



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



01  
L

**DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.014/2024  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 21/2024  
MODALIDADE: Pregão Eletronico

**INTERESSADOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

**MOVIMENTAÇÃO**

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



PODER JUDICIARIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

**Prefeito**  
a  
**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**

Eieito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligacao ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin  
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afc212beca0c7bc66244ba34d32

20

DOCUMENTO AUTENTICADO  
Serventia Extrajudicial de  
Itinga do Maranhão



00006206493-3 19/06/2018

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

IMPERATRIZ - MA

CASAM. N. 000 318.061V DIV. 3 23

14411-3-9

1-14

ASSINATURA DO DONO DO TITULO

VIA-02

Poder Judiciario TJMA Selo  
AUTENT 148460XT30ZQLFBLE35B65  
05/07/2022 09:50:29 Ato 13 18 Total R\$  
E\*01 R\$ 5 14 FERC R\$ 0 15 FADEP R\$ 0 20  
FEMP R\$ 0 20 Consulte em  
https://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
Rua Maranhão 271 Centro CEP 55.200-000 Itinga - MA 2017-1428  
Comarca do Barão de Itinga - Titulo de Renda de TJMA

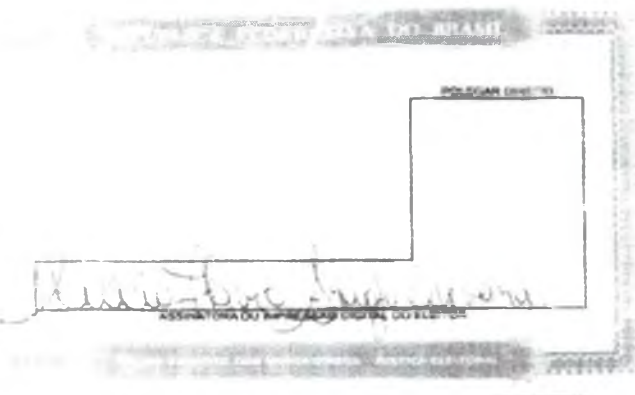
AUTENTICAÇÃO Nº 069663  
Autentica a presente cópia reprográfica por ser a reprodução  
fide do documento original que me foi apresentado. Dou fé

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada



03  
Q

DOCUMENTO AUTENTICADO  
Serventia Extrajudicial de  
Itinga do Maranhão



TITULO ELEITORAL IDENTIFICACAO BIOMETRICA

NOME DO ELEITOR  
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO	N.º INSCRIÇÃO	UF	ZONA	SEÇÃO
04/10/1979	0329 9755 1180	MA	098	0032
MUNICÍPIO DE			DATA DE EMISSÃO	
ITINGA DO MARANHÃO/MA			08/04/2016	

ASSINATURA DO ELEITOR

Poder Judiciario TJMA Selo  
AUTENT 148460CRE01H1CZC207CF41  
05/07/2022 09:50:29 Ato 13 18 Total R\$  
E\*01 R\$ 5 14 FERC R\$ 0 15 FADEP R\$ 0 20  
FEMP R\$ 0 20 Consulte em  
https://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
Rua Maranhão 271 Centro CEP 55.200-000 Itinga - MA 2017-1428  
Comarca do Barão de Itinga - Titulo de Renda de TJMA

AUTENTICAÇÃO Nº 069663  
Autentica a presente cópia reprográfica por ser a reprodução  
fide do documento original que me foi apresentado. Dou fé

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada





# Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 - Insc. Estadual: 120.515.11-3  
Alameda A. C. de SCS nº100 Loteamento Quitandinha  
Atcs do Caiçau - São Luís - MA. CEP: 65.070-900

Tipologia: Tarifária Reg. Tipo de Faturamento: MONOFÁSICO

Nome do Cliente: ARAUJO OLIVEIRA  
Instalação: 42892297  
R. T. H. F. R. S. Nº 42 - CEP: 65-938-000 COQUEIRO -  
Cidade: SÃO LUÍS - MARANHÃO - MA

Parceiro de Negócio: **33718420**  
Conta Contrato: **42892297**

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
07/2022	08/07/2022	R\$ 22,67

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/05/2022	01/07/2022	29	02/08/2022



NOTA FISCAL Nº 018722440 - SÉRIE 0007  
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2022  
Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://dfe.poratais.usp.br/NF3E/> consulte  
chave de acesso:  
21220706212793000184660000167214402020124565  
Protocolo de autorização: 3212200501145980 -  
01/07/2022 às 13:40:25

### INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

Quant	Preço Unit (RS com Tributos)	Tarifa Unit (RS)	PIS/CCF NS (RS)	ICMS (RS)	Valor (RS)	Título	Base (RS)	Abatido (RS)	Valor (RS)
1	22,67	0,00	0,00	0,00	22,67	CONSUMO	22,67	0,00	22,67
						CONSUMO			
						JUL'21			19
						AGO'21			17
						SET'21			6
						OUT'21			0
						NOV'21			2
						DEZ'21			7
						JAN'22			0
						FEV'22			0
						MAR'22			6
						ABR'22			14
						MAI'22			1
						JUN'22			3
						JUL'22			7

Reservado ao Fisco

B641 C025 54CC 350B 037A 7626 E43B 8ECC

Reação ANEEL: 292501 Apresentação: 014870032 Nº do Programa Social:

### AVISO DE VENCIMENTO

**LIGUE GRÁTIS 116**

Agência Maranhão de Energia (ANEEL) 147

**BANCO DO BRASIL** 001-9: 00190.00009 03373.382237 90194.663176 4 (00000000002267) **Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.**

PAGAVEL: PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A. 42892297 07/2022

01/07/2022 0202207016722440 DM N 01/07/2022 337338223790194663 22,67

17 R\$

PARA REALIZAR O PAGAMENTO, UTILIZE O QR CODE ABAIXO.



Ficha de Compensação

DOCUMENTO AUTENTICADO  
Serventia Extrajudicial de  
Itinga do Maranhão

05  
L

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL




CARTÓRIO "TEIXEIRA LIMA" 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
Rua Dorgival Pinheiro de Sousa, 1250, Centro, Açailândia, MA. Fone: (99) 3536-3061  
Atuação: Escrituras, Procurações, Itúlos, Documentos, Pessoas Jurídicas, Registro Civil (Casamento)

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICAMOS que, de acordo com o art. 800 do Livro nº 13 05 suscitado no Livro de Casamentos, foi lavrado o assento de casamento de LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA com ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL, que em virtude do casamento adotou o nome de ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA, no dia 20 de maio de 2022 em Itinga do Maranhão, sob a regência do Ministério Público de Itinga do Maranhão.

O NOBRES

Lúcio Flávio solteiro, Profissão Empregado Administrativo nascido aos 04 de setembro de 1979, em Imperatriz, Estado do Maranhão. Residente e domiciliado em Itinga do Maranhão, filho de MICACIR NEVES DE OLIVEIRA e MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA, residentes e domiciliados em Itinga do Maranhão.

A NOBRES

Rosângela Maria solteira, Profissão Comerciante nascida aos 05 dias do mês de outubro de 1977, em Itinga, Estado do Maranhão. Residente e domiciliada em Itinga do Maranhão, filha de JOSÉ VIDAL e de MARIA DE FATIMA PEREIRA VIDAL, residentes e domiciliados em Itinga do Maranhão.

O casamento Religioso com efeito civil, celebrado no Igreja Evangélica, em Itinga do Maranhão, no dia 20/05/2022, às 20h00m, pelo P. Francisco Dias, 2ª via de acordo com original.

Itinga do Maranhão, em 22 de maio de 2022.

*[Assinatura]*  
Juliano Almeida  
Escritor Público

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

AUTENTICAÇÃO Nº 069633

Autentico a presente cópia registrada por ser a reprodução do documento original que me foi apresentado. Deus!

ANTONIA LUCIA PEREIRA LIMA, Escrivente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo  
AUTENT1484602IP3LT345DU3-516  
D1107/2022 09 39 30 Rio 13 18 Total R\$  
Emp1 R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20  
TEMP R\$ 0,20 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo  
AUTENT. 6R4R0ZFB2KRLU0734ND85  
21/12/2022 09:39:32 R\$ 13,18 Total R\$  
Empl. R\$ 0,00 - FICR R\$ 0,00 - FROEP R\$ 0,20  
PEEP R\$ 0,00 - Consulte em  
https://selo.tjma.jus.br



DOCUMENTO AUTENTICADO  
Serventia Extrajudicial de  
Itinga do Maranhão



06  
R

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
AUTENTICAÇÃO Nº 059533  
AUTENTICO PRESENTE: Não há registro de cópia e reprodução  
feita do documento original que me foi apresentado. Dou fé  
em 21/12/2022 às 09:39:32 horas em Itinga do Maranhão.  
ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Servente Autorizada

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail:

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

### ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Édvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé

DOCUMENTO AUTENTICADO  
Serventia Extrajudicial de  
Itinga do Maranhão



07  
2

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos *Luciana Sampaio Silva*

Secretária da Mesa *Eliane Sampaio Silva*

Prefeito reeleito empossado *Lucio Flavio Araujo Oliveira*

Vice-prefeito eleito e empossado *Leonardo dos Reis Carvalho*

Poder Judiciário TJMA Selo  
AUTENT148460VNL923GECKWBX70  
07/07/2022 09:39:32. Ato: 13.18. Total R\$  
Emo: R\$ 5.14 FERC R\$ 0.15 FADEP R\$ 0.20  
FEMP R\$ 0.20 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
Rua da Assembleia nº 400 - Centro - CEP 65010-000 - Itinga - MA  
Fone: (98) 3436-1111 - Fax: (98) 3436-1112

AUTENTICAÇÃO Nº 069633  
Autentico e apresenta cópia reprográfica por ser a reprodução  
feita do documento original que me foi apresentado. Dou fe  
de autenticidade em Itinga do Maranhão, em 07 de Julho de 2022.

*Antonia Lucia de F. Lima*  
ANTONIA LUCIA DE FERREIRA LIMA - Secretária Autenticada





# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLV Nº 013 SAO LUIS, QUARTA - FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ACORDO</b>	
Secretaria de Estado de Governo	01
<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outros	01
Secretaria de Estado de Governo e Outros	04
<b>ADIOS</b>	
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão	07
<b>PROCESSOS</b>	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	07
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Sondas Distribuidora S/A e Outras	10
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	21
<b>CONVOCAÇÃO</b>	
CLIMASA - Granjas Especiais do Maranhão S/A	23
<b>DECISÃO</b>	
Secretaria de Estado da Cultura	23
<b>ERRATAS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	24
<b>FORNECIMENTOS</b>	
Patronaria Publica do Estado e Outros	24
<b>REGIMENTO INTERNO</b>	
Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Maranhão - CONAM	27
<b>TERMO DE ADESAO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde	30
<b>TERMO DE CANCELAMENTO</b>	
Secretaria de Estado de Governo	30
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular	31
<b>TERMO DE INSTALAÇÃO</b>	
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão	31
<b>TERMO DE POSSE</b>	
Câmara Municipal de Tufilândia - MA	33
<b>TORNAR SEM EFEITO</b>	
Comissão Legislativa do Estado do Maranhão	34

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO:45215170304

## ACORDO

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 07/20201 SEGOV/MA. PARTES SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO SEGOV/MA, CNPJ/MF nº 02.973.240/0001-06, representada por seu titular, DIEGO GALDINO DE ARAUJO, CPF nº 912.580.903-57; SECRETARIA DE

ESTADO DE SAÚDE – SES/MA, CNPJ/MF nº 02.973.240/0001-06, representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, CPF nº 912.886.063-20. OBJETO: Cooperação mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO-SEGOV/MA e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/MA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na implantação de uma edificação de três pavimentos para ampliação dos serviços e instalações físicas do Edifício Hemomar, na cidade de São Luis-MA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Órgão Executor: 11124; UO: 11124; UG: 110124; Gestão: 90001; Órgão Descentralizador: 21000; UO: 21901; UG: 210901; Gestão: 21901; ORÇÃO: 11124; GND: 44.90.51.05; FONTE: 121; VALOR TOTAL R\$ 6.359.580,54 (seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais, e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O prazo previsto de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, sendo sua validade condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2021. São Luis, 06 de janeiro de 2021. DIEGO GALDINO DE ARAUJO-SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA-SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE.

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2020-SEDES. PROCESSO Nº 194267/2020-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, inscrito no CNPJ/MF nº 01.881.070/0001-69, e a empresa M dos M D Araujo (Comercial Diniz), inscrita no CNPJ/MF nº 01.485.345/0001-45. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Sétima e Décima Terceira do Contrato nº 52/2020-SEDES, que tratam do prazo de vigência e da dotação orçamentária, respectivamente, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 7.1 O presente Contrato terá a vigência até 01 de março de 2021, em conformidade com os limites da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150903 – FEAS
LO	15903-FEAS
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Programa	0539 – Proteção e Promoção Social



suas comunicações será feita através de publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Aposti-

lamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA N° 01/2020 - CSL/SEGOV e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas São Luís (MA), 18 de janeiro de 2021. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO. CLARA LUCIA L'CHÔA FREITAS-CONSTRUTORA RAMPALTD - EPP.**

## ANEXO ÚNICO

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSREF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2021 CONCORRÊNCIA N° 01/2020 - CSL/SEGOV/MA. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES** Este documento integra a Ata de Registro de Preços N° 01/2021, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, e a Empresa que teve seu preço registrado, em face à realização da CONCORRÊNCIA N° 01/2020 - CSL/SEGOV/MA. **OBJETO** Registro de Preços para eventual e futura Contratação De Empresas De Construção Civil Para Execução De Reforma De 1.321 (Mil Trezentos E Vinte E Uma) Unidades Habitacionais Nos Municípios De Belágua, Cajari, Marajá Do Sena, Sautana Do Maranhão, São João Do Sóter, Aldeias Altas, Milagres Do Maranhão, São João Do Caru, Pedro Do Rosário, São Roberto, São Raimundo Do Doça Bezerra, Brejo De Areia E Governador Newton Bello, Pertencentes Ao Plano Mais Idh No Estado Do Maranhão.

## QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESABENEFICIÁRIA

<b>Empresa: CONSTRUTORA RAMPALTD - EPP</b>	
CNPJ: 03.393.903/0001-78	Telefone: (98) 99138-6548
Endereço: Rod. MA 203, Estrada da Raposa, nº 03, Sala 11, Lote 03 nº 04, Bairro Residencial Pirâmide, Raposa - MA, CEP: 65138-000	E-mail: construtorarampa@hotmail.com

## QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESABENEFICIÁRIA

LOTE	REGIÕES DE PLANEJAMENTO	UND	QTD	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR TOTAL POR LOTE
05	PEDRO DO ROSÁRIO SÃO JOÃO DO CARU GOVERNADOR NEWTON BELLO	UND	265	CONSTRUTORA RAMPALTD - EPP	RS 10.037.328,73 (dez milhões e trinta e sete mil e trezentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos)

São Luís (MA), 18 de janeiro de 2021. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO. CLARA LUCIA L'CHÔA FREITAS-CONSTRUTORA RAMPALTD - EPP.**

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**ATA DA SESSÃO SOLENE DE ELEIÇÃO E TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, PARA O BIÊNIO 2021/2022.** Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um, às nove horas na Câmara Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Igreja, em Vila Emmanuela. Na presença de diversas autoridades que compuseram a Mesa Diretora e dos senhores Vereadores Aloizo Sousa - Presidente, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis e sobre a Presidência Geleiane Torres da Silva. Em obediência ao Regimento Interno da Casa Legislativa artigo quarto, que convocou a Secretária Eliane Sampaio Silva para secretariar os trabalhos. Segundo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga de Maranhão. A presidente leu a solicitação de inscrição de chapa para concorrer a eleição da Mesa Diretora, em obediência ao artigo quatorze do Regimento Interno. Falou que apenas uma chapa foi registrada na Secretaria da Câmara. Com a seguinte proposta: Presidente o Vereador Fabiano Alves Bezerra, Vice-presidente Vereador Jadson Alves Carvalho, Primeiro Secretário Vereador Wilmax de Oliveira Reis e Segundo Secretário Vereadora Tânia Fernandes Silva. Passando para a votação em chapa única, a chamada foi por ordem al-

fabética em votação pública e aberta. Vereador Aloizo Sousa do Carmo votou SIM na chapa. Vereador Claudemir Peres Dias votou SIM na chapa. Vereador Fabiano Alves Bezerra votou SIM na chapa. Vereador Francisco das Chagas Nascimento votou SIM na chapa. Vereadora Gardênia Valmaria Gomes Sousa votou SIM na chapa. Vereador Jadson Alves Carvalho votou SIM na Chapa. Vereador Leandro da Silva Cordeiro votou SIM na chapa. Vereador Raidean Silva Conceição votou SIM na chapa. Vereador Rubens Paulo Teixeira votou SIM na chapa. Vereadora Tânia Fernandes votou sim na chapa e Vereador Wilmax de Oliveira votou SIM na chapa. A Presidente solicitou que a Secretária da Casa fizesse a apuração dos votos. Na apuração dos votos foram dados onze votos a chapa única. Aprovada por unanimidade. Ficando formada da seguinte maneira para o biênio dois mil e vinte e um e dois mil e vinte e dois. Vereador Fabiano Alves Bezerra - Presidente, Vereador Jadson Alves Carvalho - Vice-presidente, Vereador Wilmax de Oliveira Reis - Primeiro secretário, Vereadora Tânia Fernandes Silva - Segundo secretário. E foram declarados eleitos e empossados automaticamente conforme artigo quinto do Regimento Interno, para o biênio dois mil e vinte e dois mil e vinte e dois. Assim finalizou a Sessão. E não havendo nada mais a tratar a Presidente dos trabalhos da Câmara, autorizou a Secretária da Casa, senhora Eliane Sampaio Silva, que redigisse a presente ata. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata gerál de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo público aos órgãos judiciário, municipais, estaduais e federais. Que vai por mim assinada e também pela Presidente dos trabalhos e demais Vereadores. Quadro

Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um. Presidente dos trabalhos

Secretaria da Câmara Municipal

Presidente eleito e empossado

Presidente eleito e empossado

Secretário eleito e empossado

Secretário eleito e empossado

Membros da Câmara

**ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.** Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada a Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuel. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Segundo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, o Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno do município. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aioze Sousa de Fátima, Laudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmária Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Robens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmar de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jaime Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um, a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Segundo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO.** Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram na preteito Lucie Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo público aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretaria da Câmara Municipal, Pre-

feito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um. Presidente dos trabalhos

Secretaria da Mesa

Prefeito eleito e empossado

Vice-prefeito eleito e empossado

## CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

**ATA de Sessão de posse dos suplentes de vereadores realizada no dia 18 de janeiro de 2021 na sede Câmara Municipal de Açailândia - MA.** Aos dezoito dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 08h30, realizou-se, na BR 222, s/n, parque das nações, Cidade de Açailândia - MA, CEP: 65.930-000, a reunião extraordinária para posse dos suplentes de vereadores eleitos e diplomados em 2020 Arleilde Gomes de Sousa Vieira, Heliomar Laurindo, Jofre Ferreira da Silva Júnior, José Sarney Moreira, Marcos Sirley Silva Santos, Thiago da Silva Ferreira, Villegagnon de Sousa Lima, sendo que esta sessão extraordinária tem amparo ao art. 22º, i, "h" combinado com o art. 88 do regimento interno da Câmara Municipal de Açailândia - MA, haja vista a recusa dos vereadores eleitos e diplomados em 2020 Ademair Martins da Silva, Cleones Oliveira Matos, Eitelton Carlos Ramos Trindade, Felberg Melo Sousa, Lucas Alves Moura, Odacy Miranda da Silva, Robenha Maria Sousa Pereira de Jesus, Thais dos Santos Brito Fritsche e Udenex Pereira da Silva não terem tomado posse no prazo estipulado pelo art. 5º, §5º do regimento interno da Câmara Municipal de Açailândia - MA, após a convocação para tomar posse pelo presidente, e, na ordem do dia desta reunião, constou, para análise os requerimentos de posse protocolados pelos vereadores suplentes. O segundo secretário verificou os documentos que foram entregues pelos vereadores, que após realizarem o juramento perante o Presidente da Câmara Municipal de Açailândia - MA, foram empossados para exercerem o mandato de vereadores para o quadriênio 2021/2024, a seguir o Senhor Presidente, Josibeliano Chagas Farias fez uso da palavra e em seguida declarou encerrada a presente sessão extraordinária de posse às 08h30, em ato contínuo, foi lavrado o presente termo que após a leitura, vai assinado pelo presidente e demais vereadores empossados. Açailândia - MA, 18 de janeiro de 2021. **Josibeliano Chagas Farias - Presidente, Arleilde G. de Sousa Vieira - Vereadora, Jofre Ferreira da Silva Júnior - Vereador, Marcos Sirley Silva Santos - Vereador, Villegagnon de Sousa Lima - Vereador, Heliomar Laurindo - Vereador, José Sarney Moreira - Vereador, Thiago da Silva Ferreira - Vereador.**

## SPE FRANERE GAFISA 08 EMPRENDIMENTOS

### IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 10.222.168/0001-03

NIRE 21.200.645.037

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS (17 de dezembro de 2020)** 1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 dias de dezembro de 2020, às 14 horas, na sala de reuniões da empresa SPE FRANERE GAFISA 08 EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., localizada na Avenida dos Holandeses, 2020, sala 800, Calhau, São Luis/MA. 2. PRESENÇA: Fiziram-se presentes a totalidade dos Sócios, a saber: (i) **CONSTRUTORA TENDA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.476.527/0001-35, com seu registro na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.368.206, sediada na Rua Boa Vista, nº 280, pavimentos 8º e 9º, Centro, São Paulo, SP, CEP 01014-908, neste ato devidamente representada por seus Diretores **Renan Barbosa Sanches**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 35.411.044-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 339.652.628-74; e **Rodrigo Osório**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG 25.254.176-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 268.909.808-04, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Boa Vista, nº 280, pavimentos 8º e 9º, Centro, São Paulo, SP, CEP 01014-908; (ii) **FRANERE COMÉR-**

**CIO, CONTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.066.229/0001-07, com seu Contrato Social arquivado na JUCEMA sob o NIRE nº 20.012.558-1, sediada na Avenida dos Holandeses, 2020, Calhau, CEP 65071-380, São Luís/MA, neste ato devidamente representada por seus Diretores **Marcos Tulio Pinheiro Regadas**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 494603-001-0001, inscrito no CPF/MF sob nº 061.723.183-49 e **Marcos Tulio Pinheiro Regadas Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29373794-0 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 644.227.983-91, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com endereço comercial na Avenida dos Holandeses, nº 2020, Calhau, CEP 65071-380. **MESA:** Por unanimidade, os Sócios elegeram como Presidente da Mesa o Sr. Marcos Tulio Pinheiro Regadas, Diretor da sócia Franere Comércio, o qual nomeou a mim, Sr. Renan Barbosa Sanchez, Diretor da sócia Construtora Tenda, como Secretário. **4. CONVOCATÓRIA:** Dispensadas as formalidades adicionais dada a presença da totalidade dos Sócios, nos termos do § 2º do artigo 1.072 do Código Civil e do Contrato Social da Sociedade. **5. ORDEM DO DIA:** Análise e discussão da situação financeira da sociedade. **6. DELIBERAÇÕES:** Os sócios, por unanimidade e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: (i) Aprovar a redução do capital social por ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, nos termos do disposto no artigo 1.082, II, da Lei 10.406, de 10.01.2002, dos atuais R\$18.203.810,54 (Dezoito milhões, duzentos e três mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 9.501.913,00 (nove milhões, quinhentos e um mil, novecentos e treze reais), sendo essa redução no montante de R\$ 8.701.897,54 (oito milhões, setecentos e trinta mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), com o cancelamento de 8.701.897 (oito milhões, setecentos e trinta mil, oitocentos e noventa e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. (ii) Em razão da redução do capital, o valor das quotas canceladas será restituído aos sócios em moeda corrente nacional, observadas as proporções de suas participações no capital social, nos termos do art. 1.084 do Código Civil, respeitando o dis-

posto no parágrafo primeiro do aludido dispositivo legal.(iii) Por fim, os sócios autorizam os administradores da Sociedade a promover todos os atos necessários à efetivação da redução de capital, inclusive a publicação do extrato da presente ata. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual foi lida e aprovada pela unanimidade dos Sócios presentes. **Mesa: Marcos Tulio Pinheiro Regadas-Presidente Renan Barbosa Sanchez-Secretário**

Sócios Presentes:**CONSTRUTORA TENDA S.A.**

Renan Barbosa Sanchez Rodrigo Osmo

**FRANERE COMÉRCIO, CONTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA.**  
Marcos Tulio Pinheiro Regadas Marcos Tulio Pinheiro  
Regadas Filho

**ATOS****CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**PUBLICAÇÃO.** O Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica do Município Artigo 19 e Regulamento Interno Artigo 18 parágrafo único, inciso 5º **RESOLVE:** PUBLICAR atos da Sessão solene Terço de posse do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores, eleitos nas últimas eleições de novembro de 2020. Ata de Sessão solene de Instalação da Sétima Legislatura; Ata de posse dos Vereadores; Ata de posse do Prefeito e Vice-prefeito; Ata de eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal. Itinga do Maranhão, 04 de janeiro de 2021. Fabiano Alves Bezerra-Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

**AVISOS****SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

**PROCESSO Nº 0178904/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020-CSI/SEGOV-MA.OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento por demanda de materiais de consumo da espécie "gêneros alimentícios - carne bovina, frango, carneiro e peixe", com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades das Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão, conforme especificações, detalhamento e quantitativos fixados no Termo de Referência. **PUBLICADO POR INCORREÇÃO HOMOLOGAÇÃO.** A Secretaria de Estado de Governo, neste ato, representada pelo Secretário de Estado de Governo, o Sr. Diego Galdino de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/1993, resolve homologar o objeto acima especificado em favor da empresa: **A. I DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.692.853/0001-01, em conformidade com o registrado nos autos, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, bem como na proposta da empresa e conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	COXA E SOBREL COXA DE FRANGO Carne de ave in natura, tipo animal frango, cortes congelados de coxas e sobrecoxas "Sadia" ou de melhor qualidade	KG	SADIA	200	R\$ 8,84	R\$ 1.768,00
2	GALINHA ABATIDA FRESCA INTEIRA De boa qualidade e procedência.	KG	IN NATURA	200	R\$ 13,27	R\$ 2.654,00
3	GALINHA CAPIRA ABATIDA FRESCA INTEIRA De boa qualidade e procedência.	KG	IN NATURA	120	R\$ 66,90	R\$ 8.028,00
4	PEITO DE FRANGO Carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte peito, apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a), processamento sem pele e sem osso. "Sadia" ou de melhor qualidade.	KG	SADIA	200	R\$ 9,83	R\$ 1.966,00
5	MOELA DE FRANGO Carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte moela, apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a) "Sadia" ou de melhor qualidade.	KG	SADIA	120	R\$ 9,70	R\$ 1.164,00



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 053, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor **JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 384/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor **SARLA DA SILVA PINTO** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão em 04 de abril de 2024.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código Identificador: 279426302a619b13eñ402d457e2e8a07

**DECRETO Nº 052, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº 052, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 384/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - **EXONERAR** do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Unidade Funcional a Senhor **JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código Identificador: ac254d6540c4b166bab23b755178087e

**DECRETO Nº 053, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº 053, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 384/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor **JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código Identificador: 2e15067c92a538cd9ac1aac1717e1a84

**DECRETO Nº 059, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº 059, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 384/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - **NOMEAR** para o cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **KATIANA ALVES BEZERRA** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galante do Prefeito de Itinga do Maranhão em 06 de abril de 2024.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código Identificador: 3b1160679bd64a03add6c801ed3a6151

**DECRETO Nº 060, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº 060, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 384/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **MAYARA DOS SANTOS MARTINS**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galante do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código Identificador: 276f85682dd72c5644a15a5305f1520f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061.3010/0223**

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE JATOBA - MA, inscrito no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, com sede na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A, Centro, Cep 65.693-000, JATOBÁ - MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. MANOEL ALVES DA SILVA, portador do CPF sob o nº 149.555.043-53, resolve registrar os preços das empresas signatárias do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de serviços judiciais para o fornecimento de materiais de expediente, diárias e material de limpeza e higiene, destinados a atender a



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 011/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LUCIO FLAVIO  
ARAUJO  
OLIVEIRA:781431  
10397

Assinado de forma digital  
por LUCIO FLAVIO ARAUJO  
OLIVEIRA:78143110397  
Dados: 2023.02.01  
11:14:55 -03'00'

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



### FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

**NOME** Secretaria Municipal de Administração

**CNPJ** 01.614.537/0001-04

### IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo em relação ao alto índice de falhas e panes em veículos e caminhões da frota municipal. Essas ocorrências têm comprometido a prestação de serviços essenciais à população, afetando diretamente a qualidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos pela prefeitura.

As constantes quebras e panes nos veículos resultam em atrasos na realização de atividades como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, entre outras necessidades cotidianas da população. Além disso, os custos com manutenção corretiva e possíveis reposições de peças danificadas impactam negativamente no orçamento municipal, prejudicando a gestão financeira da prefeitura.

Diante desse cenário, é fundamental que sejam tomadas medidas urgentes para solucionar esse problema e garantir a operacionalidade adequada dos veículos municipais. A manutenção preventiva e a renovação da frota devem ser priorizadas, visando assegurar a segurança dos condutores, passageiros e pedestres, além de otimizar os serviços prestados à comunidade.

Portanto, a realização de um estudo técnico preliminar para avaliar a situação atual da frota municipal, identificar as principais causas das falhas e panes recorrentes, bem como propor soluções e estratégias de melhorias se mostra imprescindível para atender às demandas da população de Itinga do Maranhão e garantir a eficiência dos serviços públicos oferecidos pela prefeitura.

### INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Sabrina Hithiely Braga Ferreira, José Ezequias dos Santos Holanda



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Itinga do Maranhão - MA, 16 de Maio de 2024

Sabrina Hithiely Braga Ferreira  
Secretária Adjunta de Administração

16  
C





### AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

#### UNIDADE AUTORIZADA

**NOME** Secretaria Municipal de Administração

**CNPJ** 01.614.537/0001-04

#### NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo em relação ao alto índice de falhas e panes em veículos e caminhões da frota municipal. Essas ocorrências têm comprometido a prestação de serviços essenciais à população, afetando diretamente a qualidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos pela prefeitura.

As constantes quebras e panes nos veículos resultam em atrasos na realização de atividades como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, entre outras necessidades cotidianas da população. Além disso, os custos com manutenção corretiva e possíveis reposições de peças danificadas impactam negativamente no orçamento municipal, prejudicando a gestão financeira da prefeitura.

Diante desse cenário, é fundamental que sejam tomadas medidas urgentes para solucionar esse problema e garantir a operacionalidade adequada dos veículos municipais. A manutenção preventiva e a renovação da frota devem ser priorizadas, visando assegurar a segurança dos condutores, passageiros e pedestres, além de otimizar os serviços prestados à comunidade.

Portanto, a realização de um estudo técnico preliminar para avaliar a situação atual da frota municipal, identificar as principais causas das falhas e panes recorrentes, bem como propor soluções e estratégias de melhorias se mostra imprescindível para atender às demandas da população de Itinga do Maranhão e garantir a eficiência dos serviços públicos oferecidos pela prefeitura.

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Sabrina Hithiely Braga Ferreira, José Ezequias dos Santos Holanda

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Maio de 2024



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



\_\_\_\_\_  
José Ezequias dos Santos Holanda  
Secretário Municipal de Administração

18

6



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01.614.537/0001-04



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Sabrina Hithiely Braga Ferreira, José Ezequias dos Santos Holanda



### Problema Resumido

Alto índice de falhas e panes em veículos e caminhões e da frota municipal, comprometendo a prestação de serviços essenciais em Itinga do Maranhão.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo em relação ao alto índice de falhas e panes em veículos e caminhões da frota municipal. Essas ocorrências têm comprometido a prestação de serviços essenciais à população, afetando diretamente a qualidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos pela prefeitura.

As constantes quebras e panes nos veículos resultam em atrasos na realização de atividades como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, entre outras necessidades cotidianas da população. Além disso, os custos com manutenção corretiva e possíveis reposições de peças danificadas impactam negativamente no orçamento municipal, prejudicando a gestão financeira da prefeitura.

Diante desse cenário, é fundamental que sejam tomadas medidas urgentes para solucionar esse problema e garantir a operacionalidade adequada dos veículos municipais. A manutenção preventiva e a renovação da frota devem ser priorizadas, visando assegurar a segurança dos condutores, passageiros e pedestres, além de otimizar os serviços prestados à comunidade.



Portanto, a realização de um estudo técnico preliminar para avaliar a situação atual da frota municipal, identificar as principais causas das falhas e panes recorrentes, bem como propor soluções e estratégias de melhorias se mostra imprescindível para atender às demandas da população de Itinga do Maranhão e garantir a eficiência dos serviços públicos oferecidos pela prefeitura.

20  
L

### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Disponibilidade de assistência técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com equipe capacitada e pronta resposta em caso de falhas ou panes.
2. Fornecimento de peças de reposição originais e de qualidade, garantindo a durabilidade e eficiência dos veículos da frota municipal.
3. Implementação de sistema de monitoramento e controle da manutenção dos veículos, visando prevenir falhas e panes através de gestão eficiente.
4. Apresentação de referências de outras contratações públicas bem-sucedidas, comprovando a capacidade da empresa em atender às demandas do município de Itinga do Maranhão.
5. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora, garantindo a segurança jurídica e a responsabilidade social na contratação.

### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da frota municipal:  
Vantagens:
  - Profissionais capacitados e experientes lidando com a manutenção dos veículos.
  - Possibilidade de estabelecer contratos de manutenção periódica, evitando falhas e panes inesperadas.
  - Garantia de peças originais e qualidade nos serviços prestados.Desvantagens:
  - Custo elevado da contratação dos serviços da empresa especializada.
  - Dependência de terceiros para a manutenção dos veículos.
2. Implantação de um sistema de monitoramento e manutenção preditiva da frota:  
Vantagens:
  - Identificação antecipada de possíveis falhas nos veículos, permitindo a realização de manutenções preventivas.



- Redução do tempo de inatividade dos veículos devido a panes.
- Otimização do uso dos recursos da frota.

Desvantagens:

- Investimento inicial alto na implementação do sistema de monitoramento.
- Necessidade de treinamento dos funcionários para operar o sistema adequadamente.

### 3. Renovação da frota municipal com veículos mais modernos e de melhor qualidade:

Vantagens:

- Redução do índice de falhas e panes devido à maior confiabilidade dos novos veículos.
- Melhoria na eficiência operacional dos serviços prestados pela prefeitura.
- Economia a longo prazo com custos de manutenção reduzidos.

Desvantagens:

- Alto investimento inicial na compra dos novos veículos.
- Possível resistência da equipe em se adaptar aos novos modelos de veículos.

Após analisar as possíveis soluções, é importante considerar o impacto de cada uma delas no contexto específico da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, levando em conta questões como disponibilidade de recursos financeiros, infraestrutura existente e capacidade de gestão da frota. A escolha da melhor solução dependerá da priorização dos objetivos e necessidades da administração pública local.

## W DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da frota municipal para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão se justifica pela necessidade de solucionar o problema recorrente do alto índice de falhas e panes em veículos e caminhões, que tem comprometido a prestação de serviços essenciais à população.

Primeiramente, é importante ressaltar que a manutenção preventiva realizada por uma empresa especializada permite identificar e corrigir possíveis problemas antes que eles se tornem falhas mais graves, garantindo assim a disponibilidade dos veículos e caminhões para o atendimento das demandas diárias. Além disso, a execução da manutenção corretiva de forma ágil e eficiente contribui para minimizar o tempo de inatividade dos veículos, evitando prejuízos financeiros decorrentes da paralisação das atividades.

Outro ponto relevante é a expertise técnica e operacional da empresa especializada, que conta com profissionais capacitados e equipamentos adequados para realizar os procedimentos de manutenção de forma segura e eficaz. Isso garante a qualidade dos serviços prestados e a prolongação da vida útil dos veículos, resultando em economia a longo prazo para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.



Ademais, a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da frota municipal permite que a gestão dos veículos seja feita de forma mais eficiente, com controle dos custos de manutenção, planejamento adequado das intervenções necessárias e acompanhamento periódico do estado de conservação dos veículos. Com isso, é possível otimizar a utilização da frota, reduzir os gastos com manutenção e garantir a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

Diante dessas considerações, a escolha pela contratação de uma empresa especializada em manutenção da frota municipal se mostra como a melhor solução para resolver o problema das falhas e panes frequentes nos veículos e caminhões da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, proporcionando benefícios técnicos, operacionais e econômicos significativos para a administração pública e para a comunidade atendida.

### QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES/MÉDIO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	1 - MECÂNICA EM GERAL	HHT	193,00
2	2 - ELÉTRICA EM GERAL	HHT	92,00
3	3 - RETÍFICA EM GERAL	HHT	20,00
4	4 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	HHT	50,00
5	5 - PINTURA, FUNILARIA	HHT	29,00
LOTE 02 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS			
1	1 - MECÂNICA EM GERAL	HHT	130,00
LOTE 03 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS			
1	1 - MECÂNICA EM GERAL	HHT	230,00
2	2 - ELÉTRICA EM GERAL	HHT	200,00
3	3 - RETÍFICA EM GERAL	HHT	73,00
4	4 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	HHT	150,00
5	5 - SERVIÇOS HIDRÁULICOS	HHT	58,00
Valor Total			

### PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

O parcelamento da contratação da empresa especializada em manutenção da frota municipal em lotes distintos é justificado para garantir a eficiência e qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, cada lote terá sua própria especificação e exigências, garantindo maior controle sobre a execução do contrato e possibilitando uma gestão mais eficaz.

### RESULTADOS PRETENDIDOS



Com a contratação de serviços de manutenção de veículos para a frota municipal de Itinga do Maranhão, espera-se reduzir o índice de falhas e panes nos veículos, aumentando assim a disponibilidade dos mesmos para a prestação de serviços essenciais à população. Isso resultará em menor tempo de inatividade dos veículos, evitando a interrupção de serviços importantes.

Além disso, a manutenção preventiva e corretiva adequada dos veículos pode contribuir para prolongar a vida útil da frota, reduzindo a necessidade de substituição de veículos com maior frequência. Com isso, haverá uma economia nos investimentos em novos veículos, otimizando o uso dos recursos financeiros disponíveis para a renovação da frota.

Em relação aos recursos humanos, a contratação de serviços especializados de manutenção permitirá que os funcionários responsáveis pelos veículos se dediquem a outras atividades, aumentando a eficiência e produtividade da equipe. Além disso, a terceirização desse serviço pode trazer mais expertise e agilidade na resolução de problemas técnicos, garantindo um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.

Dessa forma, a contratação de serviços de manutenção de veículos pode trazer benefícios significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

#### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar um levantamento detalhado da situação atual da frota municipal, identificando os veículos mais afetados e as principais causas das falhas e panes.
2. Realizar um diagnóstico técnico dos veículos, a fim de verificar se a manutenção corretiva ou preventiva é a mais adequada para cada caso.
3. Avaliar a capacidade da equipe de manutenção da frota municipal, identificando possíveis necessidades de treinamentos ou contratações de novos profissionais.
4. Verificar a disponibilidade de recursos financeiros para executar os serviços de manutenção dos veículos e caminhões, considerando a possibilidade de realizar licitações específicas para a contratação de empresas especializadas.
5. Definir um plano de gestão da frota, estabelecendo procedimentos para monitoramento e controle das manutenções realizadas, bem como para o registro e análise dos custos envolvidos.
6. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos de manutenção, visando garantir a qualidade dos serviços prestados e a eficiência na utilização dos recursos públicos.



### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de se contratar a solução escolhida, pois a resolução do problema de alto índice de falhas e panes em veículos e caminhões da frota municipal não requer a contratação de serviços complementares. A solução escolhida pode ser implementada diretamente pela Administração Municipal sem a necessidade de contratações adicionais. Possíveis contratações necessárias poderiam incluir serviços de manutenção preventiva da frota, compra de peças de reposição ou contratação de empresas especializadas em gestão de frotas, mas essas ações não são imprescindíveis para a resolução do problema em questão.



### IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da manutenção de veículos podem incluir o descarte inadequado de peças e óleos usados, o consumo excessivo de energia elétrica e a geração de resíduos sólidos. Para mitigar esses impactos, é importante implementar medidas como a separação e destinação correta dos resíduos gerados, o uso de materiais recicláveis e a adoção de práticas de economia de energia.

Além disso, é necessário garantir a logística reversa para o descarte adequado de peças e equipamentos fora de uso, promovendo a reciclagem e reutilização dos materiais. É fundamental também estabelecer requisitos para o baixo consumo de energia durante os processos de manutenção e implementar práticas sustentáveis em todo o ciclo de vida dos veículos.

Não há necessidade de providenciar outras contratações para abordar esses aspectos, uma vez que as medidas mencionadas podem ser incorporadas ao contrato de prestação de serviços de manutenção de veículos existente.



### CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Maio de 2024

Sabrina Hiziely Braga Ferreira  
Secretária Adjunta de Administração





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

25  
L

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01.614.537/0001-04  
José Ezequias dos Santos Holanda,



### Objeto

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA.

### Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo em relação ao alto índice de falhas e panes em veículos e caminhões da frota municipal. Essas ocorrências têm comprometido a prestação de serviços essenciais à população, afetando diretamente a qualidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos pela prefeitura.

As constantes quebras e panes nos veículos resultam em atrasos na realização de atividades como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, entre outras necessidades cotidianas da população. Além disso, os custos com manutenção corretiva e possíveis reposições de peças danificadas impactam negativamente no orçamento municipal, prejudicando a gestão financeira da prefeitura.

Diante desse cenário, é fundamental que sejam tomadas medidas urgentes para solucionar esse problema e garantir a operacionalidade adequada dos veículos municipais. A manutenção preventiva e a renovação da frota devem ser priorizadas, visando assegurar a segurança dos condutores, passageiros e pedestres, além de otimizar os serviços prestados à comunidade.

Portanto, a realização de um estudo técnico preliminar para avaliar a situação atual da frota municipal, identificar as principais causas das falhas e panes recorrentes, bem como propor soluções e estratégias de melhorias se mostra imprescindível para atender às demandas da população de Itinga do Maranhão e garantir a eficiência dos serviços públicos oferecidos pela prefeitura.



### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Julho de 2024.



#### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

26  
L



#### Indicação da Equipe de Planejamento

Sabrina Hithiely Braga Ferreira, José Ezequias dos Santos Holanda



#### Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	
1	MECÂNICA EM GERAL	HHT	193	
2	ELÉTRICA EM GERAL	HHT	92	
3	RETÍFICA EM GERAL	HHT	20	
4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	HHT	50	
5	PINTURA, FUNILARIA	HHT	29	
Lote 02				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	
1	MECÂNICA EM GERAL	HHT	130	
Lote 03				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	
1	MECÂNICA EM GERAL	HHT	230	
2	ELÉTRICA EM GERAL	HHT	200	
3	RETÍFICA EM GERAL	HHT	73	
4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	HHT	150	
5	SERVIÇOS HIDRÁULICOS	HHT	58	

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Maio de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Sabrina Hithiely Braga Ferreira  
Secretária Adjunta de Administração



**AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 04.014/2024**, no dia **17 de Maio de 2024** que tem por finalidade Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA..

  
\_\_\_\_\_  
José Ezequias dos Santos Holanda  
Secretário Municipal de Administração



MEMORANDO DE CIRCULAR IRP

MEMORANDO CIRCULAR

Aos(as)

Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA.

**ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Manutenção de Veículos, Caminhões e Máquinas em Geral.**

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 36 da Lei 14.133/2021, vem através deste **COMUNICAR**:

1. A intenção de realizar Processo de Contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA.;
2. O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Secretaria Municipal de Administração será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;
3. Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, o prazo de divulgação deste será reduzido a 3 (três) dias úteis e os interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 4 de Julho de 2024, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.
4. Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

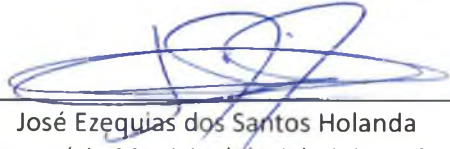
Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Maio de 2024

  
José Ezequias dos Santos Holanda  
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I - MODELO DE MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO DA IRP

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

À  
Secretaria Municipal de Administração  
José Ezequias dos Santos Holanda  
Secretário Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do Processo de Contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA., conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que (*houve ou não houve*) sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_



ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO

30  
9

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

**1. OBJETO**

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

**2. JUSTIFICATIVA**

(JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO INTERESSADO)

**3. ESTIMATIVA DE CONSUMO**

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

**4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
------	-----------	---------	------------

**5. ITENS PARA INCLUSÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
------	-----------	---------	------------

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **GILDETE FERREIRA DE SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



TINTA PARA IMPRESSORA COR MAGENTA, Descrição: Tinta para impressora compatível com vários modelos, frasco de 1000ml na cor azul

MULTILASEP Unidades 72 R\$ 26,10 R\$ 1.879,20

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00

178 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 130,50

Secretaria Municipal de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 130,50

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 52,20

TINTA PARA IMPRESSORA COR AZUL, Descrição: Tinta para impressora compatível com vários modelos, frasco de 1000ml na cor magenta

MULTILASEP Unidades 72 R\$ 20,99 R\$ 1.511,28

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80

178 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 104,95

Secretaria Municipal de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 104,95

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 41,98

Valor Total R\$ 68.467,76

20 de Maio de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIARIA

Jonas Monteiro de Sousa

SIDNEY LIMA PEREIRA

Secretaria Municipal de Educação e Esportes CPF nº 177.275.963-53

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: b987d62a81050cee9923e2e79c27ccb

DECRETO Nº 071, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 071, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 384/2021.

DECRETO

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **KATIANA ALVES BEZERRA** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publiquei e Promulguei em Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 97d8aecc685f01f504e66fe119d52530

DECRETO Nº 072, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 072, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no

uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **KATIANA ALVES BEZERRA** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: b646014b1a4b694aa361288cece32235

DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 384/2021.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora



GILDETE FERREIRA DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando as empresas interessadas cientes ao contrário.

Local: Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Identificador: bdb668e8468f28eb8cb6d96791b2ec35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Processo nº: 08.005/2024  
Ano: 2024  
Número de Registro de Contratação: 005/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico  
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente para atender as demandas do município de Itinga do Maranhão - MA

Valor Total: R\$ 16.423,38 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)

Data de Registro: 7 de Maio de 2024  
Data de Validade: 7 de Maio de 2025

DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR

Nome: Secretaria Municipal de Educação e Esportes  
CNPJ: 06.073.682/0001-49  
Endereço: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 20  
Bairro: Centro  
Cidade: Itinga do Maranhão  
Estado: Maranhão  
Inscrição Estadual: 10.000.000-00  
CPF: 809.885.713-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO

Razão Social: INDOMAR PIFES DE SOUSA  
CNPJ: 14.793.347/0001-43  
Inscrição Estadual: 10.000.000-00  
Bairro: Centro  
Estado: Maranhão  
E-mail: lindomarbrasilnordeste@gmail.com  
CPF: 963.930.763-72

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor R\$ Unit. Total

APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID MAKE Caixas 300 R\$ 2,50 R\$ 750,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 750,00

CANETA HIDROGRAFICA 13 CM C/12 X 12 UM MARIPEL Caixas 56 R\$ 10,10 R\$ 566,60  
CORES VARIADAS

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 202,00

24 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 101,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R\$ 60,60

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 101,00

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 101,00

CAPA PARA ENCADERNACÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID LASSANE Pacotes 260 R\$ 20,45 R\$ 5.317,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 2.045,00

26 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 2.045,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 1.022,50

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 204,50

CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA COLOP Unidades 165 R\$ 30,98 R\$ 5.111,70

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 1.549,00

28 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 1.858,80

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 929,40

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 309,80

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 309,80

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 92,94

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 61,96

DVD-RW 4.7 GB REGRAVAVEL MULTILASER Unidades 60 R\$ 2,00 R\$ 120,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 60,00

34 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 20,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 20,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 20,00

ESPIRAL P/ ENCARDENACÃO AFORPLASTIC Pacotes 70 R\$ 13,20 R\$ 924,00  
20 MM C/ 50 UNID

61 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 264,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 396,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 264,00



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

34  
Q

MEMORANDO n°: \_\_\_\_/\_\_\_\_

À  
Secretaria Municipal de Administração  
José Ezequias dos Santos Holanda  
Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Saúde, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **NÃO HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Maio de 2024

Gildete Ferreira de Sousa  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto n° 073/2024



35  
2

## TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

### 1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo em relação ao alto índice de falhas e panes em veículos e caminhões da frota municipal. Essas ocorrências têm comprometido a prestação de serviços essenciais à população, afetando diretamente a qualidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos pela prefeitura.

As constantes quebras e panes nos veículos resultam em atrasos na realização de atividades como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, entre outras necessidades cotidianas da população. Além disso, os custos com manutenção corretiva e possíveis reposições de peças danificadas impactam negativamente no orçamento municipal, prejudicando a gestão financeira da prefeitura.

Diante desse cenário, é fundamental que sejam tomadas medidas urgentes para solucionar esse problema e garantir a operacionalidade adequada dos veículos municipais. A manutenção preventiva e a renovação da frota devem ser priorizadas, visando assegurar a segurança dos condutores, passageiros e pedestres, além de otimizar os serviços prestados à comunidade.

Portanto, a realização de um estudo técnico preliminar para avaliar a situação atual da frota municipal, identificar as principais causas das falhas e panes recorrentes, bem como propor soluções e estratégias de melhorias se mostra imprescindível para atender às demandas da população de Itinga do Maranhão e garantir a eficiência dos serviços públicos oferecidos pela prefeitura.

### 3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

### 4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	MECÂNICA EM GERAL	HHT	213
1	MECÂNICA EM GERAL	HHT	200
1	MECÂNICA EM GERAL	HHT	200
2	ELÉTRICA EM GERAL	HHT	152
2	ELÉTRICA EM GERAL	HHT	209
3	RETÍFICA EM GERAL	HHT	20
3	RETÍFICA EM GERAL	HHT	60
4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	HHT	40
4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	HHT	100
5	PINTURA, FUNILARIA	HHT	30



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5 SERVIÇOS HIDRÁULICOS

HHT

54

36  
2

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Nenhum item para inclusão

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Maio de 2024

Gildete Ferreira de Sousa  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 073/2024



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

37  
2

DECRETO Nº 057, DE 08 DE ABRIL DE 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021- Estrutura Administrativa e Organizacional

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária de Educação e Esportes da Prefeitura de Itinga do Maranhão-MA, a Senhora **JONAS MONTEIRO DE SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

  
LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Prefeito de Itinga do Maranhão



005 MUNICIPIOS  
Município de Itinga - Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2024. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA** - Prefeito

Publicado por: **MARAIR BORGES DE ARAUJO**  
Codigo identificador: 49ee27b661e1e4beb7b67c0b181e55

**DECRETO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**DECLARATIVO AO CONTRATO Nº 326/2022**

DECRETO Nº 053, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECLARATIVO AO CONTRATO Nº 326/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI, COM TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 17.700.01-01, com sede à Avenida Paula Regina de Azevedo, nº 200, Comercial, em Itinga do Maranhão, MA, CEP nº 65.100-000, representada pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, **GILDACI COSTA SANTOS**.

**CONTRATADA: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.700.01-01, localizada na Rua 25 de Agosto nº 160, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, representada pelo seu representante legal, **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES**, portador da Carteira de Identificação Profissional (CPF) nº 880.640.180-15.

**CONTRATANTES** firmaram o presente e averçados, e celebraram o presente contrato nº 326/2022, instruído no Processo Administrativo nº 001.496/2022, suscitando-se as partes as normas estabelecidas no Decreto nº 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**  
O presente contrato nº 326/2022, previsto em sua Cláusula Primeira, terá vigência a contar de 01/01/2024 até 31/05/2024.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICACAO DAS CLAUSULAS**  
As cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato foram ratificadas pelas partes. O presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta os devidos efeitos legais, depois de lidas, são assinadas pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pela autoridade legal, respectivamente.

Itinga do Maranhão MA, em 22 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO	CONTRATADA LUENYS BRAZ COSTA MENEZES
[Assinatura]	[Assinatura]

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**  
Codigo identificador: 80437c6b9e6c52c75c5a1ca18bd509

DECLARATIVO Nº 053, DE 08 DE ABRIL DE 2024

**DECRETO Nº 054, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**  
**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, em uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provedor em Comissão de Secretaria de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão, a Senhora THAYSA FERNANDES RAMOS a partir da presente data.**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**  
Codigo identificador: 150c11165957160aa71db6eb5b20a5

**DECRETO Nº 055, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO Nº 055, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, em uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021 e na Lei Municipal nº 476/2023;

**DECRETA**

**Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provedor em Comissão de Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, a Senhora CLARA MENESES DOS SANTOS SOUSA a partir da presente data.**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**  
Codigo identificador: b4768cfa7ea64c89254739f314229456

**DECRETO Nº 056, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº 056, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, em uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º EXONERAR do Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, a Senhora JONAS MONTEIRO DE SOUSA a partir da presente data.**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**  
Codigo identificador: 809b7d1b1e1be5d9944554896186d32f

**DECRETO Nº 057, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº 057, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão

DECRETA

- Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provedor em Comissão de Provedoria de Itinga do Maranhão, a Senhora **JONAS MONTEIRO DE SOUSA** a partir da presente data.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Itinga do Maranhão, em 08 de abril de 2024.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Codigo Identificador: 269e2dd:83705c0e71f6b2fda5c0ad1

DECRETO Nº 058, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

**DECRETO Nº 058, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**  
**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão

DECRETA

- Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo de Provedor em Comissão de Provedoria de Itinga do Maranhão, a Senhora **KATIANA ALVES BEZERRA** a partir da presente data.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Codigo Identificador: 50f7620e6f9c79d48ab1f1484e9a71

PORTARIA Nº 132/2024

PORTARIA Nº 132/2024

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão

RESOLVE

- Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo de Provedor em Comissão de Provedoria de Itinga do Maranhão, a Senhora **PATRICIO LAURENCO MENDES** a partir da presente data.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CUMpra-SE,

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.

Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Codigo Identificador: fda68df4aa6b090b90c0db7ecd1c183

PORTARIA Nº 133/2024

**PORTARIA Nº 133/2024**  
**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021 - Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão

RESOLVE

- Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Gabinete Intado no Gabinete do Prefeito, o Senhor **PATRICIO LAURENCO MENDES** a partir da presente data.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com as disposições em contrário.

CUMpra-SE,  
REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Codigo Identificador: c2cbad9890ea15509345200ff6a8a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

PORTARIA Nº 033/2024/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 033/2024/PMJ-GAB 08 DE ABRIL DE 2024

**RELOTAR O SERVIDOR QUE IDENTIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jatobá

**Considerando** que a re lotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente a prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público

**Considerando** que a re lotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado a conveniência e a oportunidade.

**Considerando** que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertencem, sempre sobrepondo o interesse da coletividade a conveniência do servidor

RESOLVE:

- Art. 1º - Relotar **Antonio José de Carvalho Silva**, matrícula nº 27, servidor público estatutário do quadro de pessoal de provimento efetivo deste município lotado, onde ocupa o cargo de Professor do 6º a 9º Ano do Ensino Fundamental, Classe C Referência 1, junto a Secretaria Municipal de Educação, com exercício na **Escola Grupo Escolar Frederico Brandão no Povoado Axixa - Zona Rural** para a **Escola Grupo Escolar Professor Macedo no Povoado Lajeado - Zona Rural - Povoado Matutino, Município de Jatobá-MA - revogando a lotação anterior.**



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO n°: \_\_\_\_/\_\_\_\_

À  
Secretaria Municipal de Administração  
José Ezequias dos Santos Holanda  
Secretário Municipal de Administração


**ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA., conforme Intenção de Registro de Preços.**

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Educação e Esportes, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **NÃO HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Maio de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Jonas Monteiro de Sousa  
Secretário Municipal de Educação e Esportes  
057/2024





## TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

### 1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo em relação ao alto índice de falhas e panes em veículos e caminhões da frota municipal. Essas ocorrências têm comprometido a prestação de serviços essenciais à população, afetando diretamente a qualidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos pela prefeitura.

As constantes quebras e panes nos veículos resultam em atrasos na realização de atividades como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, entre outras necessidades cotidianas da população. Além disso, os custos com manutenção corretiva e possíveis reposições de peças danificadas impactam negativamente no orçamento municipal, prejudicando a gestão financeira da prefeitura.

Diante desse cenário, é fundamental que sejam tomadas medidas urgentes para solucionar esse problema e garantir a operacionalidade adequada dos veículos municipais. A manutenção preventiva e a renovação da frota devem ser priorizadas, visando assegurar a segurança dos condutores, passageiros e pedestres, além de otimizar os serviços prestados à comunidade.

Portanto, a realização de um estudo técnico preliminar para avaliar a situação atual da frota municipal, identificar as principais causas das falhas e panes recorrentes, bem como propor soluções e estratégias de melhorias se mostra imprescindível para atender às demandas da população de Itinga do Maranhão e garantir a eficiência dos serviços públicos oferecidos pela prefeitura.

### 3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

### 4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	MECÂNICA EM GERAL	HHT	202
1	MECÂNICA EM GERAL	HHT	200
1	MECÂNICA EM GERAL	HHT	500
2	ELÉTRICA EM GERAL	HHT	173
2	ELÉTRICA EM GERAL	HHT	290
3	RETÍFICA EM GERAL	HHT	30
3	RETÍFICA EM GERAL	HHT	70
4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	HHT	50
4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	HHT	113
5	PINTURA, FUNILARIA	HHT	64



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



5 SERVIÇOS HIDRÁULICOS

HHT

118

42  
Q

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Nenhum item para inclusão

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Maio de 2024

Jonas Monteiro de Sousa  
Secretário Municipal de Educação e Esportes  
057/2024

43  
L

DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM  
Ed. \_\_\_\_\_  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 25

**Art. 1º** - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão a Senhora **ARLY BRUNDA LIMA FRANCO JARDIM** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código Identificador: 217bf7299def8e9941c37ac6d41fed*

DECRETO Nº 010/2021

**DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

**DECRETA**

**Art. 1º** - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão a Senhora **GILDACI DOS SANTOS COSTA** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código Identificador: b2109f51d6425d38546ee1828f08f3b*

DECRETO Nº 011/2021

**DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021**

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

**DECRETA**

**Art. 1º** - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código Identificador: 34f69c2581b91b33215dc36f5c3ca1a1*

DECRETO Nº 012/2021

**DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.**

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

**DECRETA**

**Art. 1º** - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor **RENILSON ALVES MACHADO** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código Identificador: 1c5083760b7797f87a4513404f3feda5*

DECRETO Nº 013/2021

**DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.**

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

**DECRETA**

**Art. 1º** - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor **DOMINGOS FERNANDES DOS REIS** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO n°: \_\_\_\_/\_\_\_\_

À  
Secretaria Municipal de Administração  
José Ezequias dos Santos Holanda  
Secretário Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **NÃO HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Maio de 2024

Luciano Ferreira Santos  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes  
Portaria nº 011/2021



46  
2

## TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

### 1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo em relação ao alto índice de falhas e panes em veículos e caminhões da frota municipal. Essas ocorrências têm comprometido a prestação de serviços essenciais à população, afetando diretamente a qualidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos pela prefeitura.

As constantes quebras e panes nos veículos resultam em atrasos na realização de atividades como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, entre outras necessidades cotidianas da população. Além disso, os custos com manutenção corretiva e possíveis reposições de peças danificadas impactam negativamente no orçamento municipal, prejudicando a gestão financeira da prefeitura.

Diante desse cenário, é fundamental que sejam tomadas medidas urgentes para solucionar esse problema e garantir a operacionalidade adequada dos veículos municipais. A manutenção preventiva e a renovação da frota devem ser priorizadas, visando assegurar a segurança dos condutores, passageiros e pedestres, além de otimizar os serviços prestados à comunidade.

### 3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

### 4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	MECÂNICA EM GERAL	HHT	159
1	MECÂNICA EM GERAL	HHT	130
1	MECÂNICA EM GERAL	HHT	400
2	ELÉTRICA EM GERAL	HHT	56
2	ELÉTRICA EM GERAL	HHT	200
3	RETÍFICA EM GERAL	HHT	28
3	RETÍFICA EM GERAL	HHT	70
4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	HHT	56
4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	HHT	50
5	PINTURA, FUNILARIA	HHT	10
5	SERVIÇOS HIDRÁULICOS	HHT	120

### 5. ITENS PARA INCLUSÃO

Nenhum item para inclusão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



Itinga do Maranhão - MA, 21 de Maio de 2024

Luciano Ferreira Santos  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes  
Portaria nº 011/2021

47  
L

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

48  
2

Ao  
Departamento de Cotação de Preços  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Maio de 2024



\_\_\_\_\_  
José Ezequias dos Santos Holanda  
Secretário Municipal de Administração





DESPACHO

49  
L

À Secretaria Municipal de Administração  
José Ezequias dos Santos Holanda  
Secretário Municipal de Administração

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

**FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)**

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:**

Diante da necessidade de contratação de uma empresa especializada para a manutenção da frota de veículos do município de Itinga do Maranhão, optou-se por realizar uma pesquisa direta com fornecedores ao invés de utilizar o Banco de Preços, devido à ausência de uma base de dados abrangente e específica para esses serviços no referido banco.

A frota de veículos do município possui características e especificações próprias, com modelos e marcas diversificados que demandam serviços de manutenção específicos e personalizados. A natureza técnica e especializada da manutenção veicular torna improvável encontrar valores



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



corretos e adequados no Banco de Preços, que frequentemente apresenta dados generalistas e não condizentes com as necessidades peculiares da nossa frota.

Além disso, a manutenção de veículos está sujeita a exigências técnicas e normativas que podem tornar a busca por fornecedores qualificados uma tarefa complexa. A pesquisa direta permite identificar e contatar empresas que possuem comprovada expertise e experiência na manutenção de veículos similares aos da nossa frota, garantindo a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.

Por fim, ao optar pela pesquisa direta, temos a oportunidade de verificar a capacidade técnica e a adequação das propostas apresentadas pelas empresas selecionadas às necessidades específicas de cada veículo da frota municipal. Isso assegura que os serviços de manutenção sejam realizados com o padrão de qualidade necessário para manter a operacionalidade e a segurança dos veículos, essenciais para a prestação de serviços públicos eficientes e seguros.

Assim, justifica-se a escolha pela pesquisa de preços direta com fornecedores, visando garantir a contratação de uma empresa capaz de oferecer serviços de manutenção de veículos de alta qualidade, personalizados e que atendam de maneira precisa às necessidades específicas da frota do município de Itinga do Maranhão.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
1	MECÂNICA EM GERAL	HHT	767	R\$ 198,33	R\$ 152.119,11	
2	ELÉTRICA EM GERAL	HHT	473	R\$ 198,33	R\$ 93.810,09	
3	RETÍFICA EM GERAL	HHT	98	R\$ 198,33	R\$ 19.436,34	
4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	HHT	196	R\$ 220,00	R\$ 43.120,00	
5	PINTURA, FUNILARIA	HHT	133	R\$ 228,33	R\$ 30.367,89	
Valor Total do Lote					<b>R\$ 338.853,43</b>	
Lote 02						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
1	MECÂNICA EM GERAL	HHT	660	R\$ 98,33	R\$ 64.897,80	
Valor Total do Lote					<b>R\$ 64.897,80</b>	
Lote 03						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
1	MECÂNICA EM GERAL	HHT	1.330	R\$ 271,67	R\$ 361.321,10	
2	ELÉTRICA EM GERAL	HHT	899	R\$ 271,67	R\$ 244.231,33	
3	RETÍFICA EM GERAL	HHT	273	R\$ 271,67	R\$ 74.165,91	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	HHT	413	R\$ 295,00	R\$ 121.835,00
5	SERVIÇOS HIDRÁULICOS	HHT	350	R\$ 315,00	R\$ 110.250,00
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 911.803,34</b>
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.315.554,57</b>

51  
e

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 5 de Junho de 2024

Wilson Gomes Freire  
Diretor de Cotações



Pneus - Peças  
Serviços Mecânicos

Razão Social: Ferraz Auto Center LTDA

CNPJ: 38.139.407/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.658.501-6

Endereço: Rua Guanabara, nº 377, Bairro Entroncamento, Cep: 65.903-447, Imperatriz - Ma

TELEFONE: (99) 98160-6486

Ao  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Ma

### COTAÇÃO

LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES/MEDIO					
Item	Descrição	Um.	Quant.	P. Unitário	P. Total
1	MECÂNICA EM GERAL	HHT	767	205,00	157.235,00
2	ELETRICA EM GERAL	HHT	473	205,00	96.965,00
3	RETIFICA EM GERAL	HHT	98	205,00	20.090,00
4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	HHT	196	220,00	43.120,00
5	PITURA E FUNILARIA		133	230,00	30.590,00
TOTAL DO LOTE					348.000,00

LOTE 02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS					
Item	Descrição	Um.	Quant.	P. Unitário	P. Total
1	MECÂNICA EM GERAL	HHT	570	100,00	57.000,00
TOTAL DO LOTE					57.000,00

LOTE 03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS					
Item	Descrição	Um.	Quant.	P. Unitário	P. Total
1	MECÂNICA EM GERAL	HHT	1330	290,00	385.700,00
2	ELETRICA EM GERAL	HHT	899	290,00	260.710,00
3	RETIFICA EM GERAL	HHT	273	290,00	79.170,00
4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	HHT	413	320,00	132.160,00

**FERRAZ AUTO CENTER LTDA**  
Rua Guanabara, 377, Entroncamento, CEP 65913-447 Imperatriz-MA  
Fone: (99) 98160-6486 CNPJ: 38.139.407/0001-77 Insc. Est.: 12.658501-6  
ferrazautoc@gmail.com

CNPJ 38.139.407/0001-77  
FERRAZ AUTO CENTER LTDA  
R. GUANABARA, 377 - ENTRONCAMENTO  
CEP 65.913-447  
IMPERATRIZ - MARANHÃO



Pneus - Peças  
Serviços Mecânicos

53  
L

5	SERVIÇOS HIDRAULICOS	HHT	350	335,00	117.250,00
TOTAL DO LOTE					974.990,00

IMPERATRIZ-MA, 04/06/2024

ENTREGA DOS SERVIÇOS 02 DIAS  
VALIDADE DA COTAÇÃO 60 DIAS  
GARANTIA DOS SERVIÇOS 30 DIAS  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: AVISTA

*Alcides do m. Silva*

CNPJ 38.139.407 0001-77  
FERRAZ AUTO CENTER LTDA

CEP 65 913-447  
IMPERATRIZ - MARANHÃO

**FERRAZ AUTO CENTER LTDA**

Rua Guanabara, 377, Entroncamento, CEP 65913-447 Imperatriz-MA  
Fone: (99) 98160-6486 CNPJ: 38.139.407/0001-77 Insc. Est.: 12.658501-6  
ferrazauto@gmail.com

IMPERATRIZ - MA, 27 DE MAIO DE 2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

## ORÇAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL

### ORÇAMENTO DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES/MÉDIO					
Item	Descrição	Um.	Quant.	P. Unitário	P. Total
1	MECÂNICA EM GERAL	HHT	767	200,00	153.400,00
2	ELÉTRICA EM GERAL	HHT	473	200,00	94.600,00
3	RETÍFICA EM GERAL	HHT	98	200,00	19.600,00
4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	HHT	196	240,00	47.040,00
5	PITURA E FUNILARIA		133	250,00	33.250,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>347.890,00</b>

LOTE 02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS					
Item	Descrição	Um.	Quant.	P. Unitário	P. Total
1	MECÂNICA EM GERAL	HHT	570	90,00	51.300,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>51.300,00</b>

LOTE 03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS					
Item	Descrição	Um.	Quant.	P. Unitário	P. Total
1	MECÂNICA EM GERAL	HHT	1330	285,00	379.050,00
2	ELÉTRICA EM GERAL	HHT	899	285,00	256.215,00
3	RETÍFICA EM GERAL	HHT	273	285,00	77.805,00
4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	HHT	413	300,00	123.900,00
5	SERVIÇOS HIDRÁULICOS	HHT	350	320,00	112.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>948.970,00</b>

<b>VALOR GERAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS R\$</b>	<b>R\$ 1.348.160,00</b>
--	-------------------------

PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS: QUATROS DIAS  
GARANTIA DOS PRODUTOS: FABRICA  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: AVISTA

JD AUTOPECAS SERVICOS E  
LOCACOES  
LTDA:19969621000106

Assinado de forma digital por JD  
AUTOPECAS SERVICOS E  
LOCACOES LTDA:19969621000106

IMPERATRIZ-MA, 03/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA - MARANHÃO  
COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS EM GERAL - VEÍCULOS E MÁQUINAS

LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES/MÉDIO					
Item	Descrição	Um.	Quant.	P. Unitário	P. Total
1	MECÂNICA EM GERAL	HHT	767	190,00	145.730,00
2	ELÉTRICA EM GERAL	HHT	473	190,00	89.870,00
3	RETÍFICA EM GERAL	HHT	98	190,00	18.620,00
4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	HHT	196	200,00	39.200,00
5	PITURA E FUNILARIA		133	205,00	27.265,00
TOTAL DO LOTE					320.685,00

LOTE 02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS					
Item	Descrição	Um.	Quant.	P. Unitário	P. Total
1	MECÂNICA EM GERAL	HHT	570	105,00	59.850,00
TOTAL DO LOTE					59.850,00

LOTE 03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS					
Item	Descrição	Um.	Quant.	P. Unitário	P. Total
1	MECÂNICA EM GERAL	HHT	1330	240,00	319.200,00
2	ELÉTRICA EM GERAL	HHT	899	240,00	215.760,00
3	RETÍFICA EM GERAL	HHT	273	240,00	65.520,00
4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	HHT	413	265,00	109.445,00
5	SERVIÇOS HIDRÁULICOS	HHT	350	290,00	101.500,00
TOTAL DO LOTE					811.425,00

VALOR GERAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS R\$	R\$	1.191.960,00
---------------------------------------	-----	--------------

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (SESSENTA) DIAS  
PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRÊS) DIAS

**MILVOLTS PECAS**  
LTDA:03439423000109

Assinado de forma digital por  
MILVOLTS PECAS  
LTDA:03439423000109  
Dados: 2024.06.03 15:17:47 -03'00'

MILVOLTS PEÇAS LTDA.



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO - MA..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04.014/2024**, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 1.315.554,57 (um milhão, trezentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Junho de 2024

  
José Ezequias dos Santos Holanda  
Secretário Municipal de Administração





INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

57  
4

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
José Ezequias dos Santos Holanda  
Secretário Municipal de Administração

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO - MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Junho de 2024

Pamela Nunes da Silva  
Secretária Municipal de Finanças  
076/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Considerando a legislação vigente, nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Junho de 2024

Pamela Nunes da Silva  
Secretária Municipal de Finanças  
076/2023



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
José Ezequias dos Santos Holanda  
Secretário Municipal de Administração

Em resposta a vossa solicitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA., objeto do Processo Administrativo nº 04.014/2024, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	MECÂNICA EM GERAL	HHT	767	R\$ 198,33	R\$ 152.119,11
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
1	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 193,00   Valor Total R\$ 38.277,69				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 202,00   Valor Total R\$ 40.062,66				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 213,00   Valor Total R\$ 42.244,29				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 159,00   Valor Total R\$ 31.534,47				
	ELÉTRICA EM GERAL	HHT	473	R\$ 198,33	R\$ 93.810,09
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
2	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 92,00   Valor Total R\$ 18.246,36				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 173,00   Valor Total R\$ 34.311,09				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 152,00   Valor Total R\$ 30.146,16				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 56,00   Valor Total R\$ 11.106,48				
	RETÍFICA EM GERAL	HHT	98	R\$ 198,33	R\$ 19.436,34
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
3	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 20,00   Valor Total R\$ 3.966,60				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 5.949,90				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total R\$ 3.966,60				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 28,00   Valor Total R\$ 5.553,24				
	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	HHT	196	R\$ 220,00	R\$ 43.120,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
4	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 50,00   Valor Total R\$ 11.000,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 50,00   Valor Total R\$ 11.000,00				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 8.800,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 56,00   Valor Total R\$ 12.320,00				
5	PINTURA, FUNILARIA	HHT	133	R\$ 228,33	R\$ 30.367,89
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 29,00 | Valor Total R\$ 6.621,57  
 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 64,00 | Valor Total R\$ 14.613,12  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total R\$ 6.849,90  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 2.283,30

**Valor Total do Lote**

**R\$ 338.853,43**

60  
SA  
L

Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	MECÂNICA EM GERAL	HHT	660	R\$ 98,33	R\$ 64.897,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
1	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 130,00   Valor Total R\$ 12.782,90				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 19.666,00				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 19.666,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 130,00   Valor Total R\$ 12.782,90				
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 64.897,80</b>

Lote 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	MECÂNICA EM GERAL	HHT	1.330	R\$ 271,67	R\$ 361.321,10
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
1	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 230,00   Valor Total R\$ 62.484,10				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 135.835,00				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 54.334,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ 108.668,00				
	ELÉTRICA EM GERAL	HHT	899	R\$ 271,67	R\$ 244.231,33
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
2	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 54.334,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 290,00   Valor Total R\$ 78.784,30				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 209,00   Valor Total R\$ 56.779,03				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 54.334,00				
	RETÍFICA EM GERAL	HHT	273	R\$ 271,67	R\$ 74.165,91
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
3	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 73,00   Valor Total R\$ 19.831,91				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 70,00   Valor Total R\$ 19.016,90				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 60,00   Valor Total R\$ 16.300,20				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 70,00   Valor Total R\$ 19.016,90				
	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	HHT	413	R\$ 295,00	R\$ 121.835,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
4	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 150,00   Valor Total R\$ 44.250,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 113,00   Valor Total R\$ 33.335,00				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 100,00   Valor Total R\$ 29.500,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 50,00   Valor Total R\$ 14.750,00				
	SERVIÇOS HIDRÁULICOS	HHT	350	R\$ 315,00	R\$ 110.250,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
5	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 58,00   Valor Total R\$ 18.270,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 118,00   Valor Total R\$ 37.170,00				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 54,00   Valor Total R\$ 17.010,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 120,00   Valor Total R\$ 37.800,00				
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 911.803,34</b>
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.315.554,57</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



61  
L

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Junho de 2024

\_\_\_\_\_  
José Ezequias dos Santos Holanda  
Secretário Municipal de Administração



## TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

62  
L

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.315.554,57 (um milhão, trezentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	MECÂNICA EM GERAL	HHT	767	R\$ 198,33	R\$ 152.119,11
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
1	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 193,00   Valor Total R\$ 38.277,69				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 202,00   Valor Total R\$ 40.062,66				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 213,00   Valor Total R\$ 42.244,29				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 159,00   Valor Total R\$ 31.534,47				
	ELÉTRICA EM GERAL	HHT	473	R\$ 198,33	R\$ 93.810,09
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
2	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 92,00   Valor Total R\$ 18.246,36				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 173,00   Valor Total R\$ 34.311,09				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 152,00   Valor Total R\$ 30.146,16				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 56,00   Valor Total R\$ 11.106,48				
	RETÍFICA EM GERAL	HHT	98	R\$ 198,33	R\$ 19.436,34
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
3	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 20,00   Valor Total R\$ 3.966,60				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 5.949,90				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total R\$ 3.966,60				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 28,00   Valor Total R\$ 5.553,24				
	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	HHT	196	R\$ 220,00	R\$ 43.120,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
4	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 50,00   Valor Total R\$ 11.000,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 50,00   Valor Total R\$ 11.000,00				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 8.800,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 56,00   Valor Total R\$ 12.320,00				
	PINTURA, FUNILARIA	HHT	133	R\$ 228,33	R\$ 30.367,89
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
5	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 29,00   Valor Total R\$ 6.621,57				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 64,00   Valor Total R\$ 14.613,12				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 6.849,90				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 2.283,30				
	<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 338.853,43</b>

Lote 02



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	MECÂNICA EM GERAL	HHT	660	R\$ 98,33	R\$ 64.897,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
1	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 130,00   Valor Total R\$ 12.782,90				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 19.666,00				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 19.666,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 130,00   Valor Total R\$ 12.782,90				
	<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 64.897,80</b>

Lote 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	MECÂNICA EM GERAL	HHT	1.330	R\$ 271,67	R\$ 361.321,10
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
1	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 230,00   Valor Total R\$ 62.484,10				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 135.835,00				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 54.334,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ 108.668,00				
	ELÉTRICA EM GERAL	HHT	899	R\$ 271,67	R\$ 244.231,33
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
2	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 54.334,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 290,00   Valor Total R\$ 78.784,30				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 209,00   Valor Total R\$ 56.779,03				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 54.334,00				
	RETÍFICA EM GERAL	HHT	273	R\$ 271,67	R\$ 74.165,91
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
3	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 73,00   Valor Total R\$ 19.831,91				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 70,00   Valor Total R\$ 19.016,90				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 60,00   Valor Total R\$ 16.300,20				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 70,00   Valor Total R\$ 19.016,90				
	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	HHT	413	R\$ 295,00	R\$ 121.835,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
4	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 150,00   Valor Total R\$ 44.250,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 113,00   Valor Total R\$ 33.335,00				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 100,00   Valor Total R\$ 29.500,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 50,00   Valor Total R\$ 14.750,00				
	SERVIÇOS HIDRÁULICOS	HHT	350	R\$ 315,00	R\$ 110.250,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
5	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 58,00   Valor Total R\$ 18.270,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 118,00   Valor Total R\$ 37.170,00				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 54,00   Valor Total R\$ 17.010,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 120,00   Valor Total R\$ 37.800,00				
	<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 911.803,34</b>
	<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 1.315.554,57</b>

**2.2 RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

	Descrição do Veiculo	
<i>Veículos da Secretaria de Educação</i>		
1	Ônibus Volare 2012/2013 – Pref. Itinga	OJE-3593
2	Ônibus VW 15190 2012/2013 – Pref. Itinga	OJF-8671
3	Ônibus VW 15190 2011/2011 – Pref. Itinga	NXB-2335
4	Ônibus VW 15190 2012/2013 – Pref. Itinga	OIW-4882



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5	Ônibus Volare 2020/2021 – Pref. Itinga	PTZ2E52	64 L
6	Ônibus Volare 4X4 2020/2021 – Pref. Itinga	ROB1C34	
7	Ônibus Volare 4X4 2020/2021 – Pref. Itinga	ROB0D23	
<b>Veículos da Secretaria de Saúde</b>			
8	Ambulância Toyota 2014/2014 Saúde Itinga	OXV-5374	
9	Ambulância Toyota 2014/2015 Saúde Itinga	FFS-2669	
10	Ambulância Renault 2011/2011 Pref. Itinga	NXD-5002	
11	Ambulância M.BENZ 2017/2018 Pref. Itinga	PTA-8428	
12	Ambulância Toyota 2010 Pref. Itinga	HTT-4091	
13	TOYTO HILUX 2008/2009 – Pref. Itinga	OXV-5466	
14	MOTO CG 150 2009/2010 – Pref. Itinga	NWV-8430	
15	MOTO CG 125 2002/2002 – Gerência S. Luís	HPL-7840	
16	MOTO CG 150 2009/2010 – Pref. Itinga	NWV-8696	
17	FIAT UNO 2019/2020 – Saúde Itinga	PTP-3907	
18	OROCH 2019/2020 – Saúde Itinga	PTN-5979	
19	L200 MMC 2018/2019 – Saúde Itinga	PTN-6386	
20	Ambulância MONTANA 2020/2020 Saúde Itinga	PTU1122	
<b>Veículos da Secretaria de Administração</b>			
21	CITROEN 2016/2017 – PREF. ITINGA	PSS-8514	
22	BAÚ FORD/CARGO – SEC. EST. SÃO LUIS	PTC-8049	
23	BAU IVECO/DAILY SECRETARIA A. ADM.	ROJ7A84	
24	VW/Gol 1.6L MB5 2020/2021 – Pref. Itinga		
25	HONDA BIZ 2003/2003 – Pref. Itinga	HPP-2817	
26	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 – Assist. Social	GDD5I96	
27	RENAULT/SANDERO SZE10MT – Pref. Itinga	ROT5A65	
28			
<b>Veículos da Secretaria de Obras</b>			
29	CAMINHÃO IVECO 2013/2014 – PREF. ITINGA	OJP-3784	
30	SAVEIRO VW 2002/2003 – GERENCIA S. LUIS	HPN-6351	
<b>Veículos - Maquinas</b>			
31	Trator New Hollad TT4030 2017 - 1/3		
32	Trator New Hollad TT4030 2018 - 2/3		
33	Trator New Hollad TT4030 2018 - 3/3		
34	Trator New Hollad TL 85E		
35	Retro Escavadeira JBC 227825		





36	Patrol Moto niveladora XCMG GR1803BR	
37	Patrol Moto niveladora Case 845-B	

69  
2

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo em relação ao alto índice de falhas e panes em veículos e caminhões da frota municipal. Essas ocorrências têm comprometido a prestação de serviços essenciais à população, afetando diretamente a qualidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos pela prefeitura.
- As constantes quebras e panes nos veículos resultam em atrasos na realização de atividades como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, entre outras necessidades cotidianas da população. Além disso, os custos com manutenção corretiva e possíveis reposições de peças danificadas impactam negativamente no orçamento municipal, prejudicando a gestão financeira da prefeitura.
- Diante desse cenário, é fundamental que sejam tomadas medidas urgentes para solucionar esse problema e garantir a operacionalidade adequada dos veículos municipais. A manutenção preventiva e a renovação da frota devem ser priorizadas, visando assegurar a segurança dos condutores, passageiros e pedestres, além de otimizar os serviços prestados à comunidade.

### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

67  
2



- 68  
2
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
    - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
  - 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
    - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
  - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma



69  
e

da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 15.1.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devendo ser executados de segunda a sexta-feira e deverão obedecer os horários determinados pelo CONTRATANTE. (...)
- 15.1.1.2. Manutenção Preventiva: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo
- 15.1.1.3. Manutenção Corretiva – Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive chapeamento e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças, equipamentos e acessórios que apresentem defeitos ou desgaste;
- 15.1.1.4. A contratada deverá iniciar o atendimento da solicitação de manutenção de qualquer natureza no prazo máximo de 2 (duas) horas para remoção do veículo e execução dos serviços nos prazos regulares conforme cada caso. O prazo também se aplica para situações de assistência técnica ou serviço de autosocorro, a contar do recebimento da solicitação.

### Materiais a serem disponibilizados

- 15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato





- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Junho de 2024

Sabrina Hithiely Braga Ferreira  
Secretária Adjunta de Administração

José Ezequias dos Santos Holanda  
Secretário Municipal de Administração



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

76  
2

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Jose Ezequias dos Santos Holanda  
Secretario Municipal de Administração

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Municípios Municipais de Itinga do Maranhão - MA., no valor de R\$ 1.315.554,57 (um milhão, trezentos e quinze mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), para a Secretaria Municipal de Administração, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Junho de 2024

Sabrina Fithiey Braga Ferreira  
Secretária Adjunta de Administração



TERMO DE AUTUAÇÃO  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

7x  
2

No uso de minhas atribuições, em **24 de Junho de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 021/2024, originário do Processo Administrativo nº 04.014/2024, que tem por finalidade Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA., com valor total estimado em R\$ 1.315.554,57 (um milhão, trezentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

**RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.014/2024  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 021/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.315.554,57 (um milhão, trezentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Junho de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso  
Agente de Contratação

DECRETO Nº 111/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Itinga do Maranhão, dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do município e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, na forma da Lei:

**CONSIDERANDO** a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública municipal de Itinga do Maranhão, consoante determinam dispositivos nela contidas;

**DECRETA**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública municipal de Itinga do Maranhão, a qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

**Art. 2º.** Para consecução dos objetivos do presente Decreto, a Administração observará os princípios da impessoalidade, legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.057, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

39  
8

**CAPÍTULO IV**  
**DA SITUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**  
**ADMINISTRATIVA**

**Art. 7º.** A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º - Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza de objeto.

§ 2º - O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

§ 3º - O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

**Art. 8º.** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não afetem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los a autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e

propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras inerentes.

§ 2º Caberá as Secretarias Requisitantes a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios ou por atuação própria, podendo ser auxiliada pelo Agente de Contratação.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação e Secretarias Requisitantes atuarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

§ 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 5º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 6º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).

§ 7º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Município adotará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços CAIMA e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los e para obra e serviços de engenharia o



81  
e

**Art. 24.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais comprovando a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 25.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**§ 1º** A documentação de habilitação prevista no capítulo VI da Lei 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

## CAPÍTULO XI DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### SEÇÃO I DO PREGÃO

**Art. 26.** A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**Art. 27.** O pregão não se aplica em âmbito municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

**Art. 28.** O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

**Art. 29.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro

**Art. 30.** A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é obrigatória em âmbito municipal, nos termos do art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

**Art. 31.** Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

**Art. 32.** O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.

**Art. 33.** No planejamento do pregão, será observado o seguinte:

- I - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;
- V - Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratação.

§ 2º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do referido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

## SEÇÃO II DA CONCORRÊNCIA

**Art. 34.** A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- I - Menor preço;
- II - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III - Técnica e preço;
- IV - Maior retorno econômico;
- V - Maior desconto;

**Art. 35.** A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021 adotando-se:

**Art. 36.** No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:

- I - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta;
- IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;

§ 1º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do referido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

PORTARIA Nº 001/2024

Nomeia Agente de Contratação,  
Pregoeiro e equipe de apoio para  
conduzir os atos das licitações e  
contratações municipais  
derivadas da Lei Federal nº  
14.133/2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Decreto Municipal Nº 111/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º.** O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 2º.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 2º.** Nomeia-se os servidores **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

84  
2



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

95  
C

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º.** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

**Art. 5º.** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,** Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

  
**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

LEI Nº 485/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão; e altera a Lei nº 384, de 05 de março de 2021 e dá outras providências.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Criar cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, de que trata a Lei nº 384, de 05 de março de 2021, no seguinte sentido:

- 01 - (dois) Operadores de Motoniveladora;
- 02 - (dois) Operadores de Trator Agrícola;
- 03 - (dois) Fiscais de Regularização Fundiária;
- 04 - (dois) Fiscais de Meio Ambiente;
- 05 - (dois) Motoristas;
- 06 - (dois) Operadores de Retroscavadeira;
- 07 - (dois) Maquinista;
- 08 - (quarenta e cinco) Auxiliares Administrativos;
- 09 - (dois) Engenheiro Ambiental;
- 10 - (cinco) Cuidadores;
- 11 - (dois) Motorista APH - Categoria C/D;
- 12 - (dois) Motorista;

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º da presente Lei, os cargos no Quadro de Carreira dos Cargos Públicos, criado pela Lei nº 381/2021, apresentam a seguinte situação:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO-PADRÃO
02	Operador de Motoniveladora
02	Operador de Trator Agrícola
02	Fiscal de Regularização Fundiária
02	Fiscal de Meio Ambiente
02	Motorista
02	Operador de Retroscavadeira
02	Maquinista
45	Auxiliar Administrativo
02	Engenheiro Ambiental
05	Cuidador
02	Motorista APH - Categoria C/D

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no Plano Plurianual e na previsão na LDO - PPA e LOA para o exercício 2024, sendo o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 4º - Os novos cargos criados terão suas atribuições definidas no Anexo II desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Prefeito de Itinga do Maranhão

**ANEXO II**  
Cargos de Provedimento Efetivo

Nº	Nº de vagas	Salário
01	02	R\$ 3.200,00
02	02	R\$ 3.500,00
03	02	R\$ 3.500,00
04	02	R\$ 3.500,00
05	02	R\$ 3.500,00
06	02	R\$ 3.500,00
07	02	R\$ 3.500,00
08	45	R\$ 2.000,00
09	02	R\$ 3.500,00
10	02	R\$ 3.500,00
11	05	R\$ 2.500,00
12	02	R\$ 3.500,00
13	02	R\$ 3.500,00

Cargo	Requisito para Provedimento	Atribuições
Operador de Motoniveladora	1. Ensino médio completo; 2. Experiência Assinada em motoniveladora e trator agrícola, com carga horária mínima de 02 (dois) anos; 3. Curso de Operador de Motoniveladora e Trator Agrícola.	Realizar operações de motoniveladora e trator agrícola, com o objetivo de regularização fundiária, controle ambiental, recuperação de áreas degradadas e outras atividades relacionadas.
Operador de Trator Agrícola	1. Ensino médio completo; 2. Experiência Assinada em trator agrícola, com carga horária mínima de 02 (dois) anos; 3. Curso de Operador de Trator Agrícola e Motoniveladora.	Realizar operações de trator agrícola e motoniveladora, com o objetivo de regularização fundiária, controle ambiental, recuperação de áreas degradadas e outras atividades relacionadas.
Fiscal de Regularização Fundiária	1. Ensino médio completo; 2. Experiência Assinada em fiscalização fundiária, com carga horária mínima de 02 (dois) anos; 3. Atuação em cartório.	Medidas ambientais e sociais, destinadas a prevenir, proteger e recuperar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável, em áreas rurais e urbanas. Executar atividades de fiscalização fundiária, com o objetivo de regularização fundiária, controle ambiental, recuperação de áreas degradadas e outras atividades relacionadas.
Fiscal de Meio Ambiente	1. Ensino médio completo; 2. Experiência Assinada em fiscalização ambiental, com carga horária mínima de 02 (dois) anos; 3. Atuação em órgão ambiental.	Medidas ambientais e sociais, destinadas a prevenir, proteger e recuperar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável, em áreas rurais e urbanas. Executar atividades de fiscalização ambiental, com o objetivo de regularização fundiária, controle ambiental, recuperação de áreas degradadas e outras atividades relacionadas.
Motorista	1. Ensino médio completo; 2. Experiência Assinada em condução de veículos, com carga horária mínima de 02 (dois) anos; 3. Curso de Motorista.	Realizar operações de condução de veículos, com o objetivo de regularização fundiária, controle ambiental, recuperação de áreas degradadas e outras atividades relacionadas.
Operador de Retroscavadeira	1. Ensino médio completo; 2. Experiência Assinada em operação de retroscavadeira, com carga horária mínima de 02 (dois) anos; 3. Curso de Operador de Retroscavadeira e Trator Agrícola.	Realizar operações de retroscavadeira e trator agrícola, com o objetivo de regularização fundiária, controle ambiental, recuperação de áreas degradadas e outras atividades relacionadas.
Maquinista	1. Ensino médio completo; 2. Experiência Assinada em condução de máquinas, com carga horária mínima de 02 (dois) anos; 3. Curso de Maquinista.	Realizar operações de condução de máquinas, com o objetivo de regularização fundiária, controle ambiental, recuperação de áreas degradadas e outras atividades relacionadas.
Auxiliar Administrativo	1. Ensino médio completo; 2. Experiência Assinada em atividades administrativas, com carga horária mínima de 02 (dois) anos; 3. Curso de Auxiliar Administrativo.	Realizar atividades administrativas, com o objetivo de regularização fundiária, controle ambiental, recuperação de áreas degradadas e outras atividades relacionadas.
Engenheiro Ambiental	1. Ensino médio completo; 2. Experiência Assinada em atividades de engenharia ambiental, com carga horária mínima de 02 (dois) anos; 3. Curso de Engenharia Ambiental.	Realizar atividades de engenharia ambiental, com o objetivo de regularização fundiária, controle ambiental, recuperação de áreas degradadas e outras atividades relacionadas.
Cuidador	1. Ensino médio completo; 2. Experiência Assinada em atividades de cuidado, com carga horária mínima de 02 (dois) anos; 3. Curso de Cuidador.	Realizar atividades de cuidado, com o objetivo de regularização fundiária, controle ambiental, recuperação de áreas degradadas e outras atividades relacionadas.
Motorista APH - Categoria C/D	1. Ensino médio completo; 2. Experiência Assinada em condução de veículos, com carga horária mínima de 02 (dois) anos; 3. Curso de Motorista APH - Categoria C/D.	Realizar operações de condução de veículos, com o objetivo de regularização fundiária, controle ambiental, recuperação de áreas degradadas e outras atividades relacionadas.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETO OLIVEIRA  
Código identificador: ffb43c4fc509518e890843cd06556e5

PORTARIA Nº 001/2024  
Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.  
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no



artigo 004 da Lei Organica Municipal; Decreto Municipal N° 111/2023

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomeia o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - O servidor acima nomeado será o responsável pelo controle e fiscalização dos processos de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, visando a conduzir os atos das licitações modalidade pregão e contratação municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - O servidor em licitações na modalidade pregão o agente responsável pelo andamento do certame é designado pregoeiro.

**Art. 2º** - Nomeia os servidores **LAIS NETA OLIVEIRA e SIDNEIA SOARES NASCIMENTO** para exercerem a função de equipe de apoio do Gabinete do Prefeito Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Paragrafo unico.** Os servidores mencionados no caput deste artigo atuarão como Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** - Compete ao referido atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a elaboração de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o acompanhamento do procedimento licitatório e a execução de qualquer outra atividade necessária ao bom andamento na fase de planejamento e de fase externa das contratações diretas, inclusive a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

**Paragrafo unico.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convoca a equipe de apoio quando necessário e delegará as atividades necessárias ao bom desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º** - São contratadas diretas, abrangendo as dispensas e as contratações de emergência, também será o agente de contratação responsável por administrar e executar os respectivos processos em sua totalidade, com o auxílio da equipe de apoio.

**Art. 5º** - O órgão de assessoramento jurídico e de controle interno deverá prestar assistência ao agente de contratação - pregoeiro e ao sistema de apoio ao funcionamento das comissões de licitação e contratação de fiscais de contrato.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,**  
Cidade de Itinga em 09 de janeiro de 2024.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Codigo identificador: 4172abd3433196e7c981dbbd4707354*

**PORTARIA Nº 002/2024**

**PORTARIA Nº 002/2024**

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal 030/2002 - artigos nº 115

Art. 117 paragrafo unico

**RESOLVE**

**Art. 1º RECONDUZIR** a funcionaria publica municipal concursada Fermo de Passo nº 059/2009 a senhora **ANTONIA RABELO DE ASSIS**, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Codigo identificador: ac6eca5c935a91bb13da35597570f510*

**PORTARIA Nº 003/2024**

**PORTARIA Nº 003/2024**

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação e implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magisterio e dos demais servidores que não são do Ensino Público Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** do Cargo de Promovido em Comissão de Supervisoria da Escola Municipal Osvaldo Rodrigues da Costa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **KEDIMA SANTANA MACEDO** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Codigo identificador: 168f1a157d44775c24aca23551e85b41*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA**

**PORTARIA Nº 005/2024-GAB**

**PORTARIA Nº 005/2024-GAB, 09 de janeiro de 2024**

**Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar Titular do município de Jatobá, e da outras providencias.**



**MINUTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 021/2024**

Processo Administrativo Nº 04.014/2024

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Administração



**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

**OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA.



**VALOR TOTAL ESTIMADO**

R\$ 1.315.554,57 (um milhão, trezentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)



**PORTAL UTILIZADO:** Licita Itinga

**ENDEREÇO DO PORTAL:** www.licitaitingama.com.br

**DATA:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**HORÁRIO:** \_\_\_\_:\_\_\_\_ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

**E-MAIL:** cpl@itinga.ma.gov.br



**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**AUTORIDADE COMPETENTE**





## MINUTA

89  
2

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

### DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

SIM

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?

NÃO

(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

SIM (REGIONAL)

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)



## MINUTA

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

### 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de



## MINUTA

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital.
  - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
    - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
  - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
    - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



## MINUTA

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
  - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



93  
L

## MINUTA

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
  - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



## MINUTA

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
  - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
  - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.



95

L

## MINUTA

- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



96  
L

## MINUTA

- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





## MINUTA

- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
  - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
  - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



## MINUTA

- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.



99  
L

## MINUTA

- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;



## MINUTA

- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta



101

2

## MINUTA

- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



102  
L

## MINUTA

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
  - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
  - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.



## MINUTA

- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação



109  
L

## MINUTA

econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.





105  
L

## MINUTA

### 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

### 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



106  
L

## MINUTA

- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
  - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
  - 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
    - 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
    - 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
    - 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
  - 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



## MINUTA

- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

### 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor



108  
r

## MINUTA

condição.

### 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
  - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 17.1.5. fraudar a licitação
  - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
  - 17.2.2. multa;
  - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



## MINUTA

- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá



## MINUTA

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

### 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e vincularão os participantes e a Administração.

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.



111  
2

## MINUTA

- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



**MINUTA**

- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br).
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**20. ANEXOS**

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
José Ezequias dos Santos Holanda  
Secretário Municipal de Administração





## TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.315.554,57 (um milhão, trezentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
	MECÂNICA EM GERAL	HHT	767	R\$ 198,33	R\$ 152.119,11	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
1	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 193,00   Valor Total R\$ 38.277,69					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 202,00   Valor Total R\$ 40.062,66					
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 213,00   Valor Total R\$ 42.244,29					
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 159,00   Valor Total R\$ 31.534,47					
	ELÉTRICA EM GERAL	HHT	473	R\$ 198,33	R\$ 93.810,09	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
2	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 92,00   Valor Total R\$ 18.246,36					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 173,00   Valor Total R\$ 34.311,09					
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 152,00   Valor Total R\$ 30.146,16					
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 56,00   Valor Total R\$ 11.106,48					
	RETÍFICA EM GERAL	HHT	98	R\$ 198,33	R\$ 19.436,34	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
3	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 20,00   Valor Total R\$ 3.966,60					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 5.949,90					
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total R\$ 3.966,60					
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 28,00   Valor Total R\$ 5.553,24					
	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	HHT	196	R\$ 220,00	R\$ 43.120,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
4	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 50,00   Valor Total R\$ 11.000,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 50,00   Valor Total R\$ 11.000,00					
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 8.800,00					
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 56,00   Valor Total R\$ 12.320,00					
	PINTURA, FUNILARIA	HHT	133	R\$ 228,33	R\$ 30.367,89	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
5	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 29,00   Valor Total R\$ 6.621,57					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 64,00   Valor Total R\$ 14.613,12					
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 6.849,90					
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 2.283,30					
	<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 338.853,43</b>	

Lote 02



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	MECÂNICA EM GERAL	HHT	660	R\$ 98,33	R\$ 64.897,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
1	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 130,00   Valor Total R\$ 12.782,90				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 19.666,00				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 19.666,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 130,00   Valor Total R\$ 12.782,90				
	<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 64.897,80</b>

<b>Lote 03</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	MECÂNICA EM GERAL	HHT	1.330	R\$ 271,67	R\$ 361.321,10
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
1	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 230,00   Valor Total R\$ 62.484,10				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 135.835,00				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 54.334,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ 108.668,00				
	ELÉTRICA EM GERAL	HHT	899	R\$ 271,67	R\$ 244.231,33
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
2	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 54.334,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 290,00   Valor Total R\$ 78.784,30				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 209,00   Valor Total R\$ 56.779,03				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 54.334,00				
	RETÍFICA EM GERAL	HHT	273	R\$ 271,67	R\$ 74.165,91
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
3	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 73,00   Valor Total R\$ 19.831,91				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 70,00   Valor Total R\$ 19.016,90				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 60,00   Valor Total R\$ 16.300,20				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 70,00   Valor Total R\$ 19.016,90				
	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	HHT	413	R\$ 295,00	R\$ 121.835,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
4	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 150,00   Valor Total R\$ 44.250,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 113,00   Valor Total R\$ 33.335,00				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 100,00   Valor Total R\$ 29.500,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 50,00   Valor Total R\$ 14.750,00				
	SERVIÇOS HIDRÁULICOS	HHT	350	R\$ 315,00	R\$ 110.250,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
5	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 58,00   Valor Total R\$ 18.270,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 118,00   Valor Total R\$ 37.170,00				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 54,00   Valor Total R\$ 17.010,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 120,00   Valor Total R\$ 37.800,00				
	<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 911.803,34</b>
	<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 1.315.554,57</b>

**2.2 RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

Descrição do Veiculo	
<i>Veiculos da Secretaria de Educação</i>	
1	Ônibus Voiare 2012/2013 – Pref. Itinga OJE-3593
2	Ônibus VW 15190 2012/2013 – Pref. Itinga OJF-8671
3	Ônibus VW 15190 2011/2011 – Pref. Itinga NXB-2335
4	Ônibus VW 15190 2012/2013 – Pref. Itinga OIW-4882



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5	Ônibus Volare 2020/2021 – Pref. Itinga	PTZ2E52
6	Ônibus Volare 4X4 2020/2021 – Pref. Itinga	ROB1C34
7	Ônibus Volare 4X4 2020/2021 – Pref. Itinga	ROB0D23
<b>Veículos da Secretaria de Saúde</b>		
8	Ambulância Toyota 2014/2014 Saúde Itinga	OXV-5374
9	Ambulância Toyota 2014/2015 Saúde Itinga	FFS-2669
10	Ambulância Renault 2011/2011 Pref. Itinga	NXD-5002
11	Ambulância M.BENZ 2017/2018 Pref. Itinga	PTA-8428
12	Ambulância Toyota 2010 Pref. Itinga	HTT-4091
13	TOYOTA HILUX 2008/2009 – Pref. Itinga	OXV-5466
14	MOTO CG 150 2009/2010 – Pref. Itinga	NWV-8430
15	MOTO CG 125 2002/2002 – Gerência S. Luis	HPL-7840
16	MOTO CG 150 2009/2010 – Pref. Itinga	NWV-8696
17	FIAT UNO 2019/2020 – Saúde Itinga	PTP-3907
18	OROCH 2019/2020 – Saúde Itinga	PTN-5979
19	L200 MMC 2018/2019 – Saúde Itinga	PTN-6386
20	Ambulância MONTANA 2020/2020 Saúde Itinga	PTU1122
<b>Veículos da Secretaria de Administração</b>		
21	CITROEN 2016/2017 – PREF. ITINGA	PSS-8514
22	BAU FORD/CARGO – SEC. EST. SÃO LUIS	PTC-8049
23	BAU IVECO/DAILY SECRETARIA A. ADM.	ROJ7A84
24	VW/Gol 1.6L MB5 2020/2021 – Pref. Itinga	
25	HONDA BIZ 2003/2003 – Pref. Itinga	HPP-2817
26	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 – Assist. Social	GDD5I96
27	RENAULT/SANDERO SZE10MT – Pref. Itinga	ROTSA65
28		
<b>Veículos da Secretaria de Obras</b>		
29	CAMINHÃO IVECO 2013/2014 – PREF. ITINGA	OJP-3784
30	SAVEIRO VW 2002/2003 – GERENCIA S. LUIS	HPN-6351
<b>Veículos - Maquinas</b>		
31	Trator New Hollad TT4030 2017 - 1/3	
32	Trator New Hollad TT4030 2018 - 2/3	
33	Trator New Hollad TT4030 2018 - 3/3	
34	Trator New Hollad TL 85E	
35	Retro Escavadeira JBC 227825	



36	Patrol Moto niveladora XCMG GR1803BR	
37	Patrol Moto niveladora Case 845-B	

116  
2

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo em relação ao alto índice de falhas e panes em veículos e caminhões da frota municipal. Essas ocorrências têm comprometido a prestação de serviços essenciais à população, afetando diretamente a qualidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos pela prefeitura. As constantes quebras e panes nos veículos resultam em atrasos na realização de atividades como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, entre outras necessidades cotidianas da população. Além disso, os custos com manutenção corretiva e possíveis reposições de peças danificadas impactam negativamente no orçamento municipal, prejudicando a gestão financeira da prefeitura. Diante desse cenário, é fundamental que sejam tomadas medidas urgentes para solucionar esse problema e garantir a operacionalidade adequada dos veículos municipais. A manutenção preventiva e a renovação da frota devem ser priorizadas, visando assegurar a segurança dos condutores, passageiros e pedestres, além de otimizar os serviços prestados à comunidade.

**4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**7. DA VISTORIA**

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma



da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.





- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

122  
 2

**15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Execução**

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 15.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
    - 15.1.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devendo ser executados de segunda a sexta-feira e deverão obedecer os horários determinados pelo CONTRATANTE. (...)
    - 15.1.1.2. Manutenção Preventiva: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo
    - 15.1.1.3. Manutenção Corretiva – Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive chapeamento e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças, equipamentos e acessórios que apresentem defeitos ou desgaste;
    - 15.1.1.4. A contratada deverá iniciar o atendimento da solicitação de manutenção de qualquer natureza no prazo máximo de 2 (duas) horas para remoção do veículo e execução dos serviços nos prazos regulares conforme cada caso. O prazo também se aplica para situações de assistência técnica ou serviço de autosocorro, a contar do recebimento da solicitação.

**Materiais a serem disponibilizados**

- 15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato



- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

---

Sabrina Hithiely Braga Ferreira  
Secretária Adjunta de Administração

---

José Ezequias dos Santos Holanda  
Secretário Municipal de Administração



127  
0

**MINUTA**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)</b>					

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...  
CNPJ: ...  
ENDEREÇO: ...  
TELEFONE: ...  
FAX: ...  
E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...  
CPF: ...  
RG: ...  
NACIONALIDADE: ...  
ESTADO CIVIL: ...  
PROFISSÃO: ...  
ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



## MINUTA

### ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

LEI 14.233/2021



#### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 021/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.014/2024



#### OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA.



#### VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



#### VIGÊNCIAS

INICIAL: \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
FINAL: \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_



#### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes



#### DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

#### PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero\_processo\_contratacao}, que tem como objeto \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no





## MINUTA

edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



## MINUTA

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



## MINUTA

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



## MINUTA

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



133  
L

## MINUTA

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



134  
9

### MINUTA

- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



## MINUTA

### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

#### CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 021/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)



136  
L

**MINUTA**  
**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021**



**PROCESSO DE ORIGEM**  
PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**  
.....



**VALOR CONTRATUAL**  
R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**  
INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**  
**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_**  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**  
**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_**  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



**FISCAL DO CONTRATO**  
Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante... – UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**





137  
L

## MINUTA

**CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



138

## MINUTA

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



## MINUTA

2

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: .....

CLASSIFICAÇÃO: .....

NATUREZA DA DESPESA: .....

FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



140  
C.

## MINUTA

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



141  
L

## MINUTA

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



142  
L

## MINUTA

- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
    - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



## MINUTA

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



144  
8

## MINUTA

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

## ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

## TESTEMUNHAS





145  
e

**MINUTA**

NOME:

NOME:

*[Two large, curved blue lines, likely representing a signature or a large mark.]*

*[Handwritten signatures in blue ink.]*



146  
L

**DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA**

**DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.014/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.315.554,57 (um milhão, trezentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Junho de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso  
Agente de Contratação



**Parecer nº 062/2024.**

**Processo Recebido em 26/06/2024**

**Assunto:** Análise de Minuta de Edital.

**Referência:** Processo Administrativo n.º 04.014/2024 (Pregão Eletrônico n.º 021/2024).

**Órgão gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração

**Interessados:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Itinga do Maranhão.

**EMENTA:** Exame prévio da minuta do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento nos termos do art. 53 da Lei n.º 14.133/2021. Constatação de regularidade. Análise.

## I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo n.º 04.014/2024, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024 -CPL, REGISTRO DE PREÇO / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Os autos contêm, até aqui, 146 (cento e quarenta e seis) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados os seguintes documentos:

a) Abertura do processo administrativo, devidamente numerado;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

841  
D

- b) Documentos pessoais, diplomação e posse do prefeito municipal de Itinga do Maranhão/MA;
- f) **Decreto 053 de 2024**, onde o Prefeito nomeia o Secretário de Administração de Itinga do Maranhão – MA;
- g) Formalização da necessidade;
- h) Autorização para elaboração do estudo técnico;
- c) **Lei Municipal nº 431, de 2022**, que dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas, suas atribuições e dá outras providências;
- d) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Documento de Formalização de Demanda;
- f) Autuação do processo administrativo pelo Secretário de Administração;
- g) Memorando Circular de Intenção de Registro de Preços – IRP e anexos;
- h) Termo de participação na IRP pelas Secretarias de Educação e Esportes, Saúde e Infraestrutura e Transportes;
- i) Despacho para Cotação de preços;
- j) Pesquisa de preços do ETP elaborado pelo Diretor de Cotações e anexos;
- k) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- l) Informação de dotação orçamentária pela Secretaria de Finanças;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- 144  
4
- m) Declaração de adequação orçamentária e financeira pela Secretaria de Finanças;
  - n) Despacho para elaboração do Termo de Referência;
  - o) Termo de Referência devidamente assinado pelo servidor responsável pela sua elaboração;
  - p) Despacho para Aprovação e Autorização da Abertura do procedimento de contratação;
  - q) Termo de Autuação assinado pelo Agente de contratação com valor estimado em **R\$ 1.315.554,57 (hum milhão, trezentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**
  - r) **Decreto Municipal nº 111/2023.** que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no tocante ao pregão, previsto no art. 26 do referido Decreto;
  - s) **Portaria nº 001/2024,** de designação do Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio, publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado do Maranhão;
  - t) Minuta do Edital do Pregão Eletrônico acompanhada de seus anexos.

Em seguida, e por força do disposto no nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise da nova minuta de edital e do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique



Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá o aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### 1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que ele foi devidamente numerado, em consonância aos princípios constitucionais que regem a atuação do Estado, sendo essencial para garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e a



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

transparência dos procedimentos administrativos.

O pregão por sua vez é regido pela Lei nº 14.133/2021, e no âmbito do Município de Itinga do Maranhão pelo Decreto Municipal nº 111/2023, anexado ao feito administrativo.

Os principais requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos nos arts. 12 a 16 da Lei nº 14.133/2021. Essa fase compreende os parâmetros e as diretrizes que irão nortear toda a execução do certame, vejamos:

- a) **Planejamento da Contratação (Art. 12):** A nova lei estabelece a obrigatoriedade de elaboração do planejamento da contratação, que deve conter elementos como a identificação da necessidade, a estimativa do valor da contratação, o prazo de execução, a definição dos requisitos do objeto, entre outros. Esse planejamento é essencial para orientar todo o processo licitatório de forma eficiente e transparente.
- b) **Estudos Técnicos Preliminares (Art. 13):** A realização de estudos técnicos preliminares é exigida pela nova lei, visando embasar a definição das especificações técnicas e demais elementos relevantes para a contratação. Esses estudos contribuem para garantir a adequação e a viabilidade do objeto a ser contratado.
- c) **Termo de Referência ou Projeto Básico (Art. 14):** A elaboração do termo de referência ou projeto básico



é obrigatória para as contratações de obras, serviços e compras. Esses documentos devem conter todas as informações necessárias para a compreensão do objeto e a formulação das propostas pelos licitantes, incluindo as especificações técnicas, os critérios de medição e pagamento, os prazos, entre outros aspectos.

- d) **Orçamento Estimado (Art. 16):** A definição do orçamento estimado para a contratação é um requisito essencial da fase preparatória da licitação. Esse orçamento deve ser fundamentado em critérios técnicos adequados e representar de forma realista os custos envolvidos na execução do objeto.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

## **2. Da justificativa da contratação**

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no Termo de Referência, item 2 – Da justificativa;

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.





Verifica-se ainda que a chancela da autoridade competente, no caso, as **Secretarias de Administração, Educação e Esportes, Saúde e Infraestrutura e Transportes** da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, ordenadores de despesas conforme Decretos supra mencionados, anexado aos autos, à justificativa apresentada encontra-se no Termo de Referência, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico- formais.

A Lei nº 14.133/2021 determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos no Termo de Referência e na minuta do edital.

### **3. Do Termo de Referência e da definição do objeto**

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, à definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente autuado, restando apenas análise do termo de referência e sua devida aprovação pelas autoridades competentes, que no caso são as **Secretarias de Administração, Educação e Esportes, Saúde e Infraestrutura e Transportes**, nomeados pelo Prefeito Ordenadores de Despesas, através dos já referidos **Decretos**.



Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

#### **4. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

É cediço que a pesquisa de preços é indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar.

O objetivo da pesquisa de preços é materializar o princípio da economicidade na contratação de serviços pela Administração Pública, daí a sua imprescindível importância.

A título de exemplo, o art. 23, da Lei 14.133/2021, estabelece que, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, com base em pesquisa de preços de mercado.

Ainda sobre a pesquisa de preços de mercado, vale ressaltar a importância dela para a estimativa do preço do objeto do procedimento



licitatório, recomendando-se, portanto, que se faça uma pesquisa de preços parametrizada, ampla e atualizada, que reflita, efetivamente, o preço praticado no mercado.

Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração concluiu que o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.315.554,57 (hum milhão, trezentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**. Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

#### **5. Das Exigências de Habilitação**

A Lei nº 14.133/2021 determina que a habilitação far-se-á com a verificação dos aspectos jurídicos, técnicos, fiscais, sociais e econômico-financeiros, que estabelece que a habilitação dos licitantes deve ser realizada com base em critérios objetivos suficientes para demonstrar a capacidade do licitante, conforme preceitua o art. 62 e seguintes da Lei de Licitações.

Tais regras constam do Termo de Referência e da Minuta do Edital.

#### **6. Do Julgamento das Propostas**

Outra exigência da Lei nº 14.133/2021, é que haja a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público. Nesse viés, o julgamento das propostas será priorizada aquela em que houver menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade (art. 33, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento



convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme o termo de referência e a minuta do edital o julgamento será com base no **menor preço POR ITEM**.

Do exame da minuta de edital, com o título DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

#### **7. Dos recursos orçamentários**

Por se tratar de processo licitatório sobre o Regime de Registro de Preços, não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 17 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

#### **8. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro, publicação da **Portaria nº 001/2024**, que nomeia a equipe responsável por processar as licitações em atendimento à prescrição legal do Decreto Municipal nº 111/2023, art. 33, inciso V.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade,



uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Itinga do Maranhão. Percebe-se preenchido este requisito nos autos.

7588

### **10 - Da Opção Pelo Pregão Eletrônico**

Consta dos autos Ata de Justificativa, firmada pela Secretaria interessadas na licitação manifestando e justificando a opção da Administração pelo Pregão Eletrônico.

Inicialmente observamos que o certame em tela é regido pelo Decreto Municipal nº 111/2023, que traz no art. 32, a seguinte redação:

“Art. 32. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.”

Diante de tal feita, o âmbito do Município de Itinga do Maranhão já possui estrutura e condições suficientes para utilização do Pregão Eletrônico.

### **11 - Da Minuta do Edital e seus Anexos**

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 111/2023.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende as exigências da Lei 14.133/2021, pois informa com clareza e



objetividade o número de ordem em serie anual 021/2024. **Secretarias de Administração, Educação e Esportes, Saúde e Infraestrutura e Transportes**, como repartições interessadas, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação **menor preço POR ITEM**, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, porém ao indicar a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, este deixa apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO/MA** e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos produtos que serão licitados, com os quantitativos exigidos por **esta secretaria**.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos constante no item "4".

### **12 - Da Minuta do Contrato**

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021. O Anexo IV, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: Nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante, finalidade ou objeto do contrato.



número do processo da licitação e sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021, Obrigações da contratada, Obrigações do contratante, Prazo da vigência do contrato, Preço e condições de pagamento, Classificação orçamentária, Penalidades, Da responsabilidade civil, Da fiscalização do contrato, Critério de reajuste de preços, Subcontratação, Da rescisão do contrato, Do equilíbrio econômico financeiro, Do cronograma de desembolso, Casos omissos e Cláusula declarando o foro competente a cidade de Itinga do Maranhão.

159  
8

Neste diapasão, citamos a lição de José dos Santos

Carvalho Filho:

“Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. **As cláusulas que não têm esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.**” (Manual de Direito Administrativo. 31ª edição. Atlas, pag. 159).

Assim, quanto a Minuta do Contrato, observa-se que contêm, os requisitos mínimos exigidos no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, necessários ao termo de ajuste.

### **13 - Da Publicidade**

Registre-se, ainda, que a publicidade é principioda Administração Pública (CF, art. 37, caput). O legislador fixou um termo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 55, inc. I, “a”, da Lei nº 14.133/2021. Assim, deve o Pregoeiro observar a contagem dos prazos, para cumprimento do



preceito legal.

460  
8

### III - CONCLUSÃO

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 73/2022, com a inclusão no processo do comprovante desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital quanto à minuta do contrato do **PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 021/2024-CPL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**, atende aos princípios norteadores do processo de licitação.

*[Handwritten signature]*





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

198

O presente parecer é composto por 15 (quinze) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de junho de 2024.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira  
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA, no valor R\$ 1.315.554,57 (um milhão, trezentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Administração, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Junho de 2024.

  
José Ezequias dos Santos Holanda  
Secretário Municipal de Administração



16/3  
8

## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 021/2024

Processo Administrativo Nº 04.014/2024

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna publico para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

### OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA.



### VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.315.554,57 (um milhão, trezentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)



**PORTAL UTILIZADO:** Licita Itinga

**ENDEREÇO DO PORTAL:** [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br)

**DATA:** 24 de Julho de 2024

**HORÁRIO:** 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

**E-MAIL:** [cpl@itinga.ma.gov.br](mailto:cpl@itinga.ma.gov.br)



### AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso



### AUTORIDADE COMPETENTE

José Ezequias dos Santos Holanda



64  
8

### CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

### DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)



165  
68

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de



contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
  - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
    - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
  - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
    - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



167  
198

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
  - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



898

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
  - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.





409  
9

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
  - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
  - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.



170  
8

- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



HF  
B

- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



26/8

- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
  - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

#### DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
  - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



6173

- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.



174

- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;



6-35  
6-9

- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
  - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
    - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta



178

- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
  - 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
  - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
  - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
    - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
    - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
  - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
  - 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
    - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,





6-177

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
  - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
  - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.



62129

- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
  - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação



579

econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



08/07

### 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

### 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

#### 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor



condição.

183

## 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
  - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 17.1.5. fraudar a licitação
  - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
  - 17.2.2. multa;
  - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá

184





proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

## 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e vincularão os participantes e a Administração.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.



157  
8

- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



187

- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br).
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, 09 de Julho de 2024.

José Ezequias dos Santos Holanda  
Secretário Municipal de Administração



887  
8

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.315.554,57 (um milhão, trezentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	MECÂNICA EM GERAL	HHT	767	R\$ 198,33	R\$ 152.119,11
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
1	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 193,00   Valor Total R\$ 38.277,69				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 202,00   Valor Total R\$ 40.062,66				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 213,00   Valor Total R\$ 42.244,29				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 159,00   Valor Total R\$ 31.534,47				
	ELÉTRICA EM GERAL	HHT	473	R\$ 198,33	R\$ 93.810,09
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
2	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 92,00   Valor Total R\$ 18.246,36				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 173,00   Valor Total R\$ 34.311,09				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 152,00   Valor Total R\$ 30.146,16				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 56,00   Valor Total R\$ 11.106,48				
	RETÍFICA EM GERAL	HHT	98	R\$ 198,33	R\$ 19.436,34
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
3	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 20,00   Valor Total R\$ 3.966,60				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 5.949,90				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total R\$ 3.966,60				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 28,00   Valor Total R\$ 5.553,24				
	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	HHT	196	R\$ 220,00	R\$ 43.120,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
4	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 50,00   Valor Total R\$ 11.000,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 50,00   Valor Total R\$ 11.000,00				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 8.800,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 56,00   Valor Total R\$ 12.320,00				
	PINTURA, FUNILARIA	HHT	133	R\$ 228,33	R\$ 30.367,89
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
5	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 29,00   Valor Total R\$ 6.621,57				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 64,00   Valor Total R\$ 14.613,12				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 6.849,90				



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 2.283,30

**Valor Total do Lote**

**R\$ 338.853,43**

**Lote 02**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	MECÂNICA EM GERAL	HHT	660	R\$ 98,33	R\$ 64.897,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
1	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 130,00   Valor Total R\$ 12.782,90				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 19.666,00				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 19.666,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 130,00   Valor Total R\$ 12.782,90				
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 64.897,80</b>

**Lote 03**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	MECÂNICA EM GERAL	HHT	1.330	R\$ 271,67	R\$ 361.321,10
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
1	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 230,00   Valor Total R\$ 62.484,10				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 135.835,00				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 54.334,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ 108.668,00				
	ELÉTRICA EM GERAL	HHT	899	R\$ 271,67	R\$ 244.231,33
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
2	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 54.334,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 290,00   Valor Total R\$ 78.784,30				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 209,00   Valor Total R\$ 56.779,03				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 54.334,00				
	RETÍFICA EM GERAL	HHT	273	R\$ 271,67	R\$ 74.165,91
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
3	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 73,00   Valor Total R\$ 19.831,91				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 70,00   Valor Total R\$ 19.016,90				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 60,00   Valor Total R\$ 16.300,20				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 70,00   Valor Total R\$ 19.016,90				
	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	HHT	413	R\$ 295,00	R\$ 121.835,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
4	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 150,00   Valor Total R\$ 44.250,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 113,00   Valor Total R\$ 33.335,00				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 100,00   Valor Total R\$ 29.500,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 50,00   Valor Total R\$ 14.750,00				
	SERVIÇOS HIDRÁULICOS	HHT	350	R\$ 315,00	R\$ 110.250,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
5	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 58,00   Valor Total R\$ 18.270,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 118,00   Valor Total R\$ 37.170,00				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 54,00   Valor Total R\$ 17.010,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 120,00   Valor Total R\$ 37.800,00				
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 911.803,34</b>
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.315.554,57</b>

2.2 RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Descrição do Veiculo
<b>Veículos da Secretaria de Educação</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



1	Ônibus Volare 2012/2013 – Pref. Itinga	OJE-3593
2	Ônibus VW 15190 2012/2013 – Pref. Itinga	OJF-8671
3	Ônibus VW 15190 2011/2011 – Pref. Itinga	NXB-2335
4	Ônibus VW 15190 2012/2013 – Pref. Itinga	OIW-4882
5	Ônibus Volare 2020/2021 – Pref. Itinga	PTZ2E52
6	Ônibus Volare 4X4 2020/2021 – Pref. Itinga	ROB1C34
7	Ônibus Volare 4X4 2020/2021 – Pref. Itinga	ROB0D23
<b>Veículos da Secretaria de Saúde</b>		
8	Ambulância Toyota 2014/2014 Saúde Itinga	OXV-5374
9	Ambulância Toyota 2014/2015 Saúde Itinga	FFS-2669
10	Ambulância Renault 2011/2011 Pref. Itinga	NXD-5002
11	Ambulância M.BENZ 2017/2018 Pref. Itinga	PTA-8428
12	Ambulância Toyota 2010 Pref. Itinga	HTT-4091
13	TOYTO HILUX 2008/2009 – Pref. Itinga	OXV-5466
14	MOTO CG 150 2009/2010 – Pref. Itinga	NWV-8430
15	MOTO CG 125 2002/2002 – Gerência S. Luís	HPL-7840
16	MOTO CG 150 2009/2010 – Pref. Itinga	NWV-8696
17	FIAT UNO 2019/2020 – Saúde Itinga	PTP-3907



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



18	OROCH 2019/2020 – Saúde Itinga	PTN-5979
19	L200 MMC 2018/2019 – Saúde Itinga	PTN-6386
20	Ambulância MONTANA 2020/2020 Saúde Itinga	PTU1122
<b>Veículos da Secretaria de Administração</b>		
21	CITROEN 2016/2017 – PREF. ITINGA	PSS-8514
22	BAU FORD/CARGO – SEC. EST. SÃO LUIS	PTC-8049
23	BAU IVECO/DAILY SECRETARIA A. ADM.	ROJ7A84
24	VW/Gol 1.6L MB5 2020/2021 – Pref. Itinga	
25	HONDA BIZ 2003/2003 – Pref. Itinga	HPP-2817
26	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 – Assist. Social	GDD5I96
27	RENAULT/SANDERO SZE10MT – Pref. Itinga	ROT5A65
28		
<b>Veículos da Secretaria de Obras</b>		
29	CAMINHÃO IVECO 2013/2014 – PREF. ITINGA	OJP-3784
30	SAVEIRO VW 2002/2003 – GERENCIA S. LUIS	HPN-6351
<b>Veículos - Maquinas</b>		
31	Trator New Hollad TT4030 2017 - 1/3	
32	Trator New Hollad TT4030 2018 - 2/3	
33	Trator New Hollad TT4030 2018 - 3/3	



34	Trator New Hollad TL 85E	
35	Retro Escavadeira JBC 227825	
36	Patrol Moto niveladora XCMG GR1803BR	
37	Patrol Moto niveladora Case 845-B	

292

3. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo em relação ao alto índice de falhas e panes em veículos e caminhões da frota municipal. Essas ocorrências têm comprometido a prestação de serviços essenciais à população, afetando diretamente a qualidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos pela prefeitura.

As constantes quebras e panes nos veículos resultam em atrasos na realização de atividades como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, entre outras necessidades cotidianas da população. Além disso, os custos com manutenção corretiva e possíveis reposições de peças danificadas impactam negativamente no orçamento municipal, prejudicando a gestão financeira da prefeitura.

Diante desse cenário, é fundamental que sejam tomadas medidas urgentes para solucionar esse problema e garantir a operacionalidade adequada dos veículos municipais. A manutenção preventiva e a renovação da frota devem ser priorizadas, visando assegurar a segurança dos condutores, passageiros e pedestres, além de otimizar os serviços prestados à comunidade.

4. **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. **DA VISTORIA**

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**





- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será PARCELADO.



13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br);
  - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita



- Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou



496  
47

empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



197  
168

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação,



endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 15.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
  - 15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
    - 15.1.2.1. (...)
    - 15.1.2.2. (...)
    - 15.1.2.3. (...)

### Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço(s) e horário(s) [...]

### Materiais a serem disponibilizados

- 15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



16. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**



16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo





2018

- acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



202  
8

- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Sabrina Hithiely Braga Ferreira  
Secretária Adjunta de Administração

José Ezequias dos Santos Holanda  
Secretário Municipal de Administração



203  
6

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epigrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					<b>VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)</b>

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



204  
S

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

LEI 14.233/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 021/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.014/2024



**OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA.



**VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ 0,00 (valor por extenso)



**VIGÊNCIAS**

INICIAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Administração



**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes



**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 021/2024, que tem como objeto \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às



normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 -- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



306  
28

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



2027  
2028

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



208  
S

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





209  
S

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



210  
18

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)



23

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 021/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



212  
213

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**

.....



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_**  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_**  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admnsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



203  
6

**CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ .....</b>

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**



HC  
8

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



215  
B

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: .....

CLASSIFICAÇÃO: .....

NATUREZA DA DESPESA: .....

FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



210  
9

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





217  
B

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



215  
B

- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**ASSINATURAS**

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



10/02/20

NOME:

NOME:

Pontes de Madeira. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail até 15 de Julho de 2024. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br). Itinga do Maranhão - MA, 9 de Julho de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 6095008712e785d7848df453290ebe5d

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA.. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br), com data de abertura agendada para 24 de Julho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Itinga do Maranhão - MA, 9 de Julho de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 7c3b1c5fdc9d39d2d47f2d571af2d065

### PORTARIA Nº 210/2024

#### PORTARIA Nº 210/2024

#### "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 80, VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Manual de Planejamento, procedimento e fiscalização do programa Titula Brasil, vinculado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 105 de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização fundiária - NMRF para a execução do programa Titula Brasil;

**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnica nº 372/2021 firmado entre o Incra e a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, publicado no DOU de 04 de Maio de 2021, seção 03, página 82;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Criar o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, tendo como integrantes os servidores públicos: **WALBERGSON ARMÍNIO DA SILVA**, escolaridade de grau superior, bacharel em administração, portador do CI/RG nº 107479299-5 SSP-MA e do CPF/MF 950.713.853-68, nomeado pelo decreto nº 023/2021; **PAULO ROBERTO GOMES VIEIRA**, portadora do RG nº 1439204 SSP/MA e do

CPF nº 363.535.313-20, escolaridade nível médio, Matrícula nº 6822-1; **LUCAS HENRIQUE XIMENDES FURTADO**, portador do CI/RG nº 04020694010-0 SSP/MA e do CPF/MF 606.479.033.42, escolaridade superior em engenharia civil, nomeado pela Portaria nº 035/2023; **ERONILSON ALVES DA SILVA**, portador do CI/RG nº 04895787203-3 SSP-MA e do CPF nº 572.074.533-53, nomeado pelo portaria nº 066/2022; **FILIFE OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 034350442007-8 SSP/MA e do CPF nº 049.005.743-84, escolaridade superior licenciatura em ciências exatas, nomeado pela portaria nº 148/2021; **NATÁLIA DE SOUSA OLIVEIRA**, portadora do CI/RG nº 039479402010-9 SSP/MA e CPF/MF Nº 066.322.133-16, escolaridade de grau médio, Matrícula nº 6221-2; **ELAINE BRAGA MONTEIRO**, portadora do CI/RG nº 045799532012-7 SSP/MA e do CPF nº 614.249.753-95, escolaridade superior bacharel em administração, Matrícula nº 5754-1; **ALLAN CARLOS BARROS ALVES**, portador do CI/RG nº 000017910593-0 SSP/MA e do CPF 733.531.593-04, escolaridade superior bacharel em direito e pedagogia, nomeado pela Portaria nº 217/2021 e **THAYSA FERNANDES RAMOS**, portadora do RG nº 034368012007-3 SSP/MA e do CPF nº 602.712.163-79, escolaridade superior bacharel em direito, Matrícula nº 6822-1, decreto de nomeação nº 054/2024, Secretária

Municipal de Regularização Fundiária Urbana, este último, devendo atuar como o Coordenadora do Funcionamento do Núcleo Municipal de Regularização Fundiário, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAP, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art. 2º** O referido NMRF deverá cumprir, entre outras, funções já estabelecidas na Instrução Normativa nº 105, de 29.01.2021.

**Art. 3º** O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF funcionará na Avenida Industrial, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão/MA.

**Art. 4º** Fica revogado a portaria nº 270/2021.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 09 de julho 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: af890b4eb9e59c7f2967135285a9572f

### PORTARIA Nº 209/2024

#### PORTARIA Nº 209/2024

Designa os funcionários Thaysa Fernandes Ramos, Eronilson Alves da Silva e Paulo Roberto Gomes Vieira, para exercer a função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) de Itinga do Maranhão - MA.

Lucio Flavio Araújo Oliveira, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Senhores Thaysa Fernandes Ramos CPF: 602.712.163-79, sendo o responsável supracitado detentor do Cargo

# TRE aprova realização de consulta sobre passe livre estudantil em São Luís

O objetivo é consultar a população, durante o primeiro turno das eleições de 2024, sobre a adoção ou não do passe livre estudantil na capital.

Em sessão pública desta quarta-feira (9), a Câmara do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) aprovou, por unanimidade, o pedido feito pela Câmara Municipal de São Luís para a realização de um plebiscito, com o objetivo de consultar a população, durante o primeiro turno das eleições de 2024, sobre a adoção ou não do passe livre estudantil na capital.

A medida foi analisada pela Justiça Eleitoral após indicação apresentada pelo vereador Sá Marques (PSB), a pedido dos professores Franklin Douglas e Leonel Torres, autores de um abaixo-assinado apresentado e aprovado pela Casa Legislativa.

Enviada pelo presidente do Legislativo, Paulo Victor (PSB), após a sessão ordinária do dia 19 de junho, a proposição sugere que a consulta seja realizada concomitantemente com as eleições para saber a opinião da população ludovicenses sobre a gratuidade nos ônibus para estudantes dos níveis fundamental, médio, técnico, profissionalizante, de cursos pré-vestibulares, superior, educação de jovens e adultos, de faculdades teológicas e seminários.

"Ficamos felizes em saber que a Corte Eleitoral de São Luís aprovou essa su-



gestão, que foi apresentada na Câmara a pedido de um grupo de professores da UFMA. É uma medida que beneficiaria todas as pessoas que estejam devidamente matriculadas e frequentando uma instituição de ensino com sede na capital maranhense", frisou Paulo Victor.

Na época da apresentação do documento ao parlamento municipal, os professores Franklin Douglas e Leonel Torres ressaltaram que tal medida pode ajudar a reduzir os custos de deslocamentos de estudantes e de suas famílias, pois promoveria o acesso à educação para estudantes de diversos níveis

de ensino, contribuindo para a inclusão e a igualdade de oportunidades.

De acordo com os educadores, o passe livre estudantil já é realidade em algumas cidades brasileiras, como Rio de Janeiro, Fortaleza, São Paulo, Distrito Federal e Florianópolis. Os docentes destacaram ainda que a inclusão de consulta popular nas eleições municipais esta prevista no artigo 14, parágrafo 12 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional 111, de 2021.

Caso a população ludovicense decida, em sua maioria, pelo passe livre estudantil, o assunto sobre a regulamen-

tação voltará a ser debatido na Câmara Municipal pelos parlamentares eleitos para a próxima legislatura, que se iniciará em 2025.

### CONSULTA POPULAR

De acordo com o art. 14 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 9.709/1998, o referendo, juntamente com o plebiscito e a iniciativa popular, constitui instrumento para o exercício da soberania popular. Trata-se de consulta formulada ao povo para que delibere sobre assuntos de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa.

## Edital da Escola de Música do MA prevê 120 vagas para novos alunos

A Escola de Música do Estado do Maranhão "Lilah Lisboa de Araújo" (Emem) lançou nesta terça-feira (9), edital para seleção de 123 novos alunos para cursos de Instrumentos Musicais e Canto Lírico, nos níveis Básico, Intermediário e Técnico A solenidade de lançamento foi realizada no Palácio dos Leões, em São Luís, com a presença do governador em exercício, Felipe Camarão.

O edital 2024 de seleção para novos alunos foi lançado no ano em que a Escola de Música do Maranhão completa 50 anos de fundação. Criada em 1974, a "Lilah Lisboa de Araújo" funciona em um sobrado do século XVIII, localizado na Rua da Estrela, 363, Praia Grande, onde viveu a professora de piano que lhe dá nome. Em 2022, a escola recebeu ampla reforma e a unidade passou a integrar a rede vocacional do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA).

"É um edital que garante oportunidades, palavra de ordem no governo Carlos Brandão. A gente está falando aqui de arte, de cultura, de educação, de novos profissionais que vão entrar para o mundo da música. A gente quer que essas pessoas possam manter essa tradição da Escola Lilah Lisboa, que já revelou muitos talentos para o Maranhão, para o Brasil e para o mundo", ressaltou o governador em exercício.

Trompetista e professor com sólida formação acadêmica e carreira musical diversificada, o ex-aluno e atual diretor da Emem, Daniel Cavalcante, reconhece a importância da abertura de vagas para a formação de novos músicos profissionais.

### F M DE AARAÚJO

**COMUNICADO** - F M de A Araujo torna publico que reunibunto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, Rencuavagão da Licença de Operação para a atividade comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores conforme processo nº 439361/2023 localizado no municipio de Bequimão - MA.

### PENHA E CASTRO LTDA

**COMUNICADO** - PENHA E CASTRO LTDA CNPJ nº 09.244.704.0001-84, torna publico que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM) a R/LON nº 27/2024 com validade de até 03/07/2026, para atividade de comércio e alacastista de resíduos e sucatas metálicas e não metálicas, localizada à Estrada do Colegio Agrícola, Nº 20 Vila Esperança CEP: 65.095-430 São Luís - Ma processo Nº 1605/2023

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna publico para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br), com data de abertura agendada para 24 de Julho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 9 de Julho de 2024.

## Em 18 meses, Mais Médicos cresce 58,3% no Maranhão

O número de profissionais do Mais Médicos (PMM) em atividade aumentou em 93,83% desde o início do governo Lula em janeiro de 2023 a junho de 2024. Atualmente, 24.894 médicos e médicas atendem em todo o Brasil. São 12.051 profissionais a mais que o registrado em

dezembro de 2022.

O Maranhão registrou crescimento de 58,32% no número de profissionais em atividade no programa. Em 18 meses, o total saltou de 679 para 1.075. Do total de médicos e médicas ativas no estado, 1.035 são brasileiros (96,27%), 47,3% são mulheres, 499 profissionais têm

entre 30 e 39 anos.

Há duas vagas do programa ocupadas por indígenas, enquanto 47,58% são pretos ou pardos e 41,43% são brancos. Quanto ao tipo de equipe e onde estão alocados os profissionais do Mais Médicos, 1.040 integram equipes de Saúde da Família (eSF) e 1.029 estão

em regiões de médio, alto ou muito alto Índice de Vulnerabilidade da Saúde (IVS).

São Luís registrou um crescimento de 49%. A cidade conta agora com 52 médicos e médicas — recebeu 17 novos profissionais entre janeiro de 2023 e junho de 2024. Em dezembro de 2022, eram apenas 35.



2024

## RETIFICADO

# PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 021/2024

Processo Administrativo Nº 04.014/2024

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

### OBJETO



Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA.

### VALOR TOTAL ESTIMADO



R\$ 1.315.554,57 (um milhão, trezentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

**PORTAL UTILIZADO:** Licita Itinga

**ENDEREÇO DO PORTAL:** [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br)

**DATA:** 30 de Julho de 2024

**HORÁRIO:** 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

**E-MAIL:** [cpl@itinga.ma.gov.br](mailto:cpl@itinga.ma.gov.br)



### AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso



### AUTORIDADE COMPETENTE

José Ezequias dos Santos Holanda





22/3

## RETIFICADO

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

### DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)



2016  
B

## RETIFICADO

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

### 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de



227  
B

## RETIFICADO

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
  - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
    - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
  - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
    - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



229  
B

## RETIFICADO

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
  - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



229  
B

## RETIFICADO

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
  - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



230  
B

## RETIFICADO

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
  - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
  - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.



## RETIFICADO

- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



232  
8

## RETIFICADO

- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





233  
f

### RETIFICADO

- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
  - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### 8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
  - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



234  
B

### RETIFICADO

- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.



235  
8

## RETIFICADO

- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;



236  
4

## RETIFICADO

- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
  - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
    - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta



237  
B

### RETIFICADO

- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
  - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
  - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
    - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
    - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
  - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
    - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



238  
B

## RETIFICADO

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
  - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
  - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.



239  
B

### RETIFICADO

- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação



2010  
8

### RETIFICADO

econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.





2011  
8

## RETIFICADO

### 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

### 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



2022  
8

### RETIFICADO

- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



2013  
28

## RETIFICADO

- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

## 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor



2024  
\$

## RETIFICADO

condição.

### 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
  - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 17.1.5. fraudar a licitação
  - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
  - 17.2.2. multa;
  - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



2015  
S

### RETIFICADO

- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá



2016  
8

## RETIFICADO

preferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

## 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e vincularão os participantes e a Administração.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.



247  
8

### RETIFICADO

- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



2018  
B

### RETIFICADO

- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br).
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

### 20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, 15 de Julho de 2024.

José Ezequias dos Santos Holanda  
Secretário Municipal de Administração





249  
B

**RETIFICADO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.315.554,57 (um milhão, trezentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**Lote 01- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	<b>MECÂNICA EM GERAL</b>	HHT	767	R\$ 198,33	R\$ 152.119,11
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
1	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 193,00   Valor Total R\$ 38.277,69				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 202,00   Valor Total R\$ 40.062,66				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 213,00   Valor Total R\$ 42.244,29				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 159,00   Valor Total R\$ 31.534,47				
	<b>ELÉTRICA EM GERAL</b>	HHT	473	R\$ 198,33	R\$ 93.810,09
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
2	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 92,00   Valor Total R\$ 18.246,36				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 173,00   Valor Total R\$ 34.311,09				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 152,00   Valor Total R\$ 30.146,16				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 56,00   Valor Total R\$ 11.106,48				
	<b>RETÍFICA EM GERAL</b>	HHT	98	R\$ 198,33	R\$ 19.436,34
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
3	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 20,00   Valor Total R\$ 3.966,60				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 5.949,90				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total R\$ 3.966,60				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 28,00   Valor Total R\$ 5.553,24				
	<b>SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM</b>	HHT	196	R\$ 220,00	R\$ 43.120,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
4	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 50,00   Valor Total R\$ 11.000,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 50,00   Valor Total R\$ 11.000,00				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 8.800,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 56,00   Valor Total R\$ 12.320,00				
	<b>PINTURA, FUNILARIA</b>	HHT	133	R\$ 228,33	R\$ 30.367,89
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
5	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 29,00   Valor Total R\$ 6.621,57				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 64,00   Valor Total R\$ 14.613,12				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 6.849,90				



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



250  
9

**RETIFICADO**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 2.283,30

**Valor Total do Lote**

**R\$ 338.853,43**

**Lote 02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	MECÂNICA EM GERAL	HHT	660	R\$ 98,33	R\$ 64.897,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
1	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 130,00   Valor Total R\$ 12.782,90				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 19.666,00				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 19.666,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 130,00   Valor Total R\$ 12.782,90				
	<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 64.897,80</b>

**Lote 03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	MECÂNICA EM GERAL	HHT	1.330	R\$ 271,67	R\$ 361.321,10
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
1	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 230,00   Valor Total R\$ 62.484,10				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 135.835,00				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 54.334,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ 108.668,00				
	ELÉTRICA EM GERAL	HHT	899	R\$ 271,67	R\$ 244.231,33
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
2	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 54.334,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 290,00   Valor Total R\$ 78.784,30				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 209,00   Valor Total R\$ 56.779,03				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 54.334,00				
	RETÍFICA EM GERAL	HHT	273	R\$ 271,67	R\$ 74.165,91
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
3	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 73,00   Valor Total R\$ 19.831,91				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 70,00   Valor Total R\$ 19.016,90				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 60,00   Valor Total R\$ 16.300,20				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 70,00   Valor Total R\$ 19.016,90				
	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	HHT	413	R\$ 295,00	R\$ 121.835,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
4	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 150,00   Valor Total R\$ 44.250,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 113,00   Valor Total R\$ 33.335,00				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 100,00   Valor Total R\$ 29.500,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 50,00   Valor Total R\$ 14.750,00				
	SERVIÇOS HIDRAULICOS	HHT	350	R\$ 315,00	R\$ 110.250,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
5	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 58,00   Valor Total R\$ 18.270,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 118,00   Valor Total R\$ 37.170,00				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 54,00   Valor Total R\$ 17.010,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 120,00   Valor Total R\$ 37.800,00				
	<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 911.803,34</b>
	<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 1.315.554,57</b>

2.2 RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Descrição do Veiculo	
<i>Veiculos da Secretaria de Educação</i>	



251  
G

**RETIFICADO**

1	Ônibus Volare 2012/2013 – Pref. Itinga	OJE-3593
2	Ônibus VW 15190 2012/2013 – Pref. Itinga	OJF-8671
3	Ônibus VW 15190 2011/2011 – Pref. Itinga	NXB-2335
4	Ônibus VW 15190 2012/2013 – Pref. Itinga	OIW-4882
5	Ônibus Volare 2020/2021 – Pref. Itinga	PTZ2E52
6	Ônibus Volare 4X4 2020/2021 – Pref. Itinga	ROB1C34
7	Ônibus Volare 4X4 2020/2021 – Pref. Itinga	ROB0D23
<i>Veículos da Secretaria de Saúde</i>		
8	Ambulância Toyota 2014/2014 Saúde Itinga	OXV-5374
9	Ambulância Toyota 2014/2015 Saúde Itinga	FFS-2669
10	Ambulância Renault 2011/2011 Pref. Itinga	NXD-5002
11	Ambulância M.BENZ 2017/2018 Pref. Itinga	PTA-8428
12	Ambulância Toyota 2010 Pref. Itinga	HTT-4091
13	TOYTO HILUX 2008/2009 – Pref. Itinga	OXV-5466
14	MOTO CG 150 2009/2010 – Pref. Itinga	NWV-8430
15	MOTO CG 125 2002/2002 – Gerência S. Luis	HPL-7840
16	MOTO CG 150 2009/2010 – Pref. Itinga	NWV-8696
17	FIAT UNO 2019/2020 – Saúde Itinga	PTP-3907



2521  
b

**RETIFICADO**

18	OROCH 2019/2020 – Saúde Itinga	PTN-5979
19	L200 MMC 2018/2019 – Saúde Itinga	PTN-6386
20	Ambulância MONTANA 2020/2020 Saúde Itinga	PTU1122
<b>Veículos da Secretaria de Administração</b>		
21	CITROEN 2016/2017 – PREF. ITINGA	PSS-8514
22	BAÚ FORD/CARGO – SEC. EST. SÃO LUIS	PTC-8049
23	BAU IVECO/DAILY SECRETARIA A. ADM.	ROJ7A84
24	VW/Gol 1.6L MBS 2020/2021 – Pref. Itinga	
25	HONDA BIZ 2003/2003 – Pref. Itinga	HPP-2817
26	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 – Assist. Social	GDD5I96
27	RENAULT/SANDERO SZE10MT – Pref. Itinga	ROT5A65
28		
<b>Veículos da Secretaria de Obras</b>		
29	CAMINHÃO IVECO 2013/2014 – PREF. ITINGA	OJP-3784
30	SAVEIRO VW 2002/2003 – GERENCIA S. LUIS	HPN-6351
<b>Veículos - Maquinas</b>		
31	Trator New Hollad TT4030 2017 - 1/3	
32	Trator New Hollad TT4030 2018 - 2/3	
33	Trator New Hollad TT4030 2018 - 3/3	



253  
B

### RETIFICADO

34	Trator New Hollad TL 85E	
35	Retro Escavadeira JBC 227825	
36	Patrol Moto niveladora XCMG GR1803BR	
37	Patrol Moto niveladora Case 845-B	

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo em relação ao alto índice de falhas e panes em veículos e caminhões da frota municipal. Essas ocorrências têm comprometido a prestação de serviços essenciais à população, afetando diretamente a qualidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos pela prefeitura.

As constantes quebras e panes nos veículos resultam em atrasos na realização de atividades como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, entre outras necessidades cotidianas da população. Além disso, os custos com manutenção corretiva e possíveis reposições de peças danificadas impactam negativamente no orçamento municipal, prejudicando a gestão financeira da prefeitura.

Diante desse cenário, é fundamental que sejam tomadas medidas urgentes para solucionar esse problema e garantir a operacionalidade adequada dos veículos municipais. A manutenção preventiva e a renovação da frota devem ser priorizadas, visando assegurar a segurança dos condutores, passageiros e pedestres, além de otimizar os serviços prestados à comunidade.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



254  
8

## RETIFICADO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

### 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.



255  
B

## RETIFICADO

### 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

### 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
  - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita



256  
B

### RETIFICADO

- Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou





257  
B

## RETIFICADO

empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



254  
B

## RETIFICADO

### Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação,



259  
G

### RETIFICADO

endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 15.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
  - 15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
    - 15.1.2.1. (...)
    - 15.1.2.2. (...)
    - 15.1.2.3. (...)

### Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço(s) e horário(s) [...]

### Materiais a serem disponibilizados

- 15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



200  
B

## RETIFICADO

### 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa



201  
18

## RETIFICADO

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



2162  
S

## RETIFICADO

- acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



263  
8

### RETIFICADO

- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Sabrina Hithiely Braga Ferreira  
Secretária Adjunta de Administração

José Ezequias dos Santos Holanda  
Secretário Municipal de Administração



264  
B

**RETIFICADO**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...  
CNPJ: ...  
ENDEREÇO: ...  
TELEFONE: ...  
FAX: ...  
E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...  
CPF: ...  
RG: ...  
NACIONALIDADE: ...  
ESTADO CIVIL: ...  
PROFISSÃO: ...  
ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)





265  
B

**RETIFICADO**  
**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

LEI 14.233/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 021/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.014/2024



**OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA.



**VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ 0,00 (valor por extenso)



**VIGÊNCIAS**

INICIAL: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_  
FINAL: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_



**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Administração



**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes



**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 021/2024, que tem como objeto \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às



## RETIFICADO

260  
B

normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



## RETIFICADO

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



## RETIFICADO

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



## RETIFICADO

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 269 B

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



## RETIFICADO

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



271  
19

### RETIFICADO

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



272  
8

**RETIFICADO**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

**CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº   /**

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 021/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)





2239

**RETIFICADO**  
**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021**



**PROCESSO DE ORIGEM**  
PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**  
.....



**VALOR CONTRATUAL**  
RS ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**  
INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**  
**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-**  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_-



**DADOS DO CONTRATADO**  
**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-**  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_-



**FISCAL DO CONTRATO**  
Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admnsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_- , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



234  
B

**RETIFICADO**

**CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ .....</b>

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
- 2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 2.3.3 – A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**



275  
8

## RETIFICADO

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



## RETIFICADO

276  
8

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: .....  
CLASSIFICAÇÃO: .....  
NATUREZA DA DESPESA: .....  
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



## RETIFICADO

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



28  
3

## RETIFICADO

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## RETIFICADO

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



## RETIFICADO

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou





28/9

## RETIFICADO

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

## ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

## TESTEMUNHAS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



**RETIFICADO**

NOME:

NOME:

282  
88

In - Grajaú - Estado do Maranhão, para envio a leilão e baixa. O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, Mercial Lima de Arruda, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica em vigor, CONSIDERANDO a determinação do Prefeito de Grajaú - MA, no sentido de que sejam tomadas as providências acima, e até o presente momento não foi lido o retorno e nem a apresentação do relatório e da relação, D E C R E T A: Art. 1º. - Fica constituída Comissão para realizar o levantamento de Materiais e Equipamentos inservíveis, no âmbito do Município de Grajaú, tombados e relacionados ao Patrimônio Público Municipal, composta pelos Membros abaixo: 1. Procuradora Geral Dra. Suely Lopes Silva - Presidente; 2 - Secretária Lucyanna Batista do Vale - Membro; 3 - Secretária Hellê Josefina Guimarães de Paula - Membro; 4 - Advogado Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva - Membro; 5 - Advogada Tátira Oliveira Santana Tiago - Membro; 6 - Secretário Gledeson Rodrigues Pacheco - Membro; 7 - Secretário Francisco Pereira da Silva Neto - Membro; 8 - Diretor Alexandre José de Andrade e Silva - Membro; 9 - Superintendente Ítalo de Souza Mendes - Membro; 10 - Secretária Izeth Nascimento Barros - Membro; 11 - Secretário Marcelo Barros Mourão - Membro; 11 -- Secretário Sílvio Carlos Pereira - Membro; 12 - Secretário Sérgio Augusto Lima Limeira - Membro. Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 16 de julho de 2024, para a apresentação ao Gestor Municipal, do Levantamento e Relatório citados no Art. 1º, Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do art. 87 da Lei Orgânica de Grajaú - MA. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 9a38a831feb4ce3e4bd71efde5844f8a

#### ERRATA-RMO A RESCISÃO PARCIAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO DE Nº 047.1/2024/PMG

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA do TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 047.1/2024/PMG. "Publicado no dia 15/07/2024 no Diário Oficial dos Municípios do estado do Maranhão. "(...) "Onde se lê ( )" Constitui objeto deste termo a rescisão parcial e amigável do contrato de nº 047.1/2024/PMG, referente aos itens 07, 17, 27 e 39". ( ) "Leia-se "Constitui objeto deste termo a rescisão parcial e amigável do contrato de nº 047.1/2024/PMG, referente aos itens 07, 17, 27, 37 e 39". Grajaú/ 04 de junho de 2024 MARAIR BORGES DE ARAUJO. Pregoeira Oficial.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: ade7ac82a8fa73fbbca66b5eb4de5c1d

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 047.2/2024/PMG -IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 047.2/2024/PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8854/2023. O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve rescindir o CONTRATO Nº 047.2/2024/PMG, firmado com a empresa **IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:** CNPJ Nº 51.417.015/0001 - 90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (ZONA URBANA E RURAL) DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA, Com fulcro no artigo 138, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, fica rescindido a partir da data da publicação do Extrato da

Rescisão no Diário Oficial do Município, o Contrato nº 047.2/2024-PMG, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (ZONA URBANA E RURAL) DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Educação de Grajaú/MA e **IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:** CNPJ Nº 51.417.015/0001 - 90 empresa. Grajaú/MA, 12 de julho de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 32a946ae32ec1a34b311b12859d0a70c

#### PORTARIA Nº. 112/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 112/2024-Gab., de 04 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vice-Prefeito nas eleições de 2024, ao Enfermeiro efetivo - LUÍS FERNANDO BARROS MOURÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF/MF 024.352.123-56. Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 68b72faa461ce48d23ea375cdf9f23dd

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será ADIADA para o dia 30 de Julho de 2024, às 09:00. O adiamento se dá em decorrência das publicações não estarem publicadas em tempo hábil nos Diários Oficiais. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 15 de Julho de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: ea6b2c5d026c319a63dd6a22f9e9b220

# Brasil sai da lista dos países com menos crianças vacinadas

O número de crianças brasileiras que não receberam nenhuma dose da DTP caiu de 418 mil em 2022 para 103 mil em 2023.

Brasil avançou na imunização infantil e conseguiu sair da lista dos 20 países com as menos crianças não imunizadas no mundo. O dado faz parte das estimativas da Organização Mundial da Saúde e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) que, em seu relatório (15), lançam novos alertas sobre a imunização infantil em âmbito global.

Apesar de a maioria das taxas não conseguiu alcançar as metas, o Brasil se destacou positivamente, mesmo após enfrentar quedas consecutivas nas coberturas vacinais desde 2016. Em 2023, o governo brasileiro anunciou o Movimento Nacional pela Vacinação, com o objetivo de retomar a confiança da população na ciência, no Sistema Único de Saúde (SUS) e nas vacinas.

"Logo que assumimos a gestão, demos largada no Movimento Nacional pela Vacinação, um grande pacto para a retomada das coberturas vacinais. O Zé Gotinha viajou pelo Brasil, levando a mensagem de que vacinas salvam vidas. E hoje, com o reconhecimento do Unicef e do OMS, confirmamos que



O NÚMERO DE CRIANÇAS BRASILEIRAS QUE NÃO RECEBERAM A DTP3 TAMBÉM CAIU: DE 816 MIL EM 2021 PARA 257 MIL EM 2023

o Brasil se destacou positivamente com a retomada das coberturas vacinais". Nísia Trindade, ministra da Saúde. O relatório da OMS/UNICEF mostra que, no Brasil, o número de crianças que não receberam nenhuma dose da DTP1, que protege contra a difteria, o tétano e

a coqueluche, caiu de 418 mil em 2022 para 103 mil em 2023. O número de crianças brasileiras que não receberam a DTP3 também caiu: de 846 mil em 2021 para 257 mil em 2023. No Brasil, a DTP é administrada pelo Programa Nacional de Imunizações, o PNI, como a

Vacina Pentavalente.

A ministra da Saúde, Nísia Trindade, relembra que o Brasil começou a ver a perda de conquistas importantes do programa de vacinação, como a erradicação da varíola e a eliminação da circulação do vírus da poliomielite.

"Mas nós revertermos esse cenário. Em fevereiro de 2023, logo que assumimos a gestão, demos largada no Movimento Nacional pela Vacinação, um grande pacto para a retomada das coberturas vacinais. O Zé Gotinha viajou pelo Brasil, levando a mensagem de que vacinas salvam vidas. E hoje, com o reconhecimento do Unicef e da Organização Mundial da Saúde, confirmamos que o Brasil se destacou positivamente com a retomada das coberturas vacinais", defende.

"Tudo isso foi possível com o empenho e o trabalho dos profissionais da saúde e dos gestores estaduais e municipais. Nosso agradecimento a todos aqueles que se mobilizaram, que levaram as crianças para atualizar a caderneta de vacinação e que confiaram no Sistema Único de Saúde", completou a ministra.

## Prorrogada convocação de lista de espera do Fies para o dia (19)

O prazo final para a convocação das vagas remanescentes do Fies foi prorrogado para o dia 19 de julho. Edital publicado pelo Ministério da Educação (MEC) adiou a pré-seleção dos candidatos que ficaram na lista de espera do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

Essas vagas remanescentes são aquelas que não foram preenchidas durante as etapas regulares de seleção do programa. As vagas são exclusivas para os estudantes efetivamente matriculados no curso, turno e local de oferta em que se inscreveram.

Os alunos devem estar obrigatoriamente cursando no momento da inscrição ou devem ter cursado o semestre com aproveitamento de, ao menos, 75% das disciplinas, caso o semestre já tenha acabado.

A prioridade para a seleção da lista de espera é para os candidatos com renda familiar per capita de até meio salário-mínimo inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) dos programas sociais do governo federal.

### RAIA DROGASIL S/A

RAIA DROGASIL S/A, 61.585.965/2942-01, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM a Licença de Operação nº 33/2024 válida até 03/07/2025 para a atividade de Atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos e atividades farmacêuticas, sem manipulação de fórmulas. Aplicação de injetáveis e insulinas, Perfuração de orelha; Biompedância; aferição de glicemia e pressão; Oximetria e colocação de sensor fs livre localizada na RUA H. N.º 58 - QUADRA 23, LOTE 58 - CEP: 65.053-650, São Luis - MA, conforme processo SEMMAM 120. 676/2024

### RAIA DROGASIL S/A

COMUNICADO - RAIA DROGASIL S/A, 61.585.965/2713-41, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM a Licença Corretiva de Operação nº 34/2024 válida até 03/07/2025 para a atividade de Atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos e atividades farmacêuticas, sem manipulação de fórmulas; Aplicação de injetáveis e insulinas; Perfuração de orelha; Biompedância; aferição de glicemia e pressão; Oximetria e colocação de sensor fs livre localizada na RUA 203, Nº 01, UNIDADE 203, Bairro:CIDADE OPERÁRIA - CEP: 65.058-172, São Luis - MA, conforme processo SEMMAM 120. 877/2023

### RAIA DROGASIL S/A

COMUNICADO - RAIA DROGASIL S/A, 61.585.965/2936-63, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA a DLA - DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL nº003/2024 válida até 05/07/2026 para a atividade de Atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos e atividades farmacêuticas, sem manipulação de fórmulas, localizada na RUA GERONÍCIO FALCAO Nº264 CEP: 65.950-003, BARRA DO CORDA - MA

### RAIA DROGASIL S/A

COMUNICADO - RAIA DROGASIL S/A, 61.585.965/2814-95, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA a Dispensa de Licença Ambiental nº020/2024 válida até 18/06/2025 para a atividade de Atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos e atividades farmacêuticas, sem manipulação de fórmulas, localizada na AVENIDA TÁCITO DE CALDAS, Nº 168A, Bairro: Centro, Açailândia - MA, conforme processo SEMMA 057/2024.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.**  
A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2024-CPL, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E MATERIAL PERMANENTE, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, anteriormente marcada para o dia 15 de julho de 2024, às 09:00hs, fica marcada para o dia 17 de julho de 2024 às 14:30hs. Timbiras 15 de julho de 2024. NEILA MELO BEZERRA - Pregoeira Oficial.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**  
A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que para realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, observando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será ADIADA para o dia 30 de Julho de 2024, às 09:00. O adiamento se dá em decorrência das publicações não estarem publicadas em tempo hábil nos Diários Oficiais. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico [www.licitatingama.com.br](http://www.licitatingama.com.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br) ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, [www.licitatingama.com.br](http://www.licitatingama.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Itinga do Maranhão - MA, 15 de Julho de 2024.

**EXTRA** ANO III NÚMERO 561

O jornal DIÁRIO EXTRA DIGITAL é uma publicação de responsabilidade da Empresa DIÁRIO EXTRA DIGITAL DO MARANHÃO LTDA, CNPJ: 28.005.265/0001-00, com sede na Rua Jacinto Maia, 272, Loja 03, Desterrado, CEP: 65010-280, São Luis-MA.

DIRETORES  
Dir. Financeira e administrativa: Maria Deusilane  
Edição e Editoração: Peninha Gomes  
Diretor de Publicidade: Jorge Luis Rayot

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores.

**FALE COM A GENTE! (98) 98891 - 6725**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2024

A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 06/2024, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e modernização da praça São Pedro do município de Codó-MA...

Codó/MA, 15 de julho de 2024
ANTONIO EDSON FREIRE DA SILVA
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2024

A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 07/2024, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar construção de um campo de futebol na zona rural do município de Codó, MA...

Codó/MA, 15 de julho de 2024
MAYNOLL DA SILVA BARROS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Aviso de Adiamento de Licitação Processo Administrativo Nº: 342412.2024.2152-08, Concorrência Eletrônica nº: 003/2024, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água na Zona Urbana do município de Governador Edison Lobão - MA...

Governador Edison Lobão, MA, 10 de Julho de 2024
FABRICIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Fazenda, Finanças e Receita

AVISO DE ANULAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2024

O Secretário Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA, comunicando a data cancelamento das empresas interessadas, a ANULAÇÃO de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Administrativo nº 342121.2024.2152.08 que tem por Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para o Compor o Cantina Merenda Escolar para o Ano Letivo de 2024, dos Alunos da Rede Municipal de Governador Edison Lobão/MA, pela ocorrência de Ato insanável, conforme mencionado no: Autos do processo, com fundamento no art. 71, inc. I e II da Lei nº 14.133/2021 e Súmula 346 e 473 do STF.

Governador Edison Lobão - MA, 10 de julho de 2024
DENISE PETUBA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.20.0006, ORIUNDO DA ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa J S MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, Processo Administrativo nº 1029/2023, Pregão Eletrônico nº 059/2023 do Município de Barra do Corda/MA, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material permanente, mobiliário para atendimento às demandas da SEMED e das Escolas da Zona Urbana e Rural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.19.0023, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa J M L MENDES. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios industrializados, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Itapecuru-Mirim/MA...

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0026.2.031 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; VALOR: R\$ 60.510,00; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0026.2.036 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA; VALOR: R\$ 35.665,82; PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0026.2.039 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA; VALOR: R\$ 1.411,00; PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0026.2.038 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE); VALOR: R\$ 9.520,04; PROJETO/ATIVIDADE: 12.362.0026.2.029 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO; VALOR: R\$ 1.056,00; PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0026.2.040 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE); VALOR: R\$ 1.796,21; PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0026.2.038 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR); VALOR: R\$ 17.087,20; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 159200000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva - Secretário Municipal de Educação. P/CONTRATADA: Uederson Miguel Lemos Mendes - Representante Legal. Itapecuru-Mirim - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

OBJETO: AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será ADIADA para o dia 30 de Julho de 2024, às 09:00. O adiamento se dá em decorrência das publicações não estarem publicadas em tempo hábil nos Diários Oficiais. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitatingama.com.br TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitatingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS FOLANDA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024 - SEMAD

O município de Junco do Maranhão através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA no site https://licitanet.com.br/, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais para suporte às tarefas rotineiras e ações operacionais em apoio as diversas atividades administrativas para atender as necessidades do Município de Junco do Maranhão, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 30 de julho de 2024; horário: às 09h00min (nove horas). O Edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão, disponível em http://www.juncodomaranhao.ma.gov.br, Portal de Controle Social (SINC CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no https://licitanet.com.br/. Informações adicionais pelo e-mail: juncolicitacao@gmail.com.

Junco do Maranhão - MA, 15 de julho de 2024
FRANCISCO JÚNIOR MEFDIROS
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024.

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 30/07/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 21/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024.

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 01/08/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 22/2024, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços funerários. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 15 julho de 2024. Nilziran Nunes Pinto Gregoira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 01/08/2024, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 23/2024, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de refeição preparada. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

Penalva/MA, 15 de julho de 2024
NILZIRAN NUNES PINTO
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100701/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 100701/2024. ORIGEM: Processo administrativo nº 100502/2024 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 6/2024. CONTRATANTE: Município de Poção de Pedras/Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA. CNPJ: 06.202.808/0001-35. CONTRATADA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ nº 04.966.853/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits de brinquedos didático-pedagógico, conforme aditivo de Termo de Compromisso PAR nº 202104909-8/FNDE/MC, para atender as necessidades da educação infantil da rede municipal de ensino, do município de Poção de Pedras/MA. VALOR: R\$ 204.128,30 (duzentos e quatro mil e cento e vinte e oito reais e dez centavos) DOTAÇÃO: 2001-12.365.0394.2.150.3.3.90.30.00 Fonte: 15001001000. Receitas de impostos e transf. - Educação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 8 (oito) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024. SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras (MA)/Prefeitura Municipal de Poção de Pedras por seu Prefeito Sr. Francisco de Assis Lima Pinheiro, como Contratante e pela empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI a Sra. Ravanne Karolyne do Nascimento Sousa, como Contratada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO.** Concorrência nº 006/2024-PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina torna público que a Concorrência nº 006/2024-PMC na forma execução indireta, tipo Empreitada por menor preço Global, tem como objeto a contratação de empresa especializada para Construção da Praça do Ticoncá, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 02.08.2024, às 08h30min, na sala do Departamento de Licitação e Contratos-DLC, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, no site [www.carolina.ma.gov.br](http://www.carolina.ma.gov.br), no PNCP e no site do TCE (Sine-Contrato). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina MA, 16 de julho de 2024. Andréia Moreira Pessoa Antonioli-Secretaria Municipal de Administração - Finanças, Planejamento e Urbanismo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**  
**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Contratação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para o serviço de pavimentação em blocos intertravados/sextavados, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por um período de 12 (doze) meses, buscando assim dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal e que demandam da utilização dos serviços, proporcionando ainda maior competitividade e economicidade para a Administração. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **DATA:** 05/08/2024. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na internet, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 16 de julho de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

**AVISO DE ADIAMENTO** A Comissão de Contratação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**, tendo como objeto a Aquisição de equipamento para laboratório, reagentes químicos de laboratório e material de campo para fortalecimento das ações de prevenção, controle e eliminação de pragas, que visa atender as necessidades do serviço de Vigilância de Zoonoses no município de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia **22/07/2024 às 09h:h00min (nove horas)** fica adiado para a data do dia **05/08/2024 as 09:h00min (nove horas)**. O adiamento foi motivado por falhas na alimentação do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O sistema já encontra-se retificado. Informações adicionais poderão ser no sistema, à Comissão de Contratação, Caxias - MA, 16 de julho de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis

ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será **ADIADA** para o dia 30 de Julho de 2024, às 09:00. O adiamento se dá em decorrência das publicações não estarem publicadas em tempo hábil nos Diários Oficiais. A sessão será realizada através do Portal Licitã Itinga, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licitã Itinga, [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 15 de Julho de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP.** A Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues torna público que realizará licitação, tendo por objeto o Registro de preços para a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente e didático de interesse desta Administração Pública, conforme Edital e anexos, por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, em sessão pública a ser realizada no dia 02 de agosto de 2024, às 09:00h, através da Plataforma Portal de Compras Públicas, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se disponível na plataforma e no site oficial da Prefeitura de Lago dos Rodrigues [www.lagosrodrigues.ma.gov.br](http://www.lagosrodrigues.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou no email [lagodosrodrigues2021@hotmail.com](mailto:lagodosrodrigues2021@hotmail.com). Lago dos Rodrigues -MA, 12 de julho de 2024. PÂMARA DA SILVA ROLIM, Secretária Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS.** Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público para conhecimento dos interessados o adiamento da sessão da Concorrência Eletrônica nº 004/2024, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA. **MOTIVO:** Devido a problemas técnicos, o Edital não foi disponibilizado no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em tempo hábil, para o cumprimento do prazo de publicação de 10 (dez) dias úteis anterior à data da licitação. Nestes termos, a licitação em epígrafe, com abertura prevista para o dia 17/07/2024, às 10:00hs., fica **ADIADA** para o dia 01 de agosto de 2024, às 10:00hs. (horário de Brasília), na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Esclarecimentos adicionais no endereço físico: Av. JK, s/nº, Centro. Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), e no endereço eletrônico: [licitacao@limacampos.ma.gov.br](mailto:licitacao@limacampos.ma.gov.br) e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3646-1112. Lima Campos-MA, 15 de julho de 2024. Estevam José de Sousa Filho - Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito - Decreto nº. 006 de 03 de janeiro de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP O MUNICÍPIO DE PINHEIRO.** através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a



287  
8

## ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 021/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04014/2024

**Registro de Preços**, prazo: 12 mes(es)  
É permitido Carona

As 09:00 do dia 30/07/2024, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 09/07/2024

Limite de impugnação: 27/07/2024

Final da Proposta/Início da Sessão: 30/07/2024 às 09:00

### Esclarecimentos e Impugnações

*Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.*

#### Lote 1

##### Lote 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS

Fornecedor: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF 19.969.621/0001-06

Data/hora de envio 29/07/2024 09:46:16

Avaliação da proposta: Classificado.

#### Descrição Comprador

1 - MECÂNICA EM GERAL

#### Descrição do Fornecedor

MECÂNICA EM GERAL

Quantidade

767,00

Unidade de Medida

HHT

Unitário Proposto

198,00

Marca: SERVICOS

Fabricante: SERVICOS

Modelo: SERVICOS

#### Descrição Comprador

2 - ELETRICA EM GERAL



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**



288  
B

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ELETRICA EM GERAL	473,00	HHT	198,00
Marca: SERVICOS	Fabricante: SERVICOS	Modelo: SERVICOS	

**Descrição Comprador**  
3 - RETIFICA EM GERAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
RETIFICA EM GERAL	98,00	HHT	198,00
Marca: SERVICOS	Fabricante: SERVICOS	Modelo: SERVICOS	

**Descrição Comprador**

4 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	196,00	HHT	220,00
Marca: SERVICOS	Fabricante: SERVICOS	Modelo: SERVICOS	

**Descrição Comprador**

5 - PINTURA, FUNILARIA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PINTURA, FUNILARIA	133,00	HHT	228,00
Marca: SERVICOS	Fabricante: SERVICOS	Modelo: SERVICOS	

**Lote 2**

**Lote 02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS**

Fornecedor: MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA      CNPJ/CPF 28.661.871/0001-75  
 Data/hora de envio 29/07/2024 18:47:00      Avaliação da proposta: Classificado.

**Descrição Comprador**

1 - MECANICA EM GERAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MECÂNICA EM GERAL	660,00	HHT	96,95
Marca: SERVIÇO	Fabricante: SERVIÇO	Modelo:	

**Lote 3**

**Lote 03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS**

Fornecedor: MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA      CNPJ/CPF 28.661.871/0001-75  
 Data/hora de envio 29/07/2024 18:47:00      Avaliação da proposta: Classificado.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



289  
9

**Descrição Comprador**

1 - MECÂNICA EM GERAL

**Descrição do Fornecedor**

MECÂNICA EM GERAL

Marca: SERVIÇO

Fabricante: SERVIÇO

Modelo:

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

1.330,00

HHT

271,50

**Descrição Comprador**

2 - ELETRICA EM GERAL

**Descrição do Fornecedor**

ELETRICA EM GERAL

Marca: SERVIÇO

Fabricante: SERVIÇO

Modelo:

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

899,00

HHT

271,20

**Descrição Comprador**

3 - RETIFICA EM GERAL

**Descrição do Fornecedor**

RETIFICA EM GERAL

Marca: SERVIÇO

Fabricante: SERVIÇO

Modelo:

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

273,00

HHT

271,10

**Descrição Comprador**

4 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM

**Descrição do Fornecedor**

SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM

Marca: SERVIÇO

Fabricante: SERVIÇO

Modelo:

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

413,00

HHT

294,50

**Descrição Comprador**

5 - SERVIÇOS HIDRÁULICOS

**Descrição do Fornecedor**

SERVIÇOS HIDRÁULICOS

Marca: SERVIÇO

Fabricante: SERVIÇO

Modelo:

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

350,00

HHT

315,00

**Lances**

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA 19.969.621/0001-06	338.368,00	
Lote 1	Fechada	MT PEÇAS SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA 28.661.871/0001-75	338.809,54	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



290  
8

Lote 1	Negociação	<b>JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b> 19.969.621/0001-06	<b>338.368,00</b>	<b>30/07/2024 09:43:39</b>
Lote 2	Fechada	MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA 28.661.871/0001-75	64.000,00	
Lote 2	Aberta	MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA 28.661.871/0001-75	64.000,00	30/07/2024 09:31:15
Lote 2	Negociação	<b>MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b> 28.661.871/0001-75	<b>64.000,00</b>	<b>30/07/2024 09:43:40</b>
Lote 3	Fechada	JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA 19.969.621/0001-06	922.377,00	
Lote 3	Fechada	MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA 28.661.871/0001-75	910.800,00	
Lote 3	Aberta	MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA 28.661.871/0001-75	910.800,00	30/07/2024 09:26:08
Lote 3	Negociação	<b>MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b> 28.661.871/0001-75	<b>910.800,00</b>	<b>30/07/2024 09:43:42</b>

### Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	30/07/2024 09:03:00
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	30/07/2024 09:03:34
Pregoeiro(a)	Bom dia! Daremos início ao certame.	30/07/2024 09:04:08
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	30/07/2024 09:04:48
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	30/07/2024 09:04:48
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>01</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	30/07/2024 09:07:11
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>02</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	30/07/2024 09:07:14
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>03</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	30/07/2024 09:07:15
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote <b>01</b> .	30/07/2024 09:23:32
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote <b>02</b> .	30/07/2024 09:23:34
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote <b>03</b> .	30/07/2024 09:23:36
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote <b>01</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	30/07/2024 09:34:47
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote <b>02</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	30/07/2024 09:34:48
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote <b>03</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	30/07/2024 09:34:50
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>01</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/07/2024 09:50:35



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



291  
3

Sistema	O fornecedor <b>02</b> teve seu lance aceito no lote <b>02</b> . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: <b>Proposta &gt; Materiais/Serviços &gt;</b> no comando " <b>Atualizar Proposta</b> ". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	30/07/2024 09:50:37
Sistema	O fornecedor <b>02</b> teve seu lance aceito no lote <b>03</b> . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: <b>Proposta &gt; Materiais/Serviços &gt;</b> no comando " <b>Atualizar Proposta</b> ". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	30/07/2024 09:50:39
Pregoeiro(a)	Fornecedor: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, solicito o anexo de Proposta Readequada juntamente com Documentos de Habilitação no Lote 1. Prazo de 02 (duas) horas a contar desta solicitação.	30/07/2024 09:55:14
Pregoeiro(a)	Fornecedor: MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, solicito o anexo de Proposta Readequada juntamente com Documentos de Habilitação no Lote 2. Prazo de 02 (duas) horas a contar desta solicitação.	30/07/2024 09:56:03
Pregoeiro(a)	Senhores, informo que a sessão será suspensa para análise e validação dos documentos anexos. Retornaremos amanhã 31/07/2024 às 11h00. Tenham uma boa tarde.	30/07/2024 13:39:46
Pregoeiro(a)	Bom dia, daremos continuidade ao certame.	31/07/2024 11:10:45
Fornecedor 2	O fornecedor <b>02</b> solicitou envio de mensagem.	31/07/2024 11:21:18
Fornecedor 2	Bom dia Senhor pregoeiro. Identifiquei um erro na soma da proposta readequada. Gostaria de solicitar abertura do campo pra anexar a proposta correta. De ja, agradeço.	31/07/2024 11:24:48
Pregoeiro(a)	Senhor fornecedor, informo que o campo será aberto pelo prazo de 15 minutos, visando a celeridade do certame.	31/07/2024 13:01:59
Pregoeiro(a)	Fornecedor: MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 2.	31/07/2024 13:02:09
Fornecedor 2	Proposta correta devidamente anexada	31/07/2024 13:24:04
Sistema	O fornecedor <b>JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b> foi <b>Habilitado</b> no(s) lote(s): 1.	31/07/2024 13:59:24
Sistema	O fornecedor <b>MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b> foi <b>Habilitado</b> no(s) lote(s): 2 à 3.	31/07/2024 13:59:33
Sistema	O fornecedor <b>JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b> foi declarado vencedor do(s) lote(s) <b>1</b> .	31/07/2024 13:59:41
Sistema	O fornecedor <b>MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b> foi declarado vencedor do(s) lote(s) <b>2 à 3</b> .	31/07/2024 13:59:41
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 3., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até <b>10</b> minuto(s) - (Prazo final: 31/07/2024 14:09:52).	31/07/2024 13:59:52
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) <b>adjudicados</b> para o fornecedor <b>JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b> .	31/07/2024 14:13:32
Sistema	O(s) lote(s) 2 à 3. foi(ram) <b>adjudicados</b> para o fornecedor <b>MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b> .	31/07/2024 14:13:32
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) <b>homologados</b> para o fornecedor <b>JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b> .	31/07/2024 14:14:01
Sistema	O(s) lote(s) 2 à 3. foi(ram) <b>homologados</b> para o fornecedor <b>MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b> .	31/07/2024 14:14:01
Pregoeiro(a)	Adjudicação e Homologação apenas para fins de finalização do processo na plataforma, os Termo será gerado e emitido dentro do sistema de Gestão utilizado pela Prefeitura Municipal.	31/07/2024 14:15:34



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



292  
B

Sistema A sessão pública foi encerrada.

31/07/2024 14:16:22

### Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

### Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	19.969.621/0001-06	338.368,00
2	MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	28.661.871/0001-75	338.809,54

### Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	28.661.871/0001-75	64.000,00

### Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	28.661.871/0001-75	910.800,00
2	JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	19.969.621/0001-06	922.377,00

### Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
31/07/2024 14:13:32	Adjudicação apenas para fins de finalização do processo na plataforma, o Termo de Adjudicação será gerado e emitido dentro do sistema de Gestão utilizado pela Prefeitura Municipal.
31/07/2024 14:14:01	Homologação apenas para fins de finalização do processo na plataforma, o Termo de Homologação será gerado e emitido dentro do sistema de Gestão utilizado pela Prefeitura Municipal.

### Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	31/07/2024 14:13:32	31/07/2024 14:14:01
Lote 2	31/07/2024 14:13:32	31/07/2024 14:14:01
Lote 3	31/07/2024 14:13:32	31/07/2024 14:14:01

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 31 de Julho de 2024, 3 de 3 lote(s).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



293  
D

Documento gerado em 07 de Agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)

\_\_\_\_\_  
Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Sidneia Soares Nascimento Machado - Equipe de Apoio



294  
0

## ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 021/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04014/2024

### Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

#### Lote 1

##### Lote 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS

Fornecedor: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 19.969.621/0001-06

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 29/07/2024 09:16:16

Avaliação da proposta: Classificado

#### Descrição Comprador

1 - MECÂNICA EM GERAL

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

MECÂNICA EM GERAL

767,00

HHT

198,00

Marca: SERVICOS

Fabricante: SERVICOS

Modelo: SERVICOS

#### Descrição Comprador

2 - ELETRICA EM GERAL

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

ELETRICA EM GERAL

473,00

HHT

198,00

Marca: SERVICOS

Fabricante: SERVICOS

Modelo: SERVICOS

#### Descrição Comprador

3 - RETIFICA EM GERAL

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

RETIFICA EM GERAL

98,00

HHT

198,00

Marca: SERVICOS

Fabricante: SERVICOS

Modelo: SERVICOS

#### Descrição Comprador

4 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM

196,00

HHT

220,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



295  
5

Marca: SERVICOS

Fabricante: SERVICOS

Modelo: SERVICOS

**Descrição Comprador**

5 - PINTURA, FUNILARIA

**Descrição do Fornecedor**

PINTURA, FUNILARIA

Quantidade

133,00

Unidade de Medida

HHT

Unitário Proposto

228,00

Marca: SERVICOS

Fabricante: SERVICOS

Modelo: SERVICOS

Fornecedor: MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 28.661.871/0001-75

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 29/07/2024 18:47:00

Avaliação da proposta: Classificado

**Descrição Comprador**

1 - MECANICA EM GERAL

**Descrição do Fornecedor**

MECÂNICA EM GERAL

Quantidade

767,00

Unidade de Medida

HHT

Unitário Proposto

198,33

Marca: SERVIÇO

Fabricante: SERVIÇO

Modelo:

**Descrição Comprador**

2 - ELETRICA EM GERAL

**Descrição do Fornecedor**

ELETRICA EM GERAL

Quantidade

473,00

Unidade de Medida

HHT

Unitário Proposto

198,33

Marca: SERVIÇO

Fabricante: SERVIÇO

Modelo:

**Descrição Comprador**

3 - RETIFICA EM GERAL

**Descrição do Fornecedor**

RETIFICA EM GERAL

Quantidade

98,00

Unidade de Medida

HHT

Unitário Proposto

198,33

Marca: SERVIÇO

Fabricante: SERVICIO

Modelo:

**Descrição Comprador**

4 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM

**Descrição do Fornecedor**

SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM

Quantidade

196,00

Unidade de Medida

HHT

Unitário Proposto

220,00

Marca: SERVIÇO

Fabricante: SERVICIO

Modelo:

**Descrição Comprador**

5 - PINTURA, FUNILARIA

**Descrição do Fornecedor**

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



296  
S

PINTURA, FUNILARIA 133,00 HHT 228,00  
 Marca: SERVIÇO Fabricante: SERVIÇO Modelo:

**Lote 2**  
**Lote 02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS**

Fornecedor: MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ/CPF: 28.661.871/0001-75  
 Email: Telefone:  
 Data/hora de envio 29/07/2024 18:47:00 Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador  
1 - MECANICA EM GERAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MECÂNICA EM GERAL	660,00	HHT	98,33
Marca: SERVIÇO Fabricante: SERVIÇO Modelo:			

**Lote 3**  
**Lote 03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS**

Fornecedor: JD AU TOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ/CPF: 19.969.621/0001-06  
 Email: Telefone:  
 Data/hora de envio 29/07/2024 09:46:16 Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador  
1 - MECÂNICA EM GERAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MECÂNICA EM GERAL	1.330,00	HHT	271,00
Marca: SERVICOS Fabricante: SERVICOS Modelo: SERVICOS			

Descrição Comprador  
2 - ELETRICA EM GERAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ELÉTRICA EM GERAL	899,00	HHT	271,00
Marca: SERVICOS Fabricante: SERVICOS Modelo: SERVICOS			

Descrição Comprador  
3 - RETIFICA EM GERAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
RETIFICA EM GERAL	273,00	HHT	271,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



297  
18

Marca: SERVICOS Fabricante: SERVICOS Modelo: SERVICOS

Descrição Comprador

4 - SERVICOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVICOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	413,00	HHT	295,00

Marca: SERVICOS Fabricante: SERVICOS Modelo: SERVICOS

Descrição Comprador

5 - SERVICOS HIDRAULICOS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVICOS HIDRAULICOS	350,00	HHT	350,00

Marca: SERVICOS Fabricante: SERVICOS Modelo: SERVICOS

Fornecedor: MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 28.661.871/0001-75

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 29/07/2024 18:47:00

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - MECÂNICA EM GERAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MECANICA EM GERAL	1.330,00	HHT	271,67

Marca: SERVIÇO Fabricante: SERVIÇO Modelo:

Descrição Comprador

2 - ELETRICA EM GERAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ELÉTRICA EM GERAL	899,00	HHT	271,67

Marca: SERVIÇO Fabricante: SERVIÇO Modelo:

Descrição Comprador

3 - RETIFICA EM GERAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
RETIFICA EM GERAL	273,00	HHT	271,67

Marca: SERVIÇO Fabricante: SERVIÇO Modelo:

Descrição Comprador

4 - SERVICOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



298  
8

SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	413,00	HHT	295,00
Marca: SERVIÇO	Fabricante: SERVIÇO	Modelo:	
<b>Descrição Comprador</b>			
5 - SERVIÇOS HIDRAULICOS			
<b>Descrição do Fornecedor</b>			
SERVIÇOS HIDRAULICOS	350,00	HHT	315,00
Marca: SERVIÇO	Fabricante: SERVIÇO	Modelo:	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 31 de Julho de 2024, 3 de 3 lote(s).

Documento gerado em 07 de Agosto de 2024.

Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)



DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.014/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR LOTE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
DATA DA SESSÃO: 30 DE JULHO DE 2024
HORÁRIO: 09.00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga
ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br
E-MAIL: epla@itinga.ma.gov.br

JD AUTOPECAS
SERVICOS E
LOCACOES
LTDA:1996962
1000106

Assinado de forma
digital por JD
AUTOPECAS SERVICOS
E LOCACOES
LTDA:1996962100010
6
Dados: 2024.07.29
09:15:07 -03'00'

299
B

ANEXO II

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PREZADOS SENHORES,

PELO PRESENTE, SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE V. SRA. A NOSSA PROPOSTA RELATIVA À LICITAÇÃO EM EPIGRAFE. ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANT., VALOR UNIT. R\$, VALOR TOTAL R\$. Row 1: 1, MECANICA EM GERAL, SERVICOS, HHT, 767, 198,00, 151.866,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 193,00 | Valor Total R\$ 38.214,00
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 202,00 | Valor Total R\$ 39.996,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 213,00 | Valor Total R\$ 42.174,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 159,00 | Valor Total R\$ 31.482,00

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANT., VALOR UNIT. R\$, VALOR TOTAL R\$. Row 2: 2, ELÉTRICA EM GERAL, SERVICOS, HHT, 473, 198,00, 93.654,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 92,00 | Valor Total R\$ 18.216,00
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 173,00 | Valor Total R\$ 34.254,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 152,00 | Valor Total R\$ 30.096,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 56,00 | Valor Total R\$ 11.088,00

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANT., VALOR UNIT. R\$, VALOR TOTAL R\$. Row 3: 3, RETIFICA EM GERAL, SERVICOS, HHT, 98, 198,00, 19.404,00

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA
Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663
Email: lojaodocarro@gmail.com



DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS

300

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor Total R\$ 3.960,00  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total R\$ 5.940,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total R\$ 3.960,00  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 28,00 | Valor Total R\$ 5.544,00

4	SERVICOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	SERVICOS	HHT	196	220,00	43.120,00
---	-------------------------------------	----------	-----	-----	--------	-----------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 50,00 | Valor Total R\$ 11.000,00  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total R\$ 11.000,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 40,00 | Valor Total R\$ 8.800,00  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 56,00 | Valor Total R\$ 12.320,00

5	PINTURA FUNILARIA	SERVICOS	HHT	133	228,00	30.324,00
---	-------------------	----------	-----	-----	--------	-----------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 29,00 | Valor Total R\$ 6.612,00  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 64,00 | Valor Total R\$ 14.592,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total R\$ 6.840,00  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 2.280,00

<b>VALOR TOTAL DO LOTE (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS).</b>					<b>R\$</b>	<b>338.368,00</b>
---	--	--	--	--	------------	-------------------

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MECANICA EM GERAL	SERVICOS	HHT	660	-	-

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total R\$ ,00  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 200,00 | Valor Total R\$ ,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 200,00 | Valor Total R\$ ,00  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 130,00 | Valor Total R\$ ,00

<b>VALOR TOTAL DO LOTE (ZERO REAIS).</b>					<b>0,00</b>
--	--	--	--	--	-------------

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MECÂNICA EM GERAL	SERVICOS	HHT	1330	271,00	360.430,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 230,00 | Valor Total R\$ 62.330,00  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 500,00 | Valor Total R\$ 135.500,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 200,00 | Valor Total R\$ 54.200,00  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 400,00 | Valor Total R\$ 108.400,00

2	ELÉTRICA EM GERAL	SERVICOS	HHT	899	271,00	243.629,00
---	-------------------	----------	-----	-----	--------	------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Valor Total R\$ 54.200,00  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 290,00 | Valor Total R\$ 78.590,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 209,00 | Valor Total R\$ 56.639,00  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 200,00 | Valor Total R\$ 54.200,00

3	RETIFICA EM GERAL	SERVICOS	HHT	273	271,00	73.983,00
---	-------------------	----------	-----	-----	--------	-----------

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST: 124336663

Email: lojaodocarro@gmail.com

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 73,00 | Valor Total R\$ 19.783,00  
 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 700,00 | Valor Total R\$ 18.970,00  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total R\$ 16.260,00  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 70,00 | Valor Total R\$ 18.970,00

4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	SERVICOS	HHT	413	295,00	121.835,00
---	-------------------------------------	----------	-----	-----	--------	------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 150,00 | Valor Total R\$ 44.250,00  
 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 113,00 | Valor Total R\$ 33.335,00  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total R\$ 29.500,00  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total R\$ 14.750,00

5	SERVIÇOS HIDRÁULICOS	SERVICOS	HHT	350	315,00	110.250,00
---	----------------------	----------	-----	-----	--------	------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 58,00 | Valor Total R\$ 18.270,00  
 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 118,00 | Valor Total R\$ 37.170,00  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 54,00 | Valor Total R\$ 17.010,00  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 120,00 | Valor Total R\$ 37.800,00

<b>VALOR TOTAL DO LOTE (NOVECIENTOS E DEZ MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS).</b>	<b>R\$ 910.127,00</b>
<b>VALOR GLOBAL R\$ 1.248.495,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).</b>	<b>R\$ 1.248.495,00</b>

Descrição do Veiculo		
<i>Veículos da Secretaria de Educação</i>		
1	ÔNIBUS VOLARE 2012/2013 - PREF. ITINGA	OJE-3593
2	ÔNIBUS VW 15190 2012/2013 - PREF. ITINGA	OJF-8671
3	ÔNIBUS VW 15190 2011/2011 - PREF. ITINGA	NXB-2335
4	ÔNIBUS VW 15190 2012/2013 - PREF. ITINGA	OIW-4882
5	ÔNIBUS VOLARE 2020/2021 - PREF. ITINGA	PTZ2E52
6	ÔNIBUS VOLARE 4X4 2020/2021 - PREF. ITINGA	ROB1C34
7	ÔNIBUS VOLARE 4X4 2020/2021 - PREF. ITINGA	ROB0D23
<i>Veículos da Secretaria de Saúde</i>		
8	AMBULANCIA TOYOTA 2014/2014 SAÚDE ITINGA	OXV-5374
9	AMBULANCIA TOYOTA 2014/2015 SAÚDE ITINGA	FFS-2669
10	AMBULANCIA RENAULT 2011/2011 PREF. ITINGA	NXD-5002
11	AMBULANCIA M.BENZ 2017/2018 PREF. ITINGA	PTA-8428
12	AMBULANCIA TOYOTA 2010 PREF. ITINGA	HTT-4091
13	TOYTO HILUX 2008/2009 - PREF. ITINGA	OXV-5466
14	MOTO CG 150 2009/2010 - PREF. ITINGA	NWV-8430
15	MOTO CG 125 2002/2002 - GERÊNCIA S. LUÍS	HPL-7840
16	MOTO CG 150 2009/2010 - PREF. ITINGA	NWV-8696
17	FIAT UNO 2019/2020 - SAÚDE ITINGA	PTP-3907

**O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$ 1.248.495,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).**

**2. PROPONENTE**

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: **19.969.621/0001-06**



DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.433.666-3 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 929221

ENDEREÇO: RUA GUANABARA Nº 162, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, CEP: 65.913-447, IMPERATRIZ - MA.:

TELEFONE: (99) 3525-1898

E-MAIL: contratos@lojaodocarro.com.br

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: DIEGO SAURIN PARENTE

RG Nº: 049.958.322.013-5 SSP-MA

CPF Nº 047.266.611- 83

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: EMPRESARIO

ENDEREÇO COMPLETO: RUA GUANABARA, NR. 379. ENTRONCAMENTO, CEP.: 65913-447 - IMPERATRIZ - MA.

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS;**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

BANCO DO BRASIL

Nº DA AGÊNCIA BANCÁRIA: 3280-8

Nº DA CONTA CORRENTE: 31240-1

FAVORECIDO: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTE E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS - 05 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

PRAZO DE GARANTIA - ESTABELECIDO NA LEI 8.078/90 CÓDIGO DEFESA DO CONSUMIDOR.

REPARAR, CORRIGIR, SUBSTITUIR - EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS AS NOSSAS EXPENSAS.

IMPERATRIZ - MA, 30 DE JULHO DE 2024.

JD AUTOPEÇAS  
SERVICOS E LOCACOES  
LTDA:19969621000106

Assinado de forma digital por JD  
AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES  
LTDA:19969621000106  
Dados: 2024.07.29 09:15:29 -03'00'

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA / CNPJ N.º 19.969.621/0001-06

DIEGO SAURIN PARENTE - TITULAR ADMINISTRADOR

RG nº 049.958.322.013-5 SSP-MA

CPF nº 047.266.611-83

**JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: lojaodocarro@gmail.com

303  
P. Doc. JD

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUICAO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

Pelo presente instrumento, Acto de constituição da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, JOSÉ DILSON SANCHES PAREN E, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI RG nº. 044900212012-8 SSP/MA e do CPF nº. 328.415.741-72, nascido em 28/04/1935, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão na Rua Guarabera, nº 379, Entroncamento, CEP: 55913-447, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª** - A empresa terá por o nome empresarial: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, e terá sede na Rodovia BR-010, 1.º 84, Pça Emiliano Azevedo, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 55913-460.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Para consecução de seus objetos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele mediante alteração do estatuto devidamente arquivada na Junta Comercial.

**CLÁUSULA 2ª** - Constituirá objeto da sociedade, a exploração no ramo de:

4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4732-4/06	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4520-8/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-8/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-8/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-8/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-8/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-8/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-8/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-8/08	SERVIÇOS DE LANTERNA (atividades de reforma e manutenção de caixilhos de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
3590-5/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (incluindo motores para veículos autônomo).
5120-4/00	SERVIÇOS DE BREVÊS DE VEÍCULOS (Serviço de Guichê, inclusive a sua saída a veículos em estradas).
4543-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

*Jose Dilson Sanches Parente*



304  
9

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:  
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4763-0/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS.
4765-0/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE FOMRCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS: PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4774-0/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS (Produtor de limpeza para veículos automotores).
4799-0/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL: PARTES E PEÇAS.
7111-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS, UTILIZÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR.
7399-0/00	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Motores, turbinas, máquinas, ferramentas, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de uso comercial e industriais, equipamentos de teste, medição e similares).

CLÁUSULA 3ª - O capital social representado pela importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, assim subscreita pelo sócio:

SÓCIO	Nº QUOTAS	R\$	%
JOSÉ DILSON SANCHES PARENTE	400.000,00	400.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA 4ª - A empresa iniciará suas atividades na data do registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - A administração da empresa será exercida por seu titular: **JOSÉ DILSON SANCHES PARENTE**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representá-lo judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA 6ª - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

*José Dilson Sanches Parente*

01/01/2022 17:30:00  
11/2/22 - Ato 3.19 - Total R\$ 5.12 - Fim  
R\$ 0,13 - R\$ 0,18 - R\$ 0,18 - R\$ 0,18  
consulte em: [http://sistema.jucefa.ma.gov.br](#)





305  
D

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

**CLÁUSULA 7ª** - O Titular-Administrador **JOSE DILSON SANCHES PARENTE** declara sob as penas da Lei:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Não possui, ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA 8ª** - O Titular - Administrador **JOSE DILSON SANCHES PARENTE** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que inclui, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de evasão de dívida ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA 9ª** - Fica eleito o foro de Imperatriz - Estado do Maranhão, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Imperatriz - MA, 24 de Março de 2014.

*Jose Dilson Sanches Parente*  
**JOSE DILSON SANCHES PARENTE**  
Titular - Administrador

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI  
2014 03 24 13:18 Total R\$ 0,00 Impo. R\$ 4,63  
Valor R\$ 0,00 FICHA R\$ 0,00 FICHA R\$ 0,00  
Consultar em sites: www.cnpj.gov.br



306  
B

**ALTERAÇÃO N.º 01 PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:  
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

Do presente instrumento particular de Alteração Contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: **JOSÉ DILSON SANCHES PARENTE**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI RG nº. 044900212312-8 SSP/MA e do CPF nº. 328.415.741-72, nascido em 28/04/1965, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Guarabara, nº 379, Entroncamento, CEP: 65913-447; Titular da **JD AUTOPEÇAS E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, com sede na Rodovia BR-010, nº 64, Praça Emílio Gouveia, Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65913-460, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: 21600010144, em sessão de 06/02/2018, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.969.621/0001-06, resolve assim alterar e consolidar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª** – O Endereço da Sede Social, a partir desta data passa a ser: na Rua Guarabara, nº. 162, Entroncamento, CEP: 65913-447, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA 2ª** - O Titular da Empresa **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** **JOSÉ DILSON SANCHES PARENTE**, já qualificado acima, transfere esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ao Sr. **DIEGO SAURIN PARENTE**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI RG nº 049958522013-5 SSP/MA e CPF nº 047.266.611-83, nascido em 06/03/1990; Residente e domiciliado na cidade de Imperatriz – MA, na Rua Guarabara, nº 379, Entroncamento, CEP: 65913-447.

**CLÁUSULA 3ª** – O Titular da Empresa **JOSÉ DILSON SANCHES PARENTE**, já qualificado acima, cede e transfere o capital, de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizadas para o Sr. **DIEGO SAURIN PARENTE**, dando quitação do valor transferido, na data desta escritura em juízo e fará dele.

TITULAR	RS
DIEGO SAURIN PARENTE	400.000,00

**CLÁUSULA 4ª** – O Titular: **JOSÉ DILSON SANCHES PARENTE**, que se retira da empresa, em relação à quitação das quotas de capital cedidas e transferidas na empresa, declara ter recebido, em moeda corrente do país, a importância declarada na cláusula terceira deste instrumento, assim também, como declara haver recebido todos os lucros e haveres perante a empresa, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do ce-sionário e nem da empresa, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais repetir.

**CLÁUSULA 5ª** - A administração da Empresa caberá ao titular **DIEGO SAURIN PARENTE**, com os poderes e atribuições de **Titular - Administrador**, a qual assinará exclusivamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da empresa.

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 06/02/2018 11:36:06 SOB N.º 0180040004  
PROTOCOLO 18042006 DE 06/02/2018 CODIGO DE VERIFICACAO  
11800415187 NIRE: 21600010144  
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

**JUCEMA**

Liliane Theresia Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
FAT LUIS 06/02/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

307  
9

**ALTERAÇÃO N.º 01 PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:  
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

**CLÁUSULA 6ª** - O Titular-Administrador: **DIEGO SAURIN PARENTE** declara, sob as penas da lei:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não possui ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA 7ª** - O Titular - Administrador: **DIEGO SAURIN PARENTE** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, e a propriedade.

**CLÁUSULA 8ª** - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Empresa e alterações posteriores, não atingida pelo presente instrumento.

**CONSOLIDAÇÃO**

\* A vista da modificação ora ajustada consolida-se a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 1ª** - A Empresa gira sob o nome empresarial: **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**.

**CLÁUSULA 2ª** - A Empresa tem sua sede na Rua Guanabara, nº. 162, Entroncamento, CEP: 65.013-147, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para consecução de seus objetos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

**CLÁUSULA 3ª** - A atividade econômica da Empresa terá por objetivo social:

4530-701	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-705	COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 06/02/2018 13:36 SCP Nº 018004000F  
PROTÓCOLO 160748006 DE 06/02/2018 - OFÍCIO DE VERIFICAÇÃO  
1180041519 - NIRE 21600010144  
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

**JUCEMA**

Elisier Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA GERAL  
JAC. MAR. 06/02/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO N.º 01 PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:  
JD AUTOPEÇAS SERVICOS E LOCAÇÕES FIRELI**

4732-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4810-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4810-0/02	SERVIÇOS DE LANIERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4810-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4820-4/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4820-4/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4820-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4830-0/05	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4820-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estofados de veículos).
4843-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
7950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (Serviço de Guincho, inclusive a assistência a veículos em estradas).
4841-2/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCACÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS PEÇAS E ACESSÓRIOS.
489-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMÉSTICOS (Produtos de limpeza para veículos automotores).
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS.
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR.
7739-0/99	ALUGUEI. DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Motores, turbinas, máquinas, ferramentas, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos de teste, medição e controle).

**CLÁUSULA 4ª** – O capital social da empresa será representado pela importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim subscrita pelo titular:

TITULAR	RS
DIEGO SAURIN PARENTE	400.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 10:36 SOB N.º 20180040004-  
PROTOCOLO 181040006 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11800418197. NIRE: 21600010144

**JUCEMA**

Luiza Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO JOSÉ, 06/02/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO N.º 01 PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:  
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

**CLÁUSULA 5ª** – A empresa iniciou suas atividades em 28/03/2014, e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 6ª** – A administração da empresa será exercida por seu titular: **DIEGO SAURIN PARENTE**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao desenvolvimento das atividades ora assumidas, bem como de representá-la judicial e extra-judicialmente perante todas repartições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome da empresa em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA 7ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, atribuindo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 8ª** – O Titular-Administrador, **DIEGO SAURIN PARENTE**, declara, sob as penas da lei

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não possui ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA 9ª** – O Titular – Administrador **DIEGO SAURIN PARENTE** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública, ou de propriedade.

**CLÁUSULA 10ª** – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Empresa e alterações posteriores, não alcançada pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA 11ª** – Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Imperatriz - MA, 26 de Janeiro de 2018.

  
**JOSE DILSON SANCHES PARENTE**

  
**DIEGO SAURIN PARENTE**  
Titular - Admitido

**JUCEMA**

CERTIFICADO E REGISTRO EM 06/02/2018 12:36 SOB N.º 2018/048006  
PROTOCOLO 180040005 DE 06/02/2018 CODIGO DE VERIFICACAO  
J1800415197 NIRE 21600010144  
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Lilian Theresse Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA GERAL  
SAO LUIS - 06/02/2018  
www.empresatacil.ma.gov.br

310



# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Processo:

180040006

Data do Protocolo:

06/02/2018

Numero de Registro:

21600010144

Arquivamento:

180040006

Empresa:

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCACÕES LTDA

Documento(s):

< Voltar

31/8



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Endereço: Av. Pedro II, 500  
Centro, F. 6  
MA, 650 2-11



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

**CNPJ: 06.158.455/0001-16**



ALVARÁ

312  
B

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
2024**

**324/2024**

**Insc. Municipal**  
929221

**CNPJ**  
19.969.621/0001-06

**Data da Constituição**  
28/03/2014

**Nome/Razão Social**  
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

**Denominação Comercial**  
LOJAO DO CARRO

**Natureza Jurídica**  
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD

**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**  
4530703-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

**Atividades Secundárias**  
2950500 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES  
4520001 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES  
4520002 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES  
4520003 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES  
4520004 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES  
4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES  
4520006 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES  
4520007 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

**Data de Inicio**  
28/03/2014

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro**  
RUA GUANABARA

**Número**  
162

**Complemento**  
Quadra Bairro  
ENTRONCAMENTO

**Data de Cadastro** **Validade** **Código de Autenticação**  
31/03/2025 XTAF-TFQV

**Informações Adicionais**

**IMPERATRIZ-MA, 21/02/2024**

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

21/02/2024 10:22:14



# Alvará - Autenticidade

EXERCÍCIO: \*

2024

C.P.F./C.N.P.J. #

NUMERO: \*

TIPO DE VERIFICAÇÃO: \*

XTAF-TFQV

313  
8

Empresas Credenciadas

Consulta EPS

# Alvará - Autenticidade

314  
8

ade

## Perguntas frequentes

Imposto

Alvará

Imposto

Alvará

Alvará - Autenticidade

315  
B



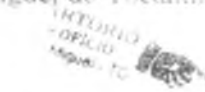
ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar que a Empresa JD Autopeças Serviços e Locações EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.969.621/0001-06, presta e presta serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e Acessórios Originais e Genuínos, Filtros, Lubrificantes, Pneus e Baterias em Veículos automotores leves, médios e pesados, e Serviços tais como: motor, suspensão, direção, sistema de freios, tração, rodas (montagem desmontagem, carter, desempeno de rodas e colunas, câmbio e embreagem, sistema elétrico e eletrônico, sistema de montagem desmontagem, pintura e pintura por peças, sistema de ar condicionado, retífica de motores, diferencial, capotaria, serviços de guincho 24 horas, lavagem simples e geral, lubrificação, incluindo também o fornecimento de Peças, Acessórios, Filtros, Lubrificantes, Pneus e Baterias de reposição originais e genuínos para os veículos das marcas e modelos: 3 (três) veículos ônibus modelo City Class, marca Iveco; 1 (um) veículo ônibus Marcopolo Volare FS V8L, marca Volare; 1 (um) veículo ônibus Volkswagen 15.190; 1 (um) veículo ônibus Volks 8.120; 1 (um) veículo Fiat Pálio Fire; 2 (dois) veículos Ambulância Fiat Doblo; 1 (um) veículo Ambulância Renault Kangoo; 2 (dois) veículos I-200 Triton; 2 (dois) veículos Ambulância Fiat Strada Hard Working; 1 (uma) Máquina Retroescavadeira JCB 4x4; 1 (um) Máquina Motorizada Patrol Caterpillar 120k; 1 (um) Trator John Deere 5075E; 1 (um) veículo Caminhão Mercedes Cacamba Atron 2729, Marca Mercedes Benz. Sendo que a Prestação de serviços com fornecimento de Peças, Acessórios, Filtros, Lubrificantes, Pneus e Baterias em questão foram executados e entregues imediatamente após a emissão e enviada pelo Órgão da ordem de serviços e ordem de compra respectivamente, cumprindo assim satisfatoriamente com os prazos e condições de qualidade dos produtos e serviços prestados.

Obs: Atestado de capacidade técnica originado do Contrato nº 025/2019 do Pregão Presencial 0011/2019.

São Miguel do Tocantins/TO, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2020.



ELISANGELA ALVES CARVALHO SOUSA  
Prefeita Municipal



Ma Bezerra Lima da Silva  
Fiscalizante Autorizada  
Inscrição nº 01/2020

*[Handwritten notes and signatures in the right margin]*



Este documento é válido para a emissão de produtos e serviços contidos na Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
 Endereço: RUA AFONSO PENHA, S/N - CENTRO - SAO MIGUEL DO TOCANTINS - TO

NF-e

Nº 000.007.219

Série 001

IDENTIFICADORA DE ASSINATURA DO EMISSOR

**ALTOPECAS SERVICOS E LOCACOES**

RUA CUANABARA 182  
 NINHOAMENTO - IMPERATRIZ - MA  
 Fone: (66) 3226-1804 CEP: 65913-460

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

ENTRADA 1 SAÍDA 1

Nº 000.007.219  
 Série 001  
 Folha 1 / 1



42120011990621000106550010000072191121181844

Consulte seu CNPJ no site do IPI-D: NF → www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEF: www.sef.gov.br

4212000060193009012020140847

INDICADOR DE CONTABILIZAÇÃO

10960611000106

DESTINATÁRIO / EMITENTE

ALTOPECAS SERVICOS E LOCACOES

CPF

30.982.072/001-58

09/01/2020

CEP

77903-000

09/01/2020

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0653477-1347

14/08/44

VALOR TOTAL DA NOTA

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUÍDO

VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO

VALOR TOTAL DA NOTA

4.327,00

VALOR TOTAL DA NOTA

DEBITO

VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO

VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO

VALOR TOTAL DA NOTA

3.957,30

TRANSPORTE POR VOLUMES TRANSPORTADOS

SEM FRETE

16,00

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DE ALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR TOTAL	VALOR DE ALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR TOTAL	VALOR DE ALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR TOTAL
4,00	UN	110,00	440,00	2,20	442,20	440,00	2,20	442,20	440,00	2,20	442,20	440,00
4,00	UN	7,00	28,00	1,40	29,40	28,00	1,40	29,40	28,00	1,40	29,40	28,00
1,00	UN	898,00	898,00	44,90	942,90	898,00	44,90	942,90	898,00	44,90	942,90	898,00
1,00	UN	569,00	569,00	28,45	597,45	569,00	28,45	597,45	569,00	28,45	597,45	569,00
2,00	UN	100,00	200,00	10,00	210,00	200,00	10,00	210,00	200,00	10,00	210,00	200,00
4,00	UN	45,00	180,00	9,00	189,00	180,00	9,00	189,00	180,00	9,00	189,00	180,00
3,00	UN	18,00	54,00	2,70	56,70	54,00	2,70	56,70	54,00	2,70	56,70	54,00
4,00	UN	10,00	40,00	2,00	42,00	40,00	2,00	42,00	40,00	2,00	42,00	40,00
1,00	UN	200,00	200,00	10,00	210,00	200,00	10,00	210,00	200,00	10,00	210,00	200,00
3,00	UN	89,00	267,00	13,35	280,35	267,00	13,35	280,35	267,00	13,35	280,35	267,00
1,00	UN	410,00	410,00	20,50	430,50	410,00	20,50	430,50	410,00	20,50	430,50	410,00
1,00	UN	125,00	125,00	6,25	131,25	125,00	6,25	131,25	125,00	6,25	131,25	125,00

CALCULO DO ICMS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR TOTAL DA NOTA

16,00

UNICODS - CNAE/CNAIS

ICMS: 00 - ISENÇÃO (SEM DESTAQUE FONTE BPT)  
 ICMS: 00 - ISENÇÃO (SEM DESTAQUE FONTE BPT) - VALOR ICMS DE DESTINO 0,00 VALOR ICMS DE EMITENTE 0,00 Pedido: 0022820 - COND  
 ICMS: 00 - ISENÇÃO (SEM DESTAQUE FONTE BPT) - VALOR ICMS DE DESTINO 0,00 VALOR ICMS DE EMITENTE 0,00 Pedido: 0022820 - COND  
 ICMS: 00 - ISENÇÃO (SEM DESTAQUE FONTE BPT) - VALOR ICMS DE DESTINO 0,00 VALOR ICMS DE EMITENTE 0,00 Pedido: 0022820 - COND  
 ICMS: 00 - ISENÇÃO (SEM DESTAQUE FONTE BPT) - VALOR ICMS DE DESTINO 0,00 VALOR ICMS DE EMITENTE 0,00 Pedido: 0022820 - COND  
 ICMS: 00 - ISENÇÃO (SEM DESTAQUE FONTE BPT) - VALOR ICMS DE DESTINO 0,00 VALOR ICMS DE EMITENTE 0,00 Pedido: 0022820 - COND  
 ICMS: 00 - ISENÇÃO (SEM DESTAQUE FONTE BPT) - VALOR ICMS DE DESTINO 0,00 VALOR ICMS DE EMITENTE 0,00 Pedido: 0022820 - COND

NF-e

Nº 000.007.223

Série 001

Handwritten signature

JD AUTO PECAS SERVICOS E LOCACOES

Endereço: RUA...  
Cidade: SAO MIGUEL DO ITO

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1

Nº 000.007.223  
Série 001  
Folha 1 / 1



2120 0119 9096 2100 0106 8500 1000 0072 2319 9043 1258

Conta de acesso criada no site do NF-e  
www.nfe.gov.br

2120000060249309/01/2020 14 14:26

19/06/2020 00:00:00

DESTINATÁRIO REMETENTE

UNIVERSIDADE DE SAO MIGUEL DO ITO

11-478 07.0001-92 09/03/2020

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0792-0000 09/03/2020

INSCRIÇÃO CADASTRAL

03.0005-0000 14/14/20

VALOR TOTAL

0,00 0,00 0,00 2.479,00

0,00 342,90 0,00 0,00 2.186,10

TRANSFERIDOS - VOLUMES TRANSPORTADOS

REMETENTE

25,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Table with columns: NCM, EST, PROD, UNID, QUANTIDADE, VALOR UNITARIO, VALOR DEB. IPTU, VALOR TERC, VALOR C.C.SIM, VALOR ICMS, VALOR IPI, VALOR ITR, VALOR OUTROS. Rows include items like 'MATERIAL DE LIMPEZA' and 'PRODUTOS DE HIGIENE'.

CALCULO DE IMPOSTOS

Table with columns: IMPOSTO, VALOR, ALIQUOTA, VALOR DEB. ICMS, VALOR DEB. IPI, VALOR DEB. ITR, VALOR DEB. OUTROS.

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES ADICIONAIS: 1 - VALOR DEB. ICMS DE DESTINO 0,00 VALOR DEB. IPI DE DESTINO 0,00... 2 - VALOR DEB. ITR DE DESTINO 0,00... 3 - VALOR DEB. OUTROS DE DESTINO 0,00...

Este documento é emitido pelo sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas e contém informações sobre a prestação de serviços e a cobrança de impostos. Não é necessário o uso de papel e nem a presença de carimbo ou assinatura. O valor total da nota é de R\$ 2.987,66.

NF-e

Nº 000.007.213

Série 001

329  
68

PECAS SERVICOS E LOCAÇOES

RUA WILSON BARRA, 142  
SANTO AMARANTE - ARIARANGUAZ - MA  
CNPJ Nº 025.150.031/0001-80

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1- ENTRADA 1- SAÍDA

1

Nº 000.007.213  
Série 001  
Folha 1 / 1



2120 0119 9696 2100 0106 5500 1000 0072 1313 7541 2545

Consulta de autenticidade no portal do NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SBF-EF de Automática

Protocolo de autorização de uso: 42120000046565 08/01/2020 10:04:51

Id: 19.950.621.000-706

CONDICIONANTES

Valor Unit. Quantidade Valor Total Data de Validade

25,064 07,00 1,405 08/01/2020

CONDICIONANTES

Centro 7502-6000 08/01/2020

CONDICIONANTES

001 16313443-1347 08/01/20

VALORES DO IMPOSTO

ICMS	0,00	IPIS	0,00	PIS/PASEP	0,00	COFINS	2.987,66
OUTROS	0,00	OUTROS	0,00	OUTROS	0,00	OUTROS	0,00
<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>						<b>2.987,66</b>	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Modo de Transporte	Carro	Cond. de Transporte	0	Vol. Bruto	6,00	Vol. Líquido	
Cond. de Transporte	0	Vol. Bruto	6,00	Vol. Líquido		Vol. Bruto	6,00
Cond. de Transporte	0	Vol. Bruto	6,00	Vol. Líquido		Vol. Bruto	6,00

ITENS DE SERVIÇOS

CÓDIGO DE SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	NCM	QTD	UNID	QUANTIDADE	VALOR	VALOR	VALOR	DÍGITOS	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
						UNITÁRIO	UNITÁRIO	TOTAL							
87081040	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	87081040	1,00	PE	1,00	150,25	150,25	150,25	001	150,25	150,25	150,25	150,25	150,25	150,25
82031000	REPARAÇÃO DE MÁQUINAS	82031000	1,00	PE	1,00	1.235,00	1.235,00	1.235,00	001	1.235,00	1.235,00	1.235,00	1.235,00	1.235,00	1.235,00
82091000	REPARAÇÃO DE MÁQUINAS	82091000	1,00	PE	1,00	250,00	250,00	250,00	001	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
82091000	REPARAÇÃO DE MÁQUINAS	82091000	1,00	PE	1,00	175,50	175,50	175,50	001	175,50	175,50	175,50	175,50	175,50	175,50
87081040	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	87081040	1,00	PE	1,00	250,50	250,50	250,50	001	250,50	250,50	250,50	250,50	250,50	250,50
87081040	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	87081040	1,00	PE	1,00	80,31	80,31	80,31	001	80,31	80,31	80,31	80,31	80,31	80,31
84211000	REPARAÇÃO DE MÁQUINAS	84211000	1,00	PE	1,00	250,00	250,00	250,00	001	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
84211000	REPARAÇÃO DE MÁQUINAS	84211000	1,00	PE	1,00	87,50	87,50	87,50	001	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50

CALCULO DE ISSQN

VALOR DA NOTA	2.987,66	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------	----------	----------------	------

VALORES ADICIONAIS

Este documento é emitido pelo sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas e contém informações sobre a prestação de serviços e a cobrança de impostos. Não é necessário o uso de papel e nem a presença de carimbo ou assinatura. O valor total da nota é de R\$ 2.987,66.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Numero da Nota: 202000000000006

Data e Hora da Emissão: 09/01/2020 14:21:46

Código de Verificação: 48F5C2E5E6AC588E09441941F804516E

CERTIFICADO  
10702000003 5836



320  
8

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCAÇOES EIRELI  
CNPJ: 19.969.621/0001-06 Inscrição Municipal: 929221  
Endereço: RUA GUANABARA 162 - BAIRRO ENTRONCAMENTO - CEP: 85913447  
Município: IMPERATRIZ UF: MA E-mail: central@centralc.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAO MIGUEL DO TOCANTINS  
CNPJ: 00.982.497/0001-38 Inscrição Municipal:  
Endereço: RUA AFRONSO PENA, SN - BAIRRO CENTRO - CEP: 77925000  
Município: SAO MIGUEL DO TOCANTINS UF: TO E-mail:  
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
MANUTENÇÃO DE VEICULO			

COFINS (0,0000%) R\$ 0,00	COFINS (0,0000%) R\$ 0,00	INSS (0,0000%) R\$ 0,00	IR (0,0000%) R\$ 0,00	CSLL (0,0000%) R\$ 0,00
---------------------------	---------------------------	-------------------------	-----------------------	-------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.120,00

Outras Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 1.120,00	Alíquota: 4,00%	Valor do ISS: R\$ 44,80
---------------------------	-------------------------------	-----------------	-------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Identificação do Prestador: IMPERATRIZ - MA  
ISS A RECOLHER  
CNPJ: 19.969.621/0001-06 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULO: AUTOMÓVEIS  
1461 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, AJUSTE, REPARAÇÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, SINDICATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Numero da Nota: 20200000000010

Data e Hora da Emissã: 09/01/2020 14:27:15

Código de Verificação: 1488320843A77550A63463W4100P2V

CERTIFICADO

10202000000115857



321  
18

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOÇACOES EIRELI  
CNPJ: 19.969.621/0001-06 Inscrição Municipal: 929221  
Endereço: RUA GUANABARA 182 - BAIRRO ENTORCIMENTO - CEP: 65913447  
Município: IMPERATRIZ - MA Email: central@centralc.com.br Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO TO  
CNPJ: 11.478.207/0001-92 Inscrição Municipal:  
Endereço: AFONSO PENA S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 77925000  
Município: SAO MIGUEL DO TOCANTINS - UF: TO Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)

IR (0,0000%)	COFINS (0,0000%)	INSS (0,0000%)	IR (0,0000%)	CSLL (0,0000%)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 560,00

Valor Total das Deduções	R\$ 0,00	Base de Cálculo	R\$ 560,00	Alíquota	4,00%	Valor do ISS	R\$ 22,40
--------------------------	----------	-----------------	------------	----------	-------	--------------	-----------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Estabelecimento do Prestador: IMPERATRIZ - MA  
ISNA-REDDOPER  
48.600100 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULO AUTOMOTORES  
1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERV. RESTAURAÇÃO, BU NAUTICA



322  
5

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS E A EMPRESA J. D. AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO**

O presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS (Prefeitura Municipal)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Afonso Pena, s/nº, Centro, CEP: 77.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.007/0001-06, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Senhora **ELISANGELA ALVES CAVALHO SOUSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 913.379.411-15, residente e domiciliado na Avenida Tocantins, 110, Centro, em São Miguel do Tocantins/TO e de outro lado a empresa **J. D. AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.985.621/0001-06, Inscrição Estadual nº 124336663, sediada na Rua Guanabara nº 162, Imperatriz/MA, CEP: 65.913-447, em Imperatriz/MA, neste ato representada por seu titular **DIEGO SAURIN PARENTE**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 49958322013-83 SSP/MA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 047.266.611-83, residente e domiciliado em Imperatriz/MA, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de fornecimento decorrente do processo administrativo nº 061/2019 e processo licitatório - **Pregão Presencial nº 011/2019**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 (legislação específica, no que couber) e mediante as **cláusulas e condições** adiante expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada, que terá por objeto o **fornecimento de peças automotivas diversas e serviços mecânicos em geral por um período de 10 (dez) meses, para todos os fins e efeitos legais**, de conformidade com o estabelecido nos documentos que compõem este Edital de pregão presencial nº 011/2019 e seus anexos e ainda de acordo com a planilha de quantitativos / proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** que, independente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.
- 1.2 - A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os produtos licitados sob o regime de produto adjudicado tipo menor preço por item, realizando os fornecimentos descritos no item 1.1 na forma prevista no edital Pregão Presencial nº 011/2019 e seus respectivos anexos.
- 1.3 - A **CONTRATADA** iniciará os fornecimentos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.
- 1.4 - O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, obedecerá a autorização emitida pela Contratante em papel timbrado da mesma e com reconhecimento de assinatura por parte da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1 - O presente contrato terá a vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data da Ordem de Compras para fornecimento dos mesmos. Poderá ser admitida a prorrogação no prazo através do Termo Aditivo de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93 e art. 65 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- 3.1 - Os recursos financeiros para fornecimento dos produtos licitados objeto deste contrato correrão por conta do Tesouro Municipal. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício r.ºs



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

3203  
6

**ANEXOS:**

02.000.000.2.066 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

02.000.002.2.079 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

02.000.004.2.082 - Manutenção de Máquinas e Implementos Agrícolas

02.000.000.2.030 - Material de Consumo

02.000.000.2.039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLAUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Pelo fornecimento dos produtos previstos a CONTRATADA pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ 348.236,43 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos)**, sendo:

R\$ 282.800,43 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos reais e quarenta e três centavos) de peças e;

R\$ 65.436,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais) de serviços mecânicos

Os pagamentos serão a cada 30 (trinta) dias conforme o consumo e serão pagos com recursos do Tesouro Municipal

4.2 - Após a emissão das respectivas notas fiscais referente ao fornecimento, as mesmas serão encaminhadas pelos Setores/Secretarias da Prefeitura de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO para a realização do pagamento.

**CLAUSULA QUINTA - DA REACTUAÇÃO DO PREÇO**

5.1 - Fica acertado entre as partes que os preços aqui contratados não sofrerão reajustes durante a vigência do presente contrato.

**CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO manterá um fiscal acompanhando o fornecimento dos produtos, que nesta contratação será o Sr. WAYLKSON ARAUJO NEVES (Secretário de Infraestrutura), com autoridade para exercer em nome do MUNICÍPIO toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização das entregas dos produtos

6.2 - Todas as ordens de compras ou notificações de fiscalização ao Executor e vice-versa, serão feitas por escrito em três vias numeradas, uma das quais ficará em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário

6.3 - Compete ao preposto da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO (fiscalizador das entregas dos produtos), informar sobre ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à contratada ou rescisão do contrato

6.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do referido representante/preposto serão informadas e solicitadas à Administração / Prefeito do Município de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO para a adoção das medidas cabíveis em tempo hábil

**CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues dentro do prazo e, no máximo 02 (dois) dias após a solicitação de acordo o solicitado

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a

8.1.1 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho durante o fornecimento dos produtos contratados, bem como as indenizações que possam surgir a terceiros pelos serviços contratados



324  
D

III - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, e tudo quanto incidir sobre o fornecimento dos produtos contratados, cabendo ao MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO de qualquer responsabilidade;

IV - Cumprir de maneira fiel todos os prazos, cláusulas e condições expressas no edital de Pregão Presencial nº 011/2019 e no contrato;

V - Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's para todo o pessoal utilizado durante o fornecimento dos produtos contratados, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar;

VI - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação (regularidade cívica, trabalhista e previdenciária) e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como a garantia integral;

VII - Cumprir todas as normas, principalmente as de saúde pública, que incidam ou que venham incidir sobre a operação dos equipamentos utilizados durante o fornecimento dos produtos, responsabilizando exclusivamente pelas perdas e danos que o fato causar a contratante ou a terceiros;

#### 2. A CONTRATANTE obriga-se a

I - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer os produtos licitados de maneira fiel o objeto do contrato;

II - Fiscalizar, através do fiscal, o fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, não sendo a contratada de qualquer responsabilidade;

III - Alertar a contratada sobre qualquer irregularidade identificada no fornecimento dos produtos, e efetuar o pagamento da contraprestação pecuniária pelo fornecimento dos produtos de acordo com os prazos estipulados mediante notas fiscais discriminadas e atestadas pelos Setores/Secretarias, nos termos da cláusula quarta do contrato;

#### CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato, de acordo com o Art. 78 da Lei 3.666/93:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - Inexecução do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

VIII - Cumprimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 39 da Lei 3.666/93;

IX - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

325  
8

- II - a suspensão por parte da Administração de obras, serviços ou compras acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 6º da Lei nº 8.666/93;
- III - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e paralisações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- IV - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- V - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviços ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das ormas de materiais naturais especificadas no projeto;
- VI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- VII - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (inciso incluído pela Lei nº 9.854/99).

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1 - Os licitantes que deixarem de cumprir as condições estabelecidas no contrato ou o fizerem de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, ficarão sujeitos às sanções previstas nos artigos nº 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior
- 10.2 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 10.3 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 10.4 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;
- 10.5 - Quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado, mantendo não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante;
- 10.6 - Quando não corrigir a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- 10.7 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 10.8 - Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante;
- 10.9 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 10.10 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação. Qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inatendimento contratual;

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- 11.1 - O presente contrato foi objeto de licitação pregão presencial nº 011/2019, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



EST. DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

326  
8

- 11.2 - Faz parte deste instrumento independente de transcrição:  
I - Edital de Pregão Presencial nº 011/2019 - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS;  
II - Os seus respectivos anexos;  
III - Os documentos de habilitação da CONTRATADA;  
IV - A proposta apresentada pela CONTRATADA e os documentos que a acompanham;  
V - Os anexos e os demais elementos existentes que sirvam à definição do objeto;  
VI - As planilhas com os orçamentos discriminativos dos produtos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o foro da comarca de Laguardas TO, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

13.2 - Por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

São Miguel do Tocantins, aos 14 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS/TO  
CONTRATANTE

J. D. AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP  
CONTRATADA

Testemunhas

*Christiane Martins Gouveia*  
CPF nº 029.916.291-50  
*Rosa Maria da Silva Martins*  
CPF nº 013.924.663-00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



327  
30

## GABINETE DO PREFEITO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Verificamos para os devidos fins e a quem interessar que a Empresa **JD Entoperas Serviços e Locações EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.894.211/0001-06, prestou e presta Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de Peças e Acessórios Originais e Genuínos, Baterias, Pneus, Câmara de Ar e Protetores em veículos automotores leves, médios, pesados e motocicletas, e serviços tais como: motor, suspensão, direção, sistema de freios, transmissão, rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, alinhamento de direção e rodas, cambagem, carter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), cambio e embreagem, sistema elétrico e eletrônico, sistema de montagem/desmontagem, funilaria e pintura por peças, sistema de ar condicionado, renovação de motores, diferencial, capotaria, serviços de guincho 24 horas, lavagem simples e geral, lubrificação, incluindo também o fornecimento de peças, acessórios, baterias e pneus de reposição originais e genuínos para os veículos das marcas e modelos: 4 (quatro) veículos modelo 15-90, marca Volkswagen; 2 (dois) veículos modelo 1900, marca Fiat; 1 (um) veículo V-8L e A6, marca Agrale; 1 (um) veículo modelo 1618, marca Fiat; 2 (dois) veículos Benz do Brasil; 2 (dois) veículos S10 - LSDL marca Chevrolet, marca Fiat; 1 (um) veículo modelo Van Master, marca Renault; 2 (duas) motocicletas modelo NBR e TIAN, marca Honda; 01 (uma) Motoniveladora modelo 845B, marca JCB; 01 (um) Retroescavadeira/Pa Carregadeira modelo 214E, marca JBC; 01 (um) Caminhão Caçamba modelo Tector, Marca Iyeco. Sendo que a prestação de serviços e fornecimento de peças, acessórios, bateria e pneus em questão foram executados imediatamente após a emissão efetivada pelo Órgão da ordem de serviços e compra de compra respectivamente, cumprindo assim satisfatoriamente com os prazos e condições de qualidade dos produtos e serviços prestados.

Obs: Atestado de Capacidade Técnica originado dos Contratos nº 020/2015 e nº 021/2015.

Sítio Novo do Maranhão (Ma), 28 de Janeiro de 2016

*João Carvalho dos Reis*  
 João Carvalho dos Reis  
 Prefeito Municipal

RECEBUEMOS  
 Nº 021/2015  
 DATA 28/01/2016  
 VALOR R\$ 0,00  
 VALOR TOTAL R\$ 0,00  
 VALOR EM LETRAS 00/100 R\$ 0,00

Presidente José Sarney, S/N - Cen



OS SERVIÇOS E LOCAÇÕES - VEDIESEL PETROLIO - 65 - OS PRODUTOS CONSTAM ES DA NOTA

Nº - e

Nº 000.001.535

SÉRIE 1

8288



AUTOPÊÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES  
MILIANO MELO DE AZEVEDO, 64  
Bairro: Alameda  
Imperatriz - MA CEP 65 903-010

DANFE

IMPORTE À EXIBIR  
VALOR FISCAL  
E FINANCEIRO



CHAVE DE ATLAS

2115 1019 9-9e 2100 0106 5-00 1000 0015 - 516 2082 5090

Quantidade: 1  
Valor: 000 001 535  
Valor: 112

Para mais informações, consulte o site: www.fisco.gov.br  
ou o telefone: 0800 900 0000

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS  
CNPJ: 16.000.000/0001-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 000.001.535  
CNPJ: 19.969.621/0001-06

UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DISTRITO	CITY	CEP	CEP	DA	CEP
MA	000.001.535	Imperatriz	Imperatriz	65.903-000	65.900-000	Imperatriz	65.900-000

VALOR	NUMERO	ANOMINADO	VALOR	NOME	VEICULO	VALOR
0,00	1.198,52	0,00	0,00			7,885
0,00	1.198,52	0,00	0,00			6,186

VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS
0,00	1.198,52	0,00	0,00	0,00	7,885
0,00	1.198,52	0,00	0,00	0,00	6,186

PLACA DO VEICULO	UF	TIPO DE VEICULO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	MA		

MARCA	TIPO	TIPO DE VEICULO	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
738	litros	1,200000	885,60
738	litros	1,200000	885,60
848	litros	2,400000	2035,20
40	litros	4,000000	160,00
678	litros	1,200000	813,60
738	litros	1,200000	885,60
678	litros	1,200000	813,60
678	litros	1,200000	813,60
68	litros	1,200000	81,60
848	litros	1,200000	1017,60

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: VALOR DE CARGO DO ISSUOS: VALOR TOTAL:

RESC. VARIÁVELS: ...











**ID AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**  
 Rua GIANABARA, 152  
 ENTRONCAMENTO  
 Imperatriz - MA CEP 65.913-447

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**DANFE**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 000.001.909

000.001.909  
 1  
 2.2



2116 0119 1696 2100 0106 500 1000 0019 2016 0720 100

PROFESSOR  
<http://www.fisco.gov.br>

PROTÓTIPO A  
 2116 0119 1696 2100 0106

13969621 1000000

**ITENS**

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DISSP. ESTADUAL	DISSP. NACIONAL	DISSP. EXTERNA
1	UN	1000,00	1000,00	000	000	000
1	UN	1000,00	1000,00	000	000	000
1	UN	1000,00	1000,00	000	000	000
1	UN	1000,00	1000,00	000	000	000
1	UN	1000,00	1000,00	000	000	000
1	UN	1000,00	1000,00	000	000	000
1	UN	1000,00	1000,00	000	000	000
1	UN	1000,00	1000,00	000	000	000
1	UN	1000,00	1000,00	000	000	000
1	UN	1000,00	1000,00	000	000	000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

332

RECIBO Nº 001.534  
 3339

DIRIGIDA POR: PEGAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES  
 RUA MILIANO MELO DE AZEVEDO, 64  
 IMPERATRIZ - MA - CEP: 65.903-010



**DANFE**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.000.001.64  
 CNPJ: 19.969.621/0001-06



CHAVE DE ACESSO: 2115 1019 8696 2100 0106 4506 1000 0001 0010 0012 0110

000 001 534

1 1 1

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.000.001.64

CNPJ: 19.969.621/0001-06

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05.637	litros	13.000,00	733.610,00
65.900	litros	11,00	726.900,00

VALOR DE ICMST	VALOR DE IPI	VALOR DE IPTU	VALOR DE OUTROS
0,00	0,00	0,00	0,00

MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4011000	100	100,00	10.000,00
4011000	100	100,00	10.000,00
4011000	100	100,00	10.000,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 733.610,00

RESERVA ADICIONAL: R\$ 733.610,00

RESERVA ADICIONAL: R\$ 733.610,00

UNIDADE DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI LOJAS DO CARRO OS PRODUTOS CONSTANTES DA

NF-e  
 Nº 000.001.150  
 SÉRIE 1

334  
 8



UNIDADE DE SERVIÇOS E  
 LOCAÇÕES EIRELI  
 Rua GUANABARA, 162  
 ENTRONCAMENTO  
 Imperatriz - MA CEP 65.913-447

DANFE

000.001.150  
 000.001.150  
 1



CHAVE DE ACESSO

2115 0719 9616 2100 0106 5510 1000 0011 5012 8147 5234

Consulte a chave de acesso no portal do consumidor em  
<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/validacaoServlet.aspx?nfce=21150719961621000106551010000011501281475234>

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 42 15001907791 - 17/03/2015 15:45:36  
 CNPJ  
 19.969.621/0001-06

MUNICÍPIO DE SAO DE SITO NOVO - MA

CNPJ / CPE  
 13.911.667/0001-65

DATA DE EMISSÃO

03/01/2015

UF

CE

BARRIO

CEP

DATA DE RECEBIMENTO

03/01/2015

CENTRO

65.925-003

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

15.45.06

MA

99.1532-0002

QUANTIDADE	VALOR	NUMERO	UNIDADE	VALOR	NUMERO	UNIDADE	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICM	VALOR DO ICM ST	VALOR DO ICM SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL	ICMS DEBÍTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO DESLIGAMENTO	VALOR DO DESLIGAMENTO	VALOR TOTAL DE OUTROS	VALOR TOTAL DANFES	
0,00	0,00	0,00	0,00	3,320,00

TRANSPORTADOR - VOLUMES TRANSPORTADOS

MODAL	QUANTIDADE	UNIDADE	COD ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPE

TIPO	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
			0,00	0,00

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS ST	ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	VALOR DO CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ICMS

RESERVA DE RISCO  
 O EMITENTE NÃO SE RESPONSABILIZA POR DANOS CAUSADOS POR SUJEITOS TERCEIROS. O RECEBIMENTO DO DANFE CONSTITUI A RESPONSABILIDADE DO RECEBENTE POR SEUS DANOS. O EMITENTE NÃO SE RESPONSABILIZA POR DANOS CAUSADOS POR SUJEITOS TERCEIROS. O RECEBIMENTO DO DANFE CONSTITUI A RESPONSABILIDADE DO RECEBENTE POR SEUS DANOS. O EMITENTE NÃO SE RESPONSABILIZA POR DANOS CAUSADOS POR SUJEITOS TERCEIROS. O RECEBIMENTO DO DANFE CONSTITUI A RESPONSABILIDADE DO RECEBENTE POR SEUS DANOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E**

Número de Série

583

Data de Emissão

19/10/2015 14:26:56

Código de Verificação

791375811884

3358

**PRESTADOR DE SERVIÇO**

**QUEDIESEL**

Tipo de Pessoa Social

QD AUTOPEÇAS SERVICOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP

CNPJ (CNP)

09.969.621/0001-06

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

929211

Endereço

RODOVIA BR 010, 64, POA FME JANO AZEVEDO, ENTRONCAMENTO, CEP: 65.900-00

Cidade

IMPERATRIZ

UF

MA

E-mail

central@quediesel.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇO**

Nome do Tomador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA

CNPJ (CNP)

00.337.0001-01

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Endereço

SITIO NOVO-MA

E-mail

SITIO NOVO-MA

**LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS**

Descrição	Alíquota (R%)	Base de Cálculo (R\$)	Dedução (R\$)
Manutenção, limpeza, distração, revisão, carga e descarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e reparação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, elevadores ou de qualquer objeto exceto peças e acessórios, peças e acessórios que ficam	4,00	2.500,00	100,00

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

VALOR GERAL - HOM/HR TRAB - QTD 28 - V. UN. R\$ 90,00 - V. TOTAL R\$ 2.520,00
VALOR GERAL - HOM/HR TRAB - QTD 12 - V. UN. R\$ 90,00 - V. TOTAL R\$ 1.080,00
VALOR GERAL - HOM/HR TRAB - QTD 0 - V. UN. R\$ 99,00 - V. TOTAL R\$ 000,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 3.600,00</b>

RECEBIMENTO AO PRECÃO PRESENCIAL N. 24/2015

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DE BRASÍLIA Nº 15.190 TRANSPORTES COLETIVOS  
 CEP: 65.900-000

INSCRIÇÃO Nº 929211

QUEDIESEL

QUEDIESEL

QD AUTOPEÇAS SERVICOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP

RETENÇÃO DO ICS P/ TINS DE RETENÇÃO 5,00%

IMPRESO PLANTEL DO SIMPLES NACIONAL

LEI Nº 121.2006, ALTERADA PELA

LEI Nº 125.2008

Valor da Base		Valor da Retenção	
Valor da Base	Valor da Retenção	Valor da Base	Valor da Retenção
Valor da Base	Valor da Retenção	Valor da Base	Valor da Retenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NFE-E

Número da Nota	585
Data e Hora de Emissão	19/06/2015 11:26:46
Código de Verificação	791071380084

Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor do ICMS (R\$)	Valor Pago dos Serviços (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Valor do Imposto de Renda (R\$)	
4.590,00	0,00	0,00	0,00	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Este documento não gerou ISS pois a Nota é da operação Simples Nacional. Esta Nota Fiscal não gerou crédito para o tomador nacional e do município. (Prest. Optante Simples Nacional)

336  
8





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS Nº 1**

Num. do Documento  
 327  
 Data de Emissão  
 19/07/2015 11:40  
 Cód. de Controle  
 193 3025 00 111

337  
 9

**PRESTADOR DE SERVIÇO**

**SIMPLES**

Inscrição Nacional  
**01.4.0101-01 SERVICOS E LOCAÇÕES SERVIÇOS**  
 Inscrição Estadual  
 19 000 621 0001-06  
 Inscrição Municipal  
 429225  
 Endereço  
 RODOVIA BR 010, 64, PÇA EMILIANO AZEVEDO, ENTRONCAMENTO S. TOC. P. 62 500-06  
 E-mail  
 central@centralex.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇO**

Inscrição Nacional  
**01.4.0101-01**  
 Inscrição Estadual  
 19 000 621 0001-06  
 Inscrição Municipal  
 429225  
 Endereço  
 RESIDENTE SARNEY, S/N, CENTRO, CEP: 65.815-000  
 E-mail  
 C. NOVO MA

**LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS**

Descrição	Alíquota (RS)	Base de Cálculo (RS)	Valor (RS)
Limpeza, limpeza, ilustração, restauração, fundagem, manutenção, reparação de máquina, ventoinha, aparelhos, equipamentos, acessórios de qualquer objeto sujeito aos procedimentos, que ficam a	4,00	1.200,00	48,00

**DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONSUMO DE FORÇA DE TRABALHO - QTD: 06 - X - VALOR: R\$ 90,00 - X TOTAL: R\$ 540,00
CONSUMO DE FORÇA DE TRABALHO - QTD: 18 - X - VALOR: R\$ 90,00 - X TOTAL: R\$ 1.620,00
TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS: R\$ 2.160,00

DECLARAÇÃO PRECIZAO PRESENCIAL N. 24/2015  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 RUA ELIZABETH NYW 15 190 TRANSPORTES ESCOLARES  
 CAXIAS MA 63426  
 JOSE DA SILVA  
 SECRETARIO DE EDUCAÇÃO  
 CAXIAS MA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE ISSP LINS DE RETENÇÃO 5,00%  
 PRESTADO ANTE DO SIMPLES NACIONAL  
 Nº 13.1066 ALTERADA PELA  
 Nº 13.1068

Descrição	Valor	Data de Emissão
01.4.0101-01 - Serviços Tomados	0,00	19/07/2015
01.4.0101-01 - Serviços Tomados	0,00	19/07/2015
01.4.0101-01 - Serviços Tomados	0,00	19/07/2015





ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

339  
 9

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar que a Empresa **Autopeças Serviços e Locações EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.969.621/0001-06**, prestou e presta Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e Acessórios Originais e Genuínos, Baterias em Veículos automotores leves, médios, pesados, e serviços tais como: motor, suspensão, direção, sistema de freios, transmissão, rodas, montagem/desmontagem, carter, desempenamento de rodas e colunas, câmbio e embreagem, sistema elétrico e eletrônico, sistema de montagem/desmontagem, funilaria e pintura por peças, sistema de ar condicionado, retífica de motores, diferencial, capotaria, serviços de guincho, 24 horas, lavagem simples e geral, lubrificação, incluindo também o fornecimento de peças, acessórios e baterias de reposição originais e genuínos para os veículos das marcas e modelos: 5 (cinco) veículos ônibus modelo City Class, marca Iveco; 1 (um) veículo ônibus Marcopolo Volare E5 V8i, marca Volare; 1(um) veículo ônibus Volkswagen 15.190; 1(um) veículo Fiat Fálío Fire; 2 (dois) veículos Ambulância Fiat Doblô, 1 (um) veículo Ambulância Renault Kangoo, 1 (um) veículo Parati Volkswagen 2.6; 1(um) veículo Chevrolet Spin 1.8; 1 (uma) Máquina Retroescavadeira JCB 4x4; 1(um) Máquina Motoniveladora Patrol Caterpillar 120k; 1(um) Trator Agrícola New Holland 85 4WD; 1 (um) veículo Caminhão Basculante Caçamba Atron 2729, Marca Mercedes Benz. Sendo que a prestação de serviços e o fornecimento de peças, acessórios e baterias em questão foram executados e entregues imediatamente após a emissão efetivada pelo Órgão da ordem de serviços e ordem de compra respectivamente, cumprindo assim satisfatoriamente com os prazos e condições de qualidade dos produtos e serviços prestados.

Obs : Atestado de capacidade técnica originado da Ata de Registro de Preços 003/2017 e do Contrato nº 034/2018.

São Miguel do Tocantins - TO, 15 de Janeiro de 2019.

ARTURIO  
 1º OFICIN  
 São Miguel - TO

João Fernandes Aguiar  
 Secretário de Administração

RECORRIDO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

RECORRIDO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

RECORRIDO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

RECORRIDO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

RECORRIDO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

RECORRIDO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

RECORRIDO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL



341  
8

JS AUTO PEÇAS SERVICOS E LOCAÇÕES  
Rua GUANABARA, 162  
Entrocamento  
Imperatriz - MA CEP 65.913-447



DANFE  
NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA



000.004.815  
1/1

CHAVE DE ACESSO  
2118 041991 96 2100 0106 5 00 1000 0048 18 0001 1034

http://www.nfe.fazenda.gov.br/danfe.asp

PROTECTOR CONSTANTES DA RUA  
4.11000000000000000000000000000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE IMPORTE  
CNPJ  
19.969.621/0001-11

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCR. PROD.	UNIDADE
25	0,00	0,00	PROTECTOR CONSTANTES DA RUA	UN

VALOR	DESCR. PROD.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0,00	VALOR TOTAL				0,00
0,00	VALOR DE IPI				0,00
0,00	VALOR DE ICMS				0,00

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCR. PROD.	UNIDADE
0	0,00	0,00	VEICULO TRANSPORTADO	UN

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCR. PROD.	UNIDADE
0	0,00	0,00	SERVIÇO	UN

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS  
VALOR TOTAL DAS DESPESAS

DESTINO DO VALOR TOTAL DO DANFE: 00 - FISCAL (ENTRADA EM DEBITO)  
MENSAL TO LIMS RETENÇÃO POR SÓCIOS  
Nº 0209 - RIGMS/MA - EMPRESA OPTADA DO SIMPLES NACIONAL  
Nº 0220 - SECRETARIA DE ACUMULO DE VALORES E JUCS - BANCOS  
Nº 0221 - SECRETARIA DE ACUMULO DE VALORES E JUCS - BANCOS  
Nº 0222 - SECRETARIA DE ACUMULO DE VALORES E JUCS - BANCOS



SERVICOS E LOCAÇÕES BIRELI Rua GUANABARA, 162 INTRODUÇÃO IMPERATRIZ - MA CEP 65.913 447

DANFE

1 VENCIMENTO TRIBUTAR



CHAVE DE ACESSO

2118 1219 9 96 2100 0106 5 00 1000 005 7 114 116 001

000.005.217

13/09/2010 13:00:00

13/09/2010

25,064

277,925

Table with columns: QTD, VALOR, QUANT, VALOR, VALOR, VALOR, VALOR, VALOR

Table with columns: VALOR, VALOR, VALOR, VALOR, VALOR, VALOR

Table with columns: VALOR, VALOR, VALOR, VALOR, VALOR, VALOR

Main table with columns: MAN, VALOR, VALOR, VALOR, VALOR, VALOR, VALOR, VALOR, VALOR, VALOR

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

IMPRESSÃO EM DUPLICATA GUANABARA, 162 - INTRODUÇÃO IMPERATRIZ, MA

342







ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 034/2018, QUE  
SICILCEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS (PREFEITURA  
MUNICIPAL) E A EMPRESA: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, NA  
CASAIXO

Este é o presente instrumento particular de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO  
MIGUEL DO TOCANTINS (Prefeitura Municipal), doravante denominado  
CONTRATANTE, com sede na Rua Afonso Pena, s/nº Centro, CEP 77.925-000 inscrito  
no CNPJ/MF sob o nº 25.064.007/0001-06, neste ato representado por sua Prefeita a  
Sra. ELISANGELA ALVES CARVALHO SOUSA, brasileira, casada, inscrita no CPF  
sob o nº 913.379.411-15, residente e domiciliado, em São Miguel do Tocantins/TO e de  
outro lado a Empresa: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, doravante  
denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº  
20.969.621/0001-06, Inscrição Estadual nº 12.433.666-3, sediada na Rua Guanabara, nº  
162, Fimbramento, em Imperatriz/MA, neste ato representada por seu sócio  
administrador DIEGO SAURIN PARENTE, brasileiro, empresário, portador da cédula de  
identidade nº 049958322013-5 SSP/MA inscrito no CPF/MF sob o nº 047.266.611-83,  
residente e domiciliado em Imperatriz/MA, RESOLVEM celebrar o presente contrato,  
resultante de processo licitatório – Pregão Presencial nº 012/2018 que se regerá pela  
Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, legislação complementar específica, no que  
concerne e mediante as cláusulas e condições adiante expressas

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o **fornecimento de peças automotivas  
diversas e serviços mecânicos em geral, para atender às necessidades dos  
veículos e máquinas de diversas secretarias, por um período de 10 (dez) meses,  
para todos os fins e efeitos legais**, de conformidade com o discriminado nos  
documentos que compõem este Edital de pregão presencial nº 012/2018 e seus anexos e  
ainda de acordo com a planilha de quantitativos / proposta de preços apresentada pela  
CONTRATADA que, independente de transcrição, são partes integrantes do presente  
instrumento

1.2 - A CONTRATADA compromete-se a fornecer os produtos licitados sob o regime de  
produto adjudicado tipo menor preço por item, realizando os fornecimentos descritos no  
item 1, na forma prevista no edital Pregão Presencial nº 012/2018, e seus respectivos  
anexos

1.3 - A CONTRATADA iniciará os fornecimentos imediatamente após o recebimento da  
Ordem de Compras.

1.4 - O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato obedecerá a autorização  
emitida pela Contratante em papel timbrado da mesma e com reconhecimento de  
assinatura por parte da Contratada.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá a vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data da  
"Ordem de Compras" para fornecimento dos mesmos. Poderá ser admitida a prorrogação  
do prazo através de Termo Aditivo de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Os recursos financeiros para fornecimento dos produtos licitados objeto deste contrato correrão por conta do Tesouro Municipal. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

- 06.122.0002.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
- 06.367.0006.2.050 - Manutenção do Transporte Escolar com Recursos Próprios.
- 06.367.0006.2.055 - Manutenção do Transporte Escolar c/ Recursos Estaduais.
- 06.367.0006.2.054 – Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%.
- 06.367.0002.2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 06.367.0002.2.029 - Manutenção do Piso de Atenção Básica – FAB;
- 06.367.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
- 06.367.0002.2.079 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.
- 06.367.0004.2.084 - Apoio ao Pequeno Produtor e a Agricultura Familiar.

Elemento Despesa nº:

- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Pelo fornecimento dos produtos previstos, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de **R\$ 892.929,25 (oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)** sendo R\$ 645.729,25 de mercadorias e R\$ 247.200,00 de serviços os pagamentos serão a cada 30 (trinta) dias, conforme o consumo e serão pagos com recursos do Tesouro Municipal.

4.2 - Após a emissão das respectivas notas fiscais referente ao fornecimento, as mesmas serão atestadas pelos Setores/Secretarias da Prefeitura de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO para a liberação do pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO**

5.1 - Fica acertado entre as partes que os preços aqui contratados não sofrerão reajustes durante a vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO manterá um fiscal acompanhando o fornecimento dos produtos, com autoridade para exercer, em nome do MUNICÍPIO, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das entregas dos produtos.

6.2 - Todas as ordens de compras ou notificações da fiscalização ao Executor e vice-versa, serão feitas por escrito, em três vias numeradas, uma das quais ficará em poder do transmissente, depois de visada pelo destinatário.

6.3 - Compete ao preposto da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO (fiscalizador das entregas dos produtos), informar sobre ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada ou rescisão do contrato.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do referido representante/preposto serão informadas e solicitadas à Administração / Prefeito do

346  
e



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO para a adoção das medidas cabíveis em  
contrato nº 011

**CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues dentro do prazo de no máximo 02  
meses úteis de acordo o solicitado

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a

- I - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho durante o fornecimento dos produtos contratados, bem como as indenizações que possam surgir a terceiros pelos serviços contratados.
- II - Responsabilizar-se, por todas as despesas decorrentes de leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, e tudo quanto incidir sobre o fornecimento dos produtos contratados, isentando o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS TO de qualquer responsabilidade.
- III - Cumprir de maneira fiel todos os prazos, cláusulas e condições expressas no edital de Pregão Presencial nº 012/2018 e no contrato.
- IV - Proveer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para todo o pessoal utilizado durante o fornecimento dos produtos contratados, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar.
- V - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação (regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária) e qualificação exigidas no ato de licitação, bem como a garantia integral.
- VI - Cumprir todas as normas, principalmente as de saúde pública, que incidam ou que venham incidir sobre a operação dos equipamentos utilizados durante o fornecimento dos produtos, respondendo exclusivamente pelas perdas e danos que o fato causar à contratante ou a terceiros.

8.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a

- I - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer os produtos licitados de maneira fiel o objeto do contrato.
- II - Fiscalizar, através do fiscal, o fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, não isentando a contratada de qualquer responsabilidade.
- III - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade identificada no fornecimento dos produtos.
- IV - Efetuar o pagamento da contraprestação pecuniária pelo fornecimento dos produtos de acordo com os prazos estipulados, mediante notas fiscais discriminadas e atestados pelos Setores/Secretarias, nos termos da cláusula quarta do contrato.

**CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - O presente contrato podera ser rescindido a qualquer tempo, pela **CONTRATANTE** devendo esta notificar a outra por escrito, com comprovante de recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de antecedência

*Assinado*

*7-3*

3417  
4



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

348  
C

09.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

09.3 - Ficarão o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou intimação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) - Falta de entrega ou liquidação da **CONTRATADA**
- b) - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra empresa sem prévia ou expressa concordância da **CONTRATANTE**
- c) - Incapacidade de fornecimento ou má fé da **CONTRATADA**

d) - Cessão do contrato ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**

e) - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Direção Executiva da **CONTRATANTE**

09.4 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito aos serviços ajustados, sob pena de rescisão imediata.

09.5 - Este contrato poderá ainda ser rescindido de acordo com o previsto no art. 1º 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 - Os licitantes que deixarem de cumprir as condições estabelecidas no contrato ou o executarem de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS TO, ficarão sujeitos às sanções previstas nos artigos nº 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato

10.3 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato

10.4 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.5 - Quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado

10.6 - Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total contratado

10.7 - A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda quando for o caso cobrada judicialmente

10.8 - Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante

10.9 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

349  
L

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de pendência ou inadimplência contratual.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

11.1 - O presente contrato foi objeto de licitação pregão presencial nº 012/2018, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 - Faz parte deste instrumento independente de transcrição

o Edital de Pregão Presencial nº 012/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO e os seus respectivos anexos

ii - Os documentos de habilitação da **CONTRATADA**;

iii - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e os documentos que a acompanham

iv - Os anexos e os demais elementos existentes que sirvam à definição do objeto;

v - As planilhas com os orçamentos discriminativos dos produtos;

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Itaguatins-TO, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

São Miguel do Tocantins, 01 de março de 2018

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS/TO  
CONTRATANTE

  
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA(00243)

CNPJ: 09.969.621/0001-06

Nire: 21600010144

Data: 28/03/2014

R GUANABARA, 162

ENTRONCAMENTO

Cep: 65913447

Imperatriz - MA

Demonstração do Resultado do Exercício em

31/12/2022

Descrição	Mov. Período
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>11.290.914,82C</b>
VENDAS NO MERCADO INTERNO	
MATRIZ	
REVENHA DE MERCADORIAS	9.275.735,68C
SERVICOS PRESTADOS	
MATRIZ	
SERVICOS PRESTADOS	2.015.179,14C
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>723.988,02D</b>
MATRIZ	
DEDUÇÕES DE VENDAS	723.988,02D
<b>IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEITA BRUTA</b>	<b>203.643,52D</b>
MATRIZ	
COFINS	101.311,97D
PIS	21.950,92D
ISS	79.114,98D
SIMPLES NACIONAL	1.265,65D
<b>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>	<b>10.363.283,28C</b>
<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	<b>5.661.093,86D</b>
MATRIZ	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5.599.965,75D
FRETES E CARRETIOS	3.028,81D
CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS	58.099,30D
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>2.943,26C</b>
MATRIZ	
DESCONTOS OBTIDOS	2.943,26C
<b>GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>23.639,05C</b>
MATRIZ	

DIEGO SAURIN PARENTE

Administrador

CPF: 04726661183

CLAUMIR LUCENA MOTA

CONTADOR

CRC/MA 011536 CPF: 613.705.173-00

JD AUTOPEÇAS SERVICOS E LOCAÇOES LTDA(00243)

CNPJ: 09.969.621/0001-06

Nire: 21600010144

Data: 28/03/2014

R GUANABARA, 162

ENTRONCAMENTO

Cep: 65913447

Imperatriz - MA

Demonstração do Resultado do Exercício em

31/12/2022

Descrição

Mov. Período

RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRAS	23.639,05C	
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>		<b>4.728.771,73C</b>
<b>DESPESAS COM VENDAS</b>		<b>18.700,00D</b>
DESPESAS GERAIS		
MATRIZ		
PROPAGANDA E PUBLICIDADES	18.700,00D	
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>98.769,67D</b>
TRABALHISTAS		
MATRIZ		
ORDENADOS E SALARIOS	84.521,45D	
FÉRIAS	6.787,20D	
RESCISAO		
13º SALARIO	7.460,62D	
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>39.276,77D</b>
MATRIZ		
INSS	30.069,49D	
FGTS	7.901,51D	
FGTS S/RESCISAO	1.305,37D	
<b>DESPESAS GERAIS</b>		<b>190.395,80D</b>
MATRIZ		
PROLABOR	18.000,00D	
ALUGUEL	47.333,40D	
TELEFONE	1.659,45D	
ENERGIA ELETRICA	4.586,12D	
AGUA E ESGOTO	2.384,10D	
MATERIAL DE ESCRITORIO/GRAFICAS	324,12D	
ASSISTENCIA CONTABIL	39.110,00D	

DIEGO SAURIN PARENTE

Administrador

CPF: 04726661183

CLAUMIR LUCENA MOTA

CONTADOR

CRC/MA 011536 CPE: 613.705.173-00

**JD AUTOPEÇAS SERVICOS E LOCAÇOES LTDA(00243)**

CNPJ: 0969621/0001-06 Nire: 21600010144 Data: 28/03/2014  
 R GUANABARA, 162 ENTRONCAMENTO Cep: 65913447  
 Imperatriz - MA  
 Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2022

Descrição		Mov. Período
ASSISTENCIA MEDICA	13.986,20D	
INFORMATICA	3.129,88D	
ASSOCIACOES E SINDICATOS	4.983,25D	
SOFTWARES MANUTENCAO	47.061,15D	
INTERNET	1.388,00D	
MANUTENCAO DE VEICULOS	2.543,95D	
SERVICOS/MAT. DE PROTECAO E SEGURANCA		
DESPESAS C/INSTALACOES	179,35D	
CUSTAS CONDUCAO	585,31D	
CUSTAS JUDICIAIS	113,44D	
SERVICOS PRESTADOS P.JURIDICA	3.028,08D	
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>28.674,31D</b>
MATRIZ		
JUROS E MULTAS PASSIVAS	3.803,15D	
JUROS S/EMPRESIMOS	606,06D	
DESPESAS BANCARIAS	12.260,50D	
MULTAS POR INFRACOES FISCAIS	12.004,60D	
<b>DESPESAS TRIBUTARIA</b>		<b>343.029,87D</b>
MATRIZ		
TAXAS MUNICIPAIS	487,04D	
TAXAS ESTADUAIS	781,49D	
ICMS ANTECIPADO/DIFERENCIAL ALIQUOTA	380,90D	
ICMS SUBST. TRIBUTARIA	341.380,44D	
<b>RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO</b>		<b>4.009.925,31C</b>
<b>OUTRAS RECEITAS</b>		<b>3.354,58C</b>
MATRIZ		
BONIFICACAO DE MERCADORIAS	3.354,58C	

352  
8

-----  
 DIEGO SAURIN PARENTE  
 Administrador  
 CPF: 04726661183

-----  
 CLAU MIR LUCENA MOTA  
 CONTADOR  
 CRC/MA 011536 CPF: 613.705.173-00



**JDAUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA(00243)**

CNPJ: 09.969.621/0001-06

Nire: 21600010144

Data: 28/03/2014

R GUANABARA, 162

ENTRONCAMENTO

Cep: 65913447

Imperatriz - MA

Demonstração do Resultado do Exercício em

31/12/2022

Descrição	Mov. Período
<b>OUTRAS DESPESAS</b>	
MATERIAL	
<b>RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>4.013.279,89C</b>
<b>(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO</b>	<b>150.396,05D</b>
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	150.396,05D
<b>RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>3.862.883,84C</b>
<b>(-) PROVISÃO DO I.R.P.J</b>	<b>308.249,29D</b>
(-) PROVISÃO DO IRPJ	308.249,29D
<b>RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO</b>	<b>3.554.634,55C</b>

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE R\$ 3.554.634,55 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

.....  
DIEGO SAURIN PARENTE

Administrador

CPF: 047.266.611-83

.....  
CLAUMIR LUCENA MOTA

CONTADOR

CRC/MA 011536 CPF: 613.705.173-00

**JD AUTOPEÇAS SERVICOS E LOCACOES LTDA**

CNPJ: 19.969.621/0001-06

NIRE: 21600010144 Data: 28/03/2014

Rua: V. ABREU, 162

ENTRONCAMENTO

Imperatriz - MA

Cep: 65913447

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Descrição

**ATIVO**

**ATIVO CIRCULANTE**

**DISPONIVEL**

**CAIXA GERAL**

**CAIXA - MATRIZ**

CAIXA GERAL

3.331.071,29D

=CAIXA - MATRIZ

3.331.071,29D

=CAIXA GERAL

3.331.071,29D

**BANCOS CONTA MOVIMENTO**

**MATRIZ**

BANCO BRADESCO S/A C/C 002137-7

31.939,73D

CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 04960-0

885,68D

=MATRIZ

32.825,41D

=BANCOS CONTA MOVIMENTO

32.825,41D

=DISPONIVEL

3.363.896,70D

**CLIENTES**

**CREDITOS PARA VENDAS**

**MATRIZ**

CLIENTES A RECEBER

2.892.643,97D

=MATRIZ

2.892.643,97D

=CREDITOS PARA VENDAS

2.892.643,97D

=CLIENTES

2.892.643,97D

**APLICACOES FINANCEIRAS**

**APLICACOES EM MERCADO ABERTO**

**MATRIZ**

BANCO DO BRASIL APLICACAO

604.347,56D

=MATRIZ

604.347,56D

=APLICACOES EM MERCADO ABERTO

604.347,56D

=APLICACOES FINANCEIRAS

604.347,56D

**ESTOQUES**

**MERCADORIAS PARA REVENDA**

**MATRIZ**

MERCADORIAS

1.741.876,89D

**DIEGO SAURIN PARENTE**

Sócio - Administrador

CPF: 04726661183

**CLAUMIR LUCENA MOTA**

Contador

CPF:615.705.173-00 CRC: 011536

354  
9

JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 19.969.621/0001-06

NIRE: 21600010144 Data: 28/03/2014

RUA ANABARA, 162

Imperatriz - MA

ENTRONCAMENTO

Cep: 65913447

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Descrição

=MATRIZ	1.741.876,89D
=MERCADORIAS PARA REVENDA	1.741.876,89D
=ESTOQUES	1.741.876,89D
=Total - ATIVO CIRCULANTE	8.602.765,12D
NAO CIRCULANTE	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
APLICACOES FINANCEIRAS/OUTROS CREDITOS	
MATRIZ	
CREDITOS TITULOS A RECEBER	970.000,00D
=MATRIZ	970.000,00D
=APLICACOES FINANCEIRAS/OUTROS CREDITOS	970.000,00D
=REALIZAVEL A LONGO PRAZO	970.000,00D
IMOBILIZADO	
IMOBILIZADO	
MATRIZ	
INSTALACOES	5.082,80D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.150,00D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	21.311,75D
MOVEIS E UTENSILIOS	666.024,00D
=MATRIZ	695.568,55D
=IMOBILIZADO	695.568,55D
=IMOBILIZADO	695.568,55D
CONTAS REDUTORAS	
DEPRECIACAO ACUMULADA	
MATRIZ	
DEPREC. INSTALACOES	208,28C
DEPREC. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	315,00C
DEPREC. COMPUTADORES E PERIFERICOS	988,55C
DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS	197,20C
=MATRIZ	1.709,03C
=DEPRECIACAO ACUMULADA	1.709,03C
=CONTAS REDUTORAS	1.709,03C
=Total - NAO CIRCULANTE	1.663.859,52D

DIEGO SAURIN PARENTE  
Sócio - Administrador  
CPF: 04726661183

CLAUMIR LUCENA MOTA  
Contador  
CPF: 615.705.173-00 CRC: 011536

**JD AUTOPEÇAS SERVICOS E LOCACOES LTDA**

CNPJ: 19.969.621/0001-06

NIREF: 21000010144 Data: 28/03/2014

R. GUANABARA, 162

Imperatriz - MA

ENTRONCAMENTO

Cep: 65913447

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Descrição

=Total - ATIVO

10.266.624,64D

mg

DIEGO SAURIN PARENTE  
Sócio - Administrador  
CPF: 04726661183

CLAUMIR LUCENA MOTA  
Contador  
CPF:613.705.173-00 CRC: 011536

**JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA**

CNPJ: 09.969.621/0001-06

NIRE: 21600010144 Data: 28/03/2014

R. GUANABARA, 162

ENTRONCAMENTO

Imperatriz - MA

Cep: 65913447

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Descrição

**PASSIVO**

**PASSIVO CIRCULANTE**

**CREDORES P/FUNCIONAMENTO**

**FORNECEDORES**

**MATRIZ**

COMERCIO DE PNEUS ARAGUAINA LTDA	7.056,71C
AUTO PECAS PE CICERO LT-F4	119.023,09C
FELI GRINO DISTR. DE AUTOPECAS LTDA	310.951,33C
CAR-CENTRAL DE AUTOPECAS ROLAMENTOS LTDA	879,64C
REAL MOTO PECAS LTDA - FILIAIS	4.201,60C
PNE-UBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	14.068,68C
AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE PNEUS E CAMARA	23.672,73C
BEZERRA & OLIV. COM. DE A. PECAS-L11	7.412,30C
CACIQUE PNEUS IND. E COM. LTDA	60.424,64C
CURINGA PNEUMATICOS LTDA - FIL 15	22.409,17C
Distribuidora Cummins Minas Ltda	32.975,99C

**=MATRIZ**

**603.075,88C**

**=FORNECEDORES**

**603.075,88C**

**=CREDORES P/FUNCIONAMENTO**

**603.075,88C**

**OBRIGACOES TRIBUTARIA**

**IMPOSTOS A RECOLHER**

**MATRIZ**

ICMS SUBST. TRIBUTARIA A RECOLHER	16.848,25C
COFINS A RECOLHER	9.916,60C
PIS-FAT.A RECOLHER	2.148,60C
I.R.P.J.A RECOLHER	36.827,13C
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	18.050,44C
ISS A RECOLHER	8.100,58C
PARCELAMENTO PERTSN	82.482,28C
PARCELAMENTO RELPSN Nº 9131	7.511,52C

**=MATRIZ**

**181.885,40C**

**=IMPOSTOS A RECOLHER**

**181.885,40C**

**=OBRIGACOES TRIBUTARIA**

**181.885,40C**

DIEGO SAURIN PARENTE  
Sócio - Administrador  
CPF: 04726661183

CLAUMIR LUCENA MOTA  
Contador  
CPF:615.705.173-00 CRC: 011536

357  
8

**ID AUTOPEÇAS SERVICOS E LOCACOES LTDA**

CNPJ: 09.969.621/0001-06

NIRE: 21600010144 Data: 28/03/2014

RUA ANABARA, 162

Imperatriz - MA

ENTRONCAMENTO

Cep: 65913447

**Balance Patrimonial encerrado em 31/12/2022**

Descrição

**OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS**

**FUNCIONARIOS E DIRIGENTES**

**MATRIZ**

ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR

9.931,13C

PRO-LABORE A PAGAR

1.335,00C

**=MATRIZ**

**11.266,13C**

**=FUNCIONARIOS E DIRIGENTES**

**11.266,13C**

**ENCARGOS SOCIAIS**

**MATRIZ**

INSS A RECOLHER

4.169,24C

FGTS A RECOLHER

1.158,70C

**=MATRIZ**

**5.327,94C**

**=ENCARGOS SOCIAIS**

**5.327,94C**

**=OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS**

**16.594,07C**

**=Total - PASSIVO CIRCULANTE**

**801.555,35C**

**NÃO-CIRCULANTE**

**CREDORES P/FINANCIAMENTOS**

**EXIGIVEL A LONGO PRAZO**

**MATRIZ**

D A FRANCO AUTO PEÇAS -ME

498.000,00C

**=MATRIZ**

**498.000,00C**

**=EXIGIVEL A LONGO PRAZO**

**498.000,00C**

**=CREDORES P/FINANCIAMENTOS**

**498.000,00C**

**OBRIGAÇÕES TRIBUTARIA**

**IMPOSTOS E CONTRIBUICOES**

**MATRIZ**

SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO A RECOLHER

127.378,86C

PARCELAMENTO RELPSN Nº 9131

150.734,43C

**=MATRIZ**

**278.113,29C**

**=IMPOSTOS E CONTRIBUICOES**

**278.113,29C**

**=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIA**

**278.113,29C**

**=Total - NÃO-CIRCULANTE**

**776.113,29C**

**PATRIMONIO LIQUIDO**

**DIEGO SAURIN PARENTE**

Sócio - Administrador

CPF: 04726661183

**CLAUMIR LUCENA MOTA**

Contador

CPF: 615.705.173-00 CRC: 011536

**ID AUTOPEÇAS SERVICOS E LOCACOES LTDA**

CNPJ: 19.969.621/0001-06

NIRE: 21600010144 Data: 28/03/2014

RUA ANABARA, 162

ENTRONCAMENTO

Imperatriz - MA

Cep: 65913447

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Descrição

<b>CAPITAL</b>	
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	
<b>CAPITAL NACIONAL</b>	
CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00C
=CAPITAL NACIONAL	400.000,00C
=CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
=CAPITAL	400.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	
<b>LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	
<b>LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	8.288.956,00C
=LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	8.288.956,00C
=LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	8.288.956,00C
=LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	8.288.956,00C
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO	8.688.956,00C
=Total - PASSIVO	10.266.624,64C

359  
19

DIEGO SAURIN PARENTE  
Sócio - Administrador  
CPF: 04726661183

CLAUMIR LUCENA MOTA  
Contador  
CPF: 615.705.173-00 CRC: 011536

**JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA**

CNPJ: 09.969.621/0001-06 NIRE: 21600010144 Data: 28/03/2014  
R GUANABARA, 162 ENTRONCAMENTO  
Imperatriz MA Cep: 65913447  
Balanco Patrimonial em 31/12/2022

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 10.266.624,64 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

---

DIEGO SAURIN PARENTE

Sócio - Administrador

CPE: 04726661183

---

CLAUMIR LUCENA MOTA  
CONTADOR

CPE: 613.705.173-00 CRC: 011536

360  
28



## JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

19.969.621/0001-06

## DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2022

SALDO INICIAL DE LUCROS.....	4.854.321,45
(+) ADICÇÕES	
(-) EXCLUSÕES	
SUBTOTAL.....	4.854.321,45
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A SOCIOS:	
DIEGO SAURIN PARENTE .....	(120.000,00)
SUBTOTAL.....	4.734.321,45
LUCRO NO EXERCICIO.....	3.554.634,55
SALDO FINAL (LUCROS ACUMULADOS) .....	8.288.956,00

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo,  
realizado em 31 de Dezembro de 2022.

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2022

JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA  
DIEGO SAURIN PARENTE  
ADMINISTRADOR  
CPF: 047.266.611-83

CLAUMIR LUCENA MOTA  
CONTADOR  
CRC-MA 011536 CPF:613.705.173-00

**JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA**

CNPJ: 19.969.621/0001-06 NIRE: 21600010144 INSC. EST.: 12.433.666-3  
 Rua Guanabara nº 162, Entrocamento, CEP.: 65913-447, Imperatriz - MA

**Dados Extraídos do Balanço Patrimonial do ano de 2022**

a.1) Índice de Liquidez Geral(LG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} > 1,0$$

$$LG = \frac{9.572.765,12}{1.577.668,64} = \boxed{6,07}$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente(LC), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

$$LC = \frac{8.602.765,12}{801.555,35} = \boxed{10,73}$$

a.3) Índice de Solvência Geral(SG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} > 1,0$$

$$SG = \frac{10.266.624,64}{1.577.668,64} = \boxed{6,51}$$

a.4) Índice de Endividamento Total (EG), ( $\leq 0,50$ ), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PNC}{AT}$$

$$EG = \frac{1.577.668,64}{10.266.624,64} = \boxed{0,15}$$

CLAUMIR LUCENA MOTA  
 CONTADOR  
 CRC-MA 011536 CPF:613.705.173-00

JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA  
 Diego Saurin Parente  
 CPF: 047.266.611-83



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCACÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04726661183	DIEGO SAURIN PARENTE
61370517300	CLAUMIR LUCENA MOTA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2023 14:23 SOB Nº 20230654088.  
PROTOCOLO: 230654088 DE 18/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307578156. CNPJ DA SEDE 19969621000106.  
NIRE: 21600010144. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2023.  
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCACÕES LTDA

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA  
SECRETARIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Estabelecimento: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.969.621/0001-06  
Número de Ordem do Livro: 3

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA  
CNPJ: 21600010144  
CNPJ: 19.969.621/0001-06  
Número da Ordem: 3  
Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral  
Modalidade: Imperatriz  
Data do arquivamento dos atos contábeis: 28/03/2014  
Data de arquivamento do ato de constituição de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2022  
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 53033

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA  
Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral  
Número da Ordem: 3  
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 53033  
Data de início: 01/01/2022  
Data de término: 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DF.6F.37.6F.63.60.B4.81.71.D3.E3.F1.39.DF.8F.37.CE.8C.58.43-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 1

365  
8

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIFÉ: 21600010144 CNPJ: 19.969.621/0001-06  
NOME EMPRESARIAL:  
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

#### TIPO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

#### NATUREZA DO LIVRO

Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

#### IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

DF.6F.37.6F.63.60.B4.81.71.D3.E3.F1.39.DF.8F.37.CE.8C.58.43

#### PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2022 a 31/12/2022

#### NÚMERO DO LIVRO

3

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	19969621000106	JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA:19969621000106	916008702839753231 590412962478230612 15	11/01/2023 a 11/01/2024	Sim
Contador	61370517300	CLAUMIR LUCENA MOTA:61370517300	642695664802357855 2	18/05/2023 a 17/05/2024	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

DF.6F.37.6F.63.60.B4.81.71.D3.E3.F1.  
39.DF.8F.37.CE.8C.58.43-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/05/2023 às 11:42:32

BE.51.FF.F2.C7.25.B9.02  
3A.94.41.60.CD.3A.C0.6C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

**JD AUTO PEÇAS  
SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

366  
30

**Nota Explicativa  
Balanço Patrimonial**

**Imperatriz - MA  
31/12/2022**

## Notas explicativas às demonstrações financeiras:

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **JD AUTOPEÇAS SERVICOS E LOCACOES LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ(MF) sob o nº 19.969.621/0001-06, se insere no seguimento de comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores.

### 2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos.

### 3. Nota Explicativa do Balanço Patrimonial do Ano de 2022

#### 3.1 Demonstrativo Financeiro

- **Parecer**

#### a) Liquidez Geral

Quanto a Liquidez Geral observa-se que a empresa apresentou um aumento relevante em 2022, de 3,11 em relação a 2021, gerando com isso uma capacidade maior de honrar suas dívidas.

#### b) Liquidez Corrente

No tocante ao índice de Liquidez Corrente, nota-se que o ano 2022 em relação a 2021, os saldos no Ativo Circulante tem permanecido bastante suficientes para sanar as dívidas de curto prazo, com \$ 10,73, permitindo uma margem de folga que se mantem satisfatório para o seguimento.

#### c) Liquidez de Solvência Geral

No caso da Liquidez de Solvência Geral, a empresa apresenta índice de \$ 6,51 em 2022, observa-se um aumento relevante de \$ 3,16 em relação a 2021, demonstrando uma maior capacidade e garantia de quitação de suas dívidas.

367

## Endividamento Total

Houve um aumento significativo no Total Geral do Ativo entre os anos 2021 e 2022, já no Total do Passivo houve uma significativa queda referente aos mesmos anos, com diminuição das dívidas, mas longe de comprometer a saúde financeira da empresa, já que a mesma conseguiu diminuir em especial as dívidas com o capital de terceiros, gerando uma queda nesse índice de \$ 0,15 "quanto menor melhor"

## 1. Análise Horizontal

De acordo com a análise horizontal nota-se um aumento significativo da Receita Bruta de 2022 em relação a 2021, com aumento de 41,53%, isso devido a novos contratos efetuados. A empresa está operando com sua capacidade máxima em relação a períodos anteriores, passou a funcionar com horários normais de atendimento, gerando um aumento no quadro operacional, resultando assim no aumento da Receita. É notável que a capacidade da empresa mantém-se saudável no equilíbrio das Receitas X Despesas, não prejudicando a sua capacidade financeira em honrar seus compromissos. E isso é demonstrado através dos índices financeiros. E no final do exercício 2022 a empresa conseguiu obter resultado histórico com Lucro Líquido de R\$ 3.554.534,55.

## 2. Parecer Final

Em todos os aspectos, mercantil, econômico e financeiro, a empresa sempre manteve-se de forma equilibrada, os índices continuaram excelentes, significando a capacidade financeira da empresa em honrar seus compromissos. Em todas as análises financeiras demonstradas conclui-se a SOLIDEZ da empresa **JD Autopeças Serviços e Locações LTDA**, que ao longo dos últimos anos vem se destacando no mercado de Venda de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, obtendo de seus parceiros, colaboradores, fornecedores e clientes o reconhecimento pelo seus serviços prestados.

DIEGO SAURIN  
PARENTE:0472666  
1183

Assinado de forma digital por DIEGO SAURIN  
PARENTE:04726661183  
Df: CARRAZIL (P) Brasil ou: 17476001711  
Of: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
Of: RFB e-CPF A1, Ltd - EM BRANCO, obrigacional  
Cn: DIEGO SAURIN PARENTE:04726661183  
D: 10/2023 05/24 12:46:35 -01'00

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

DIEGO SAURIN PARENTE  
CPF: 047.266.1183-83

CLAUDIR LUCIANA MOTA

PRO-MO 011336/MA CPF: 613.703.173-00

368  
8



369  
L  
AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Imperatriz - MA**  
**31/12/2023**

Handwritten initials: R, B, S

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SISTEMA NACIONAL DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SIND

VERSÃO 3.0.3.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

Nome: JORGE MARI SÁRIA  
CNPJ: 19.989.621/0001-99  
Razão Social: JORGE MARI SÁRIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Período de escrituração contábil: 01/01/2024 a 31/12/2024  
Tipo de Livro: Diário do Livro Diário Geral  
Tipo de Livro: Diário do Livro Diário Geral  
Número de Livro: 4

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO  
01/01/2024 a 31/12/2024  
NÚMERO DO LIVRO  
4

Código de Verificação: BD E7 91 9B 10 4E D9 95 C2 D7 36 D2

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS

RAZÃO SOCIAL DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
JORGE MARI SÁRIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	19989621000199	JORGE MARI SÁRIA	11470948412046347366307510647641821	05/01/2024 a 04/01/2025	JMS
JORGE MARI SÁRIA	25465597372	JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA	642695669526901728	18/01/2024 a 17/01/2025	JMS

IDENTIFICAÇÃO DO RECIBO

Código de Verificação: E4 16 FF 18 EF E9 43 45 B2 05 E6 F3 33 BD D6 A7

Escrituração e Livro Diário assinados pelo Agente Responsável Legal em 26/03/2024 às 17:01:22  
E4 16 FF 18 EF E9 43 45 B2 05 E6 F3 33 BD D6 A7

Este documento é eletrônico e tem validade jurídica desde que se referir a este recibo digitalizando-se a autenticação digitalizada em 09 de Setembro de 2019, conforme legislação.

Este documento é eletrônico e tem validade jurídica desde que se referir a este recibo digitalizando-se a autenticação digitalizada em 09 de Setembro de 2019, conforme legislação.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

Período de escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 9.969.621/0001-06

Quantidade de livros: 4

371  
169

## TERMO DE ABERTURA

Nome: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA  
Número: 21600010144  
CNPJ: 9.969.621/0001-06  
Quantidade de livros: 4  
Valor: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral  
Tipo: Imperatriz  
Data de abertura dos atos: 28/03/2014  
Descrição: PRELIMINAR DE 310 DE  
1.000.000,00 de 5.110,00 em  
2014-03-28  
Data de início do exercício social: 31-12-2023  
Número de arquivos de arquivo digital: 36070

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA  
Número: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral  
Quantidade de livros: 4  
Valor: 36070  
Data de início do exercício social: 01-01-2023  
Data de término do exercício social: 31-12-2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01 14 24 30 3F B1 69 79 BD E7 91 98 10 4E D9 95 C2 D7 36 D2 5 nos termos do Decreto nº 8.733/2016

Este arquivo foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão: 1.0.0 do Visualizador

RESERVA DE LOCALIDADES (DA00243)

2014-01-01

Nro: 21006010144

Data: 18/03/2014

ENTRORRUMENTO


Cant: 50.000


01/01/2014

31/12/2014

DESCRIPCIÓN	Saldo Inicial	Saldo Final
RECEIÇÃO BRUTA		+ 188.307,43
- RECEIÇÃO DE INSCRIÇÃO		
- RECEIÇÃO DE MULTAS	4.294.000,00	
- RECEIÇÃO DE TAXAS	500.000,00	
- RECEIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	
- RECEIÇÃO DE OUTROS	40.000,00	
- RECEIÇÃO DE RESTAURANTE	3.524,00	
- RECEIÇÃO DE OUTROS	21.251,73	
RECEIÇÃO OPERACIONAL LÍQUIDA		4.665.808,89
DEBITOS DE BANCOS E CAIXAS		3.875.215,14
- DEBITOS DE BANCOS	300.000,00	
- DEBITOS DE CAIXAS	3.575,00	
- DEBITOS DE PREVIDÊNCIA	21.195,00	
- DEBITOS DE OUTROS		1.603,00
- DEBITOS DE OUTROS	4.600,00	
DEBITOS DE OUTROS FINANCEIRAS		22.975,00
- DEBITOS DE OUTROS FINANCEIRAS	22.975,00	
RECEIÇÃO OPERACIONAL LÍQUIDA		1.670.187,20

372 B

  
 \_\_\_\_\_  
 DIRETOR DE FINANÇAS  
 Nº 21006010144

  
 \_\_\_\_\_  
 DIRETOR DE CONTABILIDADE E GESTÃO  
 Nº 21006010144

REVISIÓN DE LOS ESTADOS FINANCIEROS (00243)

Nota: 219889-00-00 - Año: 2013/2014

ESTADOS FINANCIEROS

1 de 2013

31.12.2013

573  
B

RENTAS Y RENDIMIENTOS	540.000
RENTAS	
RENTAS DE INMUEBLES	540.000
RENTAS DE ADMINISTRATIVAS	223.328.590
RENTAS DE SERVICIOS	
RENTAS DE TRANSACCIONES	388.702.570
RENTAS DE INMUEBLES	10.207.000
RENTAS DE ADMINISTRATIVAS	3.447.400
RENTAS DE SERVICIOS	18.917.500
RENTAS DE TRANSACCIONES	80.511.620
RENTAS DE INMUEBLES	12.760.000
RENTAS DE ADMINISTRATIVAS	17.440.000
RENTAS DE SERVICIOS	35.000.000
RENTAS DE TRANSACCIONES	1.54.026.700
RENTAS DE INMUEBLES	1.200.000
RENTAS DE ADMINISTRATIVAS	14.700.000
RENTAS DE SERVICIOS	100.000
RENTAS DE TRANSACCIONES	1.100.000
RENTAS DE INMUEBLES	1.100.000
RENTAS DE ADMINISTRATIVAS	17.000.000
RENTAS DE SERVICIOS	1.000.000
RENTAS DE TRANSACCIONES	1.100.000
RENTAS DE INMUEBLES	100.000

COMPAÑÍA FINANCIERA  
S.A. - C.A.  
C.R. - C.A.

COMPAÑÍA FINANCIERA  
S.A. - C.A.  
C.R. - C.A.

CLAVES DE ACCIÓN [IDA00243]

Nº 2100000144 del 28/02/2014

EXERCISENTO

140 1000000

274

REP: [illegible] 31/12/2013

[illegible]	3.150.000
[illegible]	2.130.000
[illegible]	40.000
[illegible]	44.000
[illegible]	140.000
[illegible]	22.000
[illegible]	3.544.000
[illegible]	2.700.000
[illegible]	40.000
[illegible]	140.000
<b>DEUDA CON LA UNIDAD</b>	<b>24.825.581</b>
[illegible]	300.000
[illegible]	18.400.000
[illegible]	6.000.000
<b>DEUDA CON OTRAS ENTIDADES</b>	<b>114.595.141</b>
[illegible]	2.000
[illegible]	77.000
[illegible]	10.000.000
[illegible]	40.000.000
<b>DEUDA CON ENTIDADES FINANCIERAS</b>	<b>1.450.741.141</b>
[illegible]	844.000
[illegible]	44.000

[illegible signature]

[illegible signature]







JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA  
CPF: 24.652.474-13

JOÃO SÁBINE PARENTE  
CPF: 24.266.118-3

208,77

178.770,21

81.707,00

78.770,21

688.021,00

04.813,11

1.199,00

192,00

1.525.000,00

1.525.000,00

1.525.000,00

1.000,00

1.000,00

2.916.145,11

25.998,00

25.998,00

25.998,00

25.998,00

897.912,50

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

ENTRADA

RENTAL DE BENS DE TERCEIROS

Bo  
44

Handwritten initials/signature in blue ink.

<b>DESAIGROS DE SERVICIOS EDUCACIONALES LTDA</b> C.R. 10000 Calle 7 de Agosto No. 1004 San José, Costa Rica Telf: (506) 2211-1111 E-mail: info@desaigros.com		<b>ENTRENAMIENTO</b> Ccp: 6591844
Fecha de emisión del informe: 31/12/2025		

<b>COMPONENTES E PERIFERICOS</b> <b>MOVILIDAD TENSORES</b> <b>TELEFONIA</b> <b>COMUNICACION AGUACAMULADA</b> <b>COSTAS REDUCTORAS</b> <b>COSTO CIRCULANTE</b> <b>COSTO TOTAL</b>	          	          
--	--	--

**JOSE ALBERTO PARENTÉ**  
 Administrador  
 CPE 44726664183

**JOSE RONALDO MARTINEZ DIAZ**  
 Administrador  
 CPE 2468591377 CEC 836751A







382  
381  
16

DEMAN DOPELAS SERVICIOS E LOCACOES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20000010144 Data: 29-05-2014  
ENTRADA EM EXERCÍCIO:  
CNPJ: 08.952.742/0001-00

IMPORTA O PRESENTE DO ANEXO PATRIMONIAL SINTÉTICO DO ATIVO E DO PASSIVO BALANÇO GERAL, MOVILIZADO, DE OBRIGATIONS E QUANTIA O DEBITO SOBRE O CANCELAMENTO E SEUS ROLIMENS, SEGURO DE VIDA E OUTROS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO DE 2013 POR PRESENTADA.

Imposto de 2013 de data 30 de maio de 2013

*[Handwritten signature]*

DIEGO S. RIBEIRO PARENTE

Scriturário Administrador

CRT nº 2665/153

OSÉ RONDINI DE MOURA DA SILVA

CPF 4.989.811

CPF 08.952.742/0001-00

383  
8

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

19.969.621/0001-06

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2024

RESULTADO LÍQUIDO DE LUCROS	R\$ 288.456,00
ADICIONAL	R\$ 288.456,00
RETRIBUIÇÃO DE LUCROS A SÓCIOS	
RENTEDORIA	R\$ 187.156,90
LUCRO NO EXERCÍCIO	R\$ 662.354,15
VALOR PAVAL (LUCROS ACUMULADOS)	R\$ 9.019.310,15

Assinatura do responsável legal e do contador

Impressão em 31/12/2024

**JD AUTOPECAS SERVICOS E LOGACOES LTDA**

CNPJ: 19.969.621/0001-06 NIRE: 21600010144 INSC EST: 12.433.664-3  
 Rua Guanabara nº 162 Entrocamento CEP: 65913-447, Imperatriz - MA

1.820

**Dados Extraídos do Balanço Patrimonial do ano de 2023**

a.1) Índice de Liquidez Geral(LG), acima de 1.0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} > 1.0$$

$$\frac{9.071.345,61}{428.596,80} = 21,17$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente(LC), acima de 1.0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1.0$$

$$\frac{7.546.345,61}{159.742,54} = 47,24$$

a.3) Índice de Solvência Geral(SG), acima de 1.0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} > 1.0$$

$$\frac{9.848.406,95}{428.596,80} = 22,98$$

a.4) Índice de Endividamento Total (EG), (≤0.50), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PNC}{AT}$$

$$\frac{428.596,80}{9.848.406,95} = 0,04$$

ROBALDO MARTINS DA SILVA  
 Técnico em Contabilidade  
 CR - 5567/MA CPF: 254.455.97-72

JD AUTOPECAS SERVICOS E LOGACOES LTDA  
 Diego Saurin Parente  
 CPF: 047.160.011-80





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

385  
 8

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA consta assinado

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
0477867741	DIEGO SAURIN PARENTE
214665871/2	JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2024 11:43 SOB Nº 024/ERR038  
 PROTOCOLO 240388038 DE 16/03/2024  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 12404242530 CNPJ DA SEDE 1996962100/06  
 NIRE 2160001144 COM EXERCÍCIO DO REGISTRO EM 21/03/2024  
 JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

JUCEMA

LAPLOS ANDRÉ DE MOURA PEREIRA  
 TENDENTE GERAL  
 www.empresaregistradas.gov.br

# AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

9838

## Nota Explicativa

## Balanco Patrimonial

**Imperatriz - MA**

**31/12/2023**

2387  
6

## Notas explicativas às demonstrações financeiras:

### CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ(MF) sob o nº 19.969.621/0001-06, se insere no seguimento de comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores.

### SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Resolução CVM nº 359/03 (Resolução CVM nº 359/03), aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos.

### 3. Nota Explicativa do Balanço Patrimonial do Ano de 2023

#### 3.1 Demonstrativo Financeiro

- Parecer

#### 3.1.1 Liquidez Geral

Quanto a Liquidez Geral observa-se que a empresa apresentou um aumento expressivo em 2023, de 15,10 em relação a 2022, gerando com isso uma capacidade maior de honrar suas dívidas.

#### 3.1.2 Liquidez Corrente

No tocante ao índice de Liquidez Corrente, nota-se que o ano 2023 em relação a 2022, os saldos no Ativo Circulante tem permanecido bastante suficientes para sanar as dívidas de curto prazo, com \$ 47,24, permitindo uma margem de folga que se mantém satisfatório para o seguimento.

#### 3.1.3 Liquidez de Solvência Geral

No caso da Liquidez de Solvência Geral, a empresa apresenta índice de \$ 22,98 em 2023, observa-se um aumento significativo de \$ 16,47 em relação a 2022, demonstrando uma maior capacidade e garantia de quitação de suas dívidas.

388  
B

### 7. Endividamento Total

houve um pequeno declínio no Total Geral do Ativo entre os anos 2023 e 2022, já no Total do Passivo houve uma significativa queda referente aos mesmos anos, com diminuição das dívidas, mas longe de comprometer a saúde financeira da empresa, já que a mesma conseguiu diminuir em especial as dívidas com o capital de terceiros, gerando índice de  $\$ 0,04$  "quanto menor melhor".

### 8. Análise Horizontal

Quando com a análise horizontal nota-se uma diminuição da Receita Bruta de 2023 em relação a 2022, mesmo diante desse quadro, é notável que a capacidade da empresa mantém-se saudável no equilíbrio das Receitas X Despesas, não prejudicando a sua capacidade financeira em honrar seus compromissos. E isso é remonstrado através dos índices financeiros. E no final do exercício 2023 a empresa conseguiu obter resultado positivo com Lucro Líquido de R\$ 862.354,15.

### 9. Parâncer Final

Em todos os aspectos, mercantil, econômico e financeiro, a empresa sempre se manteve de forma equilibrada, os índices continuaram excelentes, significando a capacidade financeira da empresa em honrar seus compromissos. Em todas as análises financeiras demonstradas conclui-se a SOLIDEZ da empresa **JD Autopeças Serviços e Locações LTDA**, que ao longo dos últimos anos vem se destacando no mercado de Venda de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, obtendo de seus parceiros, colaboradores, fornecedores e clientes o reconhecimento pelos seus serviços prestados.

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.912.804/0001-00

CPF: 08.912.804/0001-00

  
\_\_\_\_\_  
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ: 08.912.804/0001-00

6

6809

## Autenticidade de documentos

### DADOS DA CONSULTA

Protocolo

1701A4064

Data de Protocolo

18/05/2023

Número de Registro

21600019144

Localidade

030005438


Empresa

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Documento(s):

< Voltar

390  
6

 A autenticidade dos dados e informações aqui exibidos.

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240388038

Data do Protocolo:

 26/03/2024

Número de Registro:

 21600010144

Arquivamento:

 20240388038

Empresa:

 JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCACÕES LTDA

Documento(s):

[< Voltar](#)

169  
3



Telefone (98) 2103-8500

Contatos

contatos@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, 100  
Centro, São Luís  
MA, 650 00 00

11/01/2024 13:11:07 2024-08-56-18

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 19.969.621/0001-06

O SIMEI (Sistema de Integração de Informações) abrange todos os estabelecimentos da empresa.

RAZÃO SOCIAL: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

REGIME TRIBUTÁRIO

REGIME TRIBUTÁRIO: Simples Nacional - Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2024

SITUAÇÃO DO SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Opções



392  
68





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2024 08:35:26

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA**  
CNPJ: **19.969.621/0001-06**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**  
Consulta Pública do Conselho de Estado do  
Maranhão

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 19.969.621/0001-06 **Inscrição Estadual:** 12.433666-3  
**Razão Social:** JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA GUANABARA  
**Número:** 162 **Complemento:**  
**Bairro:** ENTRONCAMENTO  
**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA  
**CEP:** 65913447 **DDD:** **Telefone:** 99776122

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 20/10/2023

OBRIGAÇÕES

**NF-e a partir de (CNAE):** 01/10/2010 - (2950600), 10/04/2014 - (Devido emissão voluntária),

**EDF a partir de:** 01/11/2015, 01/08/2015, 01/01/2019, 01/01/2020, 01/12/2021, 01/01/2023,

**CTF a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 11/07/2024

Número da Consulta:



355

396  
8

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:  
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

Peço presente instrumento particular de constituição da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, JOSÉ DILSON SANCHES PARENTE, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI RG nº. 044900212012-8 SSP/MA e do CPF nº. 328.415.741-72, nascido em 28/04/1965, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Guarabera, nº. 378, Entroncamento, CEP: 65913-447, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA 1ª** - A empresa girará sob o nome empresarial: **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, e terá sede na Rodovia BR-010, nº. 64, Pça Emiliano Azevedo, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65913-460.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para consecução de seus objetos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele mediante alteração do contrato devidamente arquivada na Junta Comercial.

**CLÁUSULA 2ª** - Constituirá objeto da sociedade, a exploração no ramo de:

4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE TAPETARIA (atividades de reforma e sua substituição de estofados de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
2950-5/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Bateria de motores para veículos automotores).
5229-8/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (Serviço de Guincho, inclusive a assistência a veículos em estradas).
4541-2/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

*Jose Dilson Sanches Parente*



7658

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:  
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIREL**

4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4763-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS.
4763-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS: PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (Produto: de limpeza para veículos automotores).
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL: PARTES E PEÇAS.
7711-0/09	LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS, UTILITARIOS E MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR.
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Motores, turbinas, máquinas, ferramentas, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de uso comercial e industrial, equipamentos de teste, medição e controle).

CLÁUSULA 3ª - O capital social (representado pela importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, assina subscrita pelo sócio:

SÓCIO	Nº QUOTAS	R\$	%
JOSÉ DILSON SANCHES PARENTE	400.000,00	400.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA 4ª - A empresa iniciará suas atividades na data do registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - A administração da empresa será exercida por seu titular, JOSÉ DILSON SANCHES PARENTE, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representá-lo judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA 6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

*Jose Dilson Sanches Parente*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
11/20/2011, Até 13/10/2011, Total R\$ 5.127,00, 15/4/2011  
FERD R\$ 0,13 FARE R\$ 0,00 FIMP R\$ 0,00  
Consulte em: <http://www.jucefa.ma.gov.br>





399  
8

**ALTERAÇÃO N.º 01 PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:  
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: **JOSÉ DILSON SANCHES PARENTE**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI RG nº. 044900212012-8 SSP/MA e do CPF nº. 328.415.741-72, nascido em 28/04/1965, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Guanabara, nº 379, Entroncamento, CEP: 65913-447; Titular da **JD AUTOPEÇAS E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, com sede na Rodovia BR-010, nº 66, Praça Emílio Azevedo, Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65913-400, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE: 21600010144**, em sessão de 06/03/2018, inscrita no **CNPJ sob o n.º 19.969.621/0001-06**, resolve assim alterar e consolidar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª** - O Endereço da Sede Social, a partir desta data passa a ser: na Rua Guanabara, nº. 162, Entroncamento, CEP: 65913-447, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA 2ª** - O Titular da Empresa **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, **JOSÉ DILSON SANCHES PARENTE**, já qualificado acima, transfere esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ao Sr. **DIEGO SAURIN PARENTE**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI RG nº 049958322013-5 SSP/MA e CPF nº 047.266.611-83, nascido em 06/03/1990; Residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Guanabara, nº 379, Entroncamento, CEP: 65913-447.

**CLÁUSULA 3ª** - O Titular da Empresa: **JOSÉ DILSON SANCHES PARENTE**, já qualificado acima, cede e transfere o capital de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizadas para o Sr. **DIEGO SAURIN PARENTE**, dando quitação do valor transferido, nada tendo a reclamar em juízo e fará dele.

TITULAR	R\$
<b>DIEGO SAURIN PARENTE</b>	<b>400.000,00</b>

**CLÁUSULA 4ª** - O Titular: **JOSÉ DILSON SANCHES PARENTE**, que se retira da empresa, em relação à quitação das quotas de capital cedidas e transferidas na empresa, declara haver recebido, em moeda corrente do país, a importância declarada na cláusula terceira deste instrumento, assim também, como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a empresa, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da empresa, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais repetir.

**CLÁUSULA 5ª** - A administração da Empresa caberá ao titular **DIEGO SAURIN PARENTE**, com os poderes e atribuições de **Titular - Administrador**, o qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da empresa.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 12:36 SOB N.º 0180040006  
PROTOCOLADO 190040006 DE 06/02/2018 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11800415197 NIRE 21600010144  
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUIS 06/02/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

2400  
8

**ALTERAÇÃO N.º 01 PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

**CLÁUSULA 6ª** – O Titular-Administrador: **DIEGO SAURIN PARENTE** declara, sob as penas da lei:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não possui ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA 7ª** - O Titular – Administrador: **DIEGO SAURIN PARENTE** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA 8ª** - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Empresa e alterações posteriores, não alcançada pelo presente instrumento.

**CONSOLIDAÇÃO**

♦ **A vista da modificação ora ajustada consolida-se a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA 1ª** - A Empresa gira sob o nome empresarial: **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.**

**CLÁUSULA 2ª** - A Empresa tem sua sede na Rua Guanabara, nº. 162, Entroncamento, CEP: 65913-447, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para consecução de seus objetos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

**CLÁUSULA 3ª** – A atividade econômica da Empresa terá por objetivo social:

4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 11:36 SCP Nº 20180040006, PROTOCOLO 180040006 DE 06/02/2018, OBJETO DE VERIFICAÇÃO 1180041519, NIRE 21600010144, JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA GERAL  
JAC LJIS, 06/02/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



4401  
8

ALTERAÇÃO N.º 01 PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:  
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIFELI

4520-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estofados de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4550-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retifica de motores para veículos automotores).
4529-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (Serviço de Guincho, inclusive a assistência a veículos em estradas).
4541-2/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMESTICÁRIOS (Produtos de limpeza para veículos automotores).
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL: PARTES E PEÇAS.
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR.
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Motores, turbinas, máquinas, ferramentas, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos de teste, medição e controle).

CLÁUSULA 4ª - O capital social da empresa será representado pela importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, assinada e inscrita pelo titular:

TITULAR	RS
DIEGO SAURIN PARENTE	400.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

CERTIFICADO O REGISTRO EM 06/02/2018 ÀS 15:36 SOB Nº 20180040066  
PROTOCOLO 182240006 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11800415197 NIRE 21600010144  
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIFELI

JUCEMA

Lililar Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO PAULO, 06/02/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

402  
8

**ALTERAÇÃO N.º 01 PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:  
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

**CLÁUSULA 5ª** – A empresa iniciou suas atividades em 28/03/2014, e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 6ª** – A administração da empresa será exercida por seu titular: **DIEGO SAURIN PARENTE**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao interesse das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, e atuar passivamente perante todas repartições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA 7ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 8ª** – O Titular-Administrador: **DIEGO SAURIN PARENTE** declara, sob as penas da Lei:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não possui ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

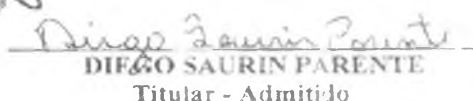
**CLÁUSULA 9ª** - O Titular – Administrador: **DIEGO SAURIN PARENTE** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA 10ª** – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Empresa e alterações posteriores, não alcançada pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA 11ª** - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Imperatriz - MA, 26 de Janeiro de 2018.

  
**JOSÉ DILSON SANCHES PARENTE**


  
**DIEGO SAURIN PARENTE**  
 Titular - Admitido

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 12:36 SOB Nº 20180040006  
 PROTOCOLO 180040006 DE 06/02/2018 CODIGO DE VERIFICAÇÃO  
 11800415197 NIRE 21600010144  
 JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETARIA-GERAL  
 SÃO LUÍS 06/02/2018  
 www.empresafacil.ma.gov.br

403  
87

 FOLHA Nº 001, em 06/02/2018  
CNPJ Nº 180040006

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 180040006

Data do Protocolo:

 06/02/2018

Número de Registro:

 21600010144

Arquivamento:

 20180040006

Empresa:

 ID AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCACÕES LTDA

Documento(s):

[< Voltar](#)

2404 8



Contato (98) 2103-8500

Outros contatos

www.jacema.ma.gov.br

contato@jacema.ma.gov.br

111

Endereço: Av. Pedro II, Nº 259  
Centro, São Luís -  
MA, 650 0-450

405  
69

CERTJUDONE-SJDI - 18532024  
Código de validação: 5C9B8B4EA0

Número da guia: 24053601001838011.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **JD AUTO PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.969.621/0001-06, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 03 de julho de 2024.

### OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

**EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz  
Matrícula 180885



CERTJUDONE-SJDI - 18532024 / Código: 5C9B8B4EA0  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz**

4106  
18

Documento assinado. IMPERATRIZ, 03/07/2024 11:42 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 18532024 / Código: 5C9B8B4EA0  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

403  
ES

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação ( CERTJUDONE-SJDI - 18532024: 5C9B8B4EA0).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:  
CERTJUDONE-SJDI - 18532024

Código de Validação:  
5C9B8B4EA0

Assinaturas

DILENE BANDEIRA DE ARAÚJO

30/07/2024 11:42

RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CEF TJUDONE-SJDI 18532024.](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

408  
8

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA  
CNPJ: 19.969.621/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:07 do dia 18/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2025.

Código de controle da certidão: **D6EB.46D0.24E3.A3A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

6018  
2409

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 19.969.621/0001-06

Código de Controle: D6EB.46D0.24E3.A3A1

Data da Emissão: 18/07/2024

Hora da Emissão: 11:45:07

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 18/07/2024, com validade até 14/01/2025.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

**CNPJ: 06.158.455/0001-16**



*Handwritten signature*

31/05/2024 08:24:55  
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 8776/2024  
AUTENTICAÇÃO:URSC-LR6C**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **19.969.621/0001-06** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 19.969.621/0001-06**

**Razão Social: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA**

**Endereço: RUA GUANABARA, 162 ENTRONCAMENTO**

**Inscrição: 929221-0**

**Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL**

**Data de Início: 28/03/2014**

**Atividade Principal: 4530703-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

**Nome Fantasia: LOJAO DO CARRO**

A Referida Certidão terá validade até **30/07/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 31/05/2024.



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO**  
**ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**  
CNPJ: 06.158.455/0001-16



*Handwritten signature in blue ink.*

31/05/2024 08:24:55  
USUÁRIO:ANONYMOUS

19.900.011/0001-06

NÚMERO

8776

EXERCÍCIO

202-

CERTIDÃO NEGATIVA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

JR5C-LR5C

4/12  
S

1

!

## CERTIDÃO LEGÍTIMA

19.969.621/0001-06 - JD AUTOPECAS SERVICOS E  
LOCACOES LTDA

EMISSÃO: 11/05/2024

VALIDADE: 30/07/2024

A CERTIDÃO É LEGÍTIMA.

2113  
B



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

419  
8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 032429/24

Data da

02/05/2024 10:23:02

Inscrição Estadual: 124336663

CPF/CNPJ: 19969621000106

Razão Social: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

Endereço: RUA GUANABARA, 162 CEP: 65913447 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)99776122

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/08/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 02/05/2024 10:23:02



# Estado de Certidão Negativa de Dívida Ativa

Instituição de Emissão

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 032429/24

Data de Validade: 31/07/2024

Data de Emissão: 02/05/2024 10:23:02

Inscrição Estadual: 124336663

CPF/CNPJ: 19969621000106

Razão Social: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

*Handwritten signature*



Link para validação: [www.sistema.sps.gov.br](#)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

EMPREGADOR: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

INSCRIÇÃO: 19.969.621/0001-06

DATA E HORA DA EMISSÃO: 11/07/2024, às 09:08:41, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: MAP8LJ3ZKB

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Ativa Certidão

## DEBITOS TRABALHISTAS

Ministério de Debitos Trabalhistas

7/11/24

### CERTIDÃO NEGATIVA

Foi encontrada na base de dados do Ministério do Trabalho e Emprego **CERTIDÃO NEGATIVA** com o código validador informado (MAP8LJ3ZKB), emitida em **07/11/2024** às **09:08** para o empregador **JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrição **19.969.621/0101-06**, abrangendo todos os seus estabelecimentos.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

216399/24

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 216399/24

Data da

13/06/2024 09:04:58

Inscrição Estadual: 124336663

CPF/CNPJ: 19969621000106

Razão Social: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

Endereço: RUA GUANABARA, 162 CEP: 65913447 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)99776122

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/10/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**Certidão Negativa de Débito**

SECRETARIA DE RECEITAS

**Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 216399/24  
**Data de Validade:** 11/09/2024  
**Data de Emissão:** 13/06/2024 09:04:58  
**Inscrição Estadual:** 124336663  
**CPF/CNPJ:** 19969621000106  
**Razão Social:** JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

6/19  
18



SECRETARIA DE RECEITAS





2011  
PÚBLICO  
TRABALHO

0218

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.969.621/0001-06  
Certidão nº: 26478163/2024  
Expedição: 15/04/2024, às 16:25:30  
Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.969.621/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

1278

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.969.621/0001-06

Certidão nº: 26478163/2024

Expedição: 15/04/2024, às 16:25:30

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.969.621/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

422  
68

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.969.621/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/03/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LOJAO DO CARRO</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.20-0-08 - Serviços de capotaria</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R GUANABARA</b>	NÚMERO <b>162</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.913-447</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ENTRONCAMENTO</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTRATOS@VEDIESEL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(99) 3525-1898</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/03/2014</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/07/2024 às 08:51:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

425  
B

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.969.621/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/03/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**  
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

ENDEREÇO <b>R GUANABARA</b>	NÚMERO <b>162</b>	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>65.913-447</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ENTRONCAMENTO</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTRATOS@VEDIESEL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(99) 3525-1898</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/03/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/07/2024** às **08:51:23** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.969.621/0001-06  
**Razão Social:** JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI  
**Endereço:** R GUANABARA 162 / ENTRONCAMENTO / IMPERATRIZ / MA / 65913-447

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2024 a 18/08/2024

**Certificação Número:** 2024072003092151307552

Informação obtida em 29/07/2024 08:32:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.969.621/0001-06  
**Razão Social:** JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI  
**Endereço:** R GUANABARA 162 / ENTRONCAMENTO / IMPERATRIZ / MA / 65913-447

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2024 a 18/08/2024

**Certificação Número:** 2024072003092151307552

Informação obtida em 30/07/2024 12:55:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

425  
526  
6



**DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA - MA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04.014/2024  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE  
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR LOTE  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO  
MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO  
DATA DA SESSÃO: 30 DE JULHO DE 2024  
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)  
PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga  
ENDEREÇO DO PORTAL: [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br)  
E-MAIL: [cpl@itinga.ma.gov.br](mailto:cpl@itinga.ma.gov.br)

### **DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR**

A EMPRESA DE JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 19.969.621/0001-06, COM SEDE NA RUA GUANABARA N° 162, ENTRONCAMENTO, CEP: 65.913-447, CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DE SEU TITULAR ADMINISTRADOR O SR. DIEGO SAURIN PARENTE, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE N° 049.958.322.013-5 SESP-MA E DO CPF N° 047.266.611-83.

DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, CONFORME DISPOSTO NO ART.7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988, E ART.68, INCISO VI DA LEI N° 14.133/2021.

✓ RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (NÃO).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

**JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

RUA GUANABARA N°162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: [lojaodocarro@gmail.com](mailto:lojaodocarro@gmail.com)



DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS

IMPERATRIZ - MA, 30 DE JULHO DE 2024.

DIEGO SAURIN  
PARENTE:047266611  
83

Assinado de forma digital por  
DIEGO SAURIN  
PARENTE:04726661183  
Dados: 2024.07.29 08:02:44 -03'00'

JD Autopeças Serviços E Locações LTDA / CNPJ N.º 19.969.621/0001-06  
DIEGO SAURIN PARENTE - TITULAR ADMINISTRADOR  
RG N.º 049.958.322.013-5 SESP-MA  
CPF N.º 047.266.611-83

**JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: lojaodocarro@gmail.com



428  
8219

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA – MA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04.014/2024  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE  
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR LOTE  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO  
MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO  
DATA DA SESSÃO: 30 DE JULHO DE 2024  
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)  
PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga  
ENDEREÇO DO PORTAL: [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br)  
E-MAIL: [cpl@itinga.ma.gov.br](mailto:cpl@itinga.ma.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA DE JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 19.969.621/0001-06, COM SEDE NA RUA GUANABARA N° 162, ENTRONCAMENTO, CEP: 65.913-447, CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DE SEU TITULAR ADMINISTRADOR O SR. DIEGO SAURIN PARENTE, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE N° 049.958.322.013-5 SESP-MA E DO CPF N° 047.266.611-83, DECLARA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024** E NOS RESPONSABILIZAMOS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ART. 63, I DA LEI N° 14.133/2021.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

IMPERATRIZ - MA, 30 DE JULHO DE 2024.

DIEGO SAURIN

PARENTE:04726661183

Assinado de forma digital por

DIEGO SAURIN

PARENTE:04726661183

Dados: 2024.07.29 08:03:04 -03'00'

JD Autopeças Serviços E Locações LTDA / CNPJ N.º 19 969.621/0001-06

DIEGO SAURIN PARENTE – TITULAR ADMINISTRADOR

RG N° 049.958.322.013-5 SESP-MA

CPF N° 047.266.611-83

**JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

RUA GUANABARA N°162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: [lojaodocarro@gmail.com](mailto:lojaodocarro@gmail.com)



429  
B

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA – MA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.014/2024  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE  
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR LOTE  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO  
MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO  
DATA DA SESSÃO: 30 DE JULHO DE 2024  
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)  
PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga  
ENDEREÇO DO PORTAL: [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br)  
E-MAIL: [cpl@itinga.ma.gov.br](mailto:cpl@itinga.ma.gov.br)

### **DECLARAÇÃO QUE COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A EMPRESA DE JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 19.969.621/0001-06, COM SEDE NA RUA GUANABARA Nº 162, ENTRONCAMENTO, CEP: 65.913-447, CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DE SEU TITULAR ADMINISTRADOR O SR. DIEGO SAURIN PARENTE, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 049.958.322.013-5 SESP-MA E DO CPF Nº 047.266.611-83, DECLARA QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 63 DA LEI Nº 14.133/2021.

IMPERATRIZ - MA, 30 DE JULHO DE 2024.

DIEGO SAURIN

Assinado de forma digital por DIEGO

PARENTE:04726661183

SAURIN PARENTE:04726661183

Dados: 2024.07.29 08:03:21 -03'00'

JD Autopeças Serviços E Locações LTDA / CNPJ N.º 19.969.621/0001-06

DIEGO SAURIN PARENTE – TITULAR ADMINISTRADOR

RG Nº 049.958.322.013-5 SESP-MA

CPF Nº 047.266.611-83

**JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: [lojaodocarro@gmail.com](mailto:lojaodocarro@gmail.com)



**DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA – MA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.014/2024  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE  
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR LOTE  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO  
MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO  
DATA DA SESSÃO: 30 DE JULHO DE 2024  
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)  
PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga  
ENDEREÇO DO PORTAL: [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br)  
E-MAIL: [cpl@itinga.ma.gov.br](mailto:cpl@itinga.ma.gov.br)

### **DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGOS**

A EMPRESA DE JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 19.969.621/0001-06, COM SEDE NA RUA GUANABARA Nº 162, ENTRONCAMENTO, CEP: 65.913-447, CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DE SEU TITULAR ADMINISTRADOR O SR. DIEGO SAURIN PARENTE, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 049.958.322.013-5 SESP-MA E DO CPF N.º 047.266.611-83, DECLARA QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVAS DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NOS TERMOS INCISO IV DO ART.63 DA LEI Nº 14.133/2021.

IMPERATRIZ - MA, 30 DE JULHO DE 2024.

DIEGO SAURIN

Assinado de forma digital por DIEGO

PARENTE:04726661183

SAURIN PARENTE:04726661183

Dados: 2024.07.29 08:03:38 -03'00'

JD Autopeças Serviços E Locações LTDA / CNPJ N.º 19 969.621/0001-06  
DIEGO SAURIN PARENTE – TITULAR ADMINISTRADOR  
RG Nº 049.958.322.013-5 SESP-MA  
CPF Nº 047.266.611-83

**JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: [lojaodocarro@gmail.com](mailto:lojaodocarro@gmail.com)



DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA – MA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.014/2024  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE  
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR LOTE  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO  
MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO  
DATA DA SESSÃO: 30 DE JULHO DE 2024  
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)  
PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga  
ENDEREÇO DO PORTAL: [www.licitaitinga.com.br](http://www.licitaitinga.com.br)  
E-MAIL: [cpl@itinga.ma.gov.br](mailto:cpl@itinga.ma.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO  
EDITAL**

A EMPRESA DE JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. INSCRITA NO CNPJ N.º 19.969.621/0001-06, COM SEDE NA RUA GUANABARA Nº 162, ENTRONCAMENTO, CEP: 65.913-447, CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DE SEU TITULAR ADMINISTRADOR O SR. DIEGO SAURIN PARENTE, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 049.958.322.013-5 SESP-MA E DO CPF Nº 047.266.611-83, DECLARA QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2024**, E ASSUMIMOS TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESTE FATO E NÃO UTILIZAREMOS DESTE PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS FUTUROS QUE ENSEJAM DESAVENÇAS TÉCNICAS OU FINANCEIRAS COM A CONTRATANTE.

IMPERATRIZ - MA, 30 DE JULHO DE 2024.

DIEGO SAURIN

PARENTE:04726661183

Assinado de forma digital por

DIEGO SAURIN

PARENTE:04726661183

Dados: 2024.07.29 08:03:57 -03'00'

JD Autopeças Serviços E Locações LTDA / CNPJ N.º 19 969.621/0001-06

DIEGO SAURIN PARENTE – TITULAR ADMINISTRADOR

RG Nº 049.958.322.013-5 SESP-MA

CPF Nº 047.266.611-83

**JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: [lojaodocarro@gmail.com](mailto:lojaodocarro@gmail.com)



432  
19

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA – MA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04.014/2024  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE  
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR LOTE  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO  
MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO  
DATA DA SESSÃO: 30 DE JULHO DE 2024  
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)  
PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga  
ENDEREÇO DO PORTAL: [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br)  
E-MAIL: [cpl@itinga.ma.gov.br](mailto:cpl@itinga.ma.gov.br)

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

DECLARAMOS QUE CONHECEMOS AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DO TRABALHO, ASSUMIMOS TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESTE FATO E NÃO UTILIZAMOS DESTA PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS FUTUROS QUE ENSEJEM DESAVENÇAS TÉCNICAS OU FINANCEIRAS COM A CONTRATANTE.

IMPERATRIZ - MA, 30 DE JULHO DE 2024.

**DIEGO SAURIN**

**PARENTE:04726661183**

Assinado de forma digital por  
DIEGO SAURIN

PARENTE:04726661183

Dados: 2024.07.29 08:04:13 -03'00'

JD Autopeças Serviços E Locações LTDA / CNPJ N.º 19.969.621/0001-06

DIEGO SAURIN PARENTE – TITULAR ADMINISTRADOR

RG N° 049.958.322.013-5 SESP-MA

CPF N° 047.266.611-83

**JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

RUA GUANABARA N°162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: [lojaodocarro@gmail.com](mailto:lojaodocarro@gmail.com)





**DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA – MA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.014/2024  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE  
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR LOTE  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO  
MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO  
DATA DA SESSÃO: 30 DE JULHO DE 2024  
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)  
PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga  
ENDEREÇO DO PORTAL: [www.licitaitinga.com.br](http://www.licitaitinga.com.br)  
E-MAIL: [cpl@itinga.ma.gov.br](mailto:cpl@itinga.ma.gov.br)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADO EM TRABALHOS  
DEGRADANTES OU FORÇADOS**

DECLARAMOS QUE A EMPRESA JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 19.969.621/0001-06, COM SEDE NA RUA GUANABARA Nº 162, ENTRONCAMENTO, CEP: 65.913-447, CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DE SEU TITULAR ADMINISTRADOR O SR. DIEGO SAURIN PARENTE, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 049.958.322.013-5 SESP-MA E DO CPF Nº 047.266.611-83, NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, CONFORME O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ARTIGO 1º E NO INCISO 3º DO ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

IMPERATRIZ - MA, 30 DE JULHO DE 2024.

DIEGO SAURIN  
PARENTE:04726661183

Assinado de forma digital por  
DIEGO SAURIN  
PARENTE:04726661183  
Dados: 2024.07.29 08:04:30 -03'00'

JD Autopeças Serviços E Locações LTDA / CNPJ N.º 19 969.621/0001-06  
DIEGO SAURIN PARENTE – TITULAR ADMINISTRADOR  
RG Nº 049.958.322.013-5 SESP-MA  
CPF Nº 047.266.611-83

**JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: [lojaodocarro@gmail.com](mailto:lojaodocarro@gmail.com)



DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA – MA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.014/2024  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE  
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR LOTE  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO  
MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO  
DATA DA SESSÃO: 30 DE JULHO DE 2024  
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)  
PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga  
ENDEREÇO DO PORTAL: [www.licitaitingarna.com.br](http://www.licitaitingarna.com.br)  
E-MAIL: [cpl@itinga.ma.gov.br](mailto:cpl@itinga.ma.gov.br)

#### DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO TÉCNICO

DECLARAMOS QUE POSSUÍMOS INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO TÉCNICOS ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE PREGÃO, ESTRUTURA PREDIAL COMPLETA, INCLUINDO GALPÃO COBERTO PARA GUARDA DOS VEÍCULOS, SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DOS PROBLEMAS, FERRAMENTAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

DECLARAMOS QUE NOSSO CORPO DE PROFISSIONAIS POSSUI FORMAÇÃO TÉCNICA ADEQUADA PARA ATENDER AOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE PREGÃO.

IMPERATRIZ - MA, 30 DE JULHO DE 2024.

DIEGO SAURIN

PARENTE:04726661183

Assinado de forma digital por

DIEGO SAURIN

PARENTE:04726661183

Dados: 2024.07.29 08:04:45 -03'00'

JD Autopeças Serviços E Locações LTDA / CNPJ N.º 19.969.621/0001-06

DIEGO SAURIN PARENTE – TITULAR ADMINISTRADOR

RG N.º 049.958.322.013-5 SESP-MA

CPF N.º 047.266.611-83

**JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: [lojaodocarro@gmail.com](mailto:lojaodocarro@gmail.com)



DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA – MA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.014/2024  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE  
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR LOTE  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO  
MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO  
DATA DA SESSÃO: 30 DE JULHO DE 2024  
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)  
PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga  
ENDEREÇO DO PORTAL: [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br)  
E-MAIL: [cpl@itinga.ma.gov.br](mailto:cpl@itinga.ma.gov.br)

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A EMPRESA JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 19.969.621/0001-06, POR INTERMÉDIO DO SENHOR DIEGO SAURIN PARENTE, INDICADO EXPRESSAMENTE COMO SEU REPRESENTANTE, DECLARA TER CONHECIMENTO DAS ATIVIDADES DO OBJETO A SEREM EXECUTADAS, ATRAVÉS DO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS, DISPENSANDO A NECESSIDADE DA VISTORIA “IN LOCO” PREVISTA NO EDITAL DO **PREGÃO Nº. 021/2024**.

DECLARA, AINDA, QUE SE RESPONSABILIZA PELA DISPENSA E POR SITUAÇÕES SUPERVENIENTES, SOB AS PENALIDADES DA LEI, DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESSE FATO E INFORMANDO QUE NÃO O UTILIZARÁ PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS FUTUROS QUE ENSEJEM AVENÇAS TÉCNICAS OU FINANCEIRAS COM O ÓRGÃO LICITADOR, CONFORME PREVISTO NO ACÓRDÃO 1174/2008 TCU PLENÁRIO.

DECLARO QUE ME FOI DADO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA – MA**, AO QUAL DISPENSEI POR TER CONHECIMENTO SUFICIENTE PARA EXECUTAR AS ATIVIDADES DO OBJETO, COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

**JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: [lojaodocarro@gmail.com](mailto:lojaodocarro@gmail.com)

435  
S



436  
B

IMPERATRIZ - MA, 30 DE JULHO DE 2024.

DIEGO SAURIN  
PARENTE:04726661  
183

Assinado de forma digital por  
DIEGO SAURIN  
PARENTE:04726661183  
Dados: 2024.07.29 08:05:11 -03'00'

JD Autopeças Serviços E Locações LTDA / CNPJ N.º 19 969.621/0001-06  
DIEGO SAURIN PARENTE – TITULAR ADMINISTRADOR  
RG N.º 049.958.322.013-5 SESP-MA  
CPF N.º 047.266.611-83

**JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: lojaodocarro@gmail.com



**DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS**

457  
59

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA - MA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.014/2024  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE  
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR LOTE  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO  
MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO  
DATA DA SESSÃO: 30 DE JULHO DE 2024  
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)  
PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga  
ENDEREÇO DO PORTAL: [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br)  
E-MAIL: [cpl@itinga.ma.gov.br](mailto:cpl@itinga.ma.gov.br)

### **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

DIEGO SAURIN PARENTE, PORTADOR DO RG 049.958.322.013-5  
SESP-MA, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA  
PROponente, JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº  
19.969.621/0001-06,

- DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
- DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.
- DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.
- DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: [lojaodocarro@gmail.com](mailto:lojaodocarro@gmail.com)



DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS

838  
9

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE **ITINGA - MA**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

• DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO

**JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: lojaodocarro@gmail.com



DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS

DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

• DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO **MUNICÍPIO DE ITINGA - MA**, OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

• DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO **MUNICÍPIO DE ITINGA - MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**.

IMPERATRIZ - MA, 30 DE JULHO DE 2024.

DIEGO SAURIN  
PARENTE:04726661183

Assinado de forma digital por  
DIEGO SAURIN  
PARENTE:04726661183  
Dados: 2024.07.29 08:01:20 -03'00'

JD Autopeças Serviços e Locações Ltda / CNPJ n.º 19.969.621/0001-06  
DIEGO SAURIN PARENTE - TITULAR ADMINISTRADOR  
RG Nº 049.958.322.013-5 SESP-MA  
CPF Nº 047.266.611-83

**JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: lojaodocarro@gmail.com

24/10  
19



## DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS INDICES FINANCEIROS

Declaramos para os devidos fins que os índices Econômico-Financeiros, já exigíveis na forma da Lei, comprovam a boa situação financeira e econômica da empresa: **IMPERATRIZ SERVICIOS E LOGÍSTICA S.A.**, localizada na cidade de Imperatriz-MA, na Rua Guanabara, nº 162, Entroncamento, CEP: 65913-447, devidamente cadastrada no CNPJ nº 19.969.621/0001-06, NIRE: 21600010144. As informações estão contidas no Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, devidamente transcritas no Livro Diário.

Imperatriz-MA, 31 de dezembro de 2023.

  
CENTRAL CONTABILIDADE LTDA

Imperatriz-MA, CNPJ: 04.961.742/0001-34

CENTRAL CONTABILIDADE  
João Ronaldo Martins de Sá  
CRC: MA 5387 CPF: 254.856.873-75





*Handwritten signature or initials in the top right corner.*

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA  
REGISTRO..... : MA-005367/O-0  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.655.973-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/05/2024 as 10:20:53.

Válido até: 12/08/2024.

Código de Controle: 495883.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

  
24/05/24



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE

VERACIDADE

## Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	495883
Data de emissão:	14/05/2024 às 10:20:53
Validade:	12/08/2024
Número Registro:	MA-005367/O-0
Nome:	JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA

[Voltar](#)



OTISDO SAUBIN BARRETT



DOC 0497048/106 BARRETT, OT  
0499993220235 BRES MA  
06/03/1990

TRUCK  
JOSE DIDOR SAUBRES PA  
047.266.611-82

RENTE  
BIRLEI SAUBAIN

08/11/2023 18/03/2014



*George Saubin Barrett*

047.266.611-82 06/11/2018

94489031364  
80238114589

MARANHAO

8 2443

## FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

INSC. ESTADUAL: 12.433.666-3  
RAZÃO SOCIAL: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 30/12/2022

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR  
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
MOTIVO CADASTRAL: --

## DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. CENTRALIZADORA: --  
 RAZÃO SOCIAL: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA  
 NIRE: 21600010144 CAPITAL SOCIAL: 400.000,00  
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 28/03/2014 UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ  
 AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. EFD: --  
 DATA OBRIG. NFE: 01/10/2010 ÁREA UTILIZADA: --  
 COPREIO ELETRÔNICO: EDMUNDOSANTOSBONFIM@HOTMAIL.COM

## ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65913-447 ENDEREÇO: RUA GUANABARA NÚMERO: 162  
 COMPLEMENTO: -- BAIRRO: ENTRONCAMENTO  
 PONTO DE REFERENC.: AO LADO DA AUTO MOTORDIESEL ESTADO: MA  
 CIDADE: IMPERATRIZ TELEFONE: (99)9977-6122 FAX: (99)9977-6122  
 CEP CAIXA POSTAL: --

## ENDEREÇO FISCAL

CEP: -- ENDEREÇO: ROD BR 010 NÚMERO: 64  
 COMPLEMENTO: PCA EMILIANO AZEVEDO; BAIRRO: ENTRONCAMENTO  
 PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA  
 CIDADE: IMPERATRIZ TELEFONE: (99)9977-6122 FAX: (99)3525-1898  
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

## CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
3	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4	4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
5	4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
6	4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
7	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
8	4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
9	4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
10	4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
11	4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
12	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
13	4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
14	4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
15	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
16	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
17	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
18	4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
19	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
20	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
21	5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
22	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
23	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

*Handwritten signature*

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
4726661183	DIEGO SAURIN PARENTE	101 - SÓCIO
4726661183	DIEGO SAURIN PARENTE	205 - ADMINISTRADOR
25465597372	JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSAO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2024	--	Ativo
NF-e	01/10/2010	--	Ativo
EFD	01/08/2015	--	Ativo
EFD	01/11/2015	--	Ativo
EFD	01/01/2019	--	Ativo
EFD	01/01/2020	--	Ativo
EFD	01/12/2021	--	Ativo
EFD	01/01/2023	--	Ativo
NFC-e	25/10/2017	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO  
CNPJ: 06.158.455/0001-16

4996  
B

01/07/2024 15:41:19

**Comprovante de Inscrição Municipal**

**CADASTRO MUNICIPAL**

**Insc. Municipal:** 929221-0      **Situação:** ATIVA  
**Razão social:** JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA  
**Nome Fantasia:** LOJAO DO CARRO  
**Insc. Junta Com.:**  
**CNPJ:** 19.969.621/0001-06  
**Insc. Estadual:**  
**Vinculação:** ENTIDADES EMPRESARIAIS  
**Natureza Juridica:** 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**Classificação:** EMPRESA DE PEQUENO  
**Data de Inclusão:**  
**Data de Início:** 28/03/2014  
**MEI:** NÃO  
**Isento ISSQN:** NÃO  
**Isento Alvará:** NÃO  
**Data de Constituição:** 28/03/2014

**ENDEREÇOS**

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA GUANABARA	162	ENTRONCAMENTO	IMPERATRIZ-MA

**INTEGRANTES QSA**

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
	047.266.611-83	NAO INFORMADO	0		



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO**  
**ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**  
**CNPJ: 06.158.455/0001-16**

7447  
3

01/07/2024 15:41:19

**Comprovante de Inscrição Municipal**

**ATIVIDADES CNAE**

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	28/03/2014	
	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. SEM OPERADOR	1	28/03/2014	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	28/03/2014	
	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS	1	28/03/2014	
	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	28/03/2014	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	1	28/03/2014	
	COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS: PECAS E ACESSORIOS	1	28/03/2014	
	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	1	28/03/2014	
	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	1	28/03/2014	
	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	1	28/03/2014	
	MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	1	28/03/2014	
	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	1	28/03/2014	
	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	1	28/03/2014	
	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	28/03/2014	
	SERVICOS DE CAPOTARIA	1	28/03/2014	
	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	28/03/2014	
	SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	28/03/2014	
	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	28/03/2014	
	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	28/03/2014	
	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	28/03/2014	
	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	28/03/2014	
	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	28/03/2014	
	RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	28/03/2014	

**ENQUADRAMENTO**

	Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL		01/01/2024	
001-ISS HOMOLOGADO		28/03/2014	31/12/2023

**CONTATOS**

Tipo	Descrição
FONE	9935251898
EMAIL	CONTRATOS@VEDIESEL.COM.BR
FAX	9935251898

498  
9

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

19.969.621/0001-06

**NOME EMPRESARIAL:**

JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

DIEGO SAURIN PARENTE

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/07/2024 às 08:53 (data e hora de Brasília).





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

449  
S

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.969.621/0001-06 DUNS®: 93\*\*\*\*\*54  
Razão Social: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA  
Nome Fantasia: LOJAO DO CARRO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/05/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	18/08/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	25/01/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/08/2024
Receita Municipal	Validade:	30/07/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/07/2024 08:36

CPF: 047.XXX.XXX-83 Nome: DIEGO SAURIN PARENTE

Ass: \_\_\_\_\_



450  
29

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12406295088 em 03/05/2024, protocolo 240594177. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA  
Número de Registro: 21201226178  
CNPJ: 28661871000175  
Município: Bom Jesus das Selvas

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 2  
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01415589208	TARCISIO DA SILVA SANTOS	
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	MA013478

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2024 15:15 SOB Nº 20240594177.  
PROTOCOLO: 240594177 DE 03/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12406295088. NIRE: 21201226178.  
MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 03/05/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



Estado do Mato Grosso **Certidão Negativa de Débito**

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 265436/24  
**Data de Validade:** 13/10/2024  
**Data de Emissão:** 15/07/2024 12:10:36  
**Inscrição Estadual:** 125411685  
**CPF/CNPJ:** 28661871000175  
**Razão Social:** MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

15/7/24





Estado de Mato Grosso  
Resultado da Certidão Negativa de Dívida Ativa

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VALIDA!

Nº da Certidão: 057221/24

Data de Validade: 13/10/2024

Data de Emissão: 15/07/2024 12:12:14

Inscrição Estadual: 125411685

CPF/CNPJ: 28661871000175

Razão Social: MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

2549



453  
D

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 28.661.871/0001-75

Código de Controle: 6A9B.764D.2D70.9110

Data da Emissão: 28/02/2024

Hora da Emissão: 08:50:21

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 28/02/2024, com validade até 26/08/2024.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

25/3/23



# Autenticidade de documentos

## DETAΛES DA CONSULTA

Protocolo:

230270697

Data do Protocolo:

01/03/2023

Número de Registro:

21201226178

Arquivamento:

20230270697

Empresa:

MTMECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

Documento(s):

< Voltar

455  
5

COVING DO  
MIRANI

1950

1951

1952

456



# Autenticidade de documentos

## EMPRESA CONSULTA

Protocolo:

 230267769

Data do Protocolo:

 28/02/2023

Numero de Registro:

 21201226178

Arquivamento:

 20230267769

Empresa:

 M FPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

Documento(s):

[< Voltar](#)



453  
B

GOVERNO DO  
**MIRANH**

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO

PLANEJAMENTO

ANEXO III  
CAPÍTULO I  
ARTIGO 1º

MISS  
B



# Autenticidade de documentos

## PARÂMETROS DA CONSULTA

Protocolo:

 240594207

Data do Protocolo:

 03/05/2024

Número de Registro:

 21201226178

Arquivamento:

 20240594207

Empresa:

 MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

Documento(s)

[< Voltar](#)

55p  
B

REFNO 00  
MIRAN

ALL  
STANDARD  
BY  
CIVIL  
MA

460  
B

# Autenticidade de Livros

## DADOS DA CONSULTA

☰ 240594177

Data do Protocolo:

📅 30/07/2024

Numero de Registro:

☰ 21201226178

Empresa:

🏢 MIT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

Documento(s):

REGISTRO

< Voltar

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA DE

DESENVOLVIMENTO  
E PLANEJAMENTO

19/10  
S

462  
8

EXHIBIT 1

EXHIBIT 2

EXHIBIT 3



463  
68

# CERTIDÃO LEGÍTIMA

28.661.871/0001-15 - MT PECAS SERVICOS E  
LOCACCES LTDA  
EMISSÃO 20/01/2024  
VALIDADE: 26/07/2024  
A CERTIDÃO É LEGÍTIMA.

494  
B

LOGARITMI JYDIA ATAW

... 7-7ejVs





465  
B

## CERTIDÃO LEGÍTIMA

28.661.871/0001-75 - MIT PECAS SERVICOS E  
LOCAÇÔES LTDA  
EMISSÃO: 30/01/2024  
VALIDADE: 30/07/2024  
A CERTIDÃO É LEGÍTIMA.

NÚMERO

EXERCÍCIO

28.661.871/0001-75

151

2024

GRUPO VERIFICAÇÃO

GRUPO PKDT

2466  
B



# ALVARÁ LEGÍTIMO

28.661.871/0001-75 - MT PECAS SERVICOS E

LOCACOES LTDA

EMISSÃO: 13/05/2024

VALIDA DE 31/12/2024

O ALVARÁ É LEGÍTIMO.

465  
5

**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

**CNPJ nº. 28.661.871/0001-75**

**TARCISIO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em **15/08/1991**, na cidade de Açailândia/MA, portador do RG nº. **5714482 PC/PA**, expedida em **30/03/2022**, e inscrito sob o CPF/MF nº. **014.155.892-08**, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Cunha, nº. 132, Bairro: Centro, na cidade de Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000.

Socio da sociedade limitada de nome empresarial **MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº. **21201226178**, com sede Travessa São João, nº. 29, Bairro: Centro, na cidade de Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. **28.661.871/0001-75**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

1ª – A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

**Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;** Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Comércio varejista de lubrificantes; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

**CNAE FISCAL**

**4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;**

3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;

4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;

4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

4924-8/00 - Transporte escolar;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda;

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

Página 2 de 5

2469

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**  
**CNPJ nº. 28.661.871/0001-75**

2ª – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

1ª – **TARCISIO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em **15/08/1991**, na cidade de Açailândia/MA, portador do RG nº. **5714482 PC/PA**, expedida em **30/03/2022**, e inscrito sob o CPF/MF nº. **014.155.892-08**, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Cunha, nº. 132, Bairro: Centro, na cidade de Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000, Brasil. A sede da sociedade gira sob o nome empresa de **MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, e usa a expressão **MIX AUTO CENTER** como nome fantasia, com sua sede e domicílio na **Travessa São João, nº. 29, Bairro: Centro, na cidade de Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000**, podendo instalar filiais em qualquer ponto do Território Nacional, de acordo com a legislação em vigor.

2ª – O capital social é **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** dividido em **300.000 (trezentos mil)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, entres os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	REAIS(R\$)	%
TARCISIO DA SILVA SANTOS	300.000	300.000,00	100
TOTAL	300.000	300.000,00	100

3ª – O objeto social da empresa é:

**4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;**

**3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;**

**3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;**

**4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;**

**4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;**

**4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;**

**4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;**

**4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;**

**4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;**

**4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;**

**4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;**

**4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;**

**4924-8/00 - Transporte escolar;**

**7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;**

**7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;**

**7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;**

**2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda;**

**4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;**

4ª – A sociedade iniciou suas atividades em **19/09/2017**, data de registro e arquivamento na Junta Comercial e o prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**  
**CNPJ nº. 28.661.871/0001-75**

preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

7ª - A administração da sociedade cabe isoladamente ao sócio **TARCISIO DA SILVA SANTOS**, com poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Artigos 997, VI 1.013.1015, 1064 CC/2002).

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - O(s) sócio(s) podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - O falecimento ou interdito qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(a).

14ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

15ª - O sócio declara que a sociedade se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

16ª - Fica eleito o Foro da Comarca de **Bom Jesus das Selvas/MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ nº. 28.661.871/0001-75**

Página 4 de 5

425  
D

Bom Jesus das Selvas/MA, 28 de fevereiro de 2023.

**TARCISIO DA SILVA SANTOS**  
CPF/MF nº. 014.155.892-08



472  
S

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01415589208	TARCISIO DA SILVA SANTOS

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2023 09:09 SOB Nº 20230270697.  
PROTOCOLO: 230270697 DE 01/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302737558. CNPJ DA SEDE 28661871000175.  
NIRE: 21201226178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2023.  
MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

273  
D

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
<small>NUM. DE INSCRIÇÃO</small> <b>28.661.871/0001-75</b> <small>MATRIZ</small>	<small>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small>
<small>DATA DE ABERTURA</small> <b>18/09/2017</b>	
<small>RAZÃO SOCIAL</small> <b>MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA</b>	
<small>REGIÃO DO ESTABELECIMENTO / NOME DO FANTASIA</small> <b>MIX AUTO CENTER</b>	<small>PORTE EPP</small> <b>EPP</b>
<small>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA PRINCIPAL</small> <b>45.30-7-03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>	
<small>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA SECUNDÁRIAS</small> 23.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-05 - Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-06 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comercio varejista de lubrificantes 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	
<small>TIPO DE EMPRESA / NATUREZA JURÍDICA</small> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>	
<small>ENDEREÇO</small> <b>TV SAO JOAO</b>	<small>NUMERO</small> <b>29</b>
<small>COMPLEMENTO</small> *****	
<small>CEP</small> <b>65.395-000</b>	<small>RAIÃO/DISTRITO</small> <b>CENTRO</b>
<small>MUNICIPIO</small> <b>BOM JESUS DAS SELVAS</b>	
<small>UF</small> <b>MA</b>	
<small>E-MAIL ELETRÔNICO</small> <b>MIXAUTOCENTERMT@GMAIL.COM</b>	
<small>TELEFONE</small> <b>(99) 8528-8859</b>	
<small>INSCRIÇÃO EM REGIME ESPECIAL DE SIMPLES NACIONAL</small> *****	
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> <b>ATIVA</b>	<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> <b>18/09/2017</b>
<small>EXERCÍCIO SOCIAL CADASTRAL</small> *****	
<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2023 às 15:14:36 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

CONSULTAR OSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

474  
S

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

275  
B

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
28.661.871/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/09/2017
MT - CAS SERVICOS E LOCACOES LTDA			
MIX AUTO CENTER			PORTE EPP
-45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
<small>CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</small> 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
TV SAO JOAO	NUMERO 29	*****	
05.095-000	RAZÃO SOCIAL CENTRO	MUNICIPIO BOM JESUS DAS SELVAS	UF MA
E-MAIL MIXAUTOCENTERMT@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8528-8859	
DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2017			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2024 às 12:03:13 (data e hora de Brasília).

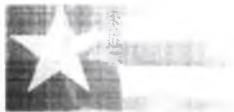
Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)   [Consultas CNPJ](#)   [Estatísticas](#)   [Parceiros](#)   [Serviços CNPJ](#)  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

476  
B



**SINTEGRA**  
 Sistema de Consulta Integrada de Contribuintes e CNAEs  
 do Estado do Maranhão

Secretaria de Fazenda

477  
 8

### Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

#### IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 28.661.871/0001-75 **Inscrição Estadual:** 12.541168-5

**Razão Social:** MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

#### ENDEREÇO

**Logradouro:** TRV SAO JOAO

**Número:** 29 **Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** BOM JESUS DAS SELVAS UF: MA

**CEP:** 65395000 **DDD:** **Telefone:** 91214884

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

#### CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
2539001	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 18/10/2017

#### OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAEs): 01/04/2010 - (4541203), 06/10/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 15/07/2024

Número da Consulta:

478  
8/14  
P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
1961.01.14 - 1988.01.01

NOME  
TARCISO DA SILVA SANTOS

FILIAÇÃO  
OSVALDO ALVES SANTOS / MARIA RAYLLDA DA SILVA SANTOS

DATA NASCIMENTO 15/08/1941 NATURALIDADE AÇAILÂNDIA - MA

GRUPO EMISSOR PC/PA OBSERVAÇÃO

*TARCISO DA SILVA SANTOS*

SECRETARIA DE IDENTIDADE

DEF Nº 316 DE 2 DE AGOSTO DE 1983

CPF 814.155.992-05 CNP

REGISTRO GERAL 8714482 ZMA DATA DE EMISSÃO 30/03/2012 9h34

REGISTRO CIVIL O.N.E.C. - DOM ELISEU PA

NUM: 1891 LIV: A2 FOL: 171

T. SELETOR CPM SERIE 01

ADM/ISSP/ESP. GENTILEZA E PROFISSIONAL

DEPT. MILITAR

CPF 704805612395645

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

5779  
8

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA**  
CNPJ: **28.661.871/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:21 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2024.

Código de controle da certidão: **6A9B.764D.2D70.9110**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

450  
9

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 265436/24

Data da

15/07/2024 12:10:36

Inscrição Estadual: 125411685

CPF/CNPJ: 28661871000175

Razão Social: MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

Endereço: TRV SAO JOAO, 29 CEP: 65395000 - CENTRO

Telefone: (99)91214884

Município: BOM JESUS DAS SELVAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/10/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

287  
D

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 265436/24

**Data da**

15/07/2024 12:10:36

**Inscrição Estadual:** 125411685

**CPF/CNPJ:** 28661871000175

**Razão Social:** MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

**Endereço:** TRV SAO JOAO, 29 CEP: 65395000 - CENTRO

**Telefone:** (99)91214884

**Município:** BOM JESUS DAS SELVAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 13/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

287  
182

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 057221/24

**Data da**

15/07/2024 12:12:14

**Inscrição Estadual:** 125411685

**CPF/CNPJ:** 28661871000175

**Razão Social:** MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

**Endereço:** TRV SAO JOAO, 29 CEP: 65395000 - CENTRO

**Telefone:** (99)91214884

**Município:** BOM JESUS DAS SELVAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/10/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 15/07/2024 12:12:14



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS  
CNPJ: 01.612.668/0001-52  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO.  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**



483

30/01/2024 16:38:12  
USUÁRIO:RENATO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 39/2024**  
AUTENTICAÇÃO: Ei8hZIPsR8dGTPRM5n1xaAZjblF7ejVs

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **28.661.871/0001-75**, situada à **TRAVESSA SAO JOAO, 29 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A referida certidão terá validade até **28/07/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BOM JESUS DAS SELVAS-MA, 30/01/2024.



25/4  
9

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.661.871/0001-75  
Certidão nº: 13349516/2024  
Expedição: 28/02/2024, às 08:52:37  
Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.661.871/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 23 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Os dados constantes no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



25/9

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.661.871/0001-75  
**Razão Social:** MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA  
**Endereço:** TV SAO JOAO 29 / CENTRO / BOM JESUS DAS SELVAS / MA / 65395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/07/2024 a 03/08/2024

**Certificação Número:** 2024070506005840916626

Informação obtida em 17/07/2024 09:02:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS  
CNPJ - 01.612.668/0001-52  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,  
INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**  
RUA DOS JAMBEIROS, 114 - CENTRO, BOM JESUS DAS SELVAS, MA - CEP 65.395-000

PREFEITURA  
**BOM JESUS**  
DAS SELVAS  
*Trabalhe e prosperite*  
228

486  
B

# ALVARÁ DE LICENÇA 2024

Nº 151/2024

**Insc. Municipal**

1280001501-0

**CNPJ**

28.661.871/0001-75

**Data da Constituição**

18/09/2017

**Nome/Razão Social**

MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

**Denominação Comercial**

MIX AUTO CENTER

**Reg. JUCEMA/Conselho**

21201226178

**Natureza Jurídica**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Vinculação**

ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**

4530703-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

**Data de Início**

18/09/2017

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro**

TRAVESSA SAO JOAO

**Número**

29

**Complemento**

**Quadra**

**Bairro**

CENTRO

**Data de Cadastro**

01/04/2022

**Validade**

31/12/2024

**Código de Autenticação**

CRPQ-PKDT

**Informações Adicionais**

BOM JESUS DAS SELVAS-MA, 13 de maio de 2024



13/05/2024 16:08:27

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO**



**BOA TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 12.239.277/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.410.429-0

257  
258

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº. **28.661.871/0001-75**, com sede na **Travessa São João, nº. 29, Bairro: Centro, na cidade de Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000**, prestou os seguintes serviços nos quantitativos abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QTD	UNIDADE
SERVIÇO DESEMPENO DE RODAS	10	SERVIÇO
SERVIÇO DE BORRACHARIA	14	SERVIÇO
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	09	SERVIÇO
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	09	SERVIÇO
SERVIÇO DE CAMBAGEM	09	SERVIÇO

Informamos ainda que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Itinga do Maranhão/MA, 08 de maio de 2023.

BOA TERRA  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:122392770001  
50

Assinado de forma digital  
por BOA TERRA  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:12239277000150  
Dados: 2023.05.08  
14:41:22 -03'00'

**BOA TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Socio Administrador

## Termo de Abertura

28/09

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 20, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA, município Bom Jesus das Selvas, CNPJ nº 28.661.871/0001-75, Número de Registro (NIRE) 21201226178.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/09/2017

Ato constitutivo: 21600059364

Bom Jesus das Selvas, 01/01/2022

\_\_\_\_\_  
TARCISIO DA SILVA SANTOS

Administrador, Sócio  
CPF 014.155.892-08

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CONTADOR  
CRC/MA 013478



## Termo de Encerramento

21/8/9  
S

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 20, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA.

Bom Jesus das Selvas, 31/12/2022

\_\_\_\_\_  
TARCISIO DA SILVA SANTOS  
Administrador, Sócio  
CPF 014.155.892-08

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO SANTOS DA SILVA  
CONTADOR  
CRC/MA 013478



03/23

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01415589208	TARCISIO DA SILVA SANTOS
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/03/2023 11:55 SOB N° 20230274544.  
PROTOCOLO: 230274544 DE 01/03/2023. NIRE: 21201216178.  
MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 01/03/2023  
empresafacil.ma.gov.br

**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: 28.661.871/0001-75

NIRE: 21201226178

INSC. ESTADUAL: 12.541.168-5

Travessa São João, nº. 29, Bairro: Centro - Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2022.

**A T I V O****ATIVO CIRCULANTE****DISPONÍVEL**

Caixa	19.898,80		
Bco. c/Movimento	51.144,20	71.043,00	71.043,00

**REALIZÁVEL A CURTO PRAZO**

Appl. Receber	98.887,55	98.887,55	98.887,55
---------------	-----------	-----------	-----------

**ESTOQUE**

Mercadorias p/Revenda	102.122,14	102.122,14	102.122,14
-----------------------	------------	------------	------------

**ATIVO PERMANENTE****IMOBILIZADO**

Imóveis	35.720,00		
Instalações	84.250,00		
Maquinários	69.906,65		
(-) Depreciação	(3.495,33)	186.381,32	186.381,32

**TOTAL DO ATIVO →****458.434,01****P A S S I V O****PASSIVO CIRCULANTE****OBRIGAÇÕES RECOLHER**

DAS	7.341,59	7.341,59	7.341,59
-----	----------	----------	----------

**CAPITAL**

Capital Social	300.000,00	300.000,00	300.000,00
----------------	------------	------------	------------

**RESERVAS DE LUCROS**

Lucros Exercício	151.092,42	150.092,42	151.092,42
------------------	------------	------------	------------

**TOTAL DO PASSIVO →****458.434,01**

Bom Jesus das Selvas/MA, 31 de dezembro de 2022.

MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Tarcísio da Silva Santos

Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: 28.661.871/0001-75

NIRE: 21201226178

INSC. ESTADUAL: 12.541.168-5

Travessa São João, nº. 29, Bairro: Centro - Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

(+) VENDA DE MERCADORIAS + PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			404.427,03
(-) Dedução de vendas e serviços			
DAS	15.297,97	15.297,97	15.297,97
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCÍCIO			389.129,06
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
(+) Estoque Inicial	45.299,33		
(-) Compras	250.369,82		
(-) Est. Final	102.122,14	193.547,01	193.547,01
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			
Administrativas			
Emp. Labore	28.559,00		
Salários	7.272,00	35.831,00	35.831,00
Gerais			
Energia	1.268,63		
Aluguel	7.200,00	8.468,63	8.468,63
Tributária			
Alvarás	190,00	190,00	190,00
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO			151.092,42

=====  
 Concordamos com a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, e respectivas **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**, em 31 de dezembro de 2022.

Bom Jesus das Selvas/MA, 31 de dezembro de 2022.

MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
 Tarcisio da Silva Santos  
 Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva  
 CRC-MA: 013478/O-3  
 CPF: 035.798.603-21  
 Contador

**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: 28.661.871/0001-75

NIRE: 21201226178

INSC. ESTADUAL: 12.541.168-5

Travessa São João, nº. 29, Bairro: Centro - Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
EM 31 DEZEMBRO DE 2022.**

493

**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrição CNPJ nº. 28.661.871/0001-75, estabelecida na Travessa São João, nº. 29, Bairro: Centro, na cidade de Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000, tendo também no objeto social ramo de materiais de construção em geral, com início de atividades em **19/09/2017**.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Aplicações financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcional até a data do balanço.

**3.2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondente variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

Empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimento em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa é optante do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) Determinação do Resultado**

O resultado foi apurado em obediência ao regime de competência do exercício.

**Receitas operacionais:**

Vendas de mercadorias/produtos..... 404.427,03

**Deduções:**

DAS.....	15.297,97
Pro-Labore.....	28.559,00
Honorários.....	7.272,00
Energia.....	1.258,63
Aluguel.....	7.200,00
Alvara.....	130,00

**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: 28.661.871/0001-75

NIRE: 21201226178

INSC. ESTADUAL: 12.541.168-5

Travessa São João, nº. 29, Bairro: Centro - Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000

**5) ATIVO CIRCULANTE**

Ativo circulante está representado pelas contas:

Caixa.....	19.898,80
Reserva c/ Movimento.....	51.144,20

**6) PASSIVO CIRCULANTE:**

Passivo circulante está representado pelas contas:

Contas a receber.....	7.341,59
-----------------------	----------

**7) CAPITAL SOCIAL**

O capital social da matriz é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Nome do titular	-	participação percentual
Tarcísio da Silva Santos		100%

**8) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a titular da empresa, escudada em opinião dos seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**9) EVENTOS SUBSEQUENTES**

A administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

**10) INSTRUMENTOS FINANCEIROS**

Os instrumentos financeiros Ativo e Passivo da empresa, no final do exercício 31/12/2022, estão todos registrados em conta patrimoniais e não apresenta valores de mercado diferentes dos recolhidos nas demonstrações financeiras.

Bom Jesus das Selvas/MA, 31 de dezembro de 2022.

MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
Tarcísio da Silva Santos  
Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva  
CRC-MA: 013478/O-3  
CPF: 035.798.603-21  
Contador

**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: 28.661.871/0001-75

NIRE: 21201226178

INSC. ESTADUAL: 12.541.168-5

Travessa São João, nº. 29, Bairro: Centro - Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000

**INDICE DE LIQUIDEZ**

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO: R\$ 272.052,69

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO: R\$ 7.341,29

ATIVO CIRCULANTE: R\$ 272.052,69

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 7.341,29

ATIVO TOTAL: R\$ 458.434,01

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO: R\$ 7.341,29

LG = 37,05789%

LC = 37,05789%

SG = 62,44597%

Bom Jesus das Selvas/MA, 31 de dezembro de 2022.

MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
Tarcísio da Silva Santos  
Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva  
CRC-MA: 013478/O-3  
CPF: 035.798.603-21  
Contador

*495*  
*269*  
*8*



496  
B

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01415589208	TARCISIO DA SILVA SANTOS
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2023 15:14 SOB Nº 20230267769.  
PROTOCOLO: 230267769 DE 28/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302704226. CNPJ DA SEDE: 28661871000175.  
NIRE: 21201226178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2023.  
MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

Este documento, se impresso, não possui a comprovação de sua autenticidade. Para isso, consulte o site [www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br), informando seus respectivos códigos de verificação.





457  
3

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12302759594 em 01/03/2023, protocolo 230274544. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA  
Número de Registro: 21201226178  
CNPJ: 28661871000175  
Município: Bom Jesus das Selvas

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 1  
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01415589208	TARCISIO DA SILVA SANTOS	
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	MA013478

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/03/2023 11:55 SOB Nº 20230274544.  
PROTOCOLO: 230274544 DE 01/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12302759594. NIRE: 21201226178.  
MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 01/03/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: 28.661.871/0001-75

NIRE: 21201226178

INSC. ESTADUAL: 12.541.168-5

Travessa São João, nº. 29, Bairro: Centro - Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2023.

**A T I V O****ATIVO CIRCULANTE****DISPONÍVEL**

Caixa	136.333,25		
Doc. c/Movimento	63.017,88	199.351,13	199.351,13

**REALIZÁVEL A CURTO PRAZO**

Dupl. Receber	114.400,15	114.400,15	114.400,15
---------------	------------	------------	------------

**ESTOQUE**

Mercadorias p/Revenda	109.357,87	109.357,87	109.357,87
-----------------------	------------	------------	------------

**ATIVO PERMANENTE****IMOBILIZADO**

Instalações	97.920,00		
Maquinários	66.411,32		
(-)-Depreciação	(3.320,57)	161.010,75	161.010,75

**TOTAL DO ATIVO →****584.119,90****P A S S I V O****PASSIVO CIRCULANTE****FORNECEDORES**

Duplicatas a Pagar	15.969,25	15.969,25	15.969,25
--------------------	-----------	-----------	-----------

**OBRIGAÇÕES RECOLHER**

DAS	7.408,08	7.408,08	7.408,08
-----	----------	----------	----------

**CAPITAL**

Capital Social	300.000,00	300.000,00	300.000,00
----------------	------------	------------	------------

**RESERVAS DE LUCROS**

Lucros Exercício	260.742,57	260.742,57	260.742,57
------------------	------------	------------	------------

**TOTAL DO PASSIVO →****584.119,90**

Bom Jesus das Selvas/MA, 31 de dezembro de 2023.

MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Tarcísio da Silva Santos

Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: 28.661.871/0001-75

NIRE: 21201226178

INSC. ESTADUAL: 12.541.168-5

Travessa São João, nº. 29, Bairro: Centro - Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

(+) VENDA DE MERCADORIAS + PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			715.059,79
(-) Dedução de vendas e serviços			
DAS	48.294,15	48.294,15	48.294,15
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCÍCIO			666.765,64
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
(-) Estoque Inicial	102.122,14		
(-) Compras	369.288,20		
(-) Est. Final	109.357,87	362.052,47	362.052,47
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			
Administrativas			
Pro-Cabre	30.639,00		
honorários	4.560,00	35.199,00	35.199,00
Gerais			
Energia	1.369,20		
Aluguel	7.200,00	8.569,20	8.569,20
Tributária			
Alvarás	202,40	202,40	202,40
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO			260.742,57

=====  
 Concordamos com a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, e respectivas **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**, em 31 de dezembro de 2023.

Bom Jesus das Selvas/MA, 31 de dezembro de 2023.

MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
 Tarcisio da Silva Santos  
 Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva  
 CRC-MA: 013478/O-3  
 CPF: 035.798.603-21  
 Contador

**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: 28.661.871/0001-75

NIRE: 21201226178

INSC. ESTADUAL: 12.541.168-5

Travessa São João, nº. 29, Bairro: Centro - Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000

**INDICE DE LIQUIDEZ****LIQUIDEZ CORRENTE**

ATIVO CIRCULANTE: R\$ 423.109,15

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 23.377,33

**LIQUIDEZ SECA**

ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE: R\$ 313.751,28

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 23.377,33

**LIQUIDEZ GERAL**

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO: R\$ 423.109,15

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 23.377,33

**SOLVÊNCIA GERAL**

ATIVO TOTAL: R\$ 584.119,90

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 23.377,33

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 23.377,33

ATIVO TOTAL: R\$ 584.119,90

LIQUIDEZ CORRENTE = 18,099122%

LIQUIDEZ SECA = 13,421176%

LIQUIDEZ GERAL = 18,099122%

SOLVÊNCIA GERAL = 24,986595%

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL = 4,002145%

Bom Jesus das Selvas/MA, 31 de dezembro de 2023.

MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Tarcísio da Silva Santos

Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: 28.661.871/0001-75

NIRE: 21201226178

INSC. ESTADUAL: 12.541.168-5

Travessa São João, nº. 29, Bairro: Centro - Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
EM 31 DEZEMBRO DE 2023.****NOTA 01 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e das Leis das Sociedades Anônimas e em conformidade aos Princípios da Contabilidade conforme práticas contábeis adotadas no Brasil.

**NOTA 02 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO**

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

**b) DEPRECIACIONES**

Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, com base nas taxas legalmente admitidas, registradas a débito dos dispêndios de produção e dos dispêndios e despesas operacionais.

**c) ESTOQUES**

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização. As demais mercadorias existentes nos estoques foram avaliadas pelo preço de aquisição, despojadas dos impostos e contribuições recuperáveis.

**NOTA 03 - CAPITAL SOCIAL**

O capital social é dividido em quotas de valor unitário equivalente a R\$ 1,00 (um real), sendo que cada associado tem direito a um voto, independentemente do número de suas quotas.

Bom Jesus das Selvas/MA, 31 de dezembro de 2023.

MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
Tarcísio da Silva Santos  
Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva  
CRC-MA: 013478/O-3  
CPF: 035.798.603-21  
Contador



502  
18

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01415589208	TARCISIO DA SILVA SANTOS
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2024 15:04 SOB N° 20240594207.  
PROTOCOLO: 240594207 DE 03/05/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406293913. CNPJ DA SEDE: 28661871000175.  
NIRE: 21201226178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2024.  
MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETARIO-GERAL

[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

Este documento foi impresso. Para verificar a validade de sua autenticidade, consulte o site [www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br), informando seus dados de verificação.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA****DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**Ilustríssimo(a) senhor(a) Pregoeiro(a)  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA**

**Licitação: Pregão Eletrônico nº. 029/2024**

**Data da realização do certame: 30 de Julho de 2024 às 09:00h (nove horas).**

Prezado(a) senhor(a), Eu, **TARCISIO DA SILVA SANTOS**, portador da carteira de identidade nº. **5714482**, órgão expedidor **PC/PA** e do CPF nº. **014.155.892-08**, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Cunha, nº 132, Centro, Dom Eliseu - PA, CEP: 68.633-000 declaro sob as penalidades da lei, que a empresa **MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. **228.661.871/0001-75**, localizada na Travessa São João, nº 29, Centro, Bom Jesus das Selvas – MA, CEP: **65.395-000**:

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declara que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e refletem o compromisso da empresa com a conformidade legal e o respeito aos direitos dos trabalhadores.

Itinga do Maranhão MA, 29 de Julho de 2024

MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES Assinado de forma digital por MT  
LTDA 28661871000175 PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES  
LTDA 28661871000175

**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

**TARCISIO DA SILVA SANTOS**

**CPF nº. 014.155.892-08**

Sócio Administrador

450  
B

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12406295088 em 03/05/2024, protocolo 240594177. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

**Identificação de Empresa**

Nome Empresarial: MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA  
Número de Registro: 21201226178  
CNPJ: 28661871000175  
Município: Bom Jesus das Selvas

**Identificação de Livro Digital**

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 2  
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01415589208	TARCISIO DA SILVA SANTOS	
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	MA013478

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2024 15:15 SOB Nº 20240594177.  
PROTOCOLO: 240594177 DE 03/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12406295088. NIRE: 21201226178.  
MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 03/05/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)





Estado do Mato Grosso  
Certidão Negativa de Débito

SECRETARIA DE FISCALIA

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 265436/24

Data de Validade: 13/10/2024

Data de Emissão: 15/07/2024 12:10:36

Inscrição Estadual: 125411685

CPF/CNPJ: 28661871000175

Razão Social: MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

15/07/24

--	--



**Resultado da Certidão Negativa de Dívida Ativa**

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VALIDA!

Nº da Certidão: 057221/24

Data de Validade: 13/10/2024

Data de Emissão: 15/07/2024 12:12:14

Inscrição Estadual: 125411685

CPF/CNPJ: 28661871000175

Razão Social: MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

2549



453  
D

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 28.661.871/0001-75

Código de Controle: 6A9B.764D.2D70.9110

Data da Emissão: 28/02/2024

Hora da Emissão: 08:50:21

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 28/02/2024, com validade até 26/08/2024.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

2023  
8

# Autenticidade de documentos

## FAZ DE BOA CONSULTA

Protocolo:

230270697

Data do Protocolo:

01/03/2023

Numero de Registro:

201226178

Arquivamento:

20230270697

Empresa:

MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

Documento(s):

< Voltar

455  
6

RECYCLING DO  
MIRAN

all the  
the  
the  
the  
the

456  
6



# Autenticidade de documentos

## EMPRESA CONSULTA

### Período:

230267769

### Data do Protocolo:

28/02/2023

### Numero de Registro:

21201226178

### Arquivamento:

20230267769

### Empresa:

MARPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

### Documento(s):

< Voltar

MA 13  
MA 13  
MA 13  
MA 13  
MA 13

GOVERNOR  
HARRIS

453  
B

458  
6

# Autenticidade de documentos



## TIPO DE CONSULTA

Protocolo:

 240594207

Data do Protocolo:

 03/05/2024

Numero de Registro:

 21201226178

Arquivamento:

 20240594207

Empresa:

 MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

Documento(s)

[< Voltar](#)



55p  
8

OFFICE OF THE  
MAYOR

MEMORANDUM  
TO THE  
MAYOR

460  
↳

# Autenticidade de Livros

## DADOS DA CONSULTA

☎ 240594177

Data do Protocolo:

📅 07/07/2024

Numero de Registro:

☰ 21201226178

Empresa:

🏢 MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

Documento(s):

📄 1/1

< Voltar

1961  
8

THE  
GOVERNMENT  
OF  
INDIA

GOVERNMENT OF INDIA  
MINISTRY OF DEFENSE

462  
B

CERTIFICATO NEGATIVO

TESTO INCOMPILIBILE

TESTO INCOMPILIBILE



463  
B

# CERTIDÃO LEGÍTIMA

28.661.871/0001-75 - MT PECAS SERVICOS E  
LOCACÇES LTDA  
EMISSÃO 30/01/2024  
VALIDADE: 23/07/2024  
A CERTIDÃO É LEGÍTIMA.

494  
B



465  
B

# CERTIDÃO LEGÍTIMA

28.661.871/0001-75 - INT. PECAS SERVICOS E  
LOCACÇES LTDA  
EMISSÃO: 30/01/2024  
VALIDADE: 30/07/2024  
A CERTIDÃO É LEGÍTIMA.

NUMERO

EXERCICIO

25.661.871/0001-75

151

2024

VERIFICACAO

ORPO PROT

2468  
B

2024



# ALVARÁ LEGÍTIMO

28.661.871/0001-75 - MT PECAS SERVICOS E

LOCACOES LTDA

EMISSÃO: 13/05/2024

VALIDA DE 31/12/2024

O ALVARÁ É LEGÍTIMO.

5914  
S

Página 1 de 5

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**  
**CNPJ nº. 28.661.871/0001-75**

**TARCISIO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em **15/08/1991**, na cidade de Açailândia/MA, portador do RG nº. **5714482 PC/PA**, expedida em **30/03/2022**, e inscrito sob o CPF/MF nº. **014.155.892-08**, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Cunha, nº. 132, Bairro: Centro, na cidade de Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº. **21201226178**, com sede Travessa São João, nº. 29, Bairro: Centro, na cidade de Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. **28.661.871/0001-75**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

1ª – A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

**Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;** Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Comércio varejista de lubrificantes; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

**CNAE FISCAL**

**4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;**

3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;

4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;

4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

4924-8/00 - Transporte escolar;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda;

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

Página 2 de 5

2/6/22

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**  
**CNPJ nº. 28.661.871/0001-75**

2ª – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

1ª – **TARCISIO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em **15/08/1991**, na cidade de Açailândia/MA, portador do RG nº. **5714482 PC/PA**, expedida em **30/03/2022**, e inscrito sob o CPF/MF nº. **014.155.892-08**, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Cunha, nº. 132, Bairro: Centro, na cidade de Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000, Brasil. A sede da sociedade gira sob o nome empresa de **MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, e usa a expressão **MIX AUTO CENTER** como nome fantasia, com sua sede e domicílio na **Travessa São João, nº. 29, Bairro: Centro, na cidade de Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000**, podendo instalar filiais em qualquer ponto do Território Nacional, de acordo com a legislação em vigor.

2ª – O capital social é **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** dividido em **300.000 (trezentos mil)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real) cada**, totalmente integralizado em moeda corrente do País, entres os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	REAIS(R\$)	%
TARCISIO DA SILVA SANTOS	300.000	300.000,00	100
TOTAL	300.000	300.000,00	100

3ª – O objeto social da empresa é:

**4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;**

3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;

4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;

4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

4924-8/00 - Transporte escolar;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda;

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

4ª – A sociedade iniciou suas atividades em **19/09/2017**, data de registro e arquivamento na Junta Comercial e o prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**  
**CNPJ nº. 28.661.871/0001-75**

preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

7ª - A administração da sociedade cabe isoladamente ao sócio **TARCISIO DA SILVA SANTOS**, com poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Artigos 997, VI L.013.1015, 1064 CC/2002).

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - O(s) sócio(s) podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - O falecimento ou interdito qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(a).

14ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

15ª - O sócio declara que a sociedade se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

16ª - Fica eleito o Foro da Comarca de **Bom Jesus das Selvas/MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ nº. 28.661.871/0001-75**

Página 4 de 5

435  
D

Bom Jesus das Selvas/MA, 28 de fevereiro de 2023.

**TARCISIO DA SILVA SANTOS**  
CPF/MF nº. 014.155.892-08



472  
248

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01415589208	TARCISIO DA SILVA SANTOS

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2023 09:09 SOB Nº 20230270697.  
PROTOCOLO: 230270697 DE 01/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302737558. CNPJ DA SEDE 28661871000175.  
NIRE: 21201226178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2023.  
MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
<small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small> <b>28.661.871/0001-75</b> <small>MATRIZ</small>	<small>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small>
<small>DATA DE ABERTURA</small> <b>18/09/2017</b>	
<small>TIPO DE EMPRESARIAL</small> <b>MT PÉÇAS SERVICOS E LOCACOES LTDA</b>	
<small>TIPO DE EMPRESARIAL (CÓDIGO)</small> <b>MIX AUTO CENTER</b>	<small>PORTE</small> <b>EPP</b>
<small>TIPO DE EMPRESARIAL (SITUAÇÃO DE ECONOMIA PRINCIPAL)</small> <b>45.30-7-03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>	
<small>TIPO DE EMPRESARIAL (ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS)</small> 23.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.39-0-39 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	
<small>TIPO DE EMPRESA (TIPO DE PESSOA JURÍDICA)</small> <b>206-2 - Sociedade Empresaria Limitada</b>	
<small>LOCALIDADE</small> <b>TV SAO JOAO</b>	<small>NUMERO</small> <b>29</b>
<small>CEP</small> <b>65.395-000</b>	<small>COMPLEMENTO</small> *****
<small>RAIO DE URBANIZAÇÃO</small> <b>CENTRO</b>	<small>MUNICIPIO</small> <b>BOM JESUS DAS SELVAS</b>
<small>UF</small> <b>MA</b>	<small>TELEFONE</small> <b>(99) 8528-8859</b>
<small>ENDERECO ELETRONICO</small> <b>MIXAUTOCENTERMT@GMAIL.COM</b>	<small>TIPO DE EMPRESARIAL (SITUAÇÃO ESPECIAL)</small> *****
<small>TIPO DE EMPRESARIAL (SITUAÇÃO CADASTRAL)</small> <b>ATIVA</b>	<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> <b>18/09/2017</b>
<small>TIPO DE EMPRESARIAL (SITUAÇÃO ESPECIAL)</small> *****	<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2023 às 15:14:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR OSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

474  
S



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

275  
8

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
28.661.871/0001-75 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
DATA DE ABERTURA 18/09/2017	
M1 - CAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	
MIX AUTO CENTER	PORTE EPP
45.30-7-03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
<small>ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</small> 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	
206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
TV SAO JOAO	NUMERO 29
15.295-000	CENTRO
MUNICÍPIO BOM JESUS DAS SELVAS	UF MA
MIXAUTOCENTERMT@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8528-8859
SITUAÇÃO ESPECIAL	
ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2017
SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2024 as 12:03:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

476  
B



# SINTEGRA/ICMS

477  
B

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

### IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 28.661.871/0001-75 **Inscrição Estadual:** 12.541168-5  
**Razão Social:** MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

### ENDEREÇO

**Logradouro:** TRV SAO JOAO  
**Número:** 29 **Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** BOM JESUS DAS SELVAS UF: MA  
**CEP:** 65395000 **DDD:** **Telefone:** 91214884

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

#### CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
2539001	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 18/10/2017

### OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2010 - (4541203), 06/10/2017 - (Devido emissão voluntária),  
CNAE(s):

EDF a partir de

CTE a partir de

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 15/07/2024

Número da Consulta:

[Empty box]

478  
8/14  
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
TARCISO DA SILVA SANTOS  
FILIAÇÃO  
OSVALDO ALVES SANTOS / MARIA NAYLOA  
DA SILVA SANTOS  
DATA NASCIMENTO 15/08/1991 NATURALIDADE AÇAILÂNDIA - MA  
CATEGORIA DE SERVIÇO PC/PA  
TARCISO DA SILVA SANTOS  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF Nº 7 016 DE 29 DE AGOSTO DE 1993  
CPF 014.155.892-08 CN  
REGISTRO GERAL 8714482 2ª VIA DATA DE EMISSÃO 30/03/2022 9:05:54  
REGISTRO CIVIL O.NASC - DOM ELISEU PA  
NUM: 1881 LIV: A2 FOL: 171  
T. SECTOR C/PS G/MS DE ATENDIMENTO CIVIL 110  
NOME/PESSOAL IDENTIDADE PROFISSIONAL  
C/PT. MILITAR  
C/PT. CIVIL CNIS 7042050-239544  
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

279  
8

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA**  
**CNPJ: 28.661.871/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:21 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2024.

Código de controle da certidão: **6A9B.764D.2D70.9110**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

450  
D

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 265436/24

Data da

15/07/2024 12:10:36

Inscrição Estadual: 125411685

CPF/CNPJ: 28661871000175

Razão Social: MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

Endereço: TRV SAO JOAO, 29 CEP: 65395000 - CENTRO

Telefone: (99)91214884

Município: BOM JESUS DAS SELVAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/10/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

281  
D

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 265436/24

Data da

15/07/2024 12:10:36

Inscrição Estadual: 125411685

CPF/CNPJ: 28661871000175

Razão Social: MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

Endereço: TRV SAO JOAO, 29 CEP: 65395000 - CENTRO

Telefone: (99)91214884

Município: BOM JESUS DAS SELVAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/10/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

2879

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 057221/24

**Data da**

15/07/2024 12:12:14

**Inscrição Estadual:** 125411685

**CPF/CNPJ:** 28661871000175

**Razão Social:** MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

**Endereço:** TRV SAO JOAO, 29 CEP: 65395000 - CENTRO

**Telefone:** (99)91214884

**Município:** BOM JESUS DAS SELVAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/10/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS  
CNPJ: 01.612.668/0001-52  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO.  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**



483

30/01/2024 16:38:12  
USUÁRIO:RENATO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 39/2024**  
AUTENTICAÇÃO: Ei8hZIPsR8dGTPRM5n1xaAZjbIF7ejVs

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **28.661.871/0001-75**, situada à **TRAVESSA SAO JOAO, 29 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A referida certidão terá validade até **28/07/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BOM JESUS DAS SELVAS-MA, 30/01/2024.



25/8  
G

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.661.871/0001-75  
Certidão nº: 13349516/2024  
Expedição: 28/02/2024, às 08:52:37  
Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.661.871/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

	1/1
--	-----

155  
9

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.661.871/0001-75  
**Razão Social:** MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA  
**Endereço:** TV SAO JOAO 29 / CENTRO / BOM JESUS DAS SELVAS / MA / 65395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/07/2024 a 03/08/2024

**Certificação Número:** 2024070506005840916626

Informação obtida em 17/07/2024 09:02:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS  
CNPJ - 01.612.668/0001-52  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,  
INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**  
RUA DOS JAMBEIROS, 114 - CENTRO, BOM JESUS DAS SELVAS/MA - CEP 65.395-000

PREFEITURA  
**BOM JESUS**  
DAS SELVAS  
*Trabalhar a qualidade*  
228

486  
B

# ALVARÁ DE LICENÇA 2024

Nº 151/2024

**Insc. Municipal**

1280001501-0

**CNPJ**

28.661.871/0001-75

**Data da Constituição**

18/09/2017

**Nome/Razão Social**

MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

**Denominação Comercial**

MIX AUTO CENTER

**Reg. JUCEMA/Conselho**

21201226178

**Natureza Jurídica**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Vinculação**

ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**

4530703-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

**Data de Início**

18/09/2017

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro**

TRAVESSA SAO JOAO

**Número**

29

**Complemento**

**Quadra**

**Bairro**

CENTRO

**Data de Cadastro**

01/04/2022

**Validade**

31/12/2024

**Código de Autenticação**

CRPQ-PKDT

**Informações Adicionais**

BOM JESUS DAS SELVAS-MA, 13 de maio de 2024



13/05/2024 16:08:27

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO**



**BOA TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 12.239.277/0001-50    INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.410.429-0

2187  
8

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ATESTAMOS**, para os devidos fins de direito, que a empresa **MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº. **28.661.871/0001-75**, com sede na **Travessa São João, nº. 29, Bairro: Centro, na cidade de Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000**, prestou os seguintes serviços nos quantitativos abaixo discriminado:

<b>DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>QTD</b>	<b>UNIDADE</b>
SERVIÇO DESEMPENO DE RODAS	10	SERVIÇO
SERVIÇO DE BORRACHARIA	14	SERVIÇO
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	09	SERVIÇO
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	09	SERVIÇO
SERVIÇO DE CAMBAGEM	09	SERVIÇO

Informamos ainda que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Itinga do Maranhão/MA, 08 de maio de 2023.

BOA TERRA	Assinado de forma digital
EMPREENDIMENTOS	por BOA TERRA
LTDA:122392770001	EMPREENDIMENTOS
50	LTDA:12239277000150
	Dados: 2023.05.08
	14:41:22 -03'00'

**BOA TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Socio Administrador

## Termo de Abertura

Handwritten signature in blue ink.

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 20, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA, município Bom Jesus das Selvas, CNPJ nº 28.661.871/0001-75, Número de Registro (NIRE) 21201226178.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/09/2017

Ato constitutivo: 21600059364

Bom Jesus das Selvas, 01/01/2022

\_\_\_\_\_  
TARCISIO DA SILVA SANTOS

Administrador, Sócio  
CPF 014.155.892-08

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CONTADOR  
CRC/MA 013478

## Termo de Encerramento

2189  
B

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 20, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA.

Bom Jesus das Selvas, 31/12/2022

\_\_\_\_\_  
TARCISIO DA SILVA SANTOS  
Administrador, Sócio  
CPF 014.155.892-08

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO SANTOS DA SILVA  
CONTADOR  
CRC/MA 013478



2490  
G

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01415589208	TARCISIO DA SILVA SANTOS
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/03/2023 11:55 SOB N° 20230274544.  
PROTOCOLO: 230274544 DE 01/03/2023. NIRE: 21201216178.  
MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 01/03/2023  
empresafacil.ma.gov.br



**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: 28.661.871/0001-75

NIRE: 21201226178

INSC. ESTADUAL: 12.541.168-5

Travessa São João, nº. 29, Bairro: Centro - Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2022.

**A T I V O****ATIVO CIRCULANTE****DISPONÍVEL**

Caixa	19.898,80		
Bco. c/Movimento	51.144,20	71.043,00	71.043,00

**REALIZÁVEL A CURTO PRAZO**

Dupl. Receber	98.887,55	98.887,55	98.887,55
---------------	-----------	-----------	-----------

**ESTOQUE**

Mercadorias p/Revenda	102.122,14	102.122,14	102.122,14
-----------------------	------------	------------	------------

**ATIVO PERMANENTE****IMOBILIZADO**

Móveis	35.720,00		
Instalações	84.250,00		
Maquinários	69.906,65		
(-) Depreciação	(3.495,33)	186.381,32	186.381,32

**TOTAL DO ATIVO →****458.434,01****P A S S I V O****PASSIVO CIRCULANTE****OBRIGAÇÕES RECOLHER**

DAS	7.341,59	7.341,59	7.341,59
-----	----------	----------	----------

**CAPITAL**

Capital Social	300.000,00	300.000,00	300.000,00
----------------	------------	------------	------------

**RESERVAS DE LUCROS**

Lucros Exercício	151.092,42	150.092,42	151.092,42
------------------	------------	------------	------------

**TOTAL DO PASSIVO →****458.434,01**

Bom Jesus das Selvas/MA, 31 de dezembro de 2022.

MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Tarcísio da Silva Santos

Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: 28.661.871/0001-75

NIRE: 21201226178

INSC. ESTADUAL: 12.541.168-5

Travessa São João, nº. 29, Bairro: Centro - Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

(+) VENDA DE MERCADORIAS + PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			404.427,03
(-) Dedução de vendas e serviços			
DAS	15.297,97	15.297,97	15.297,97
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCÍCIO			389.129,06
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
(-) Estoque Inicial	45.299,33		
(-) Compras	250.369,82		
(-) Est. Final	102.122,14	193.547,01	193.547,01
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			
Administrativas			
Esp. Labore	28.559,00		
P. Honorários	7.272,00	35.831,00	35.831,00
Gerais			
Energia	1.268,63		
Aluguel	7.200,00	8.468,63	8.468,63
Tributária			
Alvarás	190,00	190,00	190,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			151.092,42

Concordamos com a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, e respectivas **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**, em 31 de dezembro de 2022.

Bom Jesus das Selvas/MA, 31 de dezembro de 2022.

MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
Tarcísio da Silva Santos  
Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva  
CRC-MA: 013478/O-3  
CPF: 035.798.603-21  
Contador

**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: 28.661.871/0001-75

NIRE: 21201226178

INSC. ESTADUAL: 12.541.168-5

Travessa São João, nº. 29, Bairro: Centro - Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
EM 31 DEZEMBRO DE 2022.**

493

**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrição CNPJ nº. 28.661.871/0001-75, estabelecida na Travessa São João, nº. 29, Bairro: Centro, na cidade de Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000, tendo ~~também~~ no objeto social ramo de materiais de construção em geral, com início de atividades em 19/09/2017.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Aplicações financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcional até a data do balanço.

**3.2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondente variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

Empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimento em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa é optante do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) Determinação do Resultado**

O resultado foi apurado em obediência ao regime de competência do exercício.

**Receitas operacionais:**

Vendas de mercadorias/produtos..... 404.427,03

**Deduções:**

IAS.....15.297,97  
 Pro-labore.....28.559,00  
 Honorários.....7.272,00  
 Energia.....1.268,63  
 Aluguel.....7.200,00  
 Alvara.....190,00

**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: 28.661.871/0001-75

NIRE: 21201226178

INSC. ESTADUAL: 12.541.168-5

Travessa São João, nº. 29, Bairro: Centro - Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000

**5) ATIVO CIRCULANTE**

Ativo circulante está representado pelas contas:

Caixa.....	19.898,80
Banco c/ Movimento.....	51.144,20

**6) PASSIVO CIRCULANTE:**

Passivo circulante está representado pelas contas:

Débitos a recolher.....	7.341,59
-------------------------	----------

**7) CAPITAL SOCIAL**

O capital social da matriz é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Nome do titular	-	participação percentual
Tarcísio da Silva Santos		100%

**8) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a titular da empresa, escudada em opinião dos seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**9) EVENTOS SUBSEQUENTES**

A administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

**10) INSTRUMENTOS FINANCEIROS**

Os instrumentos financeiros Ativo e Passivo da empresa, no final do exercício 31/12/2022, estão todos registrados em conta patrimoniais e não apresenta valores de mercado diferentes dos recolhidos nas demonstrações financeiras.

Bom Jesus das Selvas/MA, 31 de dezembro de 2022.

MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
Tarcísio da Silva Santos  
Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva  
CRC-MA: 013478/O-3  
CPF: 035.798.603-21  
Contador

**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: 28.661.871/0001-75

NIRE: 21201226178

INSC. ESTADUAL: 12.541.168-5

Travessa São João, nº. 29, Bairro: Centro - Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000

**INDICE DE LIQUIDEZ**

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO: R\$ 272.052,69

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO: R\$ 7.341,29

ATIVO CIRCULANTE: R\$ 272.052,69

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 7.341,29

ATIVO TOTAL: R\$ 458.434,01

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO: R\$ 7.341,29

LG = 37,05789%

LC = 37,05789%

SG = 62,44597%

Bom Jesus das Selvas/MA, 31 de dezembro de 2022.

MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
Tarcisio da Silva Santos  
Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva  
CRC-MA: 013478/O-3  
CPF: 035.798.603-21  
Contador

*493*



496  
B

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01415589208	TARCISIO DA SILVA SANTOS
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2023 15:14 SOB Nº 20230267769.  
PROTOCOLO: 230267769 DE 28/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302704226. CNPJ DA SEDE 28661871000175.  
NIRE: 21201226178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2023.  
MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA  
SECRETARIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



254  
9

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12302759594 em 01/03/2023, protocolo 230274544. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA  
Número de Registro: 21201226178  
CNPJ: 28661871000175  
Município: Bom Jesus das Selvas

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 1  
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01415589208	TARCISIO DA SILVA SANTOS	
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	MA013478

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/03/2023 11:55 SOB Nº 20230274544.  
PROTOCOLO: 230274544 DE 01/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12302759594. NIRE: 21201226178.  
MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 01/03/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: 28.661.871/0001-75

NIRE: 21201226178

INSC. ESTADUAL: 12.541.168-5

Travessa São João, nº. 29, Bairro: Centro - Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2023.

**A T I V O****ATIVO CIRCULANTE****DISPONÍVEL**

Caixa	136.333,25		
Bco. c/Movimento	63.017,88	199.351,13	199.351,13

**REALIZÁVEL A CURTO PRAZO**

Dupl. Receber	114.400,15	114.400,15	114.400,15
---------------	------------	------------	------------

**ESTOQUE**

Mercadorias p/Revenda	109.357,87	109.357,87	109.357,87
-----------------------	------------	------------	------------

**ATIVO PERMANENTE****IMOBILIZADO**

Instalações	97.920,00		
Maquinários	66.411,32		
(-) Depreciação	(3.320,57)	161.010,75	161.010,75

**TOTAL DO ATIVO →****584.119,90****P A S S I V O****PASSIVO CIRCULANTE****FORNECEDORES**

Duplicatas a Pagar	15.969,25	15.969,25	15.969,25
--------------------	-----------	-----------	-----------

**OBRIGAÇÕES RECOLHER**

DAS	7.408,08	7.408,08	7.408,08
-----	----------	----------	----------

**CAPITAL**

Capital Social	300.000,00	300.000,00	300.000,00
----------------	------------	------------	------------

**RESERVAS DE LUCROS**

Lucros Exercício	260.742,57	260.742,57	260.742,57
------------------	------------	------------	------------

**TOTAL DO PASSIVO →****584.119,90**

Bom Jesus das Selvas/MA, 31 de dezembro de 2023.

MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Tarcísio da Silva Santos

Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador



**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: 28.661.871/0001-75

NIRE: 21201226178

INSC. ESTADUAL: 12.541.168-5

Travessa São João, nº. 29, Bairro: Centro - Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

(+) VENDA DE MERCADORIAS + PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			715.059,79
(-) Dedução de vendas e serviços			
DAS	48.294,15	48.294,15	48.294,15
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCÍCIO			666.765,64
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
(-) Estoque Inicial	102.122,14		
(-) Compras	369.288,20		
(-) Est. Final	109.357,87	362.052,47	362.052,47
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			
Administrativas			
Salários	30.639,00		
Benefícios	4.560,00	35.199,00	35.199,00
Gerais			
Energia	1.369,20		
Aluguel	7.200,00	8.569,20	8.569,20
Tributária			
Alvarás	202,40	202,40	202,40
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO			260.742,57

=====  
 Concordamos com a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, e respectivas **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**, em 31 de dezembro de 2023.

Bom Jesus das Selvas/MA, 31 de dezembro de 2023.

MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
 Tarcísio da Silva Santos  
 Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva  
 CRC-MA: 013478/O-3  
 CPF: 035.798.603-21  
 Contador

**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: 28.661.871/0001-75

NIRE: 21201226178

INSC. ESTADUAL: 12.541.168-5

Travessa São João, nº. 29, Bairro: Centro - Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000

**INDICE DE LIQUIDEZ****LIQUIDEZ CORRENTE**

ATIVO CIRCULANTE: R\$ 423.109,15

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 23.377,33

**LIQUIDEZ SECA**

ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE: R\$ 313.751,28

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 23.377,33

**LIQUIDEZ GERAL**

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO: R\$ 423.109,15

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 23.377,33

**SOLVÊNCIA GERAL**

ATIVO TOTAL: R\$ 584.119,90

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 23.377,33

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 23.377,33

ATIVO TOTAL: R\$ 584.119,90

LIQUIDEZ CORRENTE = 18,099122%

LIQUIDEZ SECA = 13,421176%

LIQUIDEZ GERAL = 18,099122%

SOLVÊNCIA GERAL = 24,986595%

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL = 4,002145%

Bom Jesus das Selvas/MA, 31 de dezembro de 2023.

MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Tarcisio da Silva Santos

Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: 28.661.871/0001-75

NIRE: 21201226178

INSC. ESTADUAL: 12.541.168-5

Travessa São João, n°. 29, Bairro: Centro - Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
EM 31 DEZEMBRO DE 2023.****NOTA 01 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e das Leis das Sociedades Anônimas e em conformidade aos Princípios da Contabilidade conforme práticas contábeis adotadas no Brasil.

**NOTA 02 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO**

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

**b) DEPRECIACIONES**

Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, com base nas taxas legalmente admitidas, registradas a débito dos dispêndios de produção e dos dispêndios e despesas operacionais.

**c) ESTOQUES**

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização. As demais mercadorias existentes nos estoques foram avaliadas pelo preço de aquisição, despojadas dos impostos e contribuições recuperáveis.

**NOTA 03 - CAPITAL SOCIAL**

O capital social é dividido em quotas de valor unitário equivalente a R\$ 1,00 (um real), sendo que cada associado tem direito a um voto, independentemente do número de suas quotas.

Bom Jesus das Selvas/MA, 31 de dezembro de 2023.

MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
Tarcísio da Silva Santos  
Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva  
CRC-MA: 013478/0-3  
CPF: 035.798.603-21  
Contador



502  
9

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01415589208	TARCISIO DA SILVA SANTOS
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2024 15:04 SOB N° 20240594207.  
PROTOCOLO: 240594207 DE 03/05/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406293913. CNPJ DA SEDE: 28661871000175.  
NIRE: 21201226178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2024.  
MT PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

Este documento, de natureza pública, foi assinado digitalmente por Carlos André de Moraes Pereira, Secretário-Geral do JUCEMA, em 03/05/2024, às 15:04, sob o nº 20240594207, com o código de verificação 12406293913. O CNPJ da sede é 28661871000175 e o NIRE é 21201226178. O registro foi realizado em 03/05/2024, às 15:04, sob o nº 20240594207.



EAS

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA****DECLARAÇÃO CONJUNTA****Ilustríssimo(a) senhor(a) Pregoeiro(a)****Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA****Licitação: Pregão Eletrônico nº. 029/2024****Data da realização do certame: 30 de Julho de 2024 às 09:00h (nove horas).**

Prezado(a) senhor(a), Eu, **TARCISIO DA SILVA SANTOS**, portador da carteira de identidade nº. **5714482**, órgão expedidor **PC/PA** e do CPF nº. **014.155.892-08**, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Cunha, nº 132, Centro, Dom Eliseu - PA, CEP: 68.633-000 declaro sob as penalidades da lei, que a empresa **MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. **228.661.871/0001-75**, localizada na **Travessa São João, nº 29, Centro, Bom Jesus das Selvas - MA, CEP: 65.395-000**:

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declara que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e refletem o compromisso da empresa com a conformidade legal e o respeito aos direitos dos trabalhadores.

Itinga do Maranhão MA, 29 de Julho de 2024

MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES  
LTDA:28661871000175Assinado de forma digital por MT  
PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES  
LTDA:28661871000175**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA****TARCISIO DA SILVA SANTOS****CPF nº. 014.155.892-08****Sócio Administrador**



## FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 021/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04014/2024

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)  
É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: 30/07/2024 às 09:00

**Fornecedor:** JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

**CPF/CNPJ:** 19.969.621/0001-06

**E-mail:**

**Telefone:**

### Lote 1

Lote 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS

#### Descrição Comprador

1 - MECANICA EM GERAL

#### Descrição do Fornecedor

MECANICA EM GERAL

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
767,00	HHT	198,00	151.866,00

Marca: SERVICOS

Fabricante: SERVICOS

Modelo: SERVICOS

#### Descrição Comprador

2 - ELETRICA EM GERAL

#### Descrição do Fornecedor

ELÉTRICA EM GERAL

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
473,00	HHT	198,00	93.654,00

Marca: SERVICOS

Fabricante: SERVICOS

Modelo: SERVICOS

#### Descrição Comprador

3 - RETIFICA EM GERAL

#### Descrição do Fornecedor

RETÍFICA EM GERAL

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
98,00	HHT	198,00	19.404,00

Marca: SERVICOS

Fabricante: SERVICOS

Modelo: SERVICOS

#### Descrição Comprador

4 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM

#### Descrição do Fornecedor

SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
196,00	HHT	220,00	43.120,00

Marca: SERVICOS

Fabricante: SERVICOS

Modelo: SERVICOS

#### Descrição Comprador

5 - PINTURA, FUNILARIA



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**



509

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PINTURA FUNILARIA	133,00	HHT	228,00	30.324,00
Marca: SERVICOS	Fabricante: SERVICOS		Modelo: SERVICOS	
<b>Total de JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b>				<b>338.368,00</b>

Fornecedor: MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA      CPF/CNPJ: 28.661.871/0001-75  
E-mail:      Telefone:

Lote 2  
Lote 02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS

**Descrição Comprador**

1 - MECÂNICA EM GERAL

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
MECÂNICA EM GERAL	660,00	HHT	96,95	63.987,00
Marca: SERVIÇO	Fabricante: SERVIÇO		Modelo:	

Lote 3  
Lote 03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS

**Descrição Comprador**

1 - MECÂNICA EM GERAL

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
MECÂNICA EM GERAL	1.330,00	HHT	271,50	361.095,00
Marca: SERVIÇO	Fabricante: SERVIÇO		Modelo:	

**Descrição Comprador**

2 - ELETRICA EM GERAL

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ELÉTRICA EM GERAL	899,00	HHT	271,20	243.808,80
Marca: SERVIÇO	Fabricante: SERVIÇO		Modelo:	

**Descrição Comprador**

3 - RETIFICA EM GERAL

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
RETIFICA EM GERAL	273,00	HHT	271,10	74.010,30
Marca: SERVIÇO	Fabricante: SERVIÇO		Modelo:	

**Descrição Comprador**

4 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	413,00	HHT	294,50	121.628,50
Marca: SERVIÇO	Fabricante: SERVIÇO		Modelo:	

**Descrição Comprador**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



508  
9

5 - SERVIÇOS HIDRAULICOS

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS HIDRAULICOS	350,00	HHT	315,00	110.250,00
Marca: SERVICO	Fabricante: SERVICO	Modelo:		
<b>Total de MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b>				<b>974.779,60</b>

Homologação Completa: 31 de Julho de 2024, 3 de 3 lote(s).

Documento gerado em 07 de Agosto de 2024.

Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

Sidneia Soares Nascimento Machado - Equipe de Apoio





DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA - MA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.014/2024  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE  
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR LOTE  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO  
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO  
DATA DA SESSÃO: 30 DE JULHO DE 2024  
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)  
PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga  
ENDEPEC DO PORTAL: www.licitaitinga.com.br  
E-MAIL: epl@itinga.ma.gov.br

**JD AUTOPECAS  
SERVICOS E  
LOCACOES  
LTDA:1996962  
1000106**

Assinado de forma  
digital por JD  
AUTOPECAS SERVICOS  
E LOCACOES  
LTDA:1996962100010  
6  
Dados: 2024.07.30  
10:14:32 -03'00'

#### ANEXO II

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PREZADOS SENHORES,

PELO PRESENTE, SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE V. SRA. A NOSSA PROPOSTA RELATIVA À LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE. ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO.

#### 1. PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

##### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MECÂNICA EM GERAL	SERVICOS	HHT	767	198,00	151.866,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 193,00   Valor Total R\$ 38.214,00						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 202,00   Valor Total R\$ 39.996,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 213,00   Valor Total R\$ 42.174,00						
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 159,00   Valor Total R\$ 31.482,00						
2	ELÉTRICA EM GERAL	SERVICOS	HHT	473	198,00	93.654,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 92,00   Valor Total R\$ 18.216,00						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 173,00   Valor Total R\$ 34.254,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 152,00   Valor Total R\$ 30.096,00						
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 56,00   Valor Total R\$ 11.088,00						
3	RETÍFICA EM GERAL	SERVICOS	HHT	98	198,00	19.404,00

#### JD AUTOPECAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: lojaodocarro@gmail.com



DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor Total R\$ 3.960,00  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total R\$ 5.940,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total R\$ 3.960,00  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 28,00 | Valor Total R\$ 5.544,00

4	SERVICOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	SERVICOS	HHT	196	220,00	43.120,00
---	-------------------------------------	----------	-----	-----	--------	-----------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 50,00 | Valor Total R\$ 11.000,00  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total R\$ 11.000,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 40,00 | Valor Total R\$ 8.800,00  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 56,00 | Valor Total R\$ 12.320,00

5	PINTURA, FUNILARIA	SERVICOS	HHT	133	228,00	30.324,00
---	--------------------	----------	-----	-----	--------	-----------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 29,00 | Valor Total R\$ 6.612,00  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 64,00 | Valor Total R\$ 14.592,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total R\$ 6.840,00  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 2.280,00

<b>VALOR TOTAL DO LOTE (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS).</b>		<b>R\$</b>	<b>338.368,00</b>
<b>VALOR GLOBAL R\$ 338.368,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS).</b>		<b>R\$</b>	<b>338.368,00</b>

Descrição do Veiculo

*Veículos da Secretaria de Educação*

1	ÔNIBUS VOLARE 2012/2013 - PREF. ITINGA	OJE-3593
2	ÔNIBUS VW 15190 2012/2013 - PREF. ITINGA	OJF-8671
3	ÔNIBUS VW 15190 2011/2011 - PREF. ITINGA	NXB-2335
4	ÔNIBUS VW 15190 2012/2013 - PREF. ITINGA	OIW-4882
5	ÔNIBUS VOLARE 2020/2021 - PREF. ITINGA	PTZ2E52
6	ÔNIBUS VOLARE 4X4 2020/2021 - PREF. ITINGA	ROB1C34
7	ÔNIBUS VOLARE 4X4 2020/2021 - PREF. ITINGA	ROB0D23

*Veículos da Secretaria de Saúde*

8	AMBULÂNCIA TOYOTA 2014/2014 SAÚDE ITINGA	OXV-5374
9	AMBULÂNCIA TOYOTA 2014/2015 SAÚDE ITINGA	FFS-2669
10	AMBULÂNCIA RENAULT 2011/2011 PREF. ITINGA	NXD-5002
11	AMBULANCIA M.BENZ 2017/2018 PREF. ITINGA	PTA-8428
12	AMBULANCIA TOYOTA 2010 PREF. ITINGA	HTT-4091
13	TOYTO HILUX 2008/2009 - PREF. ITINGA	OXV-5466
14	MOTO CG 150 2009/2010 - PREF. ITINGA	NWV-8430
15	MOTO CG 125 2002/2002 - GERÊNCIA S. LUÍS	HPL-7840
16	MOTO CG 150 2009/2010 - PREF. ITINGA	NWV-8696
17	FIAT UNO 2019/2020 - SAÚDE ITINGA	PTP-3907

O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$ 338.368,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

2. PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: **19.969.621/0001-06**

**JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: lojaodocarro@gmail.com



DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.433.666-3 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 929221

ENDEREÇO: RUA GUANABARA Nº 162, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, CEP: 65.913-447, IMPERATRIZ - MA.;

TELEFONE: (99) 3525-1898

E-MAIL: contratos@lojaodocarro.com.br

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: DIEGO SAURIN PARENTE

RG Nº: 049.958.322.013-5 SSP-MA

CPF Nº 047.266.611-83

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: EMPRESARIO

ENDEREÇO COMPLETO: RUA GUANABARA, NR. 379, ENTRONCAMENTO, CEP.: 65913-447 - IMPERATRIZ - MA.

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (NOVENTA) DIAS;

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

BANCO DO BRASIL

COD DA AGENCIA BANCÁRIA: 3280-8

Nº DA CONTA CORRENTE: 31240-1

FAVORECIDO: JD AUTOPECAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTE E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS - 05 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

PRAZO DE GARANTIA - ESTABELECIDO NA LEI 8.078/90 CÓDIGO DEFESA DO CONSUMIDOR.

REPARAR, CORRIGIR, SUBSTITUIR - EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS AS NOSSAS EXPENSAS.

IMPERATRIZ - MA, 30 DE JULHO DE 2024.

**JD AUTOPECAS  
SERVICOS E LOCACOES  
LTDA:19969621000106**

Assinado de forma digital por JD

AUTOPECAS SERVICOS E

LOCACOES LTDA:19969621000106

Dados: 2024.07.30 10:14:48 -03'00'

JD AUTOPECAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA / CNPJ N.º 19.969.621/0001-06

DIEGO SAURIN PARENTE - TITULAR ADMINISTRADOR

RG nº 049.958.322.013-5 SSP-MA

CPF nº 047.266.611-83

**JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: lojaodocarro@gmail.com



**MIX AUTO CENTER**  
**Peças e serviços**  
CNPJ: 28.661.871/0001-75  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.541.168-5

5/0  
8

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Hustríssimo(a) senhor(a) Pregoeiro(a)  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA  
Licitação: Pregão Eletrônico nº. 029/2024  
Data da realização do certame: 30 de Julho de 2024 às 09:00h (nove horas).

**ANEXO - PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

Prezados Senhores.

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**LOTE 02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	MECÂNICA EM GERAL	660	HHT	RS 96,95	RS 63.987,00
<b>LOTE 03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS</b>						
3	1	MECÂNICA EM GERAL	1330	HHT	RS 271,50	RS 361.095,00
3	2	ELÉTRICA EM GERAL	899	HHT	RS 271,20	RS 243.808,80
3	3	RETÍFICA EM GERAL	273	HHT	RS 271,10	RS 74.010,30
3	4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	413	HHT	RS 294,50	RS 121.628,50
3	5	SERVIÇOS HIDRÁULICOS	350	HHT	RS 315,00	RS 110.250,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>RS 864.529,60</b>	

**VALOR GLOBAL: R\$ 864.529,60 (oitocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).**

**PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

MIT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ nº. 228.661.871/0001-75

Endereço: Travessa São João, nº 29, Centro, Bom Jesus das Selvas – MA, CEP: 65.395-000

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO:**

NOME: TARCISIO DA SILVA SANTOS, portador da carteira de identidade nº. 5714482, órgão expedidor PC/PA e do CPF nº. 014.155.892-08

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;

MIX AUTO LENTEA



**MIX AUTO CENTER**  
**Peças e serviços**  
CNPJ: 28.661.871/0001-75  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.541.168-5

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

158

Bom Jesus das Selvas – MA, 30 DE JULHO 2024

MT PECAS SERVICOS E  
LOCACOES  
LTDA:28661871000175

Assinado de forma digital por MT  
PECAS SERVICOS E LOCACOES  
LTDA:28661871000175

---

**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**  
**TARCISIO DA SILVA SANTOS**  
CPF nº. **014.155.892-08**  
Sócio Administrador



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.014/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 1.313.147,60 (um milhão, trezentos e treze mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos)

PREÂMBULO

Aos 31 de Julho de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Senhor, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação, nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ID AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI | 19.969.621/0001-06

Total de Itens: 5 | Valor Total: R\$ 338.368,00 (trezentos e trinta e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MECÂNICA EM GERAL	SERVICOS	HHT	767	R\$ 198,00	R\$ 151.866,00
2	ELÉTRICA EM GERAL	SERVICOS	HHT	473	R\$ 198,00	R\$ 93.654,00
3	RETÍFICA EM GERAL	SERVICOS	HHT	98	R\$ 198,00	R\$ 19.404,00
4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	SERVICOS	HHT	196	R\$ 220,00	R\$ 43.120,00
5	PINTURA, FUNILARIA	SERVICOS	HHT	133	R\$ 228,00	R\$ 30.324,00
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 338.368,00</b>

MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA | 28.661.871/0001-75

Total de Itens: 6 | Valor Total: R\$ 974.779,60 (novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
		<b>Lote 02</b>				
1	MECÂNICA EM GERAL	SERVIÇO	HHT	660	R\$ 96,95	R\$ 63.987,00
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 63.987,00</b>
		<b>Lote 03</b>				



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

5/3

1	MECÂNICA EM GERAL	SERVIÇO	HHT	1.330	R\$ 271,50	R\$ 361.095,00
2	ELÉTRICA EM GERAL	SERVIÇO	HHT	899	R\$ 271,20	R\$ 243.808,80
3	RETÍFICA EM GERAL	SERVIÇO	HHT	273	R\$ 271,10	R\$ 74.010,30
4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	SERVIÇO	HHT	413	R\$ 294,50	R\$ 121.628,50
5	SERVIÇOS HIDRÁULICOS	SERVIÇO	HHT	350	R\$ 315,00	R\$ 110.250,00
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 910.792,60</b>
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 974.779,60</b>
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 1.313.147,60</b>

Itinga do Maranhão - MA, 31 de Julho de 2024

\_\_\_\_\_  
José Ezequias dos Santos Holanda  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DESPACHO

514  
8

À  
Controladoria Interna  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

Neste.

Senhor(a) Controlador(a),

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.014/2024
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.315.554,57 (um milhão, trezentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Agosto de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso  
Agente de Contratação





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 043/2024 - CGM

<b>Processo Administrativo:</b>	04.014/2024
<b>Processo Licitatório:</b>	Pregão Eletrônico 21/2024
<b>Origem:</b>	Secretaria Municipal de Administração
<b>Órgãos Participantes:</b>	Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde e, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.
<b>Objeto:</b>	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral, visando atender as demandas da administração pública de Itinga do Maranhão – MA.

### RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos.

### DA ANÁLISE DO PROCESSO

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 21/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral, visando atender as demandas da administração pública de Itinga do Maranhão – MA, conforme especificação contida no Termo de Referência devidamente consolidado. Exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo aberto. (fl. 01);
- b) Documentos pessoais, diplomação e de posse do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 11);
- c) Decretos de nomeação do Secretário e Secretária Adjunta de Administração e suas publicações. (fls. 12 a 14);
- d) Da formalização da necessidade. (fls. 15 e 16);
- e) Da autorização para elaboração de Estudo Técnico. (fls. 17 e 18);
- f) Do Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fls. 19 a 24);



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- g) Documento de Formalização da Demanda – DFD. (fls. 25 e 26);  
h) Do Termo de Autuação do Processo Administrativo. (fl. 27);  
i) Do Memorando Circular. (fls. 28 a 30);  
j) Decreto de nomeação da Secretária de Saúde e sua publicação. (fls. 31 a 33);  
k) Manifestação de participação da Secretaria Municipal de Saúde, assinado pela ordenadora de despesas. (fls. 34 a 36);  
l) Decreto de nomeação do Secretário de Educação e sua publicação. (fls. 37 a 39);  
m) Manifestação de participação da Secretaria Municipal de Educação, assinado pelo ordenador de despesas. (fls. 40 a 42);  
n) Decreto de nomeação do Secretário de Infraestrutura e Transportes e sua publicação. (fls. 43 e 44);  
o) Manifestação de participação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, assinado pelo ordenador de despesas. (fls. 45 a 47);  
p) Despacho para Cotação de Preços. (fl. 48);  
q) Despacho do Diretor de Cotação, informando sobre a pesquisa de preços. (fls. 49 a 51);  
r) Relatório de Cotação de Preços. (fls. 52 a 55);  
s) Da Solicitação de Dotação Orçamentária, para o pretendido. (fl. 56);  
t) Do informe de Disponibilidade Orçamentária. (fl. 57);  
u) Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira. (fl. 58);  
v) Despacho para elaboração do Termo de referência. (fls. 59 a 61);  
w) Termo de Referência. (fls. 62 a 75);  
x) Despacho para Autorização e Aprovação do Termo de Referência. (fl. 76);  
y) Do Termo de Autuação do Processo de Contratação. (fl. 77);  
z) Do Decreto nº 111/2023, de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal 14.133/2021. (fls. 78 a 83);  
aa) Da Portaria nº 001/2024, que sobre nomeação do Agente de Contratação e sua equipe de apoio. (fls. 84 a 87);  
bb) Consta a Minuta de Edital com respectivos anexos. (fls. 88 a 145);  
cc) Despacho do Agente de Contratação ao Jurídico para exame. (fl. 146);  
dd) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 062/2024, composto por 15 (quinze) laudas. (fls. 147 a 161);  
ee) Da autorização para divulgação do Edital. (fl. 162);  
ff) Do Edital de Pregão Eletrônico nº 0214/2024, referente ao Processo Administrativo nº 04.014/2024, bem como sua publicação. (fls. 163 a 223);  
gg) Do Edital de Pregão Eletrônico nº 0214/2024 – RETIFICADO, bem como sua publicação. (fls. 224 a 286);  
hh) Da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 021/2024. (fls. 287 a 293);  
ii) Da Ata de Propostas Enviadas, bem como documentos de habilitação dos licitantes. (fls. 294 a 503);  
jj) Do Relatório de Fornecedores Habilitados. (fls. 504 e 506);  
kk) Da Proposta Reajustada – JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. (fls. 507 a 509);  
ll) Da Proposta Reajustada – MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. (fls. 510 e 511);  
mm) Do Termo de Adjudicação. (fls. 512 e 513);  
nn) Despacho do Agente de Contratação, solicitando análise e emissão de parecer administrativo do Controle Interno. (fl. 514).



## CONCLUSÃO

Em questão; processo administrativo de nº 04.014/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024, partido da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para a avaliação e emissão de parecer administrativo do Controle Interno, demonstrando no processo o atendimento quanto às determinações vigentes da Lei Federal nº 14.133/2021, assim, apresentados no relatório final do parecer jurídico nº 062/2024 em suas laudas 13, 14 e 15 / fls. 159, 160 e 161, que, por sua vez, alerta; quanto “à necessidade de comunicação da Licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN. TCE/MA nº 73/2022, com a inclusão do comprovante desta comunicação”, ressaltando sua opinião em favor da contratação, como atesta em sua lauda 14 / fl. 160 “**PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 021/2024-CPL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO/MA,** atende aos princípios norteados do processo de licitação”.

### **Da ausência de documentos:**

- Lei nº 431 de 13 de junho de 2022, que delega competência de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, bem como sua publicação;

*(A seqüência dos listados, deverão seguir em continuidade a este parecer).*

### **Quanto à fiscalização do Contrato, a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece:**

Art. 7, inciso I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Que por sua vez elucida:

Feita a análise. Manifestamos como condição para a realização do pretendido, ante qualquer outra ação, seja feito o recolhimento das assinaturas faltantes.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

517  
18

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Exposto isto, remeto em devolução o processo ao setor de origem para providências cabíveis.

Itinga do Maranhão – MA, 12 de agosto de 2024.

  
**DANIEL ALVES PEREIRA**  
CONTROLADOR MUNICIPAL  
DECRETO Nº 030/2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

518  
8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.014/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 1.313.147,60 (um milhão, trezentos e treze mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos)

PREÂMBULO

Aos 12 de Agosto de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI | 19.969.621/0001-06

Total de Itens: 5 | Valor Total: R\$ 338.368,00 (trezentos e trinta e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MECÂNICA EM GERAL	SERVICOS	HHT	767	R\$ 198,00	R\$ 151.866,00
2	ELÉTRICA EM GERAL	SERVICOS	HHT	473	R\$ 198,00	R\$ 93.654,00
3	RETÍFICA EM GERAL	SERVICOS	HHT	98	R\$ 198,00	R\$ 19.404,00
4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	SERVICOS	HHT	196	R\$ 220,00	R\$ 43.120,00
5	PINTURA, FUNILARIA	SERVICOS	HHT	133	R\$ 228,00	R\$ 30.324,00
Total Geral						R\$ 338.368,00

MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA | 28.661.871/0001-75

Total de Itens: 6 | Valor Total: R\$ 974.779,60 (novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
		Lote 02				
1	MECÂNICA EM GERAL	SERVIÇO	HHT	660	R\$ 96,95	R\$ 63.987,00




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

519  
B

Valor Total do Lote				R\$ 63.987,00		
Lote 03						
1	MECÂNICA EM GERAL	SERVIÇO	HHT	1.330	R\$ 271,50	R\$ 361.095,00
2	ELÉTRICA EM GERAL	SERVIÇO	HHT	899	R\$ 271,20	R\$ 243.808,80
3	RETÍFICA EM GERAL	SERVIÇO	HHT	273	R\$ 271,10	R\$ 74.010,30
4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	SERVIÇO	HHT	413	R\$ 294,50	R\$ 121.628,50
5	SERVIÇOS HIDRÁULICOS	SERVIÇO	HHT	350	R\$ 315,00	R\$ 110.250,00
Valor Total do Lote				R\$ 910.792,60		
Total Geral				R\$ 974.779,60		
Total Geral				R\$ 1.313.147,60		

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Agosto de 2024

  
José Ezequias dos Santos Holanda  
Secretário Municipal de Administração



## FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 021/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04014/2024

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)  
É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: 30/07/2024 às 09:00

**Fornecedor:** JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

**CPF/CNPJ:** 19.969.621/0001-06

**E-mail:**

**Telefone:**

**Lote 1**

Lote 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS

**Descrição Comprador**

1 - MECANICA EM GERAL

**Descrição do Fornecedor**

MECANICA EM GERAL

**Quant.**

**Medida**

**Unitário**

**Sub Total**

767,00

HHT

198,00

151.866,00

**Marca:** SERVICOS

**Fabricante:** SERVICOS

**Modelo:** SERVICOS

**Descrição Comprador**

2 - ELETRICA EM GERAL

**Descrição do Fornecedor**

ELÉTRICA EM GERAL

**Quant.**

**Medida**

**Unitário**

**Sub Total**

473,00

HHT

198,00

93.654,00

**Marca:** SERVICOS

**Fabricante:** SERVICOS

**Modelo:** SERVICOS

**Descrição Comprador**

3 - RETIFICA EM GERAL

**Descrição do Fornecedor**

RETÍFICA EM GERAL

**Quant.**

**Medida**

**Unitário**

**Sub Total**

98,00

HHT

198,00

19.404,00

**Marca:** SERVICOS

**Fabricante:** SERVICOS

**Modelo:** SERVICOS

**Descrição Comprador**

4 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM

**Descrição do Fornecedor**

SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM

**Quant.**

**Medida**

**Unitário**

**Sub Total**

196,00

HHT

220,00

43.120,00

**Marca:** SERVICOS

**Fabricante:** SERVICOS

**Modelo:** SERVICOS

**Descrição Comprador**

5 - PINTURA, FUNILARIA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



509

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PINTURA FUNILARIA	133,00	HHT	228,00	30.324,00
Marca: SERVICOS	Fabricante: SERVICOS		Modelo: SERVICOS	
<b>Total de JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b>				<b>338.368,00</b>

Fornecedor: MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 28.661.871/0001-75

E-mail: Telefone:

Lote 2  
Lote 02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS

Descrição Comprador

1 - MECÂNICA EM GERAL

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
MECÂNICA EM GERAL	660,00	HHT	96,95	63.987,00
Marca: SERVIÇO	Fabricante: SERVIÇO		Modelo:	

Lote 3  
Lote 03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS

Descrição Comprador

1 - MECÂNICA EM GERAL

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
MECÂNICA EM GERAL	1.330,00	HHT	271,50	361.095,00
Marca: SERVIÇO	Fabricante: SERVIÇO		Modelo:	

Descrição Comprador

2 - ELETRICA EM GERAL

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ELÉTRICA EM GERAL	899,00	HHT	271,20	243.808,80
Marca: SERVIÇO	Fabricante: SERVIÇO		Modelo:	

Descrição Comprador

3 - RETIFICA EM GERAL

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
RETIFICA EM GERAL	273,00	HHT	271,10	74.010,30
Marca: SERVIÇO	Fabricante: SERVIÇO		Modelo:	

Descrição Comprador

4 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	413,00	HHT	294,50	121.628,50
Marca: SERVIÇO	Fabricante: SERVIÇO		Modelo:	

Descrição Comprador





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



508  
9

5 - SERVIÇOS HIDRAULICOS

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS HIDRAULICOS	350,00	HHT	315,00	110.250,00
Marca: SERVICO	Fabricante: SERVICO	Modelo:		
<b>Total de MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b>				<b>974.779,60</b>

Homologação Completa: 31 de Julho de 2024, 3 de 3 lote(s).

Documento gerado em 07 de Agosto de 2024.

Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

Sidneia Soares Nascimento Machado - Equipe de Apoio



DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA - MA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.014/2024  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE  
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR LOTE  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO  
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO  
DATA DA SESSÃO: 30 DE JULHO DE 2024  
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)  
PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga  
ENDEPEC DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br  
E-MAIL: epl@itinga.ma.gov.br

**JD AUTOPECAS  
SERVICOS E  
LOCACOES  
LTDA:1996962  
1000106**

Assinado de forma  
digital por JD  
AUTOPECAS SERVICOS  
E LOCACOES  
LTDA:1996962100010  
6  
Dados: 2024.07.30  
10:14:32 -03'00'

#### ANEXO II

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PREZADOS SENHORES,

PELO PRESENTE, SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE V. SRA. A NOSSA PROPOSTA RELATIVA À LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE. ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO.

#### 1. PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

##### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MECÂNICA EM GERAL	SERVICOS	HHT	767	198,00	151.866,00

##### QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 193,00 | Valor Total R\$ 38.214,00  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 202,00 | Valor Total R\$ 39.996,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 213,00 | Valor Total R\$ 42.174,00  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 159,00 | Valor Total R\$ 31.482,00

2	ELÉTRICA EM GERAL	SERVICOS	HHT	473	198,00	93.654,00
---	-------------------	----------	-----	-----	--------	-----------

##### QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 92,00 | Valor Total R\$ 18.216,00  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 173,00 | Valor Total R\$ 34.254,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 152,00 | Valor Total R\$ 30.096,00  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 56,00 | Valor Total R\$ 11.088,00

3	RETÍFICA EM GERAL	SERVICOS	HHT	98	198,00	19.404,00
---	-------------------	----------	-----	----	--------	-----------

#### JD AUTOPECAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: lojaodocarro@gmail.com



DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor Total R\$ 3.960,00  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total R\$ 5.940,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total R\$ 3.960,00  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 28,00 | Valor Total R\$ 5.544,00

4	SERVICOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	SERVICOS	HHT	196	220,00	43.120,00
---	-------------------------------------	----------	-----	-----	--------	-----------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 50,00 | Valor Total R\$ 11.000,00  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total R\$ 11.000,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 40,00 | Valor Total R\$ 8.800,00  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 56,00 | Valor Total R\$ 12.320,00

5	PINTURA, FUNILARIA	SERVICOS	HHT	133	228,00	30.324,00
---	--------------------	----------	-----	-----	--------	-----------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 29,00 | Valor Total R\$ 6.612,00  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 64,00 | Valor Total R\$ 14.592,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total R\$ 6.840,00  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 2.280,00

<b>VALOR TOTAL DO LOTE (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS).</b>		<b>R\$</b>	<b>338.368,00</b>
<b>VALOR GLOBAL R\$ 338.368,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS).</b>		<b>R\$</b>	<b>338.368,00</b>

Descrição do Veiculo

*Veículos da Secretaria de Educação*

1	ÔNIBUS VOLARE 2012/2013 - PREF. ITINGA	OJE-3593
2	ÔNIBUS VW 15190 2012/2013 - PREF. ITINGA	OJF-8671
3	ÔNIBUS VW 15190 2011/2011 - PREF. ITINGA	NXB-2335
4	ÔNIBUS VW 15190 2012/2013 - PREF. ITINGA	OIW-4882
5	ÔNIBUS VOLARE 2020/2021 - PREF. ITINGA	PTZ2E52
6	ÔNIBUS VOLARE 4X4 2020/2021 - PREF. ITINGA	ROB1C34
7	ÔNIBUS VOLARE 4X4 2020/2021 - PREF. ITINGA	ROB0D23

*Veículos da Secretaria de Saúde*

8	AMBULÂNCIA TOYOTA 2014/2014 SAÚDE ITINGA	OXV-5374
9	AMBULÂNCIA TOYOTA 2014/2015 SAÚDE ITINGA	FFS-2669
10	AMBULÂNCIA RENAULT 2011/2011 PREF. ITINGA	NXD-5002
11	AMBULANCIA M.BENZ 2017/2018 PREF. ITINGA	PTA-8428
12	AMBULANCIA TOYOTA 2010 PREF. ITINGA	HTT-4091
13	TOYTO HILUX 2008/2009 - PREF. ITINGA	OXV-5466
14	MOTO CG 150 2009/2010 - PREF. ITINGA	NWV-8430
15	MOTO CG 125 2002/2002 - GERÊNCIA S. LUÍS	HPL-7840
16	MOTO CG 150 2009/2010 - PREF. ITINGA	NWV-8696
17	FIAT UNO 2019/2020 - SAÚDE ITINGA	PTP-3907

O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$ 338.368,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

2. PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: **19.969.621/0001-06**

**JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: lojaodocarro@gmail.com



DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **12.433.666-3** / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **929221**

ENDEREÇO: RUA GUANABARA Nº 162, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, CEP: 65.913-447, IMPERATRIZ - MA.;

TELEFONE: (99) 3525-1898

E-MAIL: [contratos@lojaodocarro.com.br](mailto:contratos@lojaodocarro.com.br)

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: **DIEGO SAURIN PARENTE**

RG Nº: **049.958.322.013-5 SSP-MA**

CPF Nº **047.266.611-83**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

ENDEREÇO COMPLETO: RUA GUANABARA, NR. 379, ENTRONCAMENTO, CEP.: 65913-447 - IMPERATRIZ - MA.

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (NOVENTA) DIAS;

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

BANCO DO BRASIL

COD DA AGENCIA BANCÁRIA: 3280-8

Nº DA CONTA CORRENTE: 31240-1

FAVORECIDO: JD AUTOPECAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTE E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS - 05 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

PRAZO DE GARANTIA - ESTABELECIDO NA LEI 8.078/90 CÓDIGO DEFESA DO CONSUMIDOR.

REPARAR, CORRIGIR, SUBSTITUIR - EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS AS NOSSAS EXPENSAS.

IMPERATRIZ - MA, 30 DE JULHO DE 2024.

**JD AUTOPECAS  
SERVICOS E LOCACOES  
LTDA:19969621000106**

Assinado de forma digital por JD

AUTOPECAS SERVICOS E

LOCACOES LTDA:19969621000106

Dados: 2024.07.30 10:14:48 -03'00'

JD AUTOPECAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA / CNPJ N.º 19.969.621/0001-06

DIEGO SAURIN PARENTE - TITULAR ADMINISTRADOR

RG nº 049.958.322.013-5 SSP-MA

CPF nº 047.266.611-83

**JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: [lojaodocarro@gmail.com](mailto:lojaodocarro@gmail.com)



**MIX AUTO CENTER**  
**Peças e serviços**  
CNPJ: 28.661.871/0001-75  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.541.168-5

5/0  
8

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Hustrissimo(a) senhor(a) Pregoeiro(a)  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA  
Licitação: Pregão Eletrônico nº. 029/2024  
Data da realização do certame: 30 de Julho de 2024 às 09:00h (nove horas).

**ANEXO - PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

Prezados Senhores.

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**LOTE 02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS**

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	QUANTIDAD E	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	MECÂNICA EM GERAL	660	HHT	RS 96,95	RS 63.987,00
<b>LOTE 03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS</b>						
3	1	MECÂNICA EM GERAL	1330	HHT	RS 271,50	RS 361.095,00
3	2	ELÉTRICA EM GERAL	899	HHT	RS 271,20	RS 243.808,80
3	3	RETÍFICA EM GERAL	273	HHT	RS 271,10	RS 74.010,30
3	4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	413	HHT	RS 294,50	RS 121.628,50
3	5	SERVIÇOS HIDRÁULICOS	350	HHT	RS 315,00	RS 110.250,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>RS 864.529,60</b>	

**VALOR GLOBAL: R\$ 864.529,60 (oitocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).**

**PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ nº. 228.661.871/0001-75

Endereço: Travessa São João, nº 29, Centro, Bom Jesus das Selvas – MA, CEP: 65.395-000

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO:**

NOME: TARCISIO DA SILVA SANTOS, portador da carteira de identidade nº. 5714482, órgão expedidor PC/PA e do CPF nº. 014.155.892-08

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;

MIX AUTO LENTEA



**MIX AUTO CENTER**  
**Peças e serviços**  
CNPJ: 28.661.871/0001-75  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.541.168-5

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

158

Bom Jesus das Selvas – MA, 30 DE JULHO 2024

MT PEÇAS SERVICOS E  
LOCACOES  
LTDA:28661871000175

Assinado de forma digital por MT  
PEÇAS SERVICOS E LOCACOES  
LTDA:28661871000175

---

**MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**  
**TARCISIO DA SILVA SANTOS**  
CPF nº. **014.155.892-08**  
Sócio Administrador



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.014/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 1.313.147,60 (um milhão, trezentos e treze mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos)

PREÂMBULO

Aos 31 de Julho de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Senhor, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação, nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ID AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI | 19.969.621/0001-06

Total de Itens: 5 | Valor Total: R\$ 338.368,00 (trezentos e trinta e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MECÂNICA EM GERAL	SERVICOS	HHT	767	R\$ 198,00	R\$ 151.866,00
2	ELÉTRICA EM GERAL	SERVICOS	HHT	473	R\$ 198,00	R\$ 93.654,00
3	RETÍFICA EM GERAL	SERVICOS	HHT	98	R\$ 198,00	R\$ 19.404,00
4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	SERVICOS	HHT	196	R\$ 220,00	R\$ 43.120,00
5	PINTURA, FUNILARIA	SERVICOS	HHT	133	R\$ 228,00	R\$ 30.324,00
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 338.368,00</b>

MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA | 28.661.871/0001-75

Total de Itens: 6 | Valor Total: R\$ 974.779,60 (novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
		<b>Lote 02</b>				
1	MECÂNICA EM GERAL	SERVIÇO	HHT	660	R\$ 96,95	R\$ 63.987,00
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 63.987,00</b>
		<b>Lote 03</b>				



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

5/3

1	MECÂNICA EM GERAL	SERVIÇO	HHT	1.330	R\$ 271,50	R\$ 361.095,00
2	ELÉTRICA EM GERAL	SERVIÇO	HHT	899	R\$ 271,20	R\$ 243.808,80
3	RETÍFICA EM GERAL	SERVIÇO	HHT	273	R\$ 271,10	R\$ 74.010,30
4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	SERVIÇO	HHT	413	R\$ 294,50	R\$ 121.628,50
5	SERVIÇOS HIDRÁULICOS	SERVIÇO	HHT	350	R\$ 315,00	R\$ 110.250,00
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 910.792,60</b>
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 974.779,60</b>
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 1.313.147,60</b>

Itinga do Maranhão - MA, 31 de Julho de 2024

\_\_\_\_\_  
José Ezequias dos Santos Holanda  
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DESPACHO

514  
8

À  
Controladoria Interna  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

Neste.

Senhor(a) Controlador(a),

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.014/2024
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.315.554,57 (um milhão, trezentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Agosto de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso  
Agente de Contratação



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 043/2024 - CGM

<b>Processo Administrativo:</b>	04.014/2024
<b>Processo Licitatório:</b>	Pregão Eletrônico 21/2024
<b>Origem:</b>	Secretaria Municipal de Administração
<b>Órgãos Participantes:</b>	Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde e, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.
<b>Objeto:</b>	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral, visando atender as demandas da administração pública de Itinga do Maranhão – MA.

### RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos.

### DA ANÁLISE DO PROCESSO

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 21/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral, visando atender as demandas da administração pública de Itinga do Maranhão – MA, conforme especificação contida no Termo de Referência devidamente consolidado. Exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo aberto. (fl. 01);
- b) Documentos pessoais, diplomação e de posse do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 11);
- c) Decretos de nomeação do Secretário e Secretária Adjunta de Administração e suas publicações. (fls. 12 a 14);
- d) Da formalização da necessidade. (fls. 15 e 16);
- e) Da autorização para elaboração de Estudo Técnico. (fls. 17 e 18);
- f) Do Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fls. 19 a 24);



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- g) Documento de Formalização da Demanda – DFD. (fls. 25 e 26);  
h) Do Termo de Autuação do Processo Administrativo. (fl. 27);  
i) Do Memorando Circular. (fls. 28 a 30);  
j) Decreto de nomeação da Secretária de Saúde e sua publicação. (fls. 31 a 33);  
k) Manifestação de participação da Secretaria Municipal de Saúde, assinado pela ordenadora de despesas. (fls. 34 a 36);  
l) Decreto de nomeação do Secretário de Educação e sua publicação. (fls. 37 a 39);  
m) Manifestação de participação da Secretaria Municipal de Educação, assinado pelo ordenador de despesas. (fls. 40 a 42);  
n) Decreto de nomeação do Secretário de Infraestrutura e Transportes e sua publicação. (fls. 43 e 44);  
o) Manifestação de participação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, assinado pelo ordenador de despesas. (fls. 45 a 47);  
p) Despacho para Cotação de Preços. (fl. 48);  
q) Despacho do Diretor de Cotação, informando sobre a pesquisa de preços. (fls. 49 a 51);  
r) Relatório de Cotação de Preços. (fls. 52 a 55);  
s) Da Solicitação de Dotação Orçamentária, para o pretendido. (fl. 56);  
t) Do informe de Disponibilidade Orçamentária. (fl. 57);  
u) Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira. (fl. 58);  
v) Despacho para elaboração do Termo de referência. (fls. 59 a 61);  
w) Termo de Referência. (fls. 62 a 75);  
x) Despacho para Autorização e Aprovação do Termo de Referência. (fl. 76);  
y) Do Termo de Autuação do Processo de Contratação. (fl. 77);  
z) Do Decreto nº 111/2023, de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal 14.133/2021. (fls. 78 a 83);  
aa) Da Portaria nº 001/2024, que sobre nomeação do Agente de Contratação e sua equipe de apoio. (fls. 84 a 87);  
bb) Consta a Minuta de Edital com respectivos anexos. (fls. 88 a 145);  
cc) Despacho do Agente de Contratação ao Jurídico para exame. (fl. 146);  
dd) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 062/2024, composto por 15 (quinze) laudas. (fls. 147 a 161);  
ee) Da autorização para divulgação do Edital. (fl. 162);  
ff) Do Edital de Pregão Eletrônico nº 0214/2024, referente ao Processo Administrativo nº 04.014/2024, bem como sua publicação. (fls. 163 a 223);  
gg) Do Edital de Pregão Eletrônico nº 0214/2024 – RETIFICADO, bem como sua publicação. (fls. 224 a 286);  
hh) Da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 021/2024. (fls. 287 a 293);  
ii) Da Ata de Propostas Enviadas, bem como documentos de habilitação dos licitantes. (fls. 294 a 503);  
jj) Do Relatório de Fornecedores Habilitados. (fls. 504 e 506);  
kk) Da Proposta Reajustada – JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. (fls. 507 a 509);  
ll) Da Proposta Reajustada – MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. (fls. 510 e 511);  
mm) Do Termo de Adjudicação. (fls. 512 e 513);  
nn) Despacho do Agente de Contratação, solicitando análise e emissão de parecer administrativo do Controle Interno. (fl. 514).



## CONCLUSÃO

Em questão; processo administrativo de nº 04.014/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024, partido da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para a avaliação e emissão de parecer administrativo do Controle Interno, demonstrando no processo o atendimento quanto às determinações vigentes da Lei Federal nº 14.133/2021, assim, apresentados no relatório final do parecer jurídico nº 062/2024 em suas laudas 13, 14 e 15 / fls. 159, 160 e 161, que, por sua vez, alerta; quanto “à necessidade de comunicação da Licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN. TCE/MA nº 73/2022, com a inclusão do comprovante desta comunicação”, ressaltando sua opinião em favor da contratação, como atesta em sua lauda 14 / fl. 160 “**PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 021/2024-CPL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO/MA,** atende aos princípios norteados do processo de licitação”.

### **Da ausência de documentos:**

- Lei nº 431 de 13 de junho de 2022, que delega competência de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, bem como sua publicação;

*(A seqüência dos listados, deverão seguir em continuidade a este parecer).*

### **Quanto à fiscalização do Contrato, a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece:**

Art. 7, inciso I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Que por sua vez elucida:

Feita a análise. Manifestamos como condição para a realização do pretendido, ante qualquer outra ação, seja feito o recolhimento das assinaturas faltantes.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

517  
18

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Exposto isto, remeto em devolução o processo ao setor de origem para providências cabíveis.

Itinga do Maranhão – MA, 12 de agosto de 2024.



**DANIEL ALVES PEREIRA**  
CONTROLADOR MUNICIPAL  
DECRETO Nº 030/2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

518  
8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.014/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 1.313.147,60 (um milhão, trezentos e treze mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos)

PREÂMBULO

Aos 12 de Agosto de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI | 19.969.621/0001-06

Total de Itens: 5 | Valor Total: R\$ 338.368,00 (trezentos e trinta e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MECÂNICA EM GERAL	SERVICOS	HHT	767	R\$ 198,00	R\$ 151.866,00
2	ELÉTRICA EM GERAL	SERVICOS	HHT	473	R\$ 198,00	R\$ 93.654,00
3	RETÍFICA EM GERAL	SERVICOS	HHT	98	R\$ 198,00	R\$ 19.404,00
4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	SERVICOS	HHT	196	R\$ 220,00	R\$ 43.120,00
5	PINTURA, FUNILARIA	SERVICOS	HHT	133	R\$ 228,00	R\$ 30.324,00
Total Geral						R\$ 338.368,00

MT PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA | 28.661.871/0001-75

Total de Itens: 6 | Valor Total: R\$ 974.779,60 (novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
		Lote 02				
1	MECÂNICA EM GERAL	SERVIÇO	HHT	660	R\$ 96,95	R\$ 63.987,00




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

519  
B

Valor Total do Lote				R\$ 63.987,00		
Lote 03						
1	MECÂNICA EM GERAL	SERVIÇO	HHT	1.330	R\$ 271,50	R\$ 361.095,00
2	ELÉTRICA EM GERAL	SERVIÇO	HHT	899	R\$ 271,20	R\$ 243.808,80
3	RETÍFICA EM GERAL	SERVIÇO	HHT	273	R\$ 271,10	R\$ 74.010,30
4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LANTERNAGEM	SERVIÇO	HHT	413	R\$ 294,50	R\$ 121.628,50
5	SERVIÇOS HIDRÁULICOS	SERVIÇO	HHT	350	R\$ 315,00	R\$ 110.250,00
Valor Total do Lote				R\$ 910.792,60		
Total Geral				R\$ 974.779,60		
Total Geral				R\$ 1.313.147,60		

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Agosto de 2024

  
José Ezequias dos Santos Holanda  
Secretário Municipal de Administração